SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4253

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 137/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95

OBJETO: Aditivo de prazo para **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025, pelo período de 12 meses**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online "Banco de Preços", com base nos preços praticados pela Administração Pública referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Base Legal: **Artigos. 107** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de junho de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:51C8D1D8

PODER EXECUTIVO
15º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

15° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **15° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **12/06/2026 até 16/06/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40RS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
46	Valdeci Cândido de Gouveia	11/04/1969	51

CUIDADOR 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6	Bruna Dayane de Oliveira Braz-Reconv.	29/07/1993	70
7	Suelen Sidoni de Souza-Reconv.	23/07/1996	70

ZELADORA-EMEIEF ANA NERY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	Ariane Cloma Tavares	21/10/2002	20

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:46486F91

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	804/2026
b) Licitação Nº :	119/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/06/2026
e) Objeto Homologado :	A aquisição de equipamento sonoro, visando atender às necessidades das atividades e eventos promovidos por este órgão. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir melhor qualidade na reprodução de áudio durante reuniões, palestras, apresentações, solenidades e demais eventos e ações esportivas no município realizados com apoio da SEMECTUR, proporcionando maior eficiência na comunicação com o público participante.

Fornecedor: SIMAO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ/CPF: 66.780.223/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 11.250,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:51857D93

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 41 PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
6° Termo aditivo da Ata nº.41/2025, decorrente de Pregão n°25/2025 de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.470.421/0001-60, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO,** portador do RG n° 1171535, portador do CPF sob n° 014.679.612-80, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 11/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento na lei 14,133-2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 11 de junho de 2026.

Contratante
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
Comercio de Combustivel Floresta LTDA ME
Cnpj: 35.470.421/0001-60
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
RG:1171535
CPF:014.679.612-80
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DAC32D45

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do **Ata** nº.46/2025, decorrente de Pregão n°13/2025 de CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPOMANILHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que for vantajoso para o Município.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 42.024.262/0001-36, com sede no endereço GUANABARA, 4289, CENTRO, LIBERDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **Scheila Regiane Gallo,** portador do RG n° 925708, portador do CPF sob n° 011.150.802-96, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 10/06/2027 com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAcom fundamento, da Lei 14.133-2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 11 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA EFLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 42.024.262/0001-36

SCHEILA REGIANE GALLO
Prefeito Municipal
RG:925708
CPF:011.150.802-96
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:D6156B72

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia

Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.47/2025, decorrente de Pregão n° 13/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que for vantajoso para o Município.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.913.985/0001-00, com sede no endereço , , CENTRO, SETOR INDUSTRIAL PIMENTA BUENO-RO neste ato representada por **MARIELI MAINO PASSARELLO,** portador do RG n° 1019145, portador do CPF sob n° 007.471.942-46, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA com fundamento da Lei nº.14.133-2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 11 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA
CNPJ: 27.913.985/0001-00

MARIELI MAINO PASSARELLO
Prefeito Municipal
RG:1019145
CPF:007.471.942-46
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:D2F6541D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Saúde de Alta Floresta D´Oeste RO, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	802/2026
b) Licitação Nrº :	117/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA,

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:422C22C2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Saúde de Alta Floresta D´Oeste RO, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	118/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/06/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de placa inaugural de obra, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,

Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.903.434/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 4.860,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:CFA71D89

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	806/2026
b) Licitação Nº:	31/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio da dupla sertaneja regional Cleber & João, representada exclusivamente pela empresa J C Conecta Mult Negócios Ltda., para realização de apresentação musical durante as festividades alusivas ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no dia 28 de junho de 2026, como atração de encerramento do evento, mediante Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor: J C CONECTA MULT NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.798.344/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:836F5734

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 25/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4º	THAYNÁ CRISTIE DE ANDRADE	TECNICO EM RAIO-X	SEMSAU
5º	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	TECNICO EM RAIO-X	SEMSAU
3º	GISSELI MATIOLI	DENTISTA – 20 HORAS	SEMSAU
69º	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
70º	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
14º	ADILSON JOSÉ DINIZ CANDIDO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:36B434C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO 01.2026 - ASSESSORIA CONTABIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 (PROCESSO Nº 041/2026)

1.**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.
2. **CONTRATADO**: F. A. ANTONIETTI-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de assessoria contábil, consistindo: 1.1 orientações sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;
1.2 orientações sobre a execução do orçamento quanto à abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários; 1.3 orientação quanto ao cumprimento das disposições na Lei nº 4.320/64; 1.4 assistir in loco os parlamentares integrantes das comissões

temáticas permanentes em suas análises técnicas das matérias submetidas as suas respectivas comissões com repercussão contábil ou fiscal; 1.5 orientações quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000; 1.6 prestação que deverá ser prestada em 32 horas semanais.

4. **VALOR**: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

5. **DOTAÇÃO**: Nota de **Empenho nº 0144/2025:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.

6. **VIGÊNCIA**: 03/04/2026 a 31/12/2026

Alto Alegre dos Parecis, RO, 02 de abril de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC0F5E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 240/2026

DECRETO Nº 240/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026.

Art. 2º Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação dos nomes dos convocados:

SE09 Cozinheira 40h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Lotação
01º Lugar	Edineia Ribeiro de Souza	Escolas da rede municipal
02º Lugar	Angélica Santos da Conceição Bins	Escolas da rede municipal
03º Lugar	Rosane de Oliveira Freires (*)	Escolas da rede municipal
04º Lugar	Vânia Pagung da Silva	Escolas da rede municipal

SA01 Motorista de Veiculos Leves 40h - UBS Distrito de Flor da Serra

Classificação	Nome Candidato	Lotação
01º Lugar	Carlos Andre Salvino da Silva	UBS Distrito de Flor da Serra

(*) Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9F32F53F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR VACANCIA Nº 243/2026

DECRETO Nº 243/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2026.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DA SENHORA TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA, DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRA 40H, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA, inscrita no CPF: ***.245.802-**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 12 de junho de 2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:51084981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 241/2026

DECRETO Nº 241/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada por Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal.

CARGO/FUNCÃO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Mirelly Sá Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3C4CF5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 238/2026

PORTARIA Nº 238/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2026.

EXONERAR A PEDIDO O SR.ADÃO AMARO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ADÃO AMARO DA SILVA, cadastrado no CPF nº. ***.499.532-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte Escolar (Diretor III), da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de junho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95C1017D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 242/2026

DECRETO Nº 242/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE JUNHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE
02.002 – 20.122.0002.2.009 - 30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO –70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE
02.002 – 20.122.0002.2.009 - 33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6E8F97A0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

OBJETO: Complementação de empenho junto a Empresa credenciada para 9ª revisão do veículo I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 - RENAVAN 01412922264/CHASSI:8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito.

JUSTIFICATIVA: A complementação do empenho é necessária em razão da identificação de serviços e materiais adicionais durante a 9ª revisão dos 90.000 km do veículo oficial Toyota Hilux, pertencente ao Gabinete do Prefeito. Tais necessidades foram constatadas pela concessionária autorizada após inspeção detalhada do veículo e não estavam previstas no orçamento inicial. A execução desses serviços é indispensável para garantir a manutenção adequada do veículo, a preservação da garantia de fábrica, a segurança operacional e a continuidade das atividades do Gabinete do Prefeito, evitando futuros custos decorrentes de possíveis falhas ou desgastes não corrigidos.

VALOR DO ACRÉSCIMO:
R$ 4.427,88 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento complementar. Sendo:

R$: 4.117,48 (quatro mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos) – aquisição de peças;
R$: 310,40 (trezentos e dez reais e quarenta centavos) – serviços de mão de obra.

EMPRESA: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – NISSEY MOTORS CACOAL
CNPJ nº 04.901.195/0003-63

Base Legal: Art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:D5817E26

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a

Contratação de empresa especializada em Pinturas Artísticas para a ornamentação da Praça dos Ipês, com o objetivo de manter e zelar pelo patrimônio público, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de Pinturas Artísticas para Ornamentação da Praça dos Ipês, visando a manutenção e o zelo do patrimônio público municipal. A ornamentação atual encontra-se deteriorada, comprometendo a estética e o valor paisagístico da praça. A intervenção torna-se ainda mais urgente em função da comemoração da 32ª Festa da Cidade, evento de importância cultural para o município, onde a praça será uno dos principais locais de convivência. O serviço atenderá ao interesse público, preservando o patrimônio, valorizando o espaço de lazer da população e promovendo o embelezamento da cidade para as festividades. A contratação não pode ser adiada, considerando o prazo do evento e a deterioração progressiva da ornamentação.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 12.995,38 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
67.021.995 GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
CNPJ nº 67.021.995/0001-48
Endereço: 10 R Castelo Branco, nº 3348, Bairro: Alto Alegre dos Parecis – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 11 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C003F0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1372/2026
Ampla Concorrência Com Cota Reservada
Benefício Local Regional

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 191.491,20 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).** Início da sessão pública dia **29/06/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 11 de junho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:322F0506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1328/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência
Benefício Local Regional

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 711.672,32 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública dia 01/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 11 de junho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:476A2276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2026, formalizada através do Processo Administrativo nº 1101/2026, cujo objeto é: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES, PROJETOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** será **REVOGADO**, por motivos de readequações ao Edital e Termo de Referência para aplicação do Decreto Regional 5705/2025. Para mais informações de segunda a sexta-feira das

07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 11 de junho de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3A290767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 002/PMAP/2026

CONVÊNIO Nº 002/PMAP/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68**,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente **Dalice Martins de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 153/2026/SEMTAS**, autorizado pela Lei Municipal n. 981/2010 e suas alterações com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para custear despesas mensais com vista a manutenção e funcionamento da Associação, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município e em consonância com a Lei Municipal n. 981/2010, devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:
2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho 3;
2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução daste Convênio diretamente;
2.1.3. Analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente
Convênio, a serem realizadas trimestralmente;
2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho 3, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;
2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;
2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho 3, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;
2.1.9. Prorrogar "de oficio" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:
2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;
2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto
pactuado, conforme Plano de Trabalho 3;
2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
2.2.4. Prestar contas trimestralmente dos recursos alocados pela Concedente, nos termos da legislação vigente;
2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle intemo e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente:
2.2.6. Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho 3;
2.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste contrato, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
2.2.8. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto ora pactuado;
2.2.9. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
2.2.10. Responsabilizar pelo espaço físico em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como de equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste convênio;
2.2.11 Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados;
2.2.12. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2.2.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Convênio;
2.2.14. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Municipio;
2.2.15. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
2.2.16. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
2.2.17. Asegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
2.2.18. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como, manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
2.2.19. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Intero do Poder Executivo, aos

processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de R$ **9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais)**, mensalmente, totalizando R$ **116.712,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e doze reais) por ano**.
3.2. O repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor de R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais), será por meio de transferência bancaria na seguinte conta Agência: 3997-7, Conta Corrente: 10.450-7, Banco do Brasil.
3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação

Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projeto Atividade: 08.242.0005.2017.0013
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 157.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Clausula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancaria.
4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
4.3. E obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho 3 e no final tenha saldo.
4.4. O recurso será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho 3, devidamente aprovado pela autoridade superior do Poder Executivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO 3

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho 3 aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo n° 153/2026**, no ID 614262 que faz parte integrante deste Convênio.
5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho 3, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO

6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho 3 e Termo de referência 2, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho 3.
7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.4. O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado pano pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio.
7.5. Em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante

Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da formalização do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho 3.
10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho 3, será apresentado à prestação de contas trimestralmente.
10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.
10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução fisico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saidos;
e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancario integral da conta corrente;
h) copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
i) relação de pagamentos;
j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
l) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos;
10.5. A Convenente abriu conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Alto Paraíso, na qual será depositada a importância a ser recebida, qual seja, na Agência: 3997-7, Conta Corrente: 10.450-7, Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

11.1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
11.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a APAE contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

12.1. O órgão do Controle Interno venificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para fins de execução deste Termo de Convênio, o Município e a entidade obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os principios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refère a legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.
13.2 Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.
13.3 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o participe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro participe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.
13.4 Caso um dos participes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o participe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro participe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 10 de Junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais -APAE –
CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente
DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C11F3C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAGRI. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA – ZERO KM ANO VIGENTE, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV E NO MÍNIMO 03 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS TRAÇÃO 4X4 CENTRAL; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TOMADA DE FORÇA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 96204/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 240.253,33** (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/06/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/06/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 24/06/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **938.02.09-2026/SEMAGRI.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.6020008.2324	4.4.90.52.00	Termo de Convênio nº 96204/2024	534
20.6020008.2338		Contrapartida	549

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de junho de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:50A228F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI AM Nº 73

Proc. adm. 14855/2026

PARTES:
1) CEDENTE: Valmir Maia
2) CESSIONÁRIO: Rafael Oliveira Duarte
3) INTERVENIENTE: Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n° 12/2020 (proc. 8985/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:091E9071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.798, DE 8 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA

DECRETO Nº 23.798, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 785 de 08/06/2026 (ID 4055047), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Michelly Ferreira da Rocha Silva, do cargo de Gerente Técnico, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4055927** e o código verificador **DA315647**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0AB2ACBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.799, DE 8 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO

DECRETO Nº 23.799, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 785 de 08/06/2026 (ID 4055047), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Renata Batista dos Santos Araujo, ao cargo de Gerente Técnico, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4055968** e o código verificador **D0273422**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:77BC2211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.800, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

DECRETO Nº 23.800, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB;**

Considerando o Memorando 784 de 03/06/2026 (ID 4053024), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para o pleito de julho de 2025 a julho de 2027 os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º O COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular: Fábio Fernandes Soares
Suplente: Lucas Leonardo Braga de Carvalho

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Klayson Ribeiro de Souza
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Maria Helena Morais Farias
Suplente: Mylon dos Santos Anselmo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Bruno de Luca Soares Vieira
Suplente: Gabriel Moraes de Jesus Silva

VI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Natalia Terezinha Oliveira

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Lucas Folador
Suplente: Ítalo Luciano Viana Carvalho

VIll - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Milla Carla Queiroz Kozerski

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Irileo Francoso de Laia

II INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E PESQUISA - IMEP
Titular: Alysson Rossi Santos
Suplente: Seranucio Moisés Ewald dos Santos

Ill LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Anderson William Dias
Suplente: Evandro Leite Franco

Vl FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Dhione Marcos da Silva

Suplente: Hudson Carlos Avancini Persch

V - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Guilherme Augusto Medina Coeli
Suplente: Adriano Correa Martins

VI - SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S/A
Titular: Camila Pivotti Moura Juraszek
Suplente: Liorran Henrique Silva Santos

VII - ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS
Titular: Eliel Santos Gonçalves
Suplente: Abel da Silva

Vlll - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Titular: Wagner Ferreira Dias Lamounier
Suplente: Roni Argeu Pigozzo

ENTIDADE CONVIDADA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

Suplente: Tharcio Gomes Badra

Art. 3º Fica revogado o Decreto de nº 23.632 de 26 de março de 2026.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4059359** e o código verificador **3973A128**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D8BA29A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.801, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTYAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA

DECRETO Nº 23.801, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTYAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Christyan Eduardo da Silva Turmina, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4059376** e o código verificador **D34A9B9F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E49F52C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.802, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.802, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 792 de 09/06/2026 (ID 4058397), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Paula Cristina Alves de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4059398** e o código verificador **13BBC9A6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DA6617D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.803, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLESIA BARBOSA DA CRUZ

DECRETO Nº 23.803, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLESIA BARBOSA DA CRUZ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada o Servidora Pública Municipal Clesia Barbosa da Cruz, ao cargo de Gerente de Trabalho e Emprego CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4059469** e o código verificador **5F6FCFDB**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:58F94CE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.804, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.804, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diego Siqueira de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4059504** e o código verificador **21F4AD36**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D6774712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.808, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS

DECRETO Nº 23.808, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada o Servidora Pública Municipal Gabriely Toigo dos Reis, ao cargo de Gerente de Inclusão Digital, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4059850** e o código verificador **55580C05**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FA6446CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.812, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EZÂNIA CARLA GIVIGI

DECRETO Nº 23.812, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEZÂNIA CARLA GIVIGI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ezânia Carla Givigi, ao cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS 04, lotadoa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4060169** e o código verificador **B7327C61**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C45669B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.813, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS

DECRETO Nº 23.813, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gabriely Toigo Dos Reis, ao cargo de Gerente de Assessor Especial III, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4060227** e o código verificador **0C3B73AF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:595C99AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.814, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

DECRETO Nº 23.814, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Quelia Crispiniano de Jesus, ao cargo de Gerente de Assessor Especial IV, CDS 03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4060283** e o código verificador **5EF5ACE6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:94D71428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.815, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLESIA BARBOSA DA CRUZ

DECRETO Nº 23.815, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLESIA BARBOSA DA CRUZ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 782 de 03/06/2026 (ID 4051360), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Clesia Barbosa da Cruz, ao cargo de Assessor Técnico Nível-II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4062788** e o código verificador **D00D029E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:41D53119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.816, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃOEDEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODAPARA O PLEITO (2026/2028)

DECRETO Nº 23.816, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃOEDEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODAPARA O PLEITO (2026/2028)

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.954/2025 de 03 de julho de 2025 que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL;**

Considerando o Memorando 794 de 09/06/2026 (ID 4059189), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados para o pleito de 03 de março de 2026 a 03 março de 2028 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESADOS ANIMAIS - COMPRODA.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá como objetivos: Propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos, errantes e selvagens; II - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente; III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Laura Beatriz Jorge

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Fabio dos Santos Lima

Suplente: Daniela Cristina Schmaltz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Carolina Lutz

Suplente: Alan Duarte do Espirito Santo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Karine Elias de Castro

Suplente: Cindiany da Luz Bernardo

V - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDÔNIA- CRMV-RO

Titular: Luana Gomes

Suplente: Karla Oliveira Canedo

VI - PODER LEGISLATIVO

Titular: Lucas Follador

Suplente: Filipe Rozique

VII - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTOAMBIENTAL- SEDAM

Titular: Hélio Gomes de Oliveira

Suplente: Vinícios José Dias

VIII - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADERONDÔNIA IFRO

Titular: Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira

Suplente: Jomel Francisco dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR
Titular: Jane Vieira de Oliveira

Suplente: Geane Andrade da Conceição

II - CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA - CLIMEV

Titular: Eduardo Ribeiro Cavalcante

Suplente: Andrea França Alves Cavalcante

lll - COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAISDOVALE DO JAMARI - COAPRAV

Titular: Leonidio Gomes da Silva

Suplente: Ilton de Carvalho Guedes

IV - IGREJA BATISTA DA LAGOINHA ARIQUEMES

Titular: Leandro Yamada Leal

Suplente: Barbara Ohanna Auzier

V CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA- UNIFAEMA
Titular: Adriana Ema Nogueira

Suplente: Darllan Junior Luiz Santos Ferreira de Oliveira

Vl LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Paulo Henrique Cavalheiro Martiv

Suplente: Ralf Keoma Travezani Mallmam

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Emilio Roque Benício

Suplente: Fernanda Ferraz Chiquetti

VIII - FUNDAÇÃO FAUNA E FLORA TROPICAIS RONDÔNIA - FAUTRON
Titular: Aike Schmitz Neumann

Suplente: Tomas Ulrich Schmitz Neumann

IX - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE ARIQUEMES
Titular: Maria Eduarda Ribeiro
Suplente: Allisson Almeida Tabalipa

Art. 3º Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

Art. 4º Fica revogada o Decreto nº 23.638 de 27 de março de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4062901** e o código verificador **0AB35379**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8788FAD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 418, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PORTARIA Nº 418, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 295 de 09/06/2026 (ID 4058011), advindo da Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação dos servidores públicos para exercerem as funções de gestores e fiscais de parceria, para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, na seguinte composição:

Gestor de Parceria:
Titular: Moana Saraiva Batista;
Suplente: Victor Almeida Ramos.

Fiscal de Parceria:
Titular: Francisco Almeida Maciel;
Suplente: Luiz Otávio Guimarães de Oliveira.

Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 267 de 10 de abril de 2026;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2026, 138º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 10/06/2026 às 08:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4060654** e o código verificador **1D0685BD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B1E97563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 419, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 419, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 424 de 09/06/2026 (ID 4061526), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Servidoras Públicas Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir os veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ELISANGELA BARBOZA MOTA	03694357160	SEMED
LAIR MARTINS RAMOS	03236668678	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 10/06/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4062086** e o código verificador **C986E28B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1EC781AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 421, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 118/2026

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 118/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9794/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 118/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.

Gestor de contrato:
Emanoel Bento Dos Santos

Suplente de Gestor de contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal de Contrato:
Fabio Fernandes Soares

Suplente de Fiscal de Contrato:
Antônio Sérgio Castro Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2026, 138º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 10/06/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4063580** e o código verificador **A321111E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:78F5DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 097/2026 PROCESSO Nº 1323/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 097/2026
Processo nº 1323/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLARE.M.E.F. PROF.ª EONISSE MARTINS. Aquisição de uma baia organizacional.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023 doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **CE E.M.E.F. PROFº EONISSE MARTINS** , inscrito no CNPJ sob o nº**00.672.015/0001-04**, com sede na Rua Albina Sordi, nº 3926, Setor 11, Ariquemes/RO. CEP: 76.873-778, representado por sua Presidente, Sra. Lidinalva Fonseca de Carvalho Menezes (RG 606.xxx, CPF xxx.078.xxx-68), doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Constitui o repasse financeiro para Aquisição de Baia Organizacional, Mesa e Cama elástica para atender 462 estudantes (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), conforme Plano de Trabalho (ID 4033613).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 78.026-X (ID 3884195).

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 10 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 10 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES***
Secretária Municipal de Educação	Pres. CE E.M.E.F. Profº Eonisse Martins ,
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ 00.672.015/0001-04

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 10/06/2026 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES**, **Pres. do Cons. Escolar- EMEF PROFª EONISSE MARTINS**, em 10/06/2026 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:23D3E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 098/2026 PROCESSO Nº 1.123/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 098/2026
Processo nº 1.123/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C.E. DA E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MONITORAMETNO E SEGURANÇA.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **C.E. da E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY**, CNPJ nº 00.671.997/0001-01, com sede na RUA México n° 932, SETOR 10, ARIQUEMES - RO, representado por sua Presidente, Sra. **Franciele Lerois Alves, CPF 891.xxx.912-xx**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para Promover a melhoria da segurança da Instituição e a eficiência na execução de proporcionar estabilidade emocional para nossos estudantes, através de aquisição de portão com motor deslizante e Circuito de 16 câmeras, visando otimizar os serviços de vigilância, garantindo maior segurança, durabilidade das intervenções e melhor qualidade de vida à população, conforme Plano de Trabalho ID 3996220 e cotações (ID 3999809).

§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do repasse é de **R$ 21.000,00 (vinte e um reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 44.50.41.00 Contribuições
Ficha: 230

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 84.809-3 (ID 3818822),

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 11 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 11 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	*FRANCIELE LEROIS ALVES*
Secretária Municipal de Educação	Pres. C. EE.M.E.I.E.F
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	Roberto Turbay

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE LEROIS ALVES**, **DIRETORA - ESCOLAR - EMEIEF ROBERTO TURBAY**, em 11/06/2026 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 11/06/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:40EA9114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 099/2026 PROCESSO Nº1.319/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 099/2026
Processo nº1.319/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CE EMEIEF SONHO MEU. Aquisição de Mobiliário.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **CE EMEIEF SONHO MEU - CNPJ: 01.282.328/0001-00**, com sede na Rua Umuarama, nº 4913, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO. CEP: 76876-602, representado por sua Presidente, Sra. **Maria da Conceição Aguiar de Oliveira**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Constitui o repasse financeiro para Aquisição de 12 cadeiras simples de madeira, 1 mesa de madeira para café e 2 escrivaninhas de madeira, visando melhorias na infraestrutura administrativa e sala de vivências e melhoria das condições de trabalho, conforme Plano de Trabalho (ID 4028634).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.365.0006.3020.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - PRE
Classificação: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 302

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 77.527-4 (ID 3877646).

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 11 de junho a 31dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 11 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação	Pres. C. EE.M.E.I.E.F Sonho Meu
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 11/06/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA**, **VICE PRESIDENTE DO CE - EMEIEF SONHO MEU**, em 11/06/2026 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F116CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 3/2026

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes,** neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da **Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021,** Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, A presente Ordem de Serviço tem por finalidade a realização de investigações geotécnicas que subsidiarão a complementação dos serviços previstos na **Ordem de Serviço nº 05/2025**, referente à elaboração do Projeto nas avenidas e ruas do distrito GARIMPO BOM FUTURO RO, conforme especificações (ID 3501888),(ID 3501976),(ID 3501977) e (ID 3501978).
SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
106.001.176	Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação	unid.	14	R$157,57	R$2.205,98
106.001.187	Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo	unid.	14	R$174,02	R$2.436,28
106.001.196	Ensaio de índice desuporte Califórnia -amostras não trabalhadas energia normal -solos	unid.	14	R$320,00	R$4.480,00
106.001.194	Ensaio de compactação amostra não trabalhadas energia normalsolos.	unid.	14	R$127,99	R$1.791,86
				TOTAL	R$10.914,12

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/06/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Pereira de Lima**, **CPF: 856.316.042-72**, em 10/06/2026 às 17:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:9480F44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº12448/2025, referente a parcela IX**.**

Processo 12448/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 082/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: AmaarAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra,despesasde folha de pessoal e encargos.
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.
Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Valor da parcela repassado
1º(R$18.316,22)
2º(R$7.428,16)
3º(R$7.428,16)
4º(R$7.428,16)
5º(R$7.428,16)
6º(R$7.428,16)
7º(R$7.428,16)
8º(R$14.856,32)
9º(R$7.428,16)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$65.699,46)

Saldo remanescente
(R$19.973,84)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario da saúde interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:74A67CA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 90008/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29037/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para cobertura do Parque Infantil da EMEIEF Profº Gessi Janes Soares Moreira através de TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - N° DO TERMO DE ACEITE: 004/2024, no Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 346.275,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90008/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/06/2026 até às 09h00min do dia 29/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de junho de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4AAFC94B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026/SLC PROCESSO N.º 133/SEMA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Elevador, valor: R$ 38.799,96 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). A licitação sofreu alteração no Edital, seus anexos e na data de realização da Licitação. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 01/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Motivo: Adequação do edital conforme Adendo Modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de junho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:34CEF9A1

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.497, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada o servidor GEIZEL CHAVES GUIMARAES a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.F5F.D7C.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada o servidor **GEIZEL CHAVES GUIMARAES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 702. ***.122-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo no exercício de suas funções institucionais, e em situações excepcionais e exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0D9C711A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.498, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 16.491, de 5 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Lei Municipal nº 2.325, de 29 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica substituída a servidora **Ana Rocha Cais**, designada para exercer as funções de Secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar por meio do art. 4º do Decreto nº 16.491, de 5 de junho de 2026.
Art. 2º Fica designada a servidora **Talia Liliane Schneider** matrícula nº 10028 para exercer as funções de Secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Lei Municipal nº 2.325, de 29 de maio de 2026, competindo-lhe prestar apoio administrativo, organizar os atos processuais, lavrar atas, termos e demais documentos necessários ao regular andamento dos trabalhos.
Parágrafo único. Em razão do exercício das funções de Secretária da Comissão, a servidora designada neste artigo perceberá o auxílio temporário previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.654/2022.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 16.491, de 5 de junho de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3B8531BC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.499, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de veículo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e sua transferência para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando nº 72/SEMUSA-TRANSPORTE/2026, de 09 de junho de 2026;
Considerando que o veículo abaixo identificado já cumpriu o período mínimo de permanência e utilização exclusiva nos serviços públicos de saúde, atendendo integralmente à finalidade para a qual foi destinado;
DECRETA
Art. 1º Fica desvinculado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA o veículo abaixo identificado:
Veículo: Toyota Etios
Placa: OHT8B22
Chassi: 9BRK19BT9L2135996
Ano/Modelo: 2020/2020
Art. 2º O veículo descrito no artigo anterior fica transferido para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para utilização nas atividades da área urbana do Município.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adotar as providências administrativas necessárias para o controle, guarda, conservação e utilização do veículo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1FF2BE68

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 037/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.526.455/0001-60, com sede na Av. Porto Velho, nº 843, Setor 01, Buritis/RO, CEP 76880-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. **LARISSA SOUZA FUZARI**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 037/PMB/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor estimado do Contrato nº 037/PMB/2023, visando à adequação da cobertura financeira contratual à demanda efetivamente verificada durante a execução dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme justificativas e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 587/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA— DO VALOR.

Fica acrescido ao Contrato nº 037/PMB/2023 o valor estimado de R$ 21.497,83 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), destinado à complementação da cobertura financeira necessária à execução dos serviços objeto da contratação, conforme justificativas e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 587/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade-AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 938

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Permanecem inalteradas as condições de vigência do Contrato nº 037/PMB/2023, com término previsto para 01 de agosto de 2026**.**

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 037/PMB/2023 e seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento**.**

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 40.526.455/0001-60

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 037/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor estimado do Contrato nº 037/PMB/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade-AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 938

VALOR DO ADITIVO: R$ 21.497,83 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.08.2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0D8F841A

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **JN FRASSON DE LARA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.820.152/0001-91, com sede na Av. Porto Velho, nº 1170, Setor 02, Buritis/RO, CEP 76880-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/PMB/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor estimado do Contrato nº 038/PMB/2023, visando à adequação da cobertura financeira contratual à demanda efetivamente verificada durante a execução dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme justificativas e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 587/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA— DO VALOR.

Fica acrescido ao Contrato nº 038/PMB/2023 o valor estimado de R$ 16.418,25 (dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), destinado à complementação da cobertura financeira necessária à execução dos serviços objeto da contratação, conforme justificativas e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 587/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade-AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 938

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Permanecem inalteradas as condições de vigência do Contrato nº 038/PMB/2023, com término previsto para 01 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 038/PMB/2023 e seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

JN FRASSON DE LARA LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 04.820.152/0001-91

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2023

PROCESSO N° 587/2023 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JN FRASSON DE LARA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor estimado do Contrato nº 038/PMB/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade-AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 938

VALOR DO ADITIVO: R$ 16.418,25 (dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01.08.2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:27F14376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 035/PMB/2026

PROCESSO Nº 600.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2026/SLC/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS**), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 07 Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *1720* SSP/RO, residente e domiciliado ao Linha 01, Gleba 01, Km 13, P.A Buritis, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (um) TRITURADOR DESINTEGRADOR – TOMB 22482, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 10 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 035/PMB/2026

PROCESSO Nº 600.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0011/2026/SLC/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS

OBJETO: 1 (UM) TRITURADOR E DESINTEGRADOR - TOMB:22482

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D45158F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 040/PMB/2026

PROCESSO Nº 489.10/2026/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Linha 05, Gleba 05, Km 45, S/N, P A São Domingos, Zona Rural, no município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora CAMILLA SOUZA ALVES DE OLIVEIRA, maior, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° **185** SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° ***.217.502-**, residente e domiciliada na linha 05, gleba 05, km 50, zona rural P.A São Domingos, neste município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE -TOMB: 22436, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis, respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 09 de junho de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SÃO DOMINGOS
- ASPRUSD.
CNPJ: nº 04.723.856/0001-46
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 040/PMB/2026

PROCESSO Nº 489.10/2026/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SÃO DOMINGOS - ASPRUSD.
CNPJ Nº: 04.723.856/0001-46
Representado por: Presidente: Camilla Souza Alves de Oliveira

OBJETO: 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22436

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. SÃO DOMINGOS - ASPRUSD.**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D476A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026, às 08h00, na sala do Conselho do CACSFUNDEB, localizada na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, no município de Buritis/RO, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes segmentos: Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores da Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Poder Executivo Municipal, Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica e Pais de Alunos da Educação Básica. A Vice-Presidente, Sra. Patrícia de Sousa Marques, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, informou sobre o ingresso do Sr. Edi Carlos Pereira da Silva no Conselho do CACSFUNDEB, em substituição à Conselheira Tânia Maria Montanari de Melo, que solicitou seu desligamento. O Sr. Edi Carlos foi indicado pelo SINDSEMB como representante dos Professores da Educação Básica e passará a integrar a Comissão de Folha de Pagamento, da qual a Conselheira Tânia fazia parte. Na sequência, foi apresentada a pauta do dia, que consistiu na apresentação dos pareceres das Comissões I, II, III e IV. Dando continuidade à reunião, a Vice-Presidente Patrícia Marques apresentou as divergências que vêm sendo identificadas nas folhas de pagamento,

assunto já tratado em reuniões anteriores e formalmente encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos. Contudo, diante da persistência de dúvidas e da insuficiência de esclarecimentos, concluiu-se pela necessidade de realização de uma análise geral das folhas de pagamento dos últimos meses e dos respectivos resumos contábeis. Deliberou-se, ainda, pelo convite a um representante do Recursos Humanos e a um representante da Contabilidade para participarem da próxima reunião do CACSFUNDEB, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre as inconsistências apontadas e promover os alinhamentos necessários. Em seguida, a Comissão I informou que analisou as folhas de pagamento referentes ao mês de abril, constatando a permanência das mesmas situações relatadas em reuniões anteriores. Quanto à folha de pagamento do mês de maio, a comissão informou que a análise será concluída e o respectivo relatório será apresentado na próxima reunião. A Comissão II (Transporte Escolar/PNATE) informou não possuir relatório a apresentar nesta oportunidade. A Comissão III (Licitações, Notas e Empenhos) relatou que analisou o processo nº 1372/2024, referente ao pagamento da construção da Creche do Setor 8, empenho nº 2757, no valor de R$ 286.113,24, ainda não liquidado. Informou também a análise do processo nº 1269/2025, referente ao pagamento do transporte escolar terceirizado à empresa Millenius, empenho nº 1377, no valor de R$ 149.710,68, dos quais R$ 107.456,27 já foram pagos. Foi analisado, ainda, o processo nº 487/2024, referente à lavagem de veículos, empenho nº 390, no valor de R$ 13.044,04, dos quais R$ 1.938,82 já foram pagos, bem como o empenho nº 389, no valor de R$ 21.199,00, ainda não liquidado. A comissão informou que, nos processos analisados até o momento, não foram encontradas divergências em relação à legislação vigente, destacando que ainda há outros processos pendentes de análise. A Comissão IV, responsável por acompanhar os trabalhos e pareceres das demais comissões, informou que está trabalhando na elaboração e no preenchimento de planilhas de acompanhamento dos gastos, as quais serão apresentadas nas próximas reuniões.

Buritis/RO, 11 de junho de 2026.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CACSFUNDEB

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B36FE346

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 005/2026.

TERMO PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 005/2026.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A EMPRESA AREAL A. J. DUQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 14.165.995/0001-55, TENDO COMO *FINALIDADE O TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, COMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CALÇADAS E CONFECÇÃO DE BLOCOS E MANILHAS,* CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 10 (Dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. ELIZEU QUEVEDO**, PORTARIA Nº. 16.932/PMB/GAB/2026, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000 nesta cidade e comarca de Buritis - RO, aqui denominado simplesmente PARCEIRO-01 e de outro lado a EMPRESA COM A RAZÃO SOCIAL: **A. J. DUQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (AREAL DUQUE-DUQUE),** pessoa jurídica, inscrita no CPNJ sob nº. 14.165.995/0001-55, Fone: 9-92442098, neste ato representado pelo Sr. ABEL JOSÉ DUQUE, CPF: 704.643.082-91, RG: 928023/SSP-RO, estabelecido na RUA:ANA MARIA KLEM, Nº. 1225**,** BAIRRO:SETOR 07, CEP:76880-000**,** nesta cidade Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de PARCEIRO-02**,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria Público/Privada, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Quanto às características de qualificação a Empresa **"AREAL DUQUE - DUQUE"**, CPNJ sob nº. **14.165.995/0001-55,** encontra-se devidamente habilitada para o desenvolvimento da Atividade (Documentos em anexo) - CNAES Principal:**08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**. Esta atividade compreende: extração de areia, cascalho e pedregulho Descritores da atividade: Extração de cascalho natural, Extração de areia lavada para construção, Extração de areia quartzosa, Extração de areia, Extração de areias siliciosas, Beneficiamento de areias, cascalhos, pedregulhos e semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 005/2026**, o desenvolvimento de ações conjuntas de ambas as instituições visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade principal O TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA, *visando solucionar a extrema demanda por manutenção, pavimentação, confecção de calçadas e ouros em vias urbanas, assim como a confecção de blocos sextavados e manilhas de vários diâmetros, contemplando também a área rural na confecção de bocas de ala, em virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas danificando pontes e bueiros, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via. Uma vez que esta administração não possui uma jazida licenciada e o custo com a aquisição deste produto mostra-se menos vantajoso ao erário público.*

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente faz com que os níveis de água dos rios e córregos subir ficando bem acima da média, o que dificulta e até impossibilita a retirada de areia de suas margens**, salvo se for por DRAGAGEM.**

Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não possui tal equipamento de dragagem nem autorização para efetuar o procedimento.**

Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material incluindo a demanda reprimida de atendimento na área urbana e rural,** como por exemplo: Colchões de areia para a pavimentação em blocos sextavados, estudos mostram ser mais vantajoso para a administração públicas na data de hoje, proceder este TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se consequentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 01(ano), compreendendo o **período de 10/05/2026 à 09/05/2027**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade

terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços acima já andamento das frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO 01– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

Como parceria com a Empresa Areal Duque - Duque esta Administração Pública proverá com os veículos e máquinas necessários para o transporte da AREIA DRAGADA;

Serão, 04 (quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, todas abastecidas e com os devidos motoristas, realizarão o transporte gradativamente esta areia durante o período de vigência do Termo em questão, fazendo um depósito definido em área própria da administração de onde serão realocadas aos canteiros de obras.

As despesas com abastecimento dos veículos e das máquinas desta administração e incluindo 50 litros de diesel comum a ser utilizado no motor draga, no mês vigente, utilizado durante o processo de carregamento no areal, somente nos momentos em que estiver sendo puxado as cargas;

Outras despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas desta administração acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO - 01, exceto a mecânica ou troca de peças do motor draga, que ficara por conta do PARCEIRO – 02;

As cargas serão divididas na proporção de 01 (uma) para o PARCEIRO – 01 e 01 (Uma) para o PARCEIRO – 02, sendo que esta última deverá ser depositada em local específico informado pelo "Areal Duque - Duque";

Se responsabilizará pela manutenção de carreador (pequena estrada de acesso) até o areal, local de carregamento do material dragado, somente nos momentos em que estiver sendo puxado as cargas.

A quantidade de areia a ser retirada não haverá limitação, podendo ser extraída enquanto houver capacidade de fornecimento da jazida do Areal Duque – Duque suporte e durante a vigência do Termo.

PARCEIRO – 01 indicará um responsável em fazer o acompanhamento do romaneio das cargas e descargas efetuadas evitando extravios no romaneio ou aceitará em segundo plano o relatório de controle desta administração;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO - 02 – "Areal Duque - Duque" Cooperara conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma JAZIDA de extração da areia, devidamente qualificada e habilitada sem nenhum embaraço com órgãos ambientais e ou judiciais durante o período de vigência deste Termo;

Fornecerá um conjunto composto de motor e draga completo para a extração da areia, operado por profissional prático no serviço de dragagem. Salientando que todas as despesas salariais e trabalhistas e de saúde com este servidor será sob sua responsabilidade;

Fornecerá a areia dragada direto sobre o caminhão basculante ou na forma de estocagem (montes alocados) por metragem cúbica e fora da margem do leito do rio, porém ainda na sua propriedade, para ser transportado posteriormente para a SEMOSP, evitando assim a inoperância no período das enchentes do rio Candeias;

Se responsabilizara pelas despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, como a mecânica ou troca de peças do motor draga ou outros;

Se responsabiliza através de um apontador para o acompanhamento de conferência das cargas e descargas dos caminhões, caso isso não ocorra, não abrirá mão de questionamentos de direitos futuros;

Permitirá a qualquer tempo a entrada na propriedade para retirada e transporte da areia, observando sempre se tratar de veículos oficiais e adesivados, pertencentes a esta SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO–01** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do PARCEIRO - 02.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

o não cumprimento integral ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo PARCEIRO - 02;

a mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;

outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

a extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/ PRIVADA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 10 de maio de 2026.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº. 16.932/GAB/PM/2026
Parceiro - 01

ABEL JOSÉ DUQUE
A. J. Duque Materiais Para Construção (Areal Duque-Duque)
CPF: 704.643.082-91
Parceiro - 02

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:C846EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 006/2026.

TERMO PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 006/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE. MAT. PARA CONSTRUÇAO, TENDO COMO *FINALIDADE O TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, COMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CALÇADAS E CONFECÇÃO DE BLOCOS E MANILHAS*, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 01 (Primeiro) dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026), a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. ELIZEU QUEVEDO**, PORTARIA Nº. 16.932/PMB/GAB/2026, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000 nesta cidade e comarca de Buritis - RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado a **EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM.DE.MAT.PARA CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica, inscrita no CPNJ sob nº 05.095.562/0002-60, tel. 3238-2317, neste ato representado pelo Sr. João Célio Rosso, estabelecido na Avenida Porto Velho nº. 1323, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO COOPERADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Quanto às características de qualificação a Empresa **"EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM.DE.MAT.PARA CONSTRUÇÃO"**, CPNJ sob nº. **05.095.562/0002-60,** encontra-se devidamente habilitada para o desenvolvimento da Atividade (Documentos em anexo) - CNAES Principal:**01.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**. Esta atividade compreende: extração de areia, cascalho e pedregulho Descritores da atividade: Extração de cascalho natural, Extração de areia lavada para construção, Extração de areia quartzosa, Extração de areia, Extração de areias siliciosas, Beneficiamento de areias, cascalhos, pedregulhos e semelhantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade a RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, SENDO QUE O MATERIAL EM QUESTÃO SERÁ UTILIZADO PARA BLOQUETEAMENTO, **visando solucionar a demanda por manutenção em vias urbanas, em virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via.** Entretanto, tendo em vista que o volume a ser utilizado nos colchões de areia para a pavimentação em blocos é grande, estudo mostra ser mais vantajoso pra administração públicas na data de hoje, proceder este **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se conseqüentemente oneroso aos cofres públicos.

Dessa forma, tendo como proposta desta SEMOSP é o FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL, no intuito de melhorar a infra-estrutura das ruas a serem pavimentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente faz com que os níveis de água dos rios e córregos subir ficando bem acima da média, o que dificulta e até impossibilita a retirada de areia de suas margens, **salvo se for por DRAGAGEM**.

Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não possui tal equipamento de dragagem nem autorização para efetuar o procedimento.**

Considerando, a necessidade de um **volume grande deste material incluindo a demanda reprimida de atendimento na área urbana e rural**, como por exemplo: Colchões de areia para a pavimentação em blocos sextavados, estudos mostram ser mais vantajoso para a administração públicas na data de hoje, proceder este TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se consequentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de **06(seis) meses**, compreendendo o período de **01/06/2026 à 01/12/2026**, prorrogáveis por igual período prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para a sequência da execução dos serviços acima já detalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR – (Prefeitura Municipal de Buritis – RO), Fornecerá os seguintes itens:

Serão, 04 (quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, todas abastecidas e com os devidos motoristas, realizarão o transporte gradativamente esta areia durante o período de vigência do Termo em questão, fazendo um depósito definido em área própria da administração de onde serão realocadas aos canteiros de obras.

As cargas serão divididas na proporção de 01 (uma) para o PARCEIRO RECEBEDOR e 01 (Uma) para o PARCEIRO COOPERADOR, sendo que esta última deverá ser depositada em local específico informado pela "EMPRESA J.L. MEDIANEIRA";

Se responsabilizará pela manutenção de um carreador (pequena estrada de acesso) até o areal, local de carregamento do material dragado, somente nos momentos em que estiver sendo puxado as cargas.

As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, relacionados à máquina e veículo acima citados, correrão por conta própria desta municipalidade;

A quantidade de areia a ser retirada não haverá limitação, podendo ser extraída enquanto houver capacidade de fornecimento da jazida durante a vigência do Termo.

PARCEIRO COOPERADOR – (MEDIANEIRA AREIAL & COM.DE.MAT.CONSTRUÇÃO - João Célio Rosso), fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma JAZIDA de extração da areia, devidamente qualificada e habilitada sem nenhum embaraço com órgãos ambientais e ou judiciais durante o período de vigência deste Termo;

Fornecerá a areia dragada direto sobre o caminhão basculante ou na forma de estocagem (montes alocados) por metragem cúbica e fora da margem do leito do rio, porém ainda na sua propriedade, para ser transportado posteriormente para a SEMOSP, evitando assim a inoperância no período das enchentes do rio Candeias;

Se responsabiliza através de um apontador para o acompanhamento de conferência das cargas e descargas dos caminhões, caso isso não ocorra, não abrirá mão de questionamentos de direitos futuros;

Permitirá a qualquer tempo a entrada na propriedade para retirada e transporte da areia, observando sempre se tratar de veículos oficiais e adesivados, pertencentes a esta SEMOSP.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO,

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PARCEIRO RECEBEDOR o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO COOPERADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

o não cumprimento integral ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelos PARCEIROS;

a mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;

outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

a extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/ PRIVADA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 01 de junho de 2026.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 16.932/GAB/PM/2026
Parceiro Recebedor

JOÃO CÉLIO ROSSO
Medianeira Areial & Com.de.Mat.Construção
Parceiro Cooperador
CPF.733.986.912-34

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:F0D5B5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

AVISO DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2026, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) E ESPECIALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR OFICINA DE ZUMBA, em favor da empresa; ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.217.522/0001-97 no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais)

Cacaulândia/RO, 11 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:AEA245E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso IV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00097/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIRO COM 23 PEÇAS EM AÇO INOX 430 DESCRITO "PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO". Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: A presente aquisição visa aprimorar a identificação visual do Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de

Rondônia, conferindo melhor organização, apresentação institucional e padronização do ambiente utilizado para as atividades oficiais.

NOME DO CREDOR: LINO INOX COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ/CPF 28.459.806/0001-61
ENDEREÇO Rua 19 numero 52 - Silvio Pereira 2,
Cel. Fabriciano - MG, CEP: 35.170-368

CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR : R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 11 de junho de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A5C1AC67

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 015-2026- CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº: 00997/2026.

Interessado: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.

Dispensa nº: 015/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO NO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DA MARCA IVECO, MODELO 170E21 ATTACK CAB CURTA, ANO 2021, PLACA RSU7E34. - SEAMA.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: TACOCAR POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.547.776/0001-48.**

Valor Total: **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma IMEDIATA considerando prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento: **Projeto atividade:** 17.512.0019.2104.0000 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.501 Recursos Livres. **Ficha:** 283.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA
Port. nº 824/2022

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:72E146A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 039/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 00516/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

Inexigibilidade n°: 039/2026.

Assunto: Locação de imóvel para instalação de escritório administrativo de atendimento ao público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em cooperação com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, no Distrito Três Coqueiros por 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 74, Inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: ALTAMIRO REZENDE DE AMARAL, CPF n° ***.950.65***.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços/locação a partir da assinatura de contrato, conforme item 6 do TR Retificado/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 602220).

Endereço: Avenida Sumaúma, Setor 02, Distrito Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, ou até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento se dará após o prazo de até o 5° (quinto) dia útil do mês posterior, e somente ocorrerá na data mediante consulta aos órgãos oficiais competentes ou apresentação das certidões exigidas, conforme item 14 do TR Retificado/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 602220).

Orçamento: 020808.20.122.0005.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 210.

Conforme item 4 do TR Retificado/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 602220).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:83ECC1D5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-538/2026.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 17.207.413/0001-44.

OBJETO: Correção de erro material constante do Contrato Administrativo nº 089/2026, referente à identificação do convênio que dá suporte à contratação.

ALTERAÇÃO: Onde se lê "Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG", passa-se a ler "Convênio nº 640/2025/PGE-SEPOG", em todas as referências constantes do instrumento contratual.

JUSTIFICATIVA: Adequação decorrente da emissão do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 640/2025/PGE-SEPOG, visando à correção de erro material na identificação numérica do convênio.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 089/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de junho de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Municipal Nº 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C0BBE384

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026 – SEMAD/PMCNR

Processo Administrativo nº 01760/2025
Licitação nº 007/2025
Contrato nº 166/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na condição de gestora do Contrato nº 166/2025, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal, NOTIFICA a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.205.411/0001-60, acerca da permanência de irregularidades na execução contratual.

Conforme Relatório de Vistoria nº 13/2026, de 11 de junho de 2026, foi constatada a paralisação total dos serviços, sem presença de colaboradores ou execução de atividades no canteiro de obras, mesmo após notificação anterior expedida pela Administração.

Diante da ausência de retomada dos serviços e de manifestação formal apta a justificar a paralisação, fica a empresa NOTIFICADA para que adote as providências necessárias à imediata regularização da execução contratual, no prazo estabelecido na notificação administrativa, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual e aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:54718A1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 495 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS para o cargo deChefe de Operações de Maquinas e Veiculo Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1218/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS,** CPF: XXX.012.448-XX para o cargo de Chefe de Operações de Maquinas e Veiculo Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:26039269

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 103/2026 contido no processo n° 777/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 777/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 103/2026 contido no processo n° 777/2026, Referente à Aquisição De Oxigênio Gasoso, grau de limpeza mínima de 99,5%, acondicionadoem cilindrosde 1 a 10m³, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Portes, da Secretaria Municipal De Saúde**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal	Henricley Gomes dos Santos	26819
Fiscal	Josiane de Oliveira Maforte	26685
Fiscal Substituto	Sara Barsalobre Carvalho	24104
Fiscal Substituto	Leoneci Brum de Lara	26685

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:68308E0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor EDNALDO SOUZA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1600/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **EDNALDO SOUZA SILVA,** cargo de Operador de maquinas pesadas,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **15/06/2026 ao dia 29/06/2026,** referente ao período aquisitivo16/09/2023 à 15/09/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:20A5EB8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1570/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES,** cargo de agente administrativo, matricula 23140, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **22/07/2026 ao dia 31/07/2026,** referente ao período aquisitivo 16/09/2023 à 15/09/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:272FD901

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora THAIS SOUSA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 035/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de auxílio-doença em favor da servidora **THAIS SOUSA OLIVEIRA**,matricula 26273, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 04/06/2026 a 18/06/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 04/06/2026 a 18/06/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6CB55D39

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1486/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MADALENA RODRIGUES FERREIRA,** cargo Agente De Endemias, matrícula 290 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **10/07/2026 a 08/08/2026,** referente ao período aquisitivo 11/09/2020 à 10/09/2021**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7C918E21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2405/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO,** cargo Bioquímica, matrícula 24317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP**,** para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao período aquisitivo **03/12/2020 a 02/12/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:47DEAE55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora CREMILDA CABRAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1953/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **CREMILDA CABRAL,** cargo Zeladora, matrícula 23492, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP**,** para gozo no período de**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao período aquisitivo21/03/2024 a 20/03/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:19115E39

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1797/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA,** cargo de Técnico Em Radiologia, matrícula 23917 lotado na Secretaria Municipal de Saúde/HPP**,** para gozo no período de **14/07/2026 a 02/08/2026,** referente ao período aquisitivo 11/11/2023 à 10/05/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AAFB4D37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora SILVIA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1543/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA,** cargo Agente De Endemias, matrícula 24075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP**,** para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 20/06/2023 à 19/06/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7949814C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora RHANA ANDRADE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2506/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **RHANA ANDRADE DA SILVA,** cargo Agente De Manut. Alimt. Limpeza, matrícula 25320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP**,** para gozo no período de **20/07/2026 a 18/08/2026,** referente ao período aquisitivo 23/09/2024 à 22/09/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4866BAEC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 2553/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI,** cargo Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, pelo período de **02/06/2026 à 30/09/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B3098120

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2445/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO,** cargo Enfermeira, matrícula 23848 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP**,** para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo26/05/2020 à 25/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:538A5841

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2643/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA,** cargo Enfermeiro, matrícula 24080 lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SAMU**,** para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 24/06/2020 à 23/06/2021**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F80E3D87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2048/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA,** cargo Técnico Em Enfermagem, matrícula 24378 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SAMU**,** para gozo no período de **17/07/2026 a 31/07/2026,** referente ao período aquisitivo 17/05/2020 à 16/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A3EACD1A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 030/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Laura Batista Drumond	Cuidador educacional	40°	C.M.E.I. Fabiana de L. Bicalho
Tayla Roberta Silva dos Santos	Cuidador educacional	41º	C.M.E.I. Fabiana de L. Bicalho
Erica Silva Carvalho	Professor NV II Série Inicial	67º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Fabiana Silva Felicio	Professor NV II Série Inicial	68º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A929B679

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 031/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá

apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luciana da Silva S. dos Santos	Cuidador educacional	22º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Celso Ferreira da Silva	Cuidador educacional	23º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Naira Beatriz da Silva Mancini	Cuidador educacional	24º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Thiffany Catarina Silva de Sousa	Professor NV II Série Inicial	17º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Lucineide Fernandes de Souza	Professor NV II Série Inicial	15º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Gabrieli da Silva Andrade	Professor NV II Série Inicial	17º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Sandra Ribeiro dos Santos	Professor NV II Série Inicial	18º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:156504C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos**Izolda MadellaCONVOCA** os membros do**Conselho Deliberativo e demais interessados**paraparticiparem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **15 de junho de 2026 ás 9h na sede do IPECAN.**

Pautas Abordadas:
a)Assuntos urgentes que necessitam de deliberação pelo conselho;

Campo Novo de Rondônia RO, 11 de junho de 2026.

[Assinado eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:B4D4E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 16/2026 AO CONTRATO Nº. 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ADONAI PACHURI, QUE TEM POR OBJETIVOA
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 16 DE JUNHO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ADONAI PACHURI,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.0XX.XX7-9/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF XXX.121.182-XX, residente e domiciliado(a) no município Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 40 de 10/06/2025 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 40/2025 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **16/06/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 09 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADONAI PACHURI
Contratado(a)

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:E30DF123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 176/CMCJ/2026

Dispõe sobre a abertura de conta bancária específica, a arrecadação e a gestão dos recursos provenientes das taxas de inscrição de concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas aplicáveis, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de conta bancária específica**, em instituição financeira oficial, **em nome da Câmara Municipal de Candeias do Jamari**, destinada exclusivamente à **arrecadação, movimentação e guarda dos recursos provenientes das taxas de inscrição do concurso público** para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica autorizada ainda, **a abertura de fichas de dotação orçamentária própria, no orçamento vigente para receitas e despesas necessárias** para custear para a realização do concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituem receita pública, de natureza vinculada, e deverão ser utilizados exclusivamente para custear as despesas relacionadas à organização, execução e acompanhamento do concurso público, incluindo, entre outras:

I – contratação da banca organizadora;
II – publicação de editais e atos oficiais;
III – logística, apoio técnico e fiscalização;
IV – demais despesas diretamente relacionadas ao certame.

Art. 4º A arrecadação das taxas de inscrição poderá ocorrer por meio de:

I – boletos bancários emitidos diretamente pela Câmara Municipal; ou

II – boletos emitidos pela banca organizadora, quando assim previsto em contrato, desde que os valores sejam depositados ou repassados integralmente à conta bancária específica mencionada no art. 1º.

§ 1º É **vedada** a arrecadação ou movimentação de recursos em conta bancária de pessoa física.

§ 2º A banca organizadora, quando responsável pela arrecadação, deverá **prestar contas detalhadas** dos valores arrecadados e repassados.

Art. 5º Os recursos arrecadados deverão ser devidamente contabilizados como receita orçamentária, observadas as normas de contabilidade pública, integrando a prestação de contas anual da Câmara Municipal.

Art. 6º Eventual saldo remanescente, após a quitação integral das despesas do concurso público, deverá:

I – ser recolhido ao caixa único da Prefeitura Municipal; ou
II – ter destinação definida por ato específico da Mesa Diretora, observada a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas.

Art. 7º A movimentação dos recursos da conta bancária específica observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 10 de Junho de 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6EB046F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24° VIGESIMA QUARTA 2026/SEMUSA, 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência e atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que as candidatas convocadas por meio da **Vigésima Segunda Convocação**, **publicada no Diário Oficial em 03/06/2026**, para o cargo de Médico Plantonista, Sra. JOCIKELLY ZEFERINO, Sra. REBECA DE VASCONCELOS PIMENTEL e Srª. SABRINA CARVALHO DA SILVA, não compareceram para apresentação e posse, tendo encaminhado Termo de Desistência devidamente assinado ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria, permanecendo, em razão disso, a vacância das vagas e a necessidade de seu provimento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clínico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, em observância aos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deveram comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
26º	137	DANIELA SOARES MAIA RODRIGUES	02/061999	14,50

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA5AFF06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1032, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000714-7.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 41/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000714-7.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 41/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a execução contratual, nos termos da legislação vigente:

I – Fiscal do Contrato:

• **Servidor:** Jaine de Oliveira Cezario de Souza

• **Matrícula:** nº 11048

II – Gestor do Contrato:

• **Servidor:** Deib da Silva Mendes

• **Matrícula:** nº 13308

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:47B9F48C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.521, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as diretrizes das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), bem como as demais regulamentações vigentes que regem as instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, aprovada na 271ª (Ducentésima Septuagésima Primeira) Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, Com o tema: Saúde, Democracia e Direito: O Povo Construindo os Caminhos para o Fortalecimento do SUS em Candeias do Jamari- RO. Sendo instância máxima de participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO será realizada nos dias 1º, 2 e 3 de julho de 2026.

Art. 3º A Coordenação Geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde será exercida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, cabendo a Presidência da Conferência ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, observadas as normas estabelecidas no Regimento Interno do evento.

Art. 4º Participarão da Conferência representantes dos usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços de saúde e representantes da sociedade civil organizada, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5121C284

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.522, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O P**REFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Reginaldo Rodrigues Neto, do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Serviços Públicos – CDA-01, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DD315202

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.523, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Marcos Alves de Matos, para exercer os Cargo em Comissão de Assessor(a) de Apoio a Serviços Públicos - CDA-01, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F480BAB6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 1037, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS DA SEMASFT VISANDO PARTICIPAÇÃO NO XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS E NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONGEMAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em especial o artigo 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias a servidora abaixo relacionada, visando o deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 15/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participação no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS e na Assembleia Geral Ordinária do CONGEMAS, realizados no período de 16 a 19 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1919.09.02-2026, seguindo o quadro abaixo:

ITEM	Discriminação do Objeto	Valor	Quant.	Total Geral
01	Paula Cruz de Sousa Sena	R$ 1.000,00	5,5	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 5.500,00

Parágrafo único. O período de concessão das diárias compreende os dias 15/06/2026 a 20/06/2026, considerando a necessidade de deslocamento aéreo, horários de voos, conexões e demais procedimentos logísticos necessários para garantir a participação integral da servidora nas atividades do evento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3712FCB0

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N°1034, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de forma satisfatória, a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual "as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Coordenadoria Municipal de Segurança e Trânsito – CMSET, vinculada à Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo Interrompido	Novo Período de Gozo
13485/1	IZAQUE SILVA EZIQUIEL	10/02/2025 A 09/02/2026	01/06/2026 A 30/06/2026	01/12/2026 A 30/12/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data anterior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o novo gozo das férias, o servidor perceberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B53CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 1036, 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS DA SEMASFT VISANDO PARTICIPAÇÃO NO XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS E NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONGEMAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em especial o artigo 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias às servidoras abaixo relacionadas, visando o deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 15/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participação no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS e na Assembleia Geral Ordinária do CONGEMAS, realizados no período de 16 a 19 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1919.09.02-2026, seguindo o quadro abaixo:

ITEM	Discriminação do Objeto	Valor	Quant.	Total Geral
01	Jordania Moreira	R$ 742,00	5,5	R$ 4.081,00
02	Josefa Tavares de Souza Oliveira	R$ 1.000,00	5,5	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 9.581,00

Parágrafo único. O período de concessão das diárias compreende os dias 15/06/2026 a 20/06/2026, considerando a necessidade de deslocamento aéreo, horários de voos, conexões e demais procedimentos logísticos necessários para garantir a participação integral das servidoras nas atividades do evento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CD9AB2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
LICENÇA AMBIENTAL- AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, através da **Secretaria Municipal de obras(SEMOB)**, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA**, a LICENÇA AMBIENTALpara o Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, conformação de plataforma sem adição de material e limpeza lateral com extensão 85,41 km na zona rural no município de Candeias do Jamari.

Numero do processo:0002026.02.05-2026 Convênio Estadual.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras (SEMOB)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D463EEA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SML/2026

Processo Administrativo: 1544/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIA, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
Fornecedor:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Lote: 1
R$ 2.983,04 (dois mil e novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de junho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. nº 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2480A920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

17º (DÉCIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 15 de junho de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

- Projeto de lei nº 015/GAB/2026. Assunto: INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de lei nº 016/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de lei nº 017/GAB/2026. Assunto: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de lei nº 018/GAB/2026. Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de lei nº 019/GAB/2026. Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ÁREA DE ASSENTAMENTOS LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE CASTANHERIAS E NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e votação do **Projeto de Lei nº014/GAB/2026 ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e votação do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 017/GAB/2026. Assunto:** ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e votação do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 018/GAB/2026. Assunto:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e votação do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº019/GAB/2026. Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ÁREA DE ASSENTAMENTOS LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE CASTANHERIAS E NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:44787F0C

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Administrativo nº 128/SEMOSP/2.025, Inexigibilidade nº 032/SUPEL/2.026-CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Contrato nº 008/2.026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.173.681/0001-76, com sede na Av. José Trovão, 148 - Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, neste ato representado pelo Senhor Edriano Guedes Cristino, portador do RG nº 613197 SSP/RO e CPF nº 616.965.952-15, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.173.681/0001-76, com sede na Av. José Trovão, 148 - Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, a efetuar a execução/entrega da RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LINHA 01(DO COSTA) NO TRECHO RO 135/KM 18, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 557/2025/PGE-DERADM - Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.

Execução Total: R$ 1.077.370,88 (hum milhão e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Castanheiras/RO, 11 de junho de 2026.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BFE36DEC

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 47-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	261/2026
b) Licitação Nrº :	47/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2026
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE INSTAURAÇÃO DE PAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	2	R$ 2.290,00	R$ 4.580,00

Valor Total Homologado - R$ 4.580,00

Castanheiras, 11 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0B4DA11A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **OHN2C04** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir atletas até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para participarem de um torneio esportivo. Com saída prevista ás 05:30 do dia 13/06/2026 e retorno ás 19h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3F2EB8B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR COROINHAS ACÓLITOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR COROINHAS ACÓLITOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **GHJ2I16,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a cidade de Rolim de Moura/RO para participarem de uma formação. Com saída prevista ás 07:30 do dia 13/06/2026 e retorno ás 11h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AF949FEF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº083/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.". ADALTON BONRUK SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº083/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com o servidor **ADALTON BONRUK SILVA**, registrado sob a matricula n.14329 ,com efeito financeiro a partir do dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FFB6B6AC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº084/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".JOSÉ CARLOS GOMES

DECRETO MUNICIPAL Nº084/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com o servidor **JOSÉ CARLOS GOMES**, registrado sob a matricula n. **14322**,com efeito financeiro a partir do dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:301C73EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº085/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.". MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNH

DECRETO MUNICIPAL Nº085/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidora **MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA ,** registrada sob a matricula n. **14306**,com efeito financeiro a partir do dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

***CICERO* APARECIDO GODOI**
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A8491AC2

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LINHA 01(DO COSTA) NO TRECHO RO 135/KM 18, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Administrativo nº 128/SEMOSP/2.025, Inexigibilidade nº 032/SUPEL/2.026-CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Contrato nº 008/2.026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.173.681/0001-76, com sede na Av. José Trovão, 148 - Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, neste ato representado pelo Senhor Edriano Guedes Cristino, portador do RG nº 613197 SSP/RO e CPF nº 616.965.952-15, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.173.681/0001-76, com sede na Av. José Trovão, 148 - Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, a efetuar a execução/entrega da RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LINHA 01(DO COSTA) NO TRECHO RO 135/KM 18, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 557/2025/PGE-DERADM - Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.

Execução Total: R$ 1.077.370,88 (hum milhões e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Castanheiras/RO, 11 de junho de 2026.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9BD96100

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2026. NOMEAR OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2026-2028.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2026

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que irão compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, Biênio 2026-2028.
Será composta dos seguintes membros/representantes:
GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **Weslei Cauã Leonel Fernandes** – CPF: XXX.409.392-XX
Suplente: **Ketlin Thais Rodrigues Boenos** – CPF: XXX.853.062-XX
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **Maria Claudete Ferrari** – CPF: XXX.396.489-XX
Suplente: **Reinaldo Gomes de Oliveira** – CPF: XXX.332.322-XX
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: **Marcos Eduardo Gonçalves Rodrigues** – CPF: XXX.057.282-XX
Suplente: **Jonatan Barbosa dos Santos** – CPF: XXX.241.342-XX
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO
Titular: **Fernanda Miranda Fernandes** – CPF: XXX.772.672-XX
Suplente: **Daniel de Pádua Cardoso de Freitas** – CPF: XXX.160.112-XX
SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA
Titular: **Vagner Marostego** – CPF: XXX.869.052-XX
Suplente: **Adilson Rodrigues** – CPF: XXX.702.782-XX

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA
Titular: **Neuza Nunes Antônio** – CPF: XXX.342.242-XX
Suplente: **Sonay de Mello Menezes** – CPF: XXX.846.292-XX
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CATÓLICA
Titular: **Jesulina Alves da Silva** – CPF: XXX.561.142-XX
Suplente: **Natália Borghi Caffer** – CPF: XXX.955.312-XX
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: **Gilza Alves** – CPF: XXX.675.712-XX
Suplente: **Regina Soares Rosa Borges** – CPF: XXX.866.492-XX
DIRETORIA
PRESIDENTE: Fernanda Miranda Fernandes
VICE-PRESIDENTE: Maria Claudete Ferrari
1º SECRETÁRIO: Daniel de Pádua Cardoso de Freitas- CPF: XXX.483.122-XX
Art. 2º Fica revogada portarias anteriores sobre a mesma comissão.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a parti da data dessa publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BBC7E192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 016/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 , pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Jheniffer Rodrigues Santana** portador (a) da Cédula de Identidade 1718879 SSDC/ROinscrito no CPF **009.XXX.XXX-46** brasileiro, solteira, nascida em Pimenta Bueno/RO, em 15 de agosto de 2002, residente na Rua Vilhena S/nº Qd 36 Lt 01 Bairro Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Secretário Escolar II** Grupo Ocupacional **ASD - 511** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.452,00 (Hum mil
Quatrocentos e cinquenta e dois reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **15/06/2026** e seu termino em **15/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JHENIFFER RODRIGUES SANTANA**, **CUIDADOR**, em 11/06/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2026 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **862487** e o código verificador **3F4480E3**.
Docto ID: 862487 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D3F5F640

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 039/2024**, realizado no dia 05 de julho de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Jheniffer Rodrigues Santana,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º **1718879 SESDEC/RO**e inscrito no CPF **009.XXX.082-46,** Brasileiro, Solteira, nascido em Pimenta Bueno/RO, em 15 de agosto de 2002, residente na Avenida Ayrton Senna n° 355 QD 25 LT 09, Distrito Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 039/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 08/06/2026, nos autos do processo nº. 1379/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2026 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JHENIFFER RODRIGUES SANTANA**, **CUIDADOR**, em 11/06/2026 às 08:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **861313** e o código verificador **FD38950C**.

Docto ID: 861313 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D99F051C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.366, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO no Município de Chupinguaia - RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO nos dias 04 e 05 de junho de 2026,** no Município de Chupinguaia-RO, em conformidade com o Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026 do Governo Estadual de Rondônia , e dá outras providências.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essenciais, em situação de escalas, urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9465372D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.367, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS SUB 50, no Município de Chupinguaia/RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 75, de 05 de fevereiro de 2025, do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Equipe Técnica Multidisciplinar do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com a finalidade de acompanhar a execução das obras destinadas à construção de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** pelo programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50 no município de Chupinguaia-RO.

Art. 2º - A Equipe Técnica Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dayane Cerozini Marim Silva
MOBILIZADOR SOCIAL: Jorge Antônio Ribeiro Filho
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL: André Paulo Da Silva Gonçalves

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica Multidisciplinar desenvolver as atividades previstas na legislação vigente e nos instrumentos normativos aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao Trabalho Social.

Art. 4º - O desempenho das atribuições pelos membros designados não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:34CCA718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.368, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia BRUNA TAISA DIAS COSTA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 02 de junho de 2026, **BRUNA TAISA DIAS COSTA** no cargo **Coordenador de Endemias - CC7 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ABF3E7F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.369, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia VALERIA DO NASCIMENTO COSTA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de junho de 2026, **VALERIA DO NASCIMENTO COSTA** no cargo **Assessor Especial IV - CC12 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2908187F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.370, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia JOSIMARQUE RODRIGUES no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de junho de 2026, **JOSIMARQUE RODRIGUES** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:03B0102F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.371, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia MARCILENA GABIREL DE BAIRRO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de junho de 2026, **MARCILENA GABIREL DE BAIRRO** no cargo **Secretária Executiva - CC11 -**

SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7AF4673B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.373, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1352/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2AA721F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.374, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto n° 1.187, de 17 de março de 2026, que Designa a Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto n° 1.187, de 17 de março de 2026, que Designa os servidores nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

MEMBRO: Bruna Damazia Peralta Lins (matrícula nº 405873)
MEMBRO: João Dércio Vergutz (matricula nº 2425)
MEMBRO: Vanderlei Rescarolli (matrícula nº 201162)

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Obras terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º - A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).

Art. 4º - O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1° A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestado

e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Seviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0B018ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.378, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1232/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E1B267CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.379, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia WELBIS LOPES DOS SANTOS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de junho de 2026, **WELBIS LOPES DOS SANTOS** no cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5B1D0F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.380, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o servidor JOSÉ AUGUSTO ROSA PEREIRA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 02 de junho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL IV - CC12 - SEMAGRI

JOSÉ AUGUSTO ROSA PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4B2058F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.381, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO, matricula 2331** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **529/2026,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de estrutura destinada à realização do 2º Encontro dos Produtores Rurais de Chupinguaia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0DA4EA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.382, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o servidor RODRIGO DA SILVA COSTA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 01 de junho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - CC14 - SEMOSP

RODRIGO DA SILVA COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:51F12D6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.383, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1360/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4A46E166

PROCURADORIA GERAL
5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CNPJ nº 01.587.887/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Classificação nº 05, publicada em 09 de junho de 2026 na Aron, Edição 4251 Código Identificador: 89F13462 conforme (id 860878) do E-PROC.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o º Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas

especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.

O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 10 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 10/06/2026 às 17:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:399CB11E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 48/2026

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, com a empresa **JH DOS SANTOS,CNPJ: 63.103.286/0001-50,** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra técnica sobre Cafeicultura durante o evento comemorativo ao Dia do Agricultor, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, no dia 13 de junho de 2026, no município de Chupinguaia/RO.**, com empenho estimativo no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), com respaldo legal, no inciso III, alinea f do Art. 74, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1369/2026.

AVISO DE IN**EXIGIBILIDADE nº**: **48/2026**

Gabinete do Prefeito,10 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:39AE71E2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/26
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO AGRICULTOR NO 13 DE JUNHO DE 2026 EM EVENTO UNICO, com as seguintes especificações técnicas mínimas, para atender ao evento Almoço do Dia do Agricultor, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026 no CONESUL AEREOS AGRICOLA, com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/26**,** Proc. Adm. Nº 0529/2026

DA DOTAÇÃO:
02 -**PODER EXECUTIVO**
09 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**
00 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**
20.606.0041.2279.0000 -**INCENTIVO AOS AGRICULTORES**
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**OUTROS DIVERSOS**

VALOR: R$ 36.505,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 11/06/2026 08:05:53

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:1850CFC2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 187-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 187/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 187/2025, em razão da supressão do item 1.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa (Código 9748007 DER/RO), cuja execução foi considerada desnecessária conforme Parecer Técnico de Engenharia de 25/05/2026 e Despacho Integrado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do Contrato nº 187/2025 o valor de R$ 921,18 (novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), correspondente ao item 1.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa (Código 9748007 DER/RO), não executado pela contratada, conforme justificativa técnica constante dos autos.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2025, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1509/2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **862627** e o código verificador **20434356**.

Referência: Processo nº 1-1509/2025.	Docto ID: 862627 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C38124E0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1024

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1024/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **46/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresa **BCM ATACADISTA LTDA** - 33.164.783/0001-06, vencedora dos itens 1,3,4 , Documentação da empresa (ID 860810),com valor de R$ 11.756,00; **A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81**, Documentação da empresa (ID860810), vencedora do item 06 licitado, com valor de R$ 5.560,00; **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** - 30.203.451/0001-97, vencedora do item 7 , Documentação da empresa (ID 860812) com valor R$ 5.939,70,perfazendo o valor total de R$ 23.255,70 (vinte e tres mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos**).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 860819), Termo de Adjudicação (ID 860822), Homologação (ID 861610).

Chupinguaia-RO, 10 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **861624** e o código verificador **B6F62282**.

Referência: Processo nº 2-1024/2026.	Docto ID: 861624 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7F4FC67C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 795

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0795/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **49/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa **F A DE FREITAS LTDA,** com o valor de R$ 11.121,80, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME,** com o valor de R$ 3.976,00, **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** com o valor de R$ 3.519,40, **56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo,** com o valor de R$ 150,00 e**66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA,** com o valor de 37.627,95, perfazendo o valor total do certame R$: **56.395,15 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 856862), Termo de Adjudicação (ID 856863), Homologação (ID 858284).

Chupinguaia-RO, 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **859604** e o código verificador **BBFA6C46**.

Referência: Processo nº 2-795/2026.	Docto ID: 859604 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CE91EA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora POLIANA DE SOUZA NOMERG, para ocupar Função Gratificada de Chefe da Divisão de Imunização, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 10 de junho de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2026 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 225 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 590587 e CRC: E2107DBA). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 590587 e o código verificador E2107DBA.
Docto ID: 590587 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B27B7C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 226, DE 10 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ELENILSON PEREIRA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 26.11.2013 ocupante do cargo de Técnico em Radiologia Médica, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de maio.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2026 às 14:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 590691 e o código verificador 588C5BA1.
Docto ID: 590691 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F392C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227, DE 10 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora HELIA COSTA MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 22.01.2002, ocupante do cargo de Artífice, o direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 35 (trinta e cinco dias) a ser usufruída a contar do dia 08 de junho de 2026 ao dia 12 de julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2026 às 13:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 590665 e o código verificador 8473C15F.
Docto ID: 590665 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C508FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228, DE 10 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N°001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a previsão constante no Edital n°001/2024, que estabelece a validade do Concurso Público por 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em duas etapas, sendo a 1ª etapa em 14 de junho de 2024 e a 2ª etapa em 27 de junho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de junho de 2024 e 02 de julho de 2024, respectivamente.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo passa a vigorar a partir do término do prazo de validade originalmente estabelecido.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/06/2026 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
DECRETO 228 de 10/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 590714 e CRC: B8683005). Pág: 2/2 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 590714 e o código verificador B8683005.
Docto ID: 590714 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7F0189F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a senhora THAIS NAUE BERNARDI, da Função Gratificada de Assessora Técnica do Tesouro Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 11 de Junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/06/2026 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 591068 e o código verificador 75D3FFE3.
Docto ID: 591068 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F5EF4E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 75, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 400306, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um valor líquido de R$ 1.540,92 (um
mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho, a ser realizada no período de 17/06/2026 a 20/06/2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo a participação no curso de capacitação "PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância", que será realizado nos dias 18 e 19 de junho de 2026, na modalidade presencial, em Porto Velho, ministrado pela Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, em ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/06/2026 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589936 e o código verificador 2316027D.
Referência: Processo nº 1-945/2026. Docto ID: 589936 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:40FA2D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 080, DE 11 DE JUNHO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 08 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a Portaria de Diárias nº 071, de 08 de junho de 2026, concedeu ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos 02 (duas) diárias para deslocamento ao Município de Cabixi/RO;
CONSIDERANDO que houve o desconto de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao auxílio-alimentação de 01 (um) dia;
CONSIDERANDO que o referido desconto ocorreu em relação a dia declarado como ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 034/2026;
CONSIDERANDO que a regulamentação municipal estabelece que não haverá desconto do auxílioalimentação em dias de ponto facultativo;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria de Diárias nº 071, de 08 de junho de 2026, para restituir ao servidor o desconto de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao auxílioalimentação, realizado indevidamente em razão de o período abranger dia considerado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese em que, nos termos do Decreto Municipal nº 210/2022, não há incidência de desconto do referido benefício.
Art. 2º - Em decorrência da retificação de que trata o artigo anterior, o valor total devido ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos passa de R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Portaria de Diárias 080 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 591073 e CRC: 1A8D8C78). Pág: 2/2
Art. 3º - Determinar ao setor competente a adoção das providências necessárias para o pagamento da diferença apurada, no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 071, de 08 de junho de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/06/2026 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 591073 e o código verificador 1A8D8C78.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 591073 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DCD2D097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DIÁRIAS N° 079, DE 11 DE JUNHO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 08 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a Portaria de Diárias nº 070, de 08 de junho de 2026, concedeu ao servidor Gerson Aparecido da Silva 02 (duas) diárias para deslocamento ao Município de Cabixi/RO;
CONSIDERANDO que houve o desconto de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao auxílio-alimentação de 01 (um) dia;
CONSIDERANDO que o referido desconto ocorreu em relação a dia declarado como ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 034/2026;
CONSIDERANDO que a regulamentação municipal estabelece que não haverá desconto do auxílioalimentação em dias de ponto facultativo;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria de Diárias nº 070, de 08 de junho de 2026, para restituir ao servidor o desconto de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao auxílioalimentação, realizado indevidamente em razão de o período abranger dia considerado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese em que, nos termos do Decreto Municipal nº 210/2022, não há incidência de desconto do referido benefício.
Art. 2º - Em decorrência da retificação de que trata o artigo anterior, o valor total devido ao servidor Gerson Aparecido da Silva passa de R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Art. 3º - Determinar ao setor competente a adoção das providências necessárias para o pagamento da diferença apurada, no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
Portaria de Diárias 079 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 591054 e CRC: 60B9E7D9). Pág: 2/2 Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 070, de 08 de junho de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/06/2026 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 591054 e o código verificador 60B9E7D9.
Referência: Processo nº 1-812/2026. Docto ID: 591054 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BF7D9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-C/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Proc. nº 304/2025
ARP nº 10-C/2025
PE nº 08/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, com sede na AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, Londrina - PR, neste ato representado por **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 10-C/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 07/05/2026 até 06/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOSE MARCIO CARREGA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 09/06/2026 às 15:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 10/06/2026 às 14:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **590377** e o código verificador **4118371D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/06/2026 10:55

Referência: Processo nº 1-304/2025.	Docto ID: 590377 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:72A6883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, na cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor **Fausto de Oliveira Moura Junior**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 032xxxxxxx-62, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto a execução com início em 22.05.2026 a 21.05.2027, vigência contratual pelo memo período.
I Compõem o presente termo aditivo, o reajuste/reequilíbrio da avença contratual que segue:

Locação de Contêiner: 2x12 x R$ 3.478,85 = R$ 83.492,40
Transporte: 20.000 KM × R$ 14,75 = R$ 295.000,00
Disposição final RSU: 3.000 TON × R$ 237,24 = R$ 711.720,00
Totalizando contato: R$ 1.090.212,40.

II - Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com Id 582130/582246

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

MFM Soluções Amb. e Gestão de Residuos LTDA
FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 02/06/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Fausto de Oliveira Moura Junior**, **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 10/06/2026 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 10/06/2026 às 13:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **588491** e o código verificador **D68CB721**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/06/2026 10:14

Referência: Processo nº 1-678/2024.
Docto ID: 588491 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4416BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM FORMATO DE CURSO GRAVADO COM O TEMA "A FISCALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA (TRIBUTO MUNICIPAL).

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA CNPJ: 14.744.004/0001-99	1	R$700,00
TOTAL	**1**	**R$700,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 11 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DE5CAA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM FORMATO DE CURSO GRAVADO COM O TEMA "NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A EXCLUSÃO DE OFÍCIO DE EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL", DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA (TRIBUTO MUNICIPAL)

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA CNPJ: 14.744.004/0001-99	1	R$700,00
TOTAL	**1**	**R$700,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 11 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:2A77F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, OFERTADO PELA ACTRON.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79	1	R$400,00
TOTAL	**1**	**R$400,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 11 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:F9113120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 810/SEMAD/2026
Dispensa eletrônica nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEITARIA, VISANDO AO PREPARO E FORNECIMENTO DE BOLOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO 45º (QUADRAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, visando atender ao solicitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: 61.863.934 ADRYEL TOLENTINO PRUDENCIO, **CNPJ**: - 61.863.934/0001-41
VALOR: R$ **26.910,00** (vinte e seis mil, novecentos e dez reais).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5B9717A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 127, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 127/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Chefe de Gabinete **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, **CPF nº ***.206.***-**

44, Objetivo da Viagem / Visita Técnica Realizar visita técnica à Câmara Municipal de Buritis/RO **12 de junho de 2026**, junto ao setor de comunicação e mídia, com a finalidade de conhecer os procedimentos utilizados na transmissão das sessões legislativas e eventos oficiais, operação do software OBS Studio, gerenciamento de transmissões pelo YouTube, configuração de equipamentos de áudio e vídeo, bem como obter orientações técnicas para aperfeiçoamento das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:35FAF34A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 128, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 128/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, Objetivo da Viagem / Visita Técnica Realizar visita técnica à Câmara Municipal de Buritis/RO no dia **12 de junho de 2026**, junto ao setor de comunicação e mídia, com a finalidade de conhecer os procedimentos utilizados na transmissão das sessões legislativas e eventos oficiais, operação do software OBS Studio, gerenciamento de transmissões pelo YouTube, configuração de equipamentos de áudio e vídeo, bem como obter orientações técnicas para aperfeiçoamento das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:80C373BE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 129, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 129/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao servidor **Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA**, **CPF nº ***.275.***-50**, Objetivo da Viagem / Visita Técnica Realizar visita técnica à Câmara Municipal de Buritis/RO **12 de junho de 2026**, junto ao setor de comunicação e mídia, com a finalidade de conhecer os procedimentos utilizados na transmissão das sessões legislativas e eventos oficiais, operação do software OBS Studio, gerenciamento de transmissões pelo YouTube, configuração de equipamentos de áudio e vídeo, bem como obter orientações técnicas para aperfeiçoamento das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3ADDB25B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 130, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 130/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao servidor **Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº ***.468.***-93**, Objetivo da Viagem / Visita Técnica Realizar visita técnica à Câmara Municipal de Buritis/RO **12 de junho de 2026**, junto ao setor de comunicação e mídia, com a finalidade de conhecer os procedimentos utilizados na transmissão das sessões legislativas e eventos oficiais, operação do software OBS Studio, gerenciamento de transmissões pelo YouTube, configuração de equipamentos de áudio e vídeo, bem como obter orientações técnicas para aperfeiçoamento das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:01185429

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 131, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 131/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **12 de junho de 2026**, a fim de participar de reunião institucional na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, conforme Ofício nº 4600/2026/PRESIDENCIA/ALERO. A reunião será realizada às **11h00**, tendo como objetivo tratar de informações e assuntos de interesse interinstitucional entre a Assembleia Legislativa e a Câmara Municipal, fortalecendo a cooperação entre os Poderes Legislativos em prol da sociedade rondoniense.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:9DE0FD03

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2241 , DE 08 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2241 , DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 44.303,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 494 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 44.303,67
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 44.303,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D8857E34

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2242 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2242 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 73.860,71 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 495 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 73.860,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 73.860,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:147BFF0F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2243 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2243 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 86.046,56 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 496 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 86.046,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 86.046,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DA9CA7AB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2244 , DE 11 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2244 , DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.875,83 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 500 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 41.875,83
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 41.875,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9671C8EE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2245 , DE 11 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2245 , DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 16.721,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 501 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 16.721,37
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 16.721,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:567DD466

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 024/2026/SUPEL, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Centro Cirúrgico, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e demais Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado de R$: 1.390.269,60 (Hum Milhão Trezentos e Noventa Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais Sessenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/06/2026, até às 09h29mim do dia 29/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 11 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C299D78C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, realizado em **03 de Junho de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) cadeiras tipo longarina, modelo aeroporto, com 03 (três) lugares, destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ nº **29.765.537/0001-24 -** Vencedora dos itens **1 - 2,** Valor Total: R$ **63.000,00**
Valor total a adjudicar R$ 63.000,00

(Sessenta e Três Mil Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 11 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7FB72CB5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2026
O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante locação de veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima para 32 passageiros sentados, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis e em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do serviço. O transporte destina-se ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Cujubim/RO, composta por aproximadamente 20 atletas e até 05 integrantes da comissão técnica e apoio, para participação na fase regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2026, no Município de Ariquemes/RO, em viagem de ida e volta no dia 21 de junho de 2026. O embarque ocorrerá na Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida do Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim/RO, às 07h30min, com destino ao ESTÁDIO Gentil Valério (Valerião) ENDEREÇO: AV Tancredo Neves Setor Institucional Ariquemes/RO. O cronograma prevê intervalo para almoço das 12h00min às 13h30min e retorno ao Município de Cujubim às 18h00min do mesmo dia.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagrou-se vencedora a empresa**:
Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Vencedora do Item: 1 - **Valor total adjudicado:** R$ 4.980,00.
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.

Cujubim/RO, 11 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C93361CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-375/2025

CONTRATANTE: Município de Cujubim/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: Globo Net Telecomunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.927.627/0001-03.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica para a Feira Municipal de Cujubim/RO.

VALOR GLOBAL: R$ **6.480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **1877/2026 de 02/06/2026**.

VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2880877B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-630/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.527.747/0001-90.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo qualitativo e quantitativo ao objeto do contrato original, visando a ampliação da meta do projeto de iluminação pública em 1.282,74 metros na Avenida Gavião, incluindo a instalação de 50 postes ornamentais, quadros de comando e uma subestação de 15kVA, conforme justificativas constantes no processo.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 502.741,74 (quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **1864/2026 de 25/05/2026** (**ID 495914**).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ **1.422.741,74** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 10 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:213F8E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **016/2026**
PROCESSO Nº: **09/2026**

A Presidente da **APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de mão de obra qualificada para Reforma nas salas destinadas ao atendimento do período integral, em favor do proponente: **DELMA FRANCISCO NUNES PASIAN**, **CPF: 665.017.412-20**, no valor total de **R$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de "Pedreiro", destinados à execução de Reforma nas salas destinadas ao atendimento do período integral nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, localizada no município de Cujubim/RO.	-	1	14.100,00	14.100,00
TOTAL					R$ 14.100,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de junho de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A93FDE58

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede Gratificação de desempenho ao Servidor João Lourenço Reis Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025,

CONSIDERANDO o excelente desempenho do servidor João Lourenço Reis Neto, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário – CAT XIII REF-I no exercício de suas atribuições junto à Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor tem se destacado pela eficiência, comprometimento e elevado conhecimento técnico na execução das ações de auditoria, fiscalização e lançamento tributário e ao aumento das receitas próprias do Município, contribuindo para o fortalecimento da administração tributária municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Desempenho no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor João Lourenço Reis Neto, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário – CAT XIII REF-I, em razão do excelente desempenho de suas funções, da eficiência demonstrada no exercício de suas atividades e da relevante contribuição prestada à Administração Tributária Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Cujubim/RO, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
João Lourenço Reis Neto
Código Identificador:5B9F08C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11890/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MEDIÃ RODRIGUES PEREIRA LUCAS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11890/GAB/2026
DE 11 de junho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora MEDIÃ RODRIGUES PEREIRA LUCAS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 018/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora MEDIÃ RODRIGUES OEREIR LUCAS CPF n°. ***.444.342-**, para o cargo de **Professora Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 15(quinze) de junho de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:AD028F45

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conformeHomologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752) processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1. **DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Professor Pedagogo 30 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JOÃO BATISTA MACHADO	67º	-	-	**9.426.202-**
DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS	-	-	99º	**1.199.372-**
SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	68º	-	-	**1.332.472-**
CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	70º	-	-	**5.451.902-**
QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	71º	-	-	**8.197.242-**
TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	-	-	101º	**2.212.892-**
LIDIANE PARADA COSTA	72º	-	-	**4.499.272-**
LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	75º	-	-	**9.117.322-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.
3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.

3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.
4 - Observações:
4.1. Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7. Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido no edital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Telefone para contato - Gerência de Recursos Humanos (69) 2210-0216.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F235A203

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0143/2026 PROCESSO Nº 1008/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0143/2026
PROCESSO Nº 1008/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Armco Staco S. A. Indústria Metalúrgica, CNPJ 72.343.882/0001-07.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado e estruturas circulares de chapa múltipla de aço galvanizado e corrugado.
Valor: R$ 326.790,00.
Ficha: 504, 505.
Fiscalização: Portaria nº 153/GP/2026.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 217/2025, oriunda do P. E. nº 034/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 6 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:469576D1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/GP/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0143/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/GP/2026
DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0143/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 138 de 28/05/2026 (ID 417527).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0143/GP/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 217/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Colider/MT, visando à aquisição de tubos de concreto armado e estruturas circulares de chapa múltipla de aço galvanizado e corrugado, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Armco Staco S. A. Indústria Metalúrgica.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B81B3408

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO Nº 1008/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 1008/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 217/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Colider/MT, visando à aquisição de tubos de concreto armado e estruturas circulares de chapa múltipla de aço galvanizado e corrugado, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes na referida Ata e seus anexos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMOSP.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente no Ofício de aceite da prefeitura (ID 412769), Ofício de aceite da empresa (ID 412788), Reserva de Dotação 282 de 28/05/2026 (ID 417471), Reserva de Dotação 283 de 28/05/2026 (ID 417472), bem como o Parecer Jurídico 216 de 29/05/2026 (ID 418135) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Armco Staco S. A. Indústria Metalúrgica, CNPJ: 72.343.882/0001-07.
Valor: R$ 326.790,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FFF80378

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO Nº 746/SEMMAM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2491/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 746/SEMMAM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2491/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2025, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, visando à aquisição de impressoras, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes na referida Ata e seus anexos.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2025, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMMAM.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente no Ofício de aceite da prefeitura (ID 399090), Ofício de aceite da empresa (ID 399089), Reserva de Dotação 266 de 11/05/2026 (ID 411026), bem como o Parecer Jurídico 193 de 12/05/2026 (ID 411643) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Marilete Brito Nascimento, CNPJ: 42.105.129/0001-04.
Valor: R$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:95753539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3124/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR a senhora ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-04, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA , baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 08/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de junho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D594F0B9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3125/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR o senhor JOSÉ ALDIR DOS SANTOS, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-04, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA , baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 09/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de junho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6C281A67

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 101/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 101/CMGM/2026 10 de junho de 2026

Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA, relativa ao período aquisitivo de 1999/2024, a serem usufruídas no período de 02/07/2026 a 01/08/2026, com retorno às atividades em 02/08/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente a Licença Prêmio ao servidor RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA, Vigilante, Matrícula n° 24, relativa ao período aquisitivo de 1999/2024, a serem usufruídas no período de 02/07/2026 a 01/08/2026, com retorno às atividades em 02/08/2026.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia 02 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:74EE6A63

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 102/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 102/CMGM/2026 11 de junho de 2026

Autoriza a concessão de gozo de 30 (trinta) dias de férias a servidora (a), ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza e Conservação, matrícula n.º 15, referente ao exercício de 2025/2026, a partir de 01.07.2026 a 30.07.2026..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de gozo de 30 (trinta) dias de férias a servidora (a), ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza e Conservação, matrícula n.º 15, referente ao exercício de 2025/2026, a partir de 01.07.2026 a 30.07.2026, com retorno às atividades em 31.07.2026, bem autoriza-se o pagamento de 1/3 (um terço) de férias no mês de junho/2026..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BBDF0037

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 103/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 103/CMGM/2026 11 de junho de 2026

Autoriza a concessão de 15 (quinze) dias de férias a servidora (a), CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA, Consultor Técnico Legislativo, matrícula n.º 438, a partir de 22.06.2026 a 06.07.2026, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, e pagamento de 1/3 (um terço) de férias referente ao exercício de 2025/2026, no mês de junho/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 15 (quinze) dias de férias a servidora (a), **CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula n.º 438, a partir de 22.06.2026 a 06.07.2026, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, e pagamento de 1/3 (um terço) de férias referente ao exercício de 2025/2026, no mês de junho/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3A806C84

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 104/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 104/CMGM/2026 11 de junho de 2026

Autoriza a concessão de 15 (quinze) dias de férias ao servidor LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL, lotado na Coordenadoria de Licitação, matrícula n.º 379, relativas ao exercício de 2023/2024, no período de 22.06.2026 a 06.07.2026, e pagamento de 1/3 (um terço) de férias, referente ao exercício 2025/2026 no mês de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 15 (quinze) dias de férias ao servidor **LINDIBERTO** CALDEIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL, lotado na Coordenadoria de Licitação, matrícula n.º 379, relativas ao exercício de 2023/2024, no período de 22.06.2026 a 06.07.2026, e pagamento de 1/3 (um terço) de férias, referente ao exercício 2025/2026 no mês de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BB149F37

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 99/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 99/CMGM/2026 10 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para participar do curso: Nova Lei de Licitações, Fiscal de Contratos, Ouvidoria, Gestão de Pessoal e Tesouraria: Atuação do Legislativo Rumo à Liderança Forte e Eficiente, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e ao fortalecimento das atividades administrativas e legislativas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 290, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para participar do do Curso: Nova Lei de Licitações, Fiscal de Contratos, Ouvidoria, Gestão de Pessoal e Tesouraria: Atuação do Legislativo Rumo à Liderança Forte e Eficiente, promovido pela Instituição Rui Barbosa Escola de Gestão Pública, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, no período de 16 a 19 de junho de 2026, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e ao fortalecimento das atividades administrativas e legislativas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:504FB6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-DCL
PROCESSO Nº 2750/2025-SEMOSP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **30/06/2026 às 10h - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **74.100,60 (Setenta e Quatro Mil, Cem Reais e Sessenta Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:60AA4047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026
PROCESSO Nº 2180/2026–CHEFIA/SRP

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada em serviços de palco, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, seguranças, bombeiro civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, para atender no desenvolvimento de suas atividades, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **30/06/2026 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 2.379.003,33 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil, três reais e trinta e três centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.

Guajará-Mirim, 11 de junho de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ADD94729

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 005/CGM/2026

PORTARIA Nº 005/CGM/2026 Guajará-Mirim/RO, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos e Processos Administrativos no âmbito da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.722/GAB-PREF/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos e processos administrativos da Controladoria Geral do Município, relativos à aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, contratação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.
Gestor de Contrato: Jozélia Bitencourt Miranda da Silva.
Fiscal de Contrato: Adão Quintão.

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal designados acompanhar, fiscalizar, controlar e atestar a execução dos contratos e demais instrumentos congêneres, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de sua assinatura.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto nº 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:2E288735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°254/CHEF-GAB/2026

PORTARIA N°254/CHEF-GAB/2026 Em 10 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora**, NÁDIA ILORCA RAPO,** matrícula nº40111, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório **nº1466/2026** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar o servidora**, ROSANGELA DA SILVA LIMA**matrícula nº39752, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **1466/2026**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:71975789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 127/GAB-SEMED/26

Portaria nº 127/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Rosely Furtado Roca e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora **Rosely Furtado Roca**, Diretora Escolar, lotada na **EMEIEF Prof. Salomão Silva**, registro nº 056398.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, com finalidade de Participar de reunião

com a senhora Hellen Mayne Araújo Maia, Assessora Parlamentar da Deputada Estadual Dra. Taíssa sobre a execução do Processo nº 0005.007589/2025-93 proveniente da emenda parlamentar da referida deputada, para aquisição de material de consumo. Na oportunidade, também serão realizadas pesquisas e cotações de preços visando subsidiar a instrução processual e o atendimento das demandas constantes no referido processo. A reunião e cotações acontecerão no período de 17 a 19 de junho de 2026, com a saída no dia 16 de junho do corrente ano.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:563B638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 129/GAB-SEMED/26

Portaria nº 129/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ewerton Castro Pinheiro de Lima* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao servidor **Ewerton Castro Pinheiro de Lima**, assessor de engenharia e acompanhamento de obras, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, registro nº 009441.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, com finalidade de participar do curso **Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (CPPCIP)**. O curso acontecerá no período de 15 a 19 de junho de 2026, no Auditório CREA-RO, localizado na Rua Elias Gorayeb nº 2596, Liberdade.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:1BA8FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 128/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Janyne Ribera Ereira* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), à servidora **Janyne Ribera Ereira**, assessora de engenharia e acompanhamento de obras, lotada na Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, registro nº 009656.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, com finalidade de participar do curso **Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (CPPCIP)**. O curso acontecerá no período de 15 a 19 de junho de 2026, no Auditório CREA-RO, localizado na Rua Elias Gorayeb nº 2596, Liberdade.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:9BD2D176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **017/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **585-04/2026.**
PARTICIPANTE: SEMOSP.
Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10x20x8 cm objetivando a manutenção do passeio público do município Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$1.978.800,00**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 11/06/2026	08h59 do dia 01/07/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 01/07/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0D6D049D

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.339, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.339, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 273/SEMSAU/2026, de 10 de Junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Remuneração dos servidores ativos da Atenção Primária a Saúde - APS, com fulcro no Art 3º, Inciso X da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, garantindo condições necessárias a manutenção das ações e serviços assistenciais a saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 517.035,11 (quinhentos e dezessete mil, trinta e cinco reais e onze centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTRAS AÇÕES
FICHA:	**744**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 413.628,08**
FICHA:	**745**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 103.407,03**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$ 517.035,11**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 10/06/2026 às 16:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br,
informando o ID **525678** e o código verificador **8DB84A24**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 525678 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5FE6688D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1971/2026. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.301.846,95 (Um milhão trezentos e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/06/2026 até as 08h30min do dia 25/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 11/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5DB98809

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/SEMUSA/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1030/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de recursos de emendas parlamentares, Propostas nº 07021/2025-07/SESAU, nº 07015/2025-09/SESAU e Convênio nº

556/2025/PGE/SESAU para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 223.954,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/06/2026 até as 08h30min do dia 26/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/06/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 11/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:045844A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 849/2026. Objeto: Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 3.456.290,11 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais e onze centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/06/2026 até as 08h30min do dia 29/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/06/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 11/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5FD1A58D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2856 , DE 10 DE JUNHO DE 2026.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE- RO E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIMDE MACHADINHO D' OESTE

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA** DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº **36.392.675/0001-70** com sede e foro na Comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra**. **NEUZA AQUINO VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 638.975.982-72, residente em Rua Pará, n°3300, Bairro: Centro em Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG Nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, Nº 3263, Centro, Machadinho D' Oeste- RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a **ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE - RO**, inscrita no CNPJ sob n° **29.127.663/0001-53**, com sede na Av. marechal Dutra Nº 3784, Bairro: União CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste - RO, neste ato representada legalmente pelo Sr. Ernane Rodrigo Alves Silva, Portador do CPF Nº 012.607.266-30 e do RG Nº 6.689.158 SSP/MG, residente a Rua: Olavo Pires, Nº 3916, Bairro: União, Machadinho D'Oeste- RO, Presidente da Instituição, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme **RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA**, e **Lei Municipal Nº xxx/2026**, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A celebração do presente convênio justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela ASPOM Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste-RO, instituição reconhecida por sua relevante atuação no desenvolvimento social e na formação cidadã de crianças e adolescentes.

A entidade desempenha papel fundamental na promoção de ações socioeducativas, oferecendo atividades que contribuem para a disciplina, o fortalecimento de valores éticos e morais, bem como para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes, favorecendo a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

Considerando que a demanda por tais serviços é contínua no município, e que a **ASPOM** depende, em grande medida, de recursos públicos para a manutenção de suas atividades, o repasse financeiro previsto neste convênio torna-se indispensável para o custeio de despesas, incluindo a **Construção de Muro e Instalação de Portões**, torna-se essencial para garantir maior segurança aos participantes, profissionais e ao patrimônio da entidade, bem como proporcionar um ambiente adequado para a realização das atividades.

Dessa forma, o apoio do Poder Público, respaldado pela Lei Municipal nº XXXX/2026, reforça o compromisso com a promoção da cidadania, a proteção social e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOS REPASSES

O valor do presente Termo de Cooperação será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser repassado em parcela única.

Parágrafo Primeiro A liberação do recurso ficará condicionada à apresentação da documentação exigida, bem como à análise e manifestação favorável do Controle Interno, que atestará a regularidade e conformidade do repasse.

Parágrafo Segundo A entidade conveniada deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos nos prazos estabelecidos, conforme a legislação vigente e as normas do órgão concedente.

Parágrafo Terceiro Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária da entidade conveniada:

Banco: SICOOB CENTRO

Agência: 3337-5
Conta Corrente: 113.493-0
Titular: ASSOCIACAO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO

Parágrafo Quarto As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.243.0008.2025.0000 Gestão Operacional das Políticas para Criança e do Adolescente.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06
Ficha: 801

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. O extrato do presente instrumento será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'oeste RO http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

I DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **CONVENIADA**, conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo de Convênio e no Plano de Trabalho aprovado;

b) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, verificando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos;

c) Analisar, por meio dos setores competentes, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, emitindo parecer quanto à regularidade, aprovação ou necessidade de ajustes;

d) Disponibilizar apoio técnico e administrativo à **CONVENIADA**, quando necessário, para o adequado cumprimento do objeto pactuado;

e) Notificar formalmente a **CONVENIADA** em caso de irregularidades, inconsistências na execução ou na prestação de contas, concedendo prazo para saneamento;

f) Garantir a transparência dos atos relativos ao convênio, promovendo a publicação das informações no Portal da Transparência do Município, conforme legislação vigente;

II DA CONVENIADA (ASPOM)
a) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **CONVENENTE**, exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada a utilização para finalidade diversa;

b) Executar, de forma contínua e eficiente, as ações socioeducativas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, garantindo qualidade, regularidade e respeito aos direitos dos participantes;

c) Prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, apresentando toda a documentação comprobatória exigida;

d) Manter, durante toda a vigência do convênio, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando as certidões quando solicitado;

e) Restituir ao **CONVENENTE** eventuais saldos não utilizados ou valores aplicados indevidamente, devidamente atualizados, conforme legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA (ASPOM)** obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos. A documentação deverá ser protocolada e enviada por **e-mail: semtasmachadinho@gmail.com**, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa.

Parágrafo 1º Valor e Forma de Repasse O montante total deste ajuste é de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), a ser transferido em parcela única, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Condição Impeditiva de DesembolsoA liberação do recurso ficará condicionada à análise e manifestação favorável do Controle Interno, bem como ao atendimento das exigências legais e documentais por parte da **CONVENIADA.**

Parágrafo SegundoA prestação de contas deverá conter:

• Relatório de Execução do Objeto, detalhando as metas atingidas no período;
• Tabela de Execução Financeira, listando todos os pagamentos realizados (de preferência feita no Excel);
• Notas fiscais e recibos emitidos em nome da entidade, com identificação do projeto;
• Extrato bancário da conta específica, demonstrando a entrada do recurso e sua movimentação.

Prestação de Contas Final: Sem prejuízo da prestação de contas regular, a ASPOM apresentará, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, o Relatório Final consolidado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, organizados por mês e em ordem cronológica.
Parágrafo Quarto Não serão aceitos documentos fiscais emitidos fora do período de referência do repasse.
Parágrafo Quinto Caso não haja utilização integral dos recursos dentro do mês de referência, o saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município, mediante emissão de Guia de Devolução, devendo o comprovante integrar a prestação de contas do período.
Parágrafo Sexto O extrato bancário apresentado na prestação de contas deverá demonstrar saldo zerado ou compatível com as despesas realizadas, após a devolução de eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DOCUMENTOS

Para celebração deste Termo, a instituição apresentou os seguintes documentos:

• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão Negativa de Débitos Federais
• Certidão Negativa de Pessoa Jurídica
• Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas
• Certidão de Regularidade do FGTS
• Comprovante de inscrição no CNPJ
• Estatuto Social
• Ata da Assembleia Geral de eleição da diretoria
• Documentos pessoais da Presidente
• Extrato da conta
• Anexo CNPJ
• Comprovante de Endereço
• Plano de Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Termo de Convênio** fundamenta-se na **Lei Municipal nº XXX/2026**, na**RESOLUÇÃO Nº 04/2026/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à formalização de parcerias e repasses de recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante **comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, assegurada a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste- RO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Machadinho D' Oeste RO, 22 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ERNANE RODRIGO ALVES SILVA
Presidente da Associação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993806** e o código verificador **D1E5A0B1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1ED91B80

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2857 , DE 10 DE JUNHO DE 2026.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE RO E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIMDE MACHADINHO D' OESTE

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FUMDICA** DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº **36.392.675/0001-70** com sede e foro na Comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra**. **NEUZA AQUINO VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 638.975.982-72, residente em Rua Pará, n°3300, Bairro: Centro em Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG Nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, Nº 3263, Centro, Machadinho D' Oeste- RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a **ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE - RO**, inscrita no CNPJ sob n° **29.127.663/0001-53**, com sede na Av. marechal Dutra Nº 3784, Bairro: União CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste - RO, neste ato representada legalmente pelo Sr. Ernane Rodrigo Alves Silva, Portador do CPF Nº 012.607.266-30 e do RG Nº 6.689.158 SSP/MG, residente a Rua: Olavo Pires, Nº 3916, Bairro: União, Machadinho D'Oeste - RO, Presidente da Instituição, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme **RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDCA**, e **Lei Municipal Nº xxxx/2026**, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A celebração do presente convênio justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela **ASPOM Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste - RO**, instituição reconhecida por sua relevante atuação no desenvolvimento social e na formação cidadã de crianças e adolescentes.

A entidade desempenha papel fundamental na promoção de ações socioeducativas, oferecendo atividades que contribuem para a disciplina, o fortalecimento de valores éticos e morais, bem como para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes, favorecendo a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

Considerando que a demanda pelas atividades desenvolvidas é contínua no município, e que a **ASPOM** depende, em grande medida, de recursos públicos para a manutenção de suas ações, o repasse financeiro previsto neste convênio torna-se indispensável para o custeio de despesas, incluindo a **reforma do local** e outras adequações no espaço físico. Tais intervenções são fundamentais para garantir maior segurança aos participantes, profissionais e ao patrimônio da entidade, além de proporcionar um ambiente adequado para a realização das atividades.

Dessa forma, o apoio do Poder Público, respaldado pela Lei Municipal nº XXXX/2026, reforça o compromisso com a promoção da cidadania, a proteção social e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOS REPASSES

O valor do presente Termo de Cooperação será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser repassado em parcela única.

Parágrafo Primeiro A liberação do recurso ficará condicionada à apresentação da documentação exigida, bem como à análise e manifestação favorável do Controle Interno, que atestará a regularidade e conformidade do repasse.

Parágrafo Segundo A entidade conveniada deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos nos prazos estabelecidos, conforme a legislação vigente e as normas do órgão concedente.

Parágrafo Terceiro Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária da entidade conveniada:

Banco: SICOOB CENTRO
Agência: 3337
Conta Corrente: 68.634-4
Titular: ASSOCIACAO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO

Parágrafo Quarto As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.243.0008.2025.0000 Gestão Operacional das Políticas para Criança e do Adolescente.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06
Ficha: 801

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. O extrato do presente instrumento será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste RO http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

I DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **CONVENIADA**, conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo de Convênio e no Plano de Trabalho aprovado;

b) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, verificando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos;

c) Analisar, por meio dos setores competentes, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, emitindo parecer quanto à regularidade, aprovação ou necessidade de ajustes;

d) Disponibilizar apoio técnico e administrativo à **CONVENIADA**, quando necessário, para o adequado cumprimento do objeto pactuado;

e) Notificar formalmente a **CONVENIADA** em caso de irregularidades, inconsistências na execução ou na prestação de contas, concedendo prazo para saneamento;

f) Garantir a transparência dos atos relativos ao convênio, promovendo a publicação das informações no Portal da Transparência do Município, conforme legislação vigente;

II DA CONVENIADA (ASPOM)
a) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **CONVENENTE**, exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada a utilização para finalidade diversa;

b) Executar, de forma contínua e eficiente, as ações socioeducativas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, garantindo qualidade, regularidade e respeito aos direitos dos participantes;

c) Prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, apresentando toda a documentação comprobatória exigida;

d) Manter, durante toda a vigência do convênio, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando as certidões quando solicitado;

e) Restituir ao **CONVENENTE** eventuais saldos não utilizados ou valores aplicados indevidamente, devidamente atualizados, conforme legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA (ASPOM)** obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos. A documentação deverá ser protocolada e enviada por **e-mail: acaosocial@hotmail.com**, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa.

Parágrafo 1º Valor e Forma de Repasse O montante total deste ajuste é de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), a ser transferido em parcela única, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Condição Impeditiva de DesembolsoA liberação do recurso ficará condicionada à análise e manifestação favorável do Controle Interno, bem como ao atendimento das exigências legais e documentais por parte da **CONVENIADA.**

Parágrafo SegundoA prestação de contas deverá conter:

• Relatório de Execução do Objeto, detalhando as metas atingidas no período;
• Tabela de Execução Financeira, listando todos os pagamentos realizados (de preferência feita no Excel);
• Notas fiscais e recibos emitidos em nome da entidade, com identificação do projeto;
• Extrato bancário da conta específica, demonstrando a entrada do recurso e sua movimentação.

Prestação de Contas Final: Sem prejuízo da prestação de contas regular, a ASPOM apresentará, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, o Relatório Final consolidado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, organizados por mês e em ordem cronológica.
Parágrafo Quarto Não serão aceitos documentos fiscais emitidos fora do período de referência do repasse.
Parágrafo Quinto Caso não haja utilização integral dos recursos dentro do mês de referência, o saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município, mediante emissão de Guia de Devolução, devendo o comprovante integrar a prestação de contas do período.
Parágrafo Sexto O extrato bancário apresentado na prestação de contas deverá demonstrar saldo zerado ou compatível com as despesas realizadas, após a devolução de eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DOCUMENTOS

Para celebração deste Termo, a instituição apresentou os seguintes documentos:

• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
• Certidão Negativa de Débitos Federais
• Certidão Negativa de Pessoa Jurídica
• Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas
• Certidão de Regularidade do FGTS
• Comprovante de inscrição no CNPJ
• Estatuto Social
• Ata da Assembleia Geral de eleição da diretoria
• Documentos pessoais da Presidente
• Extrato da conta
• Anexo CNPJ
• Comprovante de Endereço
• Plano de Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Termo de Convênio** fundamenta-se na **Lei Municipal nº XXX/2026**, na **RESOLUÇÃO Nº 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à formalização de parcerias e repasses de recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante **comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, assegurada a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste- RO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Machadinho D' Oeste RO, 22 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ERNANE RODRIGO ALVES SILVA
Presidente da Associação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993913** e o código verificador **2976917E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:21435BF9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2861, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.150
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	573000304	PROPOSTA Nº 07009/2025-05 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D"	R$ 50.000,00
		TOTAL	R$50.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.150
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11
(-) ANULAÇÃO DE SALDO:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
610	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0005	4.4.90.52.00	R$ - 50.000,00
			Valor	R$ - 50.000,00

(+) REFORÇO A FICHA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10 301 0012 2035 0005	3.3.90.93.00	R$ 50.000,00
			Valor	R$ 50.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993994** e o código verificador **9A9E2FA6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:992CFE98

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2862, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.155
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5752109888-0	PROP. Nº 07022/2025-01 AQUIS. DE AMBULÂNCIA TIPO "B"	R$ 45.000,00
		TOTAL	R$45.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.155
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11
(-) ANULAÇÃO DE SALDO:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
608	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0003	4.4.90.52.00	R$ - 45.000,00
			Valor	R$ - 45.000,00

(+) REFORÇO A FICHA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10 301 0012 2035 0003	3.3.90.93.00	R$ 45.000,00
			Valor	R$ 45.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994022** e o código verificador **8BDE5D99**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D723DAD3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2863, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.601.3110
Código da aplicação: 005.174
Fonte do STN:1.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	A DEFINIR	PROPOSTA DE EQUIPAMENTO PROPOSTA Nº 19047937000126005	R$ 499.936,00
		TOTAL	R$499.936,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.601.3110
Código da aplicação: 005.174
Fonte do STN:1.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
829	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0019	4.4.90.52.00	R$ 499.936,00
			Valor	R$ 499.936,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994028** e o código verificador **08D11A6E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CB7BA205

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2864, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3120
Código da aplicação: 005.175
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5689371560	PROPOSTA DE INCREMENTO MAC PROP. Nº 36000790391202600	R$ 500.000,00
		TOTAL	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3120
Código da aplicação: 005.175
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0006	3.3.90.39.00	R$500.000,00
			Valor	R$ 500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994039** e o código verificador **E8F085B1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8DCC65EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2856 , DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO DOESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** APROVOU, e SANCIONA a seguinte
L E I

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D´Oeste/RO, na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custear despesas com Construção de Muro Perimetral em Alvenaria com Chapisco, Instalação de Portões e adequações prediais externas necessárias no Espaço do Projeto Polícia Militar Mirim

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:
F/R:0.2.500
C/A: 001.001
02 03 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL
02 03 19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0008 2025 0000 GESTÃO OPERACIONAL DAS POLITÍCAS PUBLICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
801- 3.3.50.43.00,SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 75.000,00

Art. 3º Para a realização do Convênio, a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D´Oeste/RO - apresentou Plano de Trabalho, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º O valor do convênio será repassado emparcela única, conforme apresentado no Plano de Trabalho, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993792** e o código verificador **2510C567**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7B5AA823

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2857 , DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO DOESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D´Oeste/RO, na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custear despesas com Manutenção Predial, Elétrica, Hidráulica e Adequações Estruturais do Espaço Utilizado pelo Projeto Polícia Militar Mirim.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

F/R:0.2.500
C/A: 001.001
02 03 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL
02 03 19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0008 2025 0000 GESTÃO OPERACIONAL DAS POLITÍCAS PUBLICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
801- 3.3.50.43.00,SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 75.000,00

Art. 3º Para a realização do Convênio, a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D´Oeste/RO - apresentou Plano de Trabalho, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º O valor do convênio será repassado emparcela única, conforme apresentado no Plano de Trabalho, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993910** e o código verificador **3C515FBB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:66DCAEA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2858, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

IMPLANTA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO ATRAVÉS DA

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a implementação, pelo Poder Executivo Municipal, de programa destinado à dispensação complementar de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais **REMUME**, com o objetivo de ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais no âmbito do Município de Machadinho DOeste, Rondônia.

Parágrafo único. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde **SUS**, a legislação sanitária vigente e as normas municipais relativas à assistência farmacêutica.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá implementar programa municipal de dispensação complementar de medicamentos, observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I promover a continuidade do fornecimento de medicamentos constantes da **REMUME** aos usuários do Sistema Único de Saúde **SUS** no Município, através da farmácia básica municipal, ou por farmácias previamente conveniadas;

II adotar mecanismos que permitam o atendimento da população nos casos de indisponibilidade temporária de medicamentos nas unidades públicas de saúde;

III ampliar o acesso da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social, a medicamentos considerados essenciais para a atenção básica em saúde;

IV observar os princípios da universalidade, equidade e integralidade que regem o Sistema Único de Saúde **SUS**;

V assegurar eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos eventualmente destinados à execução da política pública.

Art. 3º - Para fins de implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá adotar instrumentos de cooperação, parcerias ou outros mecanismos administrativos previstos na legislação aplicável, inclusive com estabelecimentos farmacêuticos privados regularmente estabelecidos no Município.

Art. 4º- A eventual participação de estabelecimentos farmacêuticos privados em ações decorrentes desta Lei observará critérios técnicos, sanitários e administrativos definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

Art. 5º - As ações de dispensação complementar de medicamentos eventualmente implementadas deverão observar, entre outros requisitos:

I prescrição emitida por profissional legalmente habilitado no âmbito da rede pública ou privada de saúde;

II a observância da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais **REMUME**;

III os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e demais normas técnicas aplicáveis à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, SUS.

IV- a observância estrita da ética médica e farmaceutica na dispensação das medicação prescrita;

Art. 6º - Eventual compensação financeira, ressarcimento ou outra forma de contraprestação aos estabelecimentos participantes dependerá:

I de regulamentação específica pelo Poder Executivo;

II da disponibilidade orçamentária e financeira;

III da observância da legislação financeira e orçamentária vigente, especialmente da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º- Somente serão dispensados medicamentos de forma gratuita constantes da REMUME observando-se os seguintes critérios.

I- receita médica emitida por profissional com registro no devido conselho;

II- receita médica dentro do prazo de válidade;

III- receita médica contendo as quantidades a serem dispensadas e a posologia;

IV- apresentação do cartão SUS, e documento identificando o paciente a ser beneficiando com os medicamentos gratuitos.

Art. 8º - A implementação das ações decorrentes desta Lei , se dará imediatamente após a sua aprovação e sanção, e sua aplicação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, que disponibilizará as condições e os recursos financeiros necessários a sua implementação.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 10 -.A validade da REMUME constante no anexo único desta Lei, é de dois anos, quando deverá ser revisada por comissão nomeada para tal fim.

Parágrafo único.a qualquer tempo havendo interesse da administração poderá ser instalada comissão revisora da REMUNE, com o objetivo de acrescentar ou excluir medicamentos e princípios ativos adequando a mesma às necessidades existentes.

Art. 11-a REMUME, constante no anexo único desta lei, obrigatoriamente deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, CMS, Comissão Intergestores Regional, CIR, e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite- CIB

Art. 12-Medicamentos que não constem desta REMUME, o município fica desobrigado de efetuar aquisição e manter estoques regulares.

Art. 13- No anexo único parte integrante desta Lei, consta a relação dos medicamentos de responsabilidade do Município para com os usuários do sistema único de saúde- SUS.

Art. 14- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993935** e o código verificador **2EBD4083**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F6FCC87C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2859, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) , oriundo do convênio nº 252-2026-PGE-SEAGRI, com contrapartida no valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos), totalizando o saldo do convênio em R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 993949 e o código verificador 3DB9A174.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DF232585

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2860, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.044.124,23 (dois milhões, quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos),oriundo do Convênio nº 322/2026/PGE-DERADM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993965** e o código verificador **79CE0437**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B822CB9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2861, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução/restituição de saldo financeiro remanescente ao erário do Estado de Rondônia, no valor exato de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Proposta nº 07009/2025-05 (Aquisição de Ambulância Tipo D).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993983** e o código verificador **4DB481A0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:456C94C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2862, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução/restituição de saldo financeiro remanescente ao erário do Estado de Rondônia, no valor exato de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundo da Proposta nº07022/2025-01 (AQUIS. DE AMBULÂNCIA TIPO "B").

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994005** e o código verificador **0013E2E9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3A36AE97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2862, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução/restituição de saldo financeiro remanescente ao erário do Estado de Rondônia, no valor exato de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundo da Proposta nº07022/2025-01 (AQUIS. DE AMBULÂNCIA TIPO "B").

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 994005 e o código verificador 0013E2E9.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7DC9994E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2863, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei

Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provavel excesso de arrecadação no valor deR$ 499.936,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), oriundo da Proposta 19047937000126005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994026** e o código verificador **ABC42E43**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B6B9C189

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2864, DE 10 DE JUNHODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da Proposta 36000790391202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994036** e o código verificador **CB7B8CE1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:23B22772

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2865, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Produtores Rurais de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RO 133, Km 35 - ASPRUR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n°: 31.262.692/0001-70, Sede na RO 133, Lote 151, Gleba 02, PA Machadinho, neste Município de Machadinho DOeste/RO

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a associação:

I - Deixar de cumprir as exigências de seus objetivos estatutários;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes do Município;

IV - Negar ou omitir informações aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994045** e o código verificador **D81F617E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B10B8D1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2866, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Disciplina a constituição, composição, competências, funcionamento e remuneração da Comissão de Chamamento Público do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a organização, as competências, o funcionamento e a remuneração da Comissão de Chamamento Público do Município de Machadinho D'Oeste, instituída em caráter permanente enquanto houver procedimento de chamamento público em curso na Administração Municipal.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I chamamento público: procedimento administrativo destinado à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias, convênios, contratos de repasse e termos de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações correlatas;
II processo de chamamento público: conjunto de atos e procedimentos que se inicia com a publicação do edital e se encerra com a homologação do resultado, o arquivamento ou a declaração de deserto ou fracassado.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 3º A Comissão de Chamamento Público será composta por 5 (cinco) membros titulares, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal antes da publicação de cada edital, observadas as qualificações técnicas necessárias para avaliação do objeto do chamamento.
§ 1º Os membros poderão ser servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, a critério do Poder Executivo.
§ 2º A composição da Comissão deverá contemplar, sempre que possível, ao menos um profissional com conhecimento técnico na área temática do objeto.
§ 3º A renovação da composição a cada processo é a regra, sendo a recondução de membros de processos anteriores medida excepcional, admitida apenas quando justificada pela especificidade técnica do objeto.
Art. 4º A Comissão terá duração equivalente à do respectivo processo de chamamento público, encerrando-se automaticamente com a homologação do resultado final, o arquivamento do processo ou a declaração de deserto ou fracassado do chamamento.
§ 1º Caso haja interposição de recurso administrativo, a Comissão permanecerá constituída até o julgamento definitivo de todos os recursos.
§ 2º O encerramento da Comissão será formalizado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante comunicação do Presidente da Comissão ao órgão gestor competente.
Art. 5º São impedidos de integrar a Comissão de Chamamento Público:
I servidores ou profissionais que tenham interesse direto ou indireto no objeto do chamamento ou nas organizações participantes;
II cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes das organizações da sociedade civil participantes do processo;
III servidores que tenham participado da elaboração do programa de trabalho ou do plano de trabalho objeto do chamamento;
IV servidores condenados por improbidade administrativa, ainda que com recurso pendente.
Art. 6º A Comissão elegerá, entre seus membros, na primeira reunião de instalação, o Presidente e o Secretário, responsáveis respectivamente pela coordenação dos trabalhos e pela lavratura das atas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Compete à Comissão de Chamamento Público, no âmbito dos procedimentos sob sua condução e em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ:
I colaborar na elaboração e na revisão do edital de chamamento público, em conformidade com as diretrizes técnicas da SEMADFAZ e a legislação vigente;
II receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos interessados;
III realizar diligências para a verificação das condições de habilitação dos proponentes, quando necessário; IV emitir parecer técnico fundamentado sobre cada proposta analisada;
V lavrar atas circunstanciadas de todas as reuniões e sessões realizadas;
VI receber e analisar os recursos administrativos interpostos pelos participantes, submetendo o parecer à autoridade superior para decisão final;
VII encaminhar o resultado final ao ordenador de despesas para homologação;
VIII zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
IX elaborar relatório final circunstanciado ao término dos trabalhos de cada certame.
Art. 8º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário para o andamento do processo de chamamento público, devendo as reuniões ser convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência devidamente justificada.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 2º Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.
§ 3º As sessões de julgamento serão públicas, salvo quando o sigilo for necessário para preservar o interesse público, mediante decisão fundamentada da Comissão.
Art. 9º O órgão responsável pelo chamamento público prestará suporte administrativo à Comissão, disponibilizando espaço físico, materiais e, quando necessário, servidor de apoio para secretariar os trabalhos.
CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 Pelo exercício das atividades inerentes ao chamamento público, cada membro titular da Comissão fará jus ao recebimento de subsídio mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), devido durante todo o período de vigência do processo de chamamento público.
Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, cabendo ao Poder Executivo incluir previsão de recursos nos exercícios subsequentes.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os membros da Comissão responderão civil, criminal e administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação vigente.
Art. 13 Aplicam-se à Comissão de Chamamento Público, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal regulamentador e as normas do órgão de controle interno do Município.
Art. 14 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto aos procedimentos de designação, à forma de comprovação mensal de participação e aos critérios técnicos para seleção dos membros de cada Comissão.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994046** e o código verificador **4CF9494C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4D7F4F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°231/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°231/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA DE OLIVEIRA MARIA FARIAS**, portador (a) do CPF nº ***.735.832-**, no cargo comissionado **Assessor(a) Nível I Políticas Públicas Sociais**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995044** e o código verificador **7E0A9A5D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F00A4A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°232/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,** portador(a) do CPF nº ***.130.382-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995055** e o código verificador **036B5216**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:659B0635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°233/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°233/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº ***.786.612-**, no cargo comissionado **Assessor Nível III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995062** e o código verificador **95BE5CC7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:60CCDCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°234/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a) **GLAUCIA DIAS**, portador(a) do CPF nº ***.077.772-**, no cargo comissionado **Assessor Nível III Políticas Públicas para Crianças E Adolescente**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995105** e o código verificador **224C36A9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7B6E62CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°235/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **GABRIELA KAROLINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA,** portador (a) do CPF nº ***.499.182-**, no cargo comissionado **Assessor Nível III Políticas Públicas para Pessoas Idosas,** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995116** e o código verificador **5D8051C2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8A9160B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°236/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NATIELLY DOS SANTOS SILVA,** portador (a) do CPF nº ***.744.712-**, no cargo comissionado **Assessor (a) Nível II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995123** e o código verificador **6D3C73B8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:28C3376E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº227/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **PATRICIA DE OLIVEIRA MARIA FARIAS**, portador (a) do CPF nº ***.735.832-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994971** e o código verificador **7F2E13AB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AFFFD356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº228/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº228/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,** portador(a) do CPF nº ***.130.382-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994999** e o código verificador **EF5D21AA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CAB185B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº229/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº ***.786.612-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995007** e o código verificador **706FEDC5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0B85F373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº230/2026 DE 11 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **GLAUCIA DIAS,** portador(a) do CPF nº ***.077.772-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995015** e o código verificador **9A212AB9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1000B5E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2816/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº. 0273 de 11/06/2026.
PROCESSO: 2816/2026.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA VIGILANTE PATRIMONIAL, POR MEIO DA ARP N° 34/2025 ORIUNDA DO P.E. 48/2025, PROC. 3402/2025, CONF. MEM. 252/2026, T.R. E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO: 61.031.247/0001-60**.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.740,00 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 11 DE JUNHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995186** e o código verificador **69FA0D4C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:18978BCA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2653/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2653/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: CLAUDIA MARIA DUARTE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2653/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **CLAUDIA MARIA DUARTE,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 994944).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994950** e o código verificador **72D3EF34**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D91C7940

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2742/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2742/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ANA PAULA CAVALHEIRO REIGOBELLO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2742/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **ANA PAULA CAVALHEIRO REIGOBELLO,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 994146).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994198** e o código verificador **A7084450**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:51B05C84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2756/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2756/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2756/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 994981).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995198** e o código verificador **C8C79BC7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D3AD150D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2763/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2763/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: SELMA GARCIA DA CRUZ.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2763/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **SELMA GARCIA DA CRUZ,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 994142).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994188** e o código verificador **AE3FD28C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:40CD3D09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 182/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 182/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: CLAUDINEIA GATTI DA SILVA ONOFRE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 992103), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º182/2026, solicitado pela servidora **CLAUDINEIA GATTI DA SILVA ONOFRE,** de acordo com o Despacho (ID 993037) e o Despacho (ID 896493).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993759** e o código verificador **B7128EF7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A300552E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2457/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2457/2026, que tem como objeto a prestação de contas referente ao convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE), o qual solicita a colaboração para suprir os gastos com **MANUTENÇÃO DA APAE**, conforme o **TERMO DE FOMENTO Nº004/2025 (ID 813500).**

DECIDO:
Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 992839) e **DECLARO** a regularidade da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 10 dias de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993590** e o código verificador **ACCED3F8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FEFD8BA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2457/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO
Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº2457/2026, que tem como objeto a prestação de contas referente ao convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o qual solicita a colaboração para suprir os gastos com **MANUTENÇÃO DA APAE**, conforme o **TERMO DE FOMENTO Nº004/2025 (ID 813500).**

DECIDO:
Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 992839) e **DECLARO** a regularidade da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 10 dias de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993590** e o código verificador **ACCED3F8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B3307FA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2462/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2462/2026, que tem como objeto a prestação de contas referente ao convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o qual solicita a colaboração para suprir os gastos com **MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**, conforme o **TERMO DE FOMENTO Fomento Nº003/2025 (ID 813477).**

DECIDO:
Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 993178) e **DECLARO** a regularidade da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 10 dias de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993462** e o código verificador **73A538F0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:09CC1557

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2462/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO
Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº2462/2026, que tem como objeto a prestação de contas referente ao convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o qual solicita a colaboração para suprir os gastos com **MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**, conforme o **TERMO DE FOMENTO Fomento Nº003/2025 (ID 813477).**

DECIDO:
Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 993178) e **DECLARO** a regularidade da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 10 dias de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993462** e o código verificador **73A538F0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:81FB46F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2764/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2764/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 988070), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2764/2026, solicitado pela servidora **ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO,** de acordo com o Despacho (ID 994749)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994761** e o código verificador **D5033865**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2F53CA8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2774/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2774/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: LEILA SARTORO SAVEGNAGO.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 993385), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2774/2026, lançado nos anos/exercícios de **2019 e 2020,** solicitado pela contribuinte **LEILA SARTORO SAVEGNAGO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 993447)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993764** e o código verificador **27320EF2**

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:29249BAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2785/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2785/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: MARIA JOSE ALVES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 993761), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2785/2026, lançado no ano/exercício de **2010,** solicitado pela contribuinte **MARIA JOSE ALVES,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 994217).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994232** e o código verificador **E00DFE0E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BCB01FF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2794/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2794/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: EVANDRO ALVES DOS SANTOS.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 988019), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2794/2026, lançados nos

anos/exercícios de **2019 e 2020,** solicitado pelo contribuinte **EVANDRO ALVES DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 994276).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994309** e o código verificador **034B60F1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:71BD9DA0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2796/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2796/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: EVANDRO ALVES DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 988029), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2796/2026, lançados nos anos/exercícios de **2019 e 2020,** solicitado pelo contribuinte **EVANDRO ALVES DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 994299).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994452** e o código verificador **999146FA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BD286F2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2799/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2799/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: EVANDRO ALVES DOS SANTOS.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 988040), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2799/2026, lançados nos anos/exercícios de **2019 e 2020,** solicitado pelo contribuinte **EVANDRO ALVES DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 994393)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994477** e o código verificador **D7EC1C72**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CE49C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°268 de 10/06/2026
Nº do Processo: 2615/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX, COFFE BREAK E BUFFE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°25/202
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 10/06/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: R$. 15.100,00 (quinze mil e cem reais)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:3DB86CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.996/PMMA/2026.

DECRETO Nº 6.996/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a **Resolução nº 797 do Conselho Nacional de Saúde – CNS**, de 09 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 800 do CNS,** de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 801 do CNS**, de 29 de janeiro de 2026, que institui a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dispõe sobre sua estrutura, composição e atribuições.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 804 do CNS**, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 805 do CNS**, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 810 do CNS**, de 09 de abril de 2026, que dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 811 do CNS**, de 07 de maio de 2026, que altera a Resolução CNS nº 801, de 29 de janeiro de 2026, para substituir integrante da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 21 do Conselho Municipal de Saúde – CMS**, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, e da outras providências.

CONSIDERANDO as **Leis Municipais nº 1.760/PMMA/2.017 e nº 1.786/PMMA/2.018**, com a seguinte redação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 01 de julho de 2026 com início às 19h00min, e 02 de julho de 2026 das 07h30min às 18h00min, das dependências do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza/RO, situado na Rua Espírito Santo, nº 5501, bairro Centro.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá como Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Parágrafo Único: Subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e em ausência ou impedimento, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 9ª CMS compreenderá a etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e servirá como instrumento de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 5º O Regimento Interno da 9ª CMS será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser aprovado/retificado pela Plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 6º As despesas de organização e realização da 9ª CMS correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As normas de organização e funcionamento da 9ª CMS serão expedidas e publicadas, quando necessário, por Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 9ª CMS, pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Ana Cláudia Lopes Pereira Souza;
II – Maria Iracema Alves da Silva;
III – Rosieli Moreira Comper;
IV – Suedis Nara Nunes Souza Balla;
V – Dalila Pereira; e
VI – Bruno Faneca da Silva Santos.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD7C1DAE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.997/PMMA/2026.

DECRETO Nº.6.997/PMMA/2026.

"EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SENHORA ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº. 065/SEMAP/RH/2026, ASSINADO EM 10 DE JUNHO DE 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO,** matrícula 8635, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** e das funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F41A6116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATITICAÇÃO.

PROCESSO: 0059/2026.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 74, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/000-02, no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Publique-se.

Mirante da Serra – RO., 11 de junho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:68E624BD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 15

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 15/2026 referente ao objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 3º MARCHA DOS VEREDORES DE RONDÔNIA EM CACOAL NA OAB, DE 9 A12 DE JUNHO DE 2026 COM PARTICIPAÇÃO DE UMA VEREADORA.
Em que ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):
ADJUDICO em favor da empresa: : ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ : 03.047.7820001-02, no valor 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 11 de junho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:497D7EE5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 15

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 15/2026 referente ao objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 3º MARCHA DOS VEREDORES DE RONDÔNIA EM CACOAL NA OAB, DE 9 A12 DE JUNHO DE 2026 COM PARTICIPAÇÃO DE UMA VEREADORA.
. Em que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ : 03.047.7820001-02, no valor 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 11 de junho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D0944D42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO N 4

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1626/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 004/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda**

de vaga, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO: PCD- AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	1º	50

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	LUCIANA ISMERIA RODRIGUES	6º	90
2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	7º	90
3	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	8º	90
4	EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA	9º	90
5	EMANUELE DOS SANTOS ARAUJO	10º	90
6	JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VANLENCIO	11º	90
7	LUCIANE PAULINO DA SILVA	12º	80

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente
(Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;

Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira).
(Profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da “Profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:
Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol.
Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera.
Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;

Mirante da Serra / RO, 11 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:623E28D0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8244/2026

ERRATA

PORTARIA N° 8244/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

A Portaria 8244/2026 de 10 de junho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2° qüinqüênio, 29/06/2013 a 28/06/2018, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 11/06/2026 e encerramento no dia 10 de Novembro de 2026.

LÊ-SE:

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2° qüinqüênio, 29/06/2013 a 28/06/2018, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 11/06/2026 e encerramento no dia 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4E38E56B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1609/2026

Dispõe sobre autorização para contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações decorrentes do processo seletivo, será caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade

temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º O prazo das contratações da presente lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário.
§ 1º O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo estão previstos no anexo I da presente lei e anexo da lei nº 1323/2023 e suas alterações.
§ 2º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no processo seletivo, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº1609/2026
VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATA	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	01	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
PSICÓLOGO SOCIAL	01	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
FISIOTERAPEUTA	01	NS III	REF 01 à REF 20	30 h

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:B0006DF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1610/2026

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade promover, no âmbito do Município de Mirante da Serra, o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo efetivo denominado Auxiliar de Enfermagem para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nos termos e condições previstos nesta Lei, bem como extinguir o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo do Município.

Art. 2º Fica autorizado o reenquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, mediante prévio requerimento do interessado e desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Requerimento do Servidor Efetivo interessado no reenquadramento para Técnico de Enfermagem;
II - comprovação de conclusão de curso técnico de Enfermagem reconhecido pela autoridade educacional competente;
III - apresentação de prova de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) correspondente ao cargo de Técnico de Enfermagem;
IV – Declaração de que irá desempenhar, de forma contínua e comprovada, as atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da regulamentação profissional vigente.

§ 1º O reenquadramento previsto no caput produzirá efeitos exclusivamente após a verificação documental do atendimento aos requisitos e anotação em folha de pagamento.

Art. 3º A partir do efetivo ato de reenquadramento, o servidor passa a desempenhar as atribuições, responsabilidades e deveres previstos para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação federal (Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987) e normas do COFEN/COREN, bem como as atribuições previstas na Lei Municipal 1323/2023.

Art. 4º O servidor reenquadrado fará jus à remuneração, vantagens e enquadramento remuneratório inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos e Salários municipal.

Art. 5º Fica extinto, no quadro efetivo do Município, o cargo denominado Auxiliar de Enfermagem, observadas as hipóteses de reenquadramento previstas nesta Lei.

Art. 6º Os servidores que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Auxiliar de Enfermagem e não preencham imediatamente os requisitos do art. 2º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação do certificado de curso técnico e da inscrição regular no COREN, podendo, após comprovação, requerer o reenquadramento.

Art. 7º Na hipótese de não apresentação dos requisitos dentro do prazo previsto no art. 6º, o servidor permanecerá no cargo com o regime e remuneração anteriores, ficando sujeito às normas gerais de provimento e evolução funcional do Município.

Art. 8º A Administração Municipal adotará as providências necessárias para a adequação das tabelas de cargos, vencimentos e fichas funcionais, bem como promoverá as alterações necessárias nos atos normativos correlatos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 9º A continuidade do pagamento do piso salarial previsto nesta Lei, dependerá da transferência do recurso pelo Governo Federal, aplicando-se as disposições previstas na Lei Municipal 1358/2023.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação.

Mirante da Serra, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:1F201D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8246/2026

PORTARIA Nº 8246/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA-SE A SERVIDORA JANIRA PINHEIRO LOPES, DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, FICANDO VAGO O CARGO ORA OCUPADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera-se a servidora JANIRA PINHEIRO LOPES, CPF Nº ***753.302**, no cargo Agente de Serviços Gerais, devido a concessão da aposentadoria por idade, ficando vago o cargo ora ocupado nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:35E047A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8247/2026

PORTARIA Nº 8247/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
611/2025	73/2025	OURO PRETO MONITORAMENTO LTDA, CNPJ-07.640.244/0001- 88	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo	keila Elias de Jesus Chaves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:1B79B0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8248/2026

PORTARIA DE Nº 8248/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7412 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA SUELI MONTEIRO DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria 7412 do dia 07 de Janeiro de 2025 que Nomeia Sueli Monteiro da Silva Souza para Exercer o Cargo, Diretora de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:39D30285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8249/2026

PORTARIA DE Nº 8249/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7526 DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a portaria 7526 do dia 10 de fevereiro de 2025 que nomeia GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA Costa para exercer o Cargo de Diretor de Controle e Informação da Secretaria Municipal de SaúdeGEC -3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:306D6654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8250/2026

PORTARIA DE Nº 8250/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA SUELI MONTEIRO DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ANALISE E REDAÇÃO- DCIAR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Sueli Monteiro da Silva Souza para Exercer o Cargo, Diretora Do Departamento De Controle Interno, Analise E Redação-DCIAR da Controladoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:B6FD431B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8251/2026

PORTARIA DE Nº 8251/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:8B96A850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8252/2026

PORTARIA DE Nº 8252/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA DIONESIO BARBOSA NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia DIONESIO BARBOSA NOGUEIRA para exercer o Cargo de Diretor de Controle e Informação da Secretaria Municipal de SaúdeGEC -3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:A1AF2EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8253/2026

PORTARIA Nº 8253/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
624/2024	48/2024	OURO PRETO MONITORAMENTO LTDA, CNPJ-07.640.244/0001- 88	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 06 meses,	Elio Aleixo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:891F20D5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: N° 66/2026

RESUMO DO CONTRATO: n° 66/2026
CELEBRAÇÃO: 11/06/2026
PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.702.407/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional, compreendendo as seguintes funções: serviços gerais, braçais, eletricista (infraestrutura pública e automotivo), mecânico, operador de máquinas pesadas, operador de caminhões categorias D e E, soldador e podador, para execução de serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, iluminação pública, apoio a obras, conservação de prédios públicos municipais e suporte técnico operacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Mirante da Serra – RO.
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR: **R$ 1.325.249,52** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 585/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:1F236DB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 715/SEMSAU/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DES NADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA/RO, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNES 7774742.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 42/2026, considerando o Parecer Jurídico ID 391365 e as decisões da CPL ID 388509 ao ID404752, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 407483, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30,** no valor de **R$ 161.900,00** (cento e sessenta e um mil e novecentos reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 11 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:696B4FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 916/SRP/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GPL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 43/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 397012) e as decisões da CPL (ID 399386) ao (ID 405295), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 407649), constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00,** no valor de **R$ 64.242,02** (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 11 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:11C70578

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº:64/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº:64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 649//2026
CELEBRAÇÃO: 11 /06/2026
DAS PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 2 3. 1 7 8 . 9 0 0/ 0 0 0 1 - 2 9.
OBJETO Referente à: Contratação de empresa contratação de aquisição de 01(Um) Aparelho de Ultrassom Digital Portatil**.**
O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, 12 (Doze) meses, a contar da data em 08/06/2026 e terá término em 07/062027.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
RECURSO FINANCEIRO: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.006 00008.000. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha: 332 – Convenio nº 690/2025/PGE SEAGRI.

Mirante da Serra/RO, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:A2A82FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº:65/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº:65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 649//2026
CELEBRAÇÃO: 11 /06/2026
DAS PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA W. P. DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.270.037/0001-70.
OBJETO Referente à: Contratação de empresa contratação de aquisição de Insumos Veterinário.
O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, 12 (Doze) meses, a contar da data em 08/06/2026 e terá término em 07/062027.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 45.982,72 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).
RECURSO FINANCEIRO: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.006 00008.000. Elemento de Despesa 3.3.90-30 – Equipamentos de Uso e Consumo – Ficha: 331 – Convenio nº 690/2025/PGE SEAGRI.

Mirante da Serra/RO, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EA059307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMMN/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000561.04.05-2026
A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, por intermédio do Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 564/2025, torna público o **ANULAÇÃO** do P**regão Eletrônico nº 013/PMMN/2026**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, vinculada ao Convênio nº 36/2026/PGE-SEOSP**.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Pregoeiro, que identificou inconsistências relevantes entre o Edital, o Termo de Referência, o quadro estimativo de custos e a minuta contratual, comprometendo a segurança jurídica, a competitividade, a formulação das propostas e o julgamento objetivo do certame;
CONSIDERANDO que foram constatadas divergências nas especificações do objeto, na vigência contratual, na forma de execução e entrega, no regime sancionatório, bem como a existência de disposições incompatíveis com o objeto licitado e ausência de regramento adequado para exigência de amostras;
CONSIDERANDO que tais inconsistências configuram vícios que comprometem a regularidade do procedimento licitatório, tornando necessária a revisão integral dos documentos que instruem o processo, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Despacho da Autoridade Competente que determinou a anulação do certame e o retorno dos autos à Secretaria requisitante para saneamento das inconformidades identificadas;
CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;
FICA ANULADO o Pregão Eletrônico nº 013/PMMN/2026, bem como todos os atos dele decorrentes.
Após a revisão e adequação dos documentos técnicos e administrativos que compõem o processo, a Administração avaliará a conveniência e oportunidade de promover nova publicação do certame, observadas as exigências legais aplicáveis.
Todos os atos referentes ao presente processo serão publicados nos mesmos meios utilizados para divulgação original do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL, pelo telefone (69) 99944-5157, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro/RO, 11 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6379552D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°84/SUPEL/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO:84/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2025 PROCESSO: 0000933.04.05 -2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Quinta do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA.
EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ: 31.727.776/0001 -20
DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 084/SUPEL/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de junho de 2026 a 16 de julho de 2026. 2.2. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de junho de 2026 a 16 de julho de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor Global do contrato de R$2.797.801,97 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e um reais e noventa e sete centavos). Conforme segundo termo aditivo que consta nos autos com ID 2.C64.B2B.

Monte Negro/RO, 11 de junho de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:36768635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000677.06.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **30 de junho de 2026**.
VALOR ORÇADO **R$ 84.276,10 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços e Formação de Ata para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (Outdoor, Adesivo, Troféu e Medalhas) Demandas Operacionais da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AEE154B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001017.02.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 13/SUPEL/2026**, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para

aquisição de aquisição de mobiliário permanente hospitalar, visando atender a secretaria Municipal em Gestão em Saúde - SEMUSA do Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 31.010.395/0001-37, cujo valor estimado é R$ 200.407,72 (duzentos mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Monte Negro/RO, 11 de junho de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9E0951D5

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAR PERÍODO DE FÉRIAS CONFORME PORTARIA N° 6.666 EXPEDIDA PELA SECRETARIA DO ESTADO DE RONDONIA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 419/SEMED/2026 ID: 2. E74.3FD.
CONSIDERANDO a portaria n° 6.666 expedida pela Secretaria do Estado De Rondonia

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 6666/2026 referente ao período de gozo de 01/06/2026 a 30/06/2026, da servidora abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
300025243	Jozeila Bergamo	22/06/2026 a 21/07/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:732641F8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1146.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO, Mat. 2898, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:136C8369

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER O GOZO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES E AUTORIZAR A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 50/SUPEL/2026, ID: 2.E6D.8C1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, lotado na superintendência Municipal do Municipio de Monte Negro, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/07/2026 a 29/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2495	Andre Luis Trevizan	Gestor de contratos e Atas de Registro de Preços	08/03/2023 a 07/03/2024

PERIODO DE GOZO: 21/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2495	Andre Luis Trevizan	Gestor de contratos e Atas de Registro de Preços	08/03/2023 a 07/03/2024

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinte do Prefeito sendo de 10/07/2026 a 19/07/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:051FFD5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAR ATESTADO MÉDICO E CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1229.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISEU SILVA SANTOS, Matrícula 2538, ocupante do cargo de TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2026 a 01/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1127A7F9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E9BCDD2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 143/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LUCIANA MARIA HELLMANN DA COSTA, matrícula N° 1560, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 22 de junho de 2026, referentes ao 4º quinquênio 2021/2026. Conforme processo Nº 1683/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8D549A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/CMNM/2026

PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e,

Considerando o afastamento da Diretora do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em razão de licença para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades do Departamento Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, OAB/RO nº 12814, Matrícula nº 455, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, durante o afastamento da titular, até o dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º. A presente designação possui caráter temporário e cessará automaticamente com o retorno da titular ou com o término do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7505AAF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.707-GP/2026.

DECRETO N°9.707-GP/2026. Em, 05 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARCIA SALES CARNEIRO*, do Cargo em Comissão *de* DIRETORA DE DIVISÃO FINANCEIRO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***MARCIA SALES CARNEIRO,*** brasileira maior, do Cargo em Comissão de, **DIRETORA DE DIVISÃO FINANCEIRO CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, a partir do dia 08 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A40353CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.705 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.705 -GP/2026. Em, 05 de junho 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GIGLIANE ALVES SILVA*, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR (A) DO CREAS NÍVEL III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°519/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***GIGLIANE ALVES SILVA,*** brasileira maior, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DO CREAS NÍVEL III CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:AE553D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.706-GP/2026

DECRETO Nº 9.706-GP/2026. Em,05 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor VINICIUS DE LIMA SOUZA* do cargo em Comissão de GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGISTICA da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°432/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***VINICIUS DE LIMA SOUZA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGISTICA CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- **SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C6EB42B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.708-GP/2026

DECRETO Nº 9.708-GP/2026. Em,05 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ANDRE RICARDO BONET* para exercer o cargo em Comissão de GERÊNCIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANDRE RICARDO BONET***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FAA65292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.709-GP/2026

DECRETO Nº 9.709-GP/2026. Em, 08 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -**SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4E472D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.710 -GP/2026

DECRETO Nº 9.710 -GP/2026. Em, 09 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR (A) CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CC-2** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7D1230CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°307-GP/2026

PORTARIA N°307-GP/2026 Em, 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº87/SEMEL/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2026**, Ao Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas - SEMEL, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Marcelo Ferreira da Silva	5086	00	120

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B4C34055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 - GP/2026

PORTARIA Nº 303 - GP/2026 Em, 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CESSÃO do servidor SILVIO DA SILVA CLIMACO, ocupante de cargo efetivo, para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré SINDINOVA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 2.525/2026;

CONSIDERANDO a comprovação da eleição e posse do servidor para o cargo de Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré SINDINOVA/RO;

CONSIDERANDO o Memorando n°1031/SEMUSA/2026 de 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º CEDER o servidor **SILVIO DA SILVA CLIMACO**, matrícula nº 119, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, para exercer o mandato de Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré SINDINOVA/RO, durante o período correspondente ao mandato sindical.

Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Nova Mamoré, ficando assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A cessão terá duração igual à do mandato sindical, cessando automaticamente ao seu término, ou em caso de renúncia, destituição, perda do mandato ou desligamento da entidade sindical.

Art. 4º O servidor deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração em sua condição de dirigente sindical que implique a cessação da presente cessão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1DD7D134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304-GP/2026

PORTARIA Nº 304-GP/2026 Em, 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Titulação CAT, prevista na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, e revoga a Portaria nº 237-GP/2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de análise e concessão de gratificação por titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, que instituiu a Comissão de Análise de Titulação CAT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos às novas competências atribuídas à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD e à Comissão de Análise de Titulação CAT;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Análise de Titulação CAT, de caráter permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, responsável pela análise da

compatibilidade das titulações apresentadas pelos servidores municipais para fins de concessão de gratificação por titulação, nos termos da legislação municipal e da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Titulação CAT:

I Analisar a compatibilidade do curso apresentado com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
II Verificar a compatibilidade da área de conhecimento, da linha de pesquisa, da grade curricular ou do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo e com o interesse da Administração Pública Municipal;
III emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de gratificação por titulação;
IV Apreciar recursos administrativos interpostos pelos servidores nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 3º A Comissão de Análise de Titulação CAT será composta pelos seguintes membros:

I Presidente: ALESSANDRA MAMEDE BASTOS
II Secretaria: JOYCE FERREIRA VIANA
III Membro: JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato da autoridade competente.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A análise da autenticidade, validade e regularidade dos certificados, diplomas e demais documentos apresentados pelos servidores competirá exclusivamente à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria nº 237-GP/2026, de 07 de maio de 2026, e a Errata nº 9.487, de 02 de junho de 2026, publicada para alteração de seu conteúdo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:808C44ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305-GP/2026

PORTARIA Nº 305-GP/2026 Em, 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Titulação CAT, prevista na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, e revoga a Portaria nº 214-GP/2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de análise e concessão de gratificação por titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, que instituiu a Comissão de Análise de Titulação CAT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos às novas competências atribuídas à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD e à Comissão de Análise de Titulação CAT;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Análise de Titulação CAT, de caráter permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, responsável pela análise da compatibilidade das titulações apresentadas pelos servidores municipais para fins de concessão de gratificação por titulação, nos termos da legislação municipal e da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Titulação CAT:

I Analisar a compatibilidade do curso apresentado com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
II Verificar a compatibilidade da área de conhecimento, da linha de pesquisa, da grade curricular ou do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo e com o interesse da Administração Pública Municipal;
III emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de gratificação por titulação;
IV Apreciar recursos administrativos interpostos pelos servidores nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 3º A Comissão de Análise de Titulação CAT será composta pelos seguintes membros:

I Presidente: **BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO**
II Secretaria: **DENISE MARQUES DE AZEVEDO**
III Membro: **GISELE MASAE ITO**

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato da autoridade competente.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A análise da autenticidade, validade e regularidade dos certificados, diplomas e demais documentos apresentados pelos servidores competirá exclusivamente à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria nº 214-GP/2026, de 23 de abril de 2026, e a Errata nº 9.486, de 02 de junho de 2026, publicada para alteração de seu conteúdo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:988BC33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306-GP/2026

PORTARIA Nº306-GP/2026 Em, 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Titulação CAT, prevista na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, e revoga a Portaria nº 108-GP/2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de análise e concessão de gratificação por titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, que instituiu a Comissão de Análise de Titulação CAT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos às novas competências atribuídas à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD e à Comissão de Análise de Titulação CAT;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Análise de Titulação CAT, de caráter permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação SEMED, responsável pela análise da compatibilidade das titulações apresentadas pelos servidores municipais para fins de concessão de gratificação por titulação, nos termos da legislação municipal e da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Titulação CAT:

I Analisar a compatibilidade do curso apresentado com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
II Verificar a compatibilidade da área de conhecimento, da linha de pesquisa, da grade curricular ou do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo e com o interesse da Administração Pública Municipal;
III emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de gratificação por titulação;
IV Apreciar recursos administrativos interpostos pelos servidores nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 3º A Comissão de Análise de Titulação CAT será composta pelos seguintes membros:

I Presidente: **ÂNGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA**
II Secretario: **ROSILEINA FLOR**
III Membro: **EDILAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato da autoridade competente.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A análise da autenticidade, validade e regularidade dos certificados, diplomas e demais documentos apresentados pelos servidores competirá exclusivamente à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria nº 108-GP/2026, de 24 de fevereiro de 2026, e a Errata nº 9.485, de 02 de junho de 2026, publicada para alteração de seu conteúdo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B24F885A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 118/SEMUSA/2026, referente Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de Materiais permanentes sendo: 01 (uma) caminhonete 4x4 para ampliar a capacidade de deslocamento dos profissionais em saúde, Ar Condicionado, Longarina e computador, para a secretaria municipal de Saúde de Nova Mamoré CNES (6855067), com valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h23min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 118/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de Materiais permanentes sendo: 01 (uma) caminhonete 4x4 para ampliar a capacidade de deslocamento dos profissionais em saúde, Ar Condicionado, Longarina e computador, para a secretaria municipal de Saúde de Nova Mamoré CNES (6855067), com valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de Materiais permanentes sendo: 01 (uma) caminhonete 4x4 para ampliar a capacidade de deslocamento dos profissionais em saúde, Ar Condicionado, Longarina e computador, para a secretaria municipal de Saúde de Nova Mamoré CNES (6855067), com valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Vice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 024/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 11/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B36CA57F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 025/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 118/SEMUSA/2026, referente Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME a fim de Abastecer as unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde com medicamentos diversos, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h23min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 118/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME a fim de Abastecer as unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde com medicamentos diversos e Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes residentes no Município de Nova Mamoré, nas Unidades conforme segue: UBS Procidônio Gomes de Aquino Distrito Marechal Rondon (CNES: 6632904), UBS Matuzalém Celante Distrito de Palmeiras (CNES: 2806800), UBS Diolírio José de Oliveira Distrito de Nova Dimensão (CNES: 2806819), UBS José Carlos Medani Distrito de Jacinópolis (CNES: 6231551), UBS Araras Nova Mamoré Distrito de Araras (CNES: 2807262), UBS Cidade Nova Bairro Cidade Nova (CNES: 4435389), Centro De Saúde Eleniza Felix Do Carmo Bairro Planalto (CNES: 2806940), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME a fim de Abastecer as unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde com medicamentos diversos e Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes residentes no Município de Nova Mamoré, nas Unidades conforme segue: UBS Procidônio Gomes de Aquino Distrito Marechal Rondon (CNES: 6632904), UBS Matuzalém Celante Distrito de Palmeiras (CNES: 2806800), UBS Diolírio José de Oliveira Distrito de Nova Dimensão (CNES: 2806819), UBS José Carlos Medani Distrito de Jacinópolis (CNES: 6231551), UBS Araras Nova Mamoré Distrito de Araras (CNES: 2807262), UBS Cidade Nova Bairro Cidade Nova (CNES: 4435389), Centro De Saúde Eleniza Felix Do Carmo Bairro Planalto (CNES: 2806940), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Vice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 025/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 11/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1FA71BBB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 118/SEMUSA/2026, referente Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME a fim de Abastecer as unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde com medicamentos diversos, com valor R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h23min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 118/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME a fim de Abastecer as unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde com medicamentos diversos e Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes residentes no Município de Nova Mamoré, nas Unidades conforme segue: UBS Procidônio Gomes de Aquino Distrito Marechal Rondon (CNES: 6632904), UBS Matuzalém Celante Distrito de Palmeiras (CNES: 2806800), UBS Diolírio José de Oliveira Distrito de Nova Dimensão (CNES: 2806819), UBS José Carlos Medani Distrito de Jacinópolis (CNES: 6231551), UBS Araras Nova Mamoré Distrito de Araras (CNES: 2807262), UBS Cidade Nova Bairro Cidade Nova (CNES: 4435389), Centro De Saúde Eleniza Felix Do Carmo Bairro Planalto (CNES: 2806940), Hospital Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958) no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de emenda parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a

Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME a fim de Abastecer as unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde com medicamentos diversos e Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes residentes no Município de Nova Mamoré, nas Unidades conforme segue: UBS Procidônio Gomes de Aquino Distrito Marechal Rondon (CNES: 6632904), UBS Matuzalém Celante Distrito de Palmeiras (CNES: 2806800), UBS Diolírio José de Oliveira Distrito de Nova Dimensão (CNES: 2806819), UBS José Carlos Medani Distrito de Jacinópolis (CNES: 6231551), UBS Araras Nova Mamoré Distrito de Araras (CNES: 2807262), UBS Cidade Nova Bairro Cidade Nova (CNES: 4435389), Centro De Saúde Eleniza Felix Do Carmo Bairro Planalto (CNES: 2806940), Hospital Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958) no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Vice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 026/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 11/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:042B0A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata De Registro de Preços Nº 054/PMJ/2024, Pregão Eletrônico Nº 049/PMJ/2024, Processo Nº 1433/PMJ/2024 Prefeitura Municipal de Jaru - RO, tendo como fornecedora a empresa TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.187.086/0001-70, no valor de R$ 88.651,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais) objetivando a contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de futsal e futebol.

Nova União/RO, 11 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:69B190A0

P M N U - RO
DECRETO Nº3.199 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
Considerando a solicitação realizada pela SEMPLACAF, referente ao repasse financeiro previsto em Termo de Colaboração firmado com a Organização da Sociedade Civil (OSC), destinado à realização das festividades do 32º Aniversário do Município, em conjunto com a EXPONOVA.

Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SMPLACAF		
04.122.0007 - Administração Geral - Programa de Eventos e Atividades Públicas		
2049 - Organização e Promoção de Eventos Públicos Municipais	**Valor**	**F.R.**
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R$ 500.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 500.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6BC034F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:26/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA CADASTRO: 1878
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXX-53 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9900-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 26 de MARÇO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2026
ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA
RG:XXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18151E77

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:26/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ALESSANDRA WUTH ARAGÃO CADASTRO: 1979
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF:XXXXXXXXXX RG: XXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 26238-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 26 de MARÇO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2026
ALESSANDRA WUTH ARAGÃO
XXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:60ECC355

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:26/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL CADASTRO: 1883
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF:XXXXXXXXXX-94 RG:XXXXXXX
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXX
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21676-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 26 de MARÇO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2026
ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL
RG: XXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FD6519A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:26/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 26 de MARÇO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2026
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F90200E9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraClaudia Cardoso de Souza Silva, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ouro Preto do oeste - Ro, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Para participar, Formação do Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA) Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2026

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB1E585A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/04/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma)100%
	CHEGADA:16/04/2026	**V. UNT.**	433,57
CIDADE/UF: Nova União/ RO	JARU- RO	**V. TOTAL**	R$ 433,57

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Claudia Cardoso de Souza Silva, ,irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade deJARU - RO, no dia 15 e 16 de Abril do ano corrente aonde a mesma participará Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 433,57 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/04/2026
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:030C7038

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/04/2026	**Nº DIARIAS**	03(tres)100%
	CHEGADA: 30/04/2026	**V. UNT.**	433,57
CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 1.300,71
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Claudia Cardoso de Souza Silva,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, no dia 27 de Abril do ano corrente aonde a mesmaparticiparáno II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 1.300,71 (um mil, trezentos reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2026
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B81AC6DD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/03/2026	**Nº DIARIAS**	01(uma)30%
	CHEGADA:25/03/2026	**V. UNT.**	118,25
CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ- RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Claudia Cardoso de Souza Silva, ,irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ - RO, com saída no dia 25 de Março do ano corrente, para participar Reunião Técnicado bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2026
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:804FE0E9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/03/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:26/03/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dalva da Silva Santos CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17778-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 26 de MARÇO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2026
Dalva da Silva Santos
RG:XXXXXX7 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39D03EB7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/04/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 13/04/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25
CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 13 de Abril do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2026
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F095CE0A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 536/2026

OBJETO: Adesão à Ata De Registro de Preços Nº 054/PMJ/2024, cuja adesão, trata-se,da contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de futsal e futebol.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata De Registro de Preços Nº 054/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 049/PMJ/2024, sob o Processo Nº 1433/PMJ/2024 da Prefeitura Municipal de Jaru - RO.
TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.187.086/0001-70, no valor de R$ 88.651,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 11 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C2A7FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº03 de 11 de junho de 2026
PROCESSO Nº062/CMNHO/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO,** em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público a adjudicação e homologação da Dispensa de licitação N.º 02/2026, Processo N.º N.º 062/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mídia e comunicação institucional, compreendendo inserção de áudios, spots em rádio com abrangência local, entrevistas, participações em programas de rádio e flash em programação ao vivo, visando à divulgação das ações institucionais, atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** tendo como vencedora a empresa:

Empresa vencedora do certame:EDILSON SOARES SERVICOS DE COMUNICACOES E PROPAGANDA LTDA, localizada na Rua Cacaieiros com rua das Comunicações, Nº 6350, Cidade Alta Novo Horizonte Oeste- Ro**,** inscrita no CNPJ: 37.221.971/0001-71, com valor Total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:C0F99AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº04 de 11 de junho de 2026 PROCESSO Nº064/CMNHO/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO,** em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público a adjudicação e homologação da Dispensa de licitação N.º 02/2026, Processo N.º N.º 062/2026, Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene para atender a demanda da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**.,** tendo como vencedora a empresa:

Empresa vencedora do certame: SUPERMERCADO SENNA EIRELI, localizada na Rua AV Manoel Francisco de Lima Filho, Nº 5444, centro, Novo Horizonte Oeste- Ro**,** inscrita no CNPJ: 05.912.950/0001-06, com valor Total de R$ 17.864,75 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:ADE24A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 491/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 05/CPL/2026
Processo Administrativo n° 491/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 29/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 29/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de junho de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:92774421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 461/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2026

Processo Administrativo n° 461/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 24/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 25/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 25/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_
menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:5ED37DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 01/2026 - SEMUSA
PROCESSO Nº 272/2026 - SEMUSA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 01/2026 - SEMUSA
PROCESSO Nº 272/2026 - SEMUSA

Concedente: Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 63.762.009/0001-50.

Entidade Parceira: Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), inscrita no CNPJ nº 11.130.180/0001-42.

Objeto: Execução de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando reduzir a demanda reprimida de pacientes residentes no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: O valor estimado é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único: O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme a execução dos procedimentos e serviços efetivamente realizados, mediante apresentação e validação dos relatórios mensais de produção pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos do Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da liberação dos recursos.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:2EB6AAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 41/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1030/SEMINFRA/2026. Objeto: Aquisição de Tratores Agrícolas**,** destinados à Execução de Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva da Malha Viária Rural, com Vistas ao Atendimento das Demandas Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 433.600,00(Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais). Data de abertura: 29/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:4D49F8A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CARTA DE NOTIFICAÇÃO AOS FORNECEDORES
VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/MODELO LICITADO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO AOS FORNECEDORES
VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/MODELO LICITADO

O Município de Ouro Preto do Oeste, através das Secretarias Municipais demandantes/contratantes abaixo identificadas:

• Gabinete do Prefeito;
• Secretaria Municipal de Administração;
• Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;

No exercício do dever de fiscalização contratual e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e vinculação à proposta, NOTIFICA todos os fornecedores contratados e participantes de procedimentos licitatórios acerca da estrita obrigatoriedade de fornecimento dos materiais, equipamentos e bens exatamente conforme a marca e modelo apresentados na proposta vencedora e adjudicados no certame.
Tem sido constatada, de forma reiterada, a tentativa de entrega de produtos divergentes daqueles originalmente ofertados nas propostas de licitação pelos fornecedores, sem a observância aos documentos vinculados apresentados pela empresa, especialmente mediante substituição unilateral de marca, modelo, linha ou especificação técnica, prática esta expressamente vedada pela legislação vigente,

pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU e pelas disposições editalícias.
A marca/modelo indicada na proposta comercial integra o conteúdo vinculante da contratação administrativa, sendo inadmissível a substituição informal, unilateral ou desacompanhada da devida autorização formal da Administração e desde que cumpridos os requisitos técnicos, vantajosidade e interesse publico de acordo com as necessidades demandadas.
A entrega de produto diverso do adjudicado caracteriza, dentre outras infrações:

• descumprimento contratual;
• violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
• inexecução parcial do contrato/registro de preços;
• tentativa de alteração indevida da proposta em detrimento aos demais licitantes participes da seleção de propostas;
• fornecimento de produto em desconformidade com o edital ou da proposta;
• afronta à competitividade e à isonomia, transparência e equidade do certame.

Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, bem como da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente entendimento firmado no Acórdão nº 332/2024, eventual substituição de marca/modelo somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante prévia autorização formal da Administração e desde que rigorosamente comprovadas as hipóteses legais e técnicas pertinentes.
Para análise de eventual pedido excepcional de substituição, o fornecedor deverá apresentar processo administrativo formal contendo obrigatoriamente:
I – requerimento formal fundamentado;
II – comprovação documental da impossibilidade de fornecimento do item originalmente proposto por razões provadas;
III – documentação técnica demonstrando equivalência ou superioridade do produto substituto;
IV – declaração expressa de manutenção integral do preço contratado;
V – anuência prévia da fiscalização e autoridade competente.
Fica EXPRESSAMENTE estabelecido que as hipóteses deverão ser comprovadas EXCLUSIVAMENTE mediante documentação emitida pelo FABRICANTE ORIGINAL do produto da Marca/Modelo licitado, seja:
descontinuidade definitiva de fabricação;
saída de linha do modelo ofertado;
inexistência de estoque nacional ou impossibilidade de fornecimento;
alteração oficial de nomenclatura, linha ou código do fabricante;
substituição tecnológica oficialmente promovida pelo fabricante;
ocorrência de recall, vedação técnica ou descontinuidade operacional do produto originalmente ofertado.
Não serão aceitos:

• declarações emitidas por distribuidores, revendedores ou representantes comerciais sem validação formal do fabricante;
• justificativas genéricas de indisponibilidade de mercado;
• alegações unilaterais desacompanhadas de comprovação técnica idônea;
• entrega de produtos de qualidade, desempenho, durabilidade ou especificações inferiores às ofertadas na licitação.

A Administração informa que a entrega de materiais e/ou equipamentos em desacordo com a marca/modelo licitado, ou em condições inferiores às ofertadas na proposta vencedora, ensejará aplicação imediata das penalidades previstas no edital, contrato e legislação pertinente, incluindo:

• recusa sumária do recebimento do objeto;
• aplicação sumária direta de multa contratual;
• abertura de processo administrativo sancionador das demais penalidades;
• suspensão temporária de contratar;
• impedimento de licitar e contratar com a Administração;
• declaração de inidoneidade, quando cabível;
• responsabilização civil, administrativa e eventualmente criminal, se couber de produtos destinado especialmente a saúde humana.

A multa pelo descumprimento contratual poderá ser aplicada de forma imediata e cumulativa às demais sanções administrativas, especialmente nos casos de tentativa de substituição indevida de marca/modelo ou entrega de produtos inferiores aos adjudicados no procedimento licitatório.
Por fim, reforça-se que nenhuma substituição de marca/modelo será considerada válida sem prévia formalização administrativa mediante termo competente, apostilamento ou termo aditivo devidamente autorizado pela Administração Pública.
O integral cumprimento das especificações licitadas constitui obrigação essencial do contratado.

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de Junho de 2026.

Secretários/Assessores Municipais:

GILBERTO PINTO MORETTO
Gabinete do Prefeito

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor SEMAD

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora SEMPLAF

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora SEMED

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI
Assessora SEMAS

MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA
Assessor SEMINFRA

EMERSSON DOLGLAS XAVIER DA FONSECA
Assessor SEMCET

CAIO BISPO FERREIRA
Assessor SEMMA

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS
Assessor SEMSAU

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C2691309

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATO Nº 26/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO POPULAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A. C. CONSTRUTORALTDA – EPP"

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001 - 79, sito na Av. Daniel Comboni, Nº 1156, Praça da Liberdade, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A. C. CONSTRUTORA LTDA – EPP**, com sede na Rua da Alegria, nº 70, Bairro Bosque, CEP: 69900-556, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.044.736/0001-67, neste ato representada por **JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tarauacá, Estado do Acre, nascido em 15/02/1984, inscrito no CPF sob nº 719.430.212-87, cédula de identidade nº 392405 SSP/AC, residente e domiciliado na Avenida Sabiá, nº. 393, Conjunto Universitário, Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69917- 772 **CONTRATADO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,** neste ato

representado pelo assessor especial da **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, com fundamento no Processo nº 3780/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *da Concorrência Pública* nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para executar os serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO POPULAR COM ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 604,48 M²** conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART, Termo de Referência, Edital de Concorrência e demais documentos complementares.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	TOTAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO POPULAR COM ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO MEDINDO 604,48 M²** (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE DA ENGENHARIA).	SERV.	01	R$ 1.812.502,60
TOTAL GERAL R$ 1.812.502,60				

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto básico que embasou a contratação;

O Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, a proposta e os documentos que acompanham;

A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Edital e TR prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O presente Contrato tem natureza de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, vigorando até a conclusão integral da obra, inclusive a execução, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação, a glosa e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes.
Para fins de planejamento, estabelece-se vigência estimada de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, observado que tal prazo poderá ser ajustado conforme a evolução da execução, sem prejuízo da vigência até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estimado de execução da obra será de 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo observar o Cronograma Físico-Financeiro e podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação, desde que devidamente justificado e formalizado.

Parágrafo único: O início da obra será imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que devidamente instruído com justificativa técnica, comprovação documental do fato ensejador e manifestação da fiscalização e da gestão contratual.

Constituem hipóteses que podem justificar a prorrogação do prazo de execução, entre outras previstas em lei:

– Superveniência de caso fortuito ou força maior;

– Eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a normalidade da execução;

– Impedimentos ou atrasos ocasionados pela Administração ou por terceiros;

– Necessidadede alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, devidamente formalizada;

– Fatos supervenientes e comprovados que inviabilizem o cumprimento dos prazos originalmente fixados, desde que não imputáveis ao CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de execução não constitui direito subjetivo do CONTRATADO e dependerá de autorização da autoridade competente.

O término do prazo de vigência inicialmente fixado não extinguirá o contrato, caso o objeto ainda não esteja concluído. Nessa hipótese, a vigência será automaticamente prorrogada, pelo período necessário, até a conclusão integral do escopo contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de termo aditivo, sem prejuízo da formalização posterior dos ajustes relativos ao prazo de execução.
A prorrogação automática deverá ser formalmente registrada nos autos mediante apostilamento ou termo próprio, para fins de controle administrativo.

A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da contratada por eventual atraso injustificado, podendo ensejar aplicação das sanções cabíveis e eventual recomposição do cronograma físico-financeiro.

Não se aplicam a este contrato as regras previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, próprias de contratos de serviços contínuos.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO estiver penalizado com impedimento de licitar e contratar ou com declaração de inidoneidade, observadas as respectivas abrangências de aplicação.
Caso haja prorrogação do prazo de execução, esta não ensejará a inclusão de valores referentes a custos não renováveis, aplicando-se, quando necessário, exclusivamente os mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art 92, IV, VIIE XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 16975 de 29 de novembro de 2023.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal e o gestor do contrato, bem como, os membros da Comissão Permanente para A companhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras não poderão ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

Fiscalização Técnica (Art. 7º, Decreto Municipal nº 16.975/2023)

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Gestor do Contrato (Art. 6º, Decreto Municipal nº 16.975/2023)

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho,

o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer
documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão de Fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo f iscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à secretaria demandante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que:
– Seja previamente autorizada pela Administração;
– Limite-se a parcelas não essenciais do objeto;
– Não transfira a responsabilidade integral pela execução da obra;
– Não implique fracionamento indevido da responsabilidade técnica.

A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável perante a Administração, inclusive quanto aos serviços executados por subcontratados.
A subcontratação deverá observar o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
É vedada a subcontratação total do objeto ou a cessão da posição contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço total do Contrato é de R$ 1.812.502,60 (um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O contratado deverá apresentar à Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentode Obras, antes da primeira medição, o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a ART/RRT de execução, que deverão ser anexados ao processo.

Ao final de cada etapa da execução contratual, de forma mensal, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico do contrato ou Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19, I, a, do Decreto Municipal nº 16.975/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato ou a Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e o gestor do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalha doque comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou emparte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, Decreto Municipal nº 16.975/2023).
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente à secretaria demandante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato e) o valor a pagar; f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e g) em caso de convênio, especificar o número do convênio e do contrato, sob pena de rejeição da nota fiscal para correção.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada, diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município.
No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela/medição, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 a 21, do Decreto nº 16.975/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, junto a Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade, na cidade de Ouro Preto do Oeste-Rondônia, ou para os endereços eletrônicos: gerenciaconveniosopo@gmail.com, seminfra@ouropretodooeste.ro.gov.br, acompanhada da relação dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto nº 16975/2023.
Quando houver empregados diretamente vinculados à execução da obra no canteiro, poderá a fiscalização exigir comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão compete nte deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indire tas.
Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bemcomo quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir

o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o

CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
deverá ser apresentado na nota fiscal o número da nota de emp enho, os dados bancários da empresa e se tratando de convênios deverá ser apresentado o número do convenio na nota sob pena de recusa de mesma pela secretaria.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da Lei Compleme ntar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
Os pagamentos relativos aos serviços eventualmente subcontratados serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, permanecendo vedado pagamento direto a subcontratados.

A subcontratação (se admitida), porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados **anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data de apresentação da proposta**, nos termos dos arts. 92 e 104 da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajustamento aplicável será o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, por melhor refletir a variação dos custos do setor de obras e serviços de engenharia.

O reajuste será calculado mediante fórmula paramétrica, utilizando-se a razão entre o índice do mês do reajuste e

o índice correspondente ao mês da data-base, conforme segue:

R = Valor do reajustamento procurado	**R = Li - Lo x V Lo**
Li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.	
Lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.	
V = Valor contratual a ser reajustado.	

O reajuste poderá ser concedido por **apostilamento**, sempre que esta for a única modificação contratual, sem necessidade de termo aditivo.

No caso de atraso na divulgação do índice ou indisponibilidade temporária de sua apuração, será aplicada a última variação conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste financeiro devido, tão logo o índice definitivo seja publicado.
Caso o índice previsto venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa. Na ausência de previsão legal expressa, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.
O pedido de aplicação do reajuste poderá ser formulado pelo CONTRATADO após o transcurso do interregno anual, devendo vir acompanhado da memória de cálculo correspondente.

Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data-base contratual correspondente, desde que requerido no prazo de até **60 (sessenta) dias** da data da divulgação do índice aplicável; requerido após esse prazo, produzirá efeitos a partir da data do requerimento, sem alteração do marco anual.
A extinção do contrato não impedirá o pagamento do reajuste requerido tempestivamente, que será formalizado mediante termo indenizatório específico.

O reajuste não prejudica o direito das partes à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, quando configurado fato superveniente que altere a base objetiva da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado ou
/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.

Dar ciência à Procuradoria Jurídica do órgão, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantir aos trabalhadores do **CONTRATADO** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar n° 123/2006.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

Demais obrigações além dessas, que porventura constem no TR e edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigaçõesconstantes deste Contrato e emseus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinaçõesregulares emitidas pelofiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhament o da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha re ta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Manter a regularidade junto ao SICAF.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfe re a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

A contratada deverá apresentar um número de telefone válido fixo ou móvel e e-mail nos documentos de habilitação, para que a secretaria tenha contato no momento da emissão do contrato, e deverá procurar o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste para efetuar o cadastro no DigProc, para assinatura do contrato administrativo e da ordem de serviço eletronicamente.

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o artigo 43 da Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

Não permitir a utilização de qualquer trabalhodo menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizpara os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
Prestar os serviços dentro dosparâmetrose rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificadospor meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do Decreto nº 16.980/2023.
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando -os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empr egado;
Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.
Para efeito de comprovação da comunicação, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Observar o disposto no art. 5°-D da Lei n° 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

Demais obrigações além dessas, que porventura constem no TR e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legaisou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para e feito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% do valor final do contrato.

O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; e

- Fiança bancária.

Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade
perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência final do contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.
Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvadoo disposto no item 11.5 deste Contrato; e
a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefíciosdo artigo 827 do Código Civil.
Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, Banco do Brasil 001, agência 1404-4, conta- corrente n° 46523-2, da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.16 deste Contrato.
O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executado, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.
A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
A execução da garantia observará o princípio da proporcionalidade, limitando-se ao montante do prejuízo efetivamente apurado, das multas aplicadas ou das obrigações inadimplidas, conforme o caso.

O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

após o recebimento definitivo da obra e a fiel execução do contrato, ou pela sua extinção por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado em caso de extinção consensual , e

ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, semque ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra (quando solicitado no edital);

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor

potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor total do Contrato*;

multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor total do Contrato*;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor total do Contrato*;

multa de 0,5% a 15% incidente sobre o *valor total do Contrato*, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

comprovante de depósito do FGTS;

recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item
12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Se a multa aplicada e as indenizaçõescabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

FORNECEDOR, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos
casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificadono cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública, do Secretário de Município;

em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto n° 16.980/2023.
A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidose os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12. 2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendoser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de inve stigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do Decreto nº16.980/2023.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.
O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto quando vencidoo prazo nele estipulado, independentemente de terem sidocumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentidocom pelo menos 2 (dois) mesesde antecedência da data de aniversário.
Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste
fixado:

por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

as indenizações e multas.

A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a
irregularidade seja sanada.

Caso a irregularidade não seja sanada, o CONTRATANTE deverá comunicar à Procuradoria Jurídica, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido**.**

Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.
O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Unidade Adm.	Programação	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMINFRA	**15.451.0022.3079.0000**	4.4.90.51	1.700 - Outras Transferências de Conv. ou Inst. Congêneres da União	481

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados
à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, pela Secretaria demandante ou por quem for designado.

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Ouro Preto do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ouro Preto do Oeste, 08 de junho de 2026.

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

Interveniente

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

Eliane Oliveira de Souza CPF XXX.578.537-XX
Rubensnei Aparecido de Morais Calderari CPF XXX.993.192-XX.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F514148F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026
Processo Administrativo: 2730/SEMSAU/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CORRELATOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE APOIO ÀS OBRAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL LAURA MARIA BRAGA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
Adjudicatários: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 08.651.943/0001-96 ;
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40;
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30;
BRASIDAS LTDA - 20.483.193/0001-96;
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - 47.270.248/0001- 36;
Valor Total Adjudicado: R$ 113.505,20 (Cento e treze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:AC2032C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1002/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ R$1.286.382,28. (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) ABERTURA DA SESSÃO: 29 de junho de 2026 HORA: 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:A827B571

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0001197.07.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 6° Revisão de garantia, revisão de 60.000 (sessenta mil) quilômetros do veículo ECLIPSE CROSS HPE - S 1.5T S -AWC CVT, Placa: THK9F10, Ano: 2025, Cor: Branco Fuji, pertencente a Semed.
Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA.
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 9.546,92 (Nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:076F20BC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1019/2026 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, sendo smartphone de alto desempenho e notebook para edição gráfica, destinados ao atendimento das demandas administrativas.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
EMPRESA VENCEDORA: Fica declarada vencedora do certame a empresa, por atender integralmente aos requisitos de habilitação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração: EMPRESA Razão Social: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59 Valor Total Adjudicado: R$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:CE166462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133 de 2021 .

PROCESSO N° 525/2026
Empresa Vencedora:
Nome: A. N. MIRANDA LTDA
CNPJ: 60.839.097/0001-52
Prestação de serviços de locação de caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, incluindo motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, deslocamentos e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
VALOR POR DIÁRIA R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)
TOTAL GERAL R$: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste-RO, 11 de junho de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:97FD2CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 27/2026/ARDPV - REPUBLICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros orçamentários e financeiros da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 025.000140/2026-47;

CONSIDERANDO o Termo de Dispensa de Licitação nº 3/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, aos 20/5/2026 – Edição 4236;

CONSIDERANDO que a Nota de Empenho nº 80/2026, emitida em 13/5/2026, no valor de R$ 680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), apresentou situação que justifica sua anulação, em razão de a Empresa contratada estar impedida de contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a anulação de empenho constitui procedimento administrativo destinado a desfazer total ou parcialmente reserva orçamentária anteriormente realizada, quando devidamente motivada;

RESOLVE:

Art. 1º Anular, de forma total, a Nota de Empenho nº 80/2026, emitida em 13/5/2026, em favor da Empresa Realmed Comércio e Serviços Ltda, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 44.641.727/0001-23, no valor de R$ 680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), objeto do Termo de Dispensa de Licitação nº 3/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, aos 20/5/2026 – Edição 4236;

Art. 2º A anulação de que trata esta Portaria decorre do seguinte motivo:
a empresa Realmed Comércio e Serviços Ltda, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 44.641.727/0001-23, encontra-se na lista de fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública até o dia 19/9/2027.

Art. 3º O valor objeto da anulação retornará à respectiva dotação orçamentária, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 4º Fica a unidade competente autorizada a promover os registros contábeis, orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3D746B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 640/CMPV-2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho, à Senhora MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho à Senhora **MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 676/2026
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43328222

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/CMPV-2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA, Defensora Pública do Estado de Rondônia, atualmente Diretora do Centro de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho para **KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 668/2026
Autoria: Vereador Dr. Santana.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D2EB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/CMPV-2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA, Defensora Pública do Estado de Rondônia, atualmente Diretora do Centro de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho para **KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 668/2026
Autoria: Vereador Dr. Santana.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628F71E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/CMPV-2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Senhores Alex Mendonça Alves ***e*** *Marcio Belmont Barreto. "*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho aos senhores **ALEX MENDONÇA ALVES e MARCIO BELMONT BARRETO,** amplamente reconhecidos aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e a população rondoniense ao longo de suas trajetórias públicas.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 671/2026
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A4B58E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/CMPV-2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Senhores Alex Mendonça Alves ***e*** *Marcio Belmont Barreto. "*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho aos senhores **ALEX MENDONÇA ALVES e MARCIO BELMONT BARRETO,** amplamente reconhecidos aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e a população rondoniense ao longo de suas trajetórias públicas.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 671/2026
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9EE4BB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Processo nº: 00600-00000073/2026-71-**e**;

Objeto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

Suprido: Leide Cristina Silva de Oliveira.

Notas de Empenhos nº: 234/2026 -GCO/CMPV (e-DOC 35ADDE13-e) e 236/2026 -GCO/CMPV (e-DOC: 820702D6-e)

Portaria de Concessão nº: Portaria nº 02/DAF/CMPV-2026 (e-DOC EDD9304E-e);

Elemento de Despesa:
Ação 2.001 na Administração da Unidade

• 3390-30-Material de Consumo: R$ 4.000,00;
• 3390-39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico-R$ 1.000,00.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, **HOMOLOGO** as despesas

apresentadas pelo **SUPRIDO**, no quadro de servidor público da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, no cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação a Sra. " Leide Cristina da Silva de Oliveira", no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da nota de empenho nº 234/2026 e no valor de R$ 1.000,00 (mil Reais) da empenho nº 236/2026, no qual foi devidamente devolvido à CMPV no valor de R$-12,13 (doze reais e treze centavos), cujas liquidações dos respectivos empenhos constam nos e-DOC EC3C80DF e e-DOC EC8B9D1E, totalizando R$ 4.987,87 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos),no processo administrativo nº 00600-00000073/2026-71-e,nos termos da Resolução/CMPV nº 346/2013, Art. 7º, parágrafo único e Parecer nº 161/CG/CMPV-2026 da lavra do Controle Interno. A partir do dia 11 de junho de 2026.

Porto Velho, 11 de junho de 2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693DF2F2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 013.000228/2026-06 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada, nos termos do art. 13, §2º, inciso I do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 3/CGM-NUESC/2026 (ID: 1041298), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeoval Batista da Silva**, matrícula 144246, Controlador Geral Adjunto do Município.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE079D90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **seguinte licitação**: **Pregão Eletrônico Nº 021/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000904/2026-13.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ABRANGENDO INTERVENÇÕES EM REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026 às 11h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED92BB5A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE CREDENCIAMENTO N.º 05

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

Aos **09 dias do mês de Junho do ano de 202**6, às 13H00, na sede da Fundação Cultural -**FUNCULTURAL**, situada à Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela **Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565)**, composta pelos servidores abaixo assinados, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais para atender às programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal.
Aberta a sessão, a Comissão registrou a presença dos seguintes interessados que apresentaram documentação para habilitação no presente credenciamento:

1)**CNPJ/CPF:** 66.960.070/0001-08
Representante:GIOVANA SILVA DE SOUZA
Após análise da documentação apresentada, verificou-se o seguinte resultado:
I –**CREDENCIADOS HABILITADOS**
Foram considerados habilitados, por atenderem às exigências do edital, os seguintes interessados:

GIOVANA SILVA DE SOUZA

O credenciado passa a integrar a**lista oficial de prestadores habilitados**, obedecendo à ordem cronológica de habilitação para fins de convocação, conforme previsto no edital.

II –**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta sessão será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Administração, para conhecimento público e início do prazo para eventuais recursos administrativos, conforme previsto no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Local e data: Porto Velho 09/06/2026

Atenciosamente

PAULA GABRIELA FARIAS SENA
Comissão Presidente
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

MISAEL TRINDADE LOURENÇO
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

EMERSON BARROS GARCIA
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:897D6556

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - REGULAMENTO QUADRILHAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL
CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS

I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026 REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS NA CATEGORIA ADULTA DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. O presente Anexo estabelece os critérios técnicos, artísticos, culturais e objetivos que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação das apresentações das Quadrilhas Juninas participantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026, categoria adulta, que será realizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. O principal propósito desta iniciativa é enaltecer e celebrar as expressões vivas e ativas das tradições folclóricas do município de Porto Velho.

§ 1.º A avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, valorização da cultura popular, preservação das tradições juninas e promoção da identidade cultural amazônica e beradeira.

§ 2º º A Comissão Julgadora será composta por até 03 (três) jurados titulares credenciados pela FUNCULTURAL, devidamente habilitados e sem impedimentos ou conflitos de interesse.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O Concurso de Quadrilhas Juninas, têm os seguintes objetivos:
I – Servir como plataforma para apresentações de danças folclóricas, promovendo o fomento, a diversidade cultural e artística do município.
II – Estimular, preservar e difundir os folguedos das, Quadrilhas Juninas, reconhecendo sua importância histórica e cultural.
III – Promover e estimular a produção e comercialização de comidas e bebidas típicas regionais, incentivando a valorização da gastronomia autêntica da região.
IV – Proporcionar à comunidade momentos de lazer e aprendizado, com o intuito de fortalecer o conhecimento e apreciação do folclore regional.
V – Reconhecer e premiar os grupos folclóricos, personagens e itens de destaque, por meio da concessão de troféus e medalhas e/ou cachês aos melhores classificados.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E INSCRITOS

Art. 3°. Poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá do Bera 2026, na categoria adulta, os grupos folclóricos de Quadrilhas Juninas, representadas por proponente, pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, que promovam espetáculos de danças folclóricas no âmbito do Município de Porto Velho e/ou que estejam devidamente credenciados a FUNCULTURAL. Parágrafo Único – Estarão aptas a participar do concurso de Quadrilha Junina Adulta devidamente inscrita e credenciada no Edital Chamamento Publico nº 03/2026/FUNCULTURAL – credenciamento de Quadrilhas Juninas para o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Arraiá do Bera 2026.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES DE GRUPOS FOLCLÓRICOS

Art. 4°. As inscrições dos Grupos Folclóricos, conforme descrito no Art. 3º, deverão ser realizadas dos dias 10/06/2026 a 20/06/2026 conforme Edital Chamamento Publico nº 03/2026/FUNCULTURAL – credenciamento de Quadrilhas Juninas para o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Arraiá do Bera 2026., que ocorrerá nas datas de 25 junho a 28 de junho do ano em curso. Parágrafo único – Para a participação de menores de idade, o grupo deverá apresentar o termo de autorização individualizado, devidamente assinado pelos pais ou representantes legais, instruído com cópia do documento de identidade (RG) ou da certidão de nascimento. A falta de qualquer documento listado inviabilizará a participação do indivíduo no concurso, permitindo-se a regularização da pendência em até 5 (cinco) dias antes da data de realização do evento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º Compete à FUNCULTURAL a organização, direção, execução e coordenação técnica do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, bem como as seguintes atribuições:
I – Elaborar e divulgar a programação oficial do evento.
II – Preparar e organizar para o coordenador da comissão julgadora o material necessário para a avaliação dos Grupos Folclóricos (Quadrilhas Juninas) em conformidade com este regulamento.
III – Garantir a fiel observância deste Regulamento, tomar decisões sobre assuntos omissos e assegurar a execução dos procedimentos estabelecidos neste regulamento, bem como, aplicar Penalidades com perca de pontos na somatória geral, que será de competência da FUNCULTURAL. IV–Realizar outras atividades necessárias para a efetivação do Concurso de Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6°. A Comissão Julgadora será formada por um Coordenador Geral e três (03) membros para avaliação das Quadrilhas Juninas, O Coordenador Geral será selecionado pela FUNCULTURAL.
I. Avaliar e atribuir notas nos critérios de julgamento das Quadrilhas Juninas de 9,0 a 10,0. As notas poderão ser fracionadas, por exemplo, 9,0; 9,1; 9,6; 9,99 e 10,0 permitindo casas decimais e centesimais.
II. Manter imparcialidade nas avaliações. Qualquer resultado da avaliação somente será passível de recurso se estiver de acordo com os

procedimentos definidos neste Regulamento e for acompanhado por uma fundamentação sólida.
III. Os Jurados devem conhecer os regulamentos e as características de todas as evoluções das apresentações que estão julgando. Devem estar familiarizados com o histórico e a composição de cada personagem, bem como as propostas dos grupos que se apresentam.
IV. Atribuir notas 10,0, aplicando de forma decrescente até 9,0; descontos quando necessário, observando as disposições dos quesitos avaliados a qualidade da apresentação e a ocorrência de faltas, devendo a nota atribuída ser devidamente registrada e justificada.
V. Fornecer justificativas detalhadas para as notas dadas, baseadas no regulamento vigente e na descrição de cada personagem para notas individuais, e nos requisitos de apresentação do grupo para notas coletivas.
VI. Não atribuir notas baseadas em critérios pessoais ou preferenciais.
VII. Todos os jurados, titulares e suplentes selecionados, devem completar a capacitação, com duração mínima de 04 (quatro horas, que será providenciado pela FUNCULTURAL e resultará em certificação.
VIII. Jurados e representantes dos grupos representantes receberão o regulamento para orientação quanto a avaliação das Quadrilhas Juninas e seus personagens.
IX. Caso algum membro da Comissão Julgadora não possa continuar seu trabalho por motivo de força maior, devidamente documentado, a FUNCULTURAL deverá substituir. A mesma se dará por selecionados suplentes que estejam vinculadas a comissão desde o início do concurso.

CAPÍTULO VII
DO CRITÉRIO DAS PENALIDADES PELOS JURADOS

Art. 7°. A avaliação das apresentações ficará a cargo dos jurados, que atribuirão notas de 9,0 a 10,0 para cada item de avaliação. As avaliações seguirão o princípio da nota máxima, a menos que ocorram faltas, inobservâncias aos quesitos avaliados e a qualidade das apresentações. Parágrafo único – A qualificação das infrações é a seguinte:
I – Infrações Graves: Acidentes que ocorram durante a apresentação, independente da vontade dos participantes, como rasgar a roupa, perder elementos das fantasias, quedas, deixar cair adereços, de itens caídos durante a apresentação.
II. Infrações Médias: Desorientação do grupo folclórico durante a apresentação; quebra da harmonia; ausência de sincronismo; erros na evolução das apresentações; faltar algum adereço.
III. Infrações Leves: Erros cometidos pelo apresentador/marcador/narrador, inadequação de adereços e alegorias, quebradas e ou incompletas.

CAPÍTULO VIII
DOS QUESITOS E DO JULGAMENTO DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art. 8°. Os quesitos que serão avaliados na Quadrilha Junina são os seguintes:

1. ORIGINALIDADE E CARACTERÍSTICA ESTRUTURAIS DE UMA QUADRILHA (COLETIVO)

Definição: Origem e definição de uma quadrilha junina, sua apresentação como grupo, desenvolvimento e continuidade dos passos de dança e marcações.
Características: Explicação coesa e desenvolvida, passos de dança bem marcados, presença do marcador e dos integrantes em pares.
Item em julgamento: Avaliar o formato da apresentação, a adequação da quadrilha ao modelo de dança em pares com a presença do marcador.

2. ANIMAÇÃO E EVOLUÇÃO DO GRUPO (COLETIVO)

Definição: Vivacidade, disposição e alegria constante dos brincantes, qualidade das danças marcadas pelo entusiasmo e continuidade, entusiasmo nas evoluções do grupo e harmonia dos movimentos, participação ativa do grupo nas apresentações dos personagens.
Características: Expressão facial e corporal dos brincantes, níveis de alegria e sincronia do grupo, animação coletiva.
Item em julgamento: Avaliar a animação, expressão facial e corporal coletiva do grupo.

3. COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO DOS PASSOS (COLETIVO)

Definição: Arte de compor o desenho coreográfico, a sequência de passos marcados, gestos e movimentos do bailado na dança, incluindo passos tradicionais da quadrilha, bem como seu grau de dificuldade.
Características: Grau de dificuldade, sincronismo do grupo e evolução, utilização de passos e coreografias estruturados, articulando passos tradicionais e inovadores, disposição adequada do grupo em relação aos pontos centrais da arena.
Item em julgamento: Avaliar o desenho coreográfico, as coreografias executadas e a evolução do grupo.

4. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO (COLETIVO)

Definição: A forma como o grupo se apresenta, incluindo a entrada, desenvolvimento e saída.
Características: Avaliação do trabalho da coordenação do grupo, distribuição e recolhimento de adereços, cenários e alegorias.
Item em julgamento: Avaliar as desempenho e técnicas da coordenação durante a apresentação do grupo na arena.

5. CRIATIVIDADE (COLETIVO) Definição: Ato de criar, incluindo o enredo (tema), as histórias narradas e dançadas, as formações apresentadas pelo grupo, passos marcados, coreografia, adereços, alegorias e cenários. Características: Inovações e desenvolvimento da apresentação, técnicas de apresentação, enredo bem construído e bem representado. Item em julgamento: Avaliar As inovações apresentadas pelo grupo em seu cenário, alegorias, indumentárias e desenvolvimento temático e da apresentação.

6. PADRE E SACRISTÃOS

Definição: Representação da religião católica de acordo com o tema apresentado, em que o padre e o sacristão continuam na festa após o casamento. **Características:** Dança bem marcada, bênção, sátira, devoção, sincronia entre os dançantes, afinidade com todo o grupo.
Indumentária: Padre: batina, estola, casula, chapéu, cruz, bíblia, calça branca, meias brancas e sandália franciscana; Sacristãos: batina, casula, calça branca, meias brancas e sandália franciscana. Item em julgamento: Avaliar a dança, a coreografia e o sincronismo do Padre e os Sacristãos.

7. JUIZ E ESCRIVÃO

Definição: Personagens que representam a autoridade da lei e o casamento civil, participando também da festa do casamento.
Características: Demonstração de poder, autoridade e boa apresentação, harmonia e coreografia entre a dupla. Indumentária: Juiz: toga ou beca/túnica, martelo, sapato social, chapéu de magistrado podendo apresentar característica de acordo com o tema, calça comprida; Escrivão: camisa de manga longa, braçadeira, colete, calça comprida, sapato social, viseira e pasta).
Item em julgamento: Avaliar a dança, a harmonia, a coreografia e o sincronismo da dupla.

8. GUARDA

Definição: Personagem responsável pela segurança, sentinela e proteção da ordem.
Características: Próprias e cômicas, representando uma paródia da autoridade bruta. Indumentária: Gandola, calça comprida, bota de cano longo, quepe, cassetete, revólver, cinto e algemas).
Item em julgamento: Avaliar a dança, coreografia individual e a criatividade.

9. LAMPIÃO E MARIA BONITA E SEUS CANGACEIROS

Definição: Personagens nordestinos que representam a valentia e são escolhidos para serem padrinhos da noiva.

Características: Movimentos típicos de Lampião e Maria Bonita, a coreografia, a evolução e a segurança na execução da apresentação, postura séria e expressões faciais e corporais.

Indumentária: Lampião: Indumentária característica de acordo com o tema: óculos, chapéu característico do sertão em material de couro, feltro ou similar, cartucheira em forma de X completa no corpo, sandália ou gladiadora em material de couro ou similar, espingarda, punhal, terçado cabaça, cantil e lenço vermelho.
Maria Bonita: Indumentária característica de acordo com o tema: chapéu característico do sertão em material de couro, feltro ou similar ou arranjo (item de uso facultativo), cartucheira em forma de X completa no corpo, sandália ou gladiadora em material de couro ou similar, espingarda, punhal, cabaça, cantil e lenço vermelho.

Cangaço Masculino:Indumentária característica de acordo com o tema: chapéu característico do sertão em material de couro, feltro ou similar, cartucheira, sandália ou gladiadora em material de couro ou similar, espingarda e lenço vermelho.

Cangaço Feminino: Indumentária característica de acordo com o tema:minino:chapéu característico do sertão em material de couro, feltro ou similar ou arranjo, cartucheira, sandália ou gladiadora em material de couro ou similar, espingarda e lenço vermelho.

Item em julgamento: Avaliar a dança do casal e seu cangaço, O garbo e empunhadura do casal e seu cangaço, a coreografia, a dança, a firmeza e segurança na execução da apresentação, postura séria, expressões faciais e corporais.

10. MARCADOR

Definição: Personagem responsável por comandar a apresentação.
Características: Segurança no comando, interação com a quadrilha e o público. Indumentária: Livre ou dentro do enredo (tema) que irá apresentar. **Item em julgamento:** Avaliar a segurança no comando, a interação com a quadrilha e o público.

11. CAÇADOR

Definição: O Caçador da Amazônia personifica o espírito destemido e habilidoso do caçador típico da região amazônica. Sua presença é marcada por movimentos que lembram os gestos lentos e calculados de alguém à espreita da presa, e sua dança incorpora ritmos pesados e fortes, evocando a energia dos caboclos em festas realizadas à beira dos rios.

Características: O Caçador exibe uma dança que combina a agilidade do caçador com a alegria típica das quadrilhas juninas. Seus movimentos são calculados, como quem rastreiauma presa, mas também fluídos e graciosos, em perfeita harmonia com a música. Ele incorpora a determinação e a paciência do caçador da Amazônia, mostrando passos de dança que evocam sua destreza em enfrentar a selva.
Indumentária: O Caçador veste uma roupa que combina elementos tradicionais ou de acordo com a temática e práticos da região, permitindo-lhe movimentar-se com facilidade. Ele usa um chapéu característico da Amazônia para se proteger do sol e da chuva. Sua bota ou botina é resistente e adequada para longas caminhadas na floresta. Ele carrega uma espingarda, uma lanterna, um saco nas costas para simbolizar a caça e um facão, que é uma ferramenta essencial na vida do caçador.
Item em julgamento: Avaliar A dança do Caçador é uma mistura cativante de movimentos típicos do caçador amazônico e da coreografia tradicional de uma quadrilha junina. Sua dança é uma representação artística da vida na Amazônia, combinando movimentos que imitam a busca pela presa com passos coreografados da quadrilha. Sua evolução na dança reflete a jornada do caçador pela floresta, enquanto sua criatividade reside na maneira única como ele mescla os dois estilos de dança, criando uma performance memorável.

12. SERINGUEIRO

Definição: O Seringueiro da Amazônia personifica a figura icônica do trabalhador que colhe látex nas selvas tropicais da região. Seu jeito matuto, passos caipiras e caboclos adicionam uma dimensão autêntica à dança da quadrilha, tornando-a exibida e, ao mesmo tempo, encantadoramente engraçada. Características: O Seringueiro é uma representação cativante do seringueiro típico. Seus movimentos são carregados com a simplicidade e a graça dos caipiras da Amazônia. Ele dança com uma exibição de alegria contagiosa. Os passos caipiras e caboclos em sua dança refletem a vida trabalhadora na floresta e a conexão com a natureza.
Indumentária: O Seringueiro veste uma roupa prática ou de acordo com a temática e típica da região, permitindo-lhe movimentar-se com facilidade enquanto trabalha na floresta. Ele carrega um facão, uma poronga (um recipiente tradicional utilizado para transportar látex), um cesto que simboliza a colheita de látex, uma cabrita e sapatos de seringa ou similar para simbolizar o ambiente de trabalho.
Item em julgamento: Avaliar a dança do Seringueiro da Amazônia é uma celebração da vida e do trabalho na floresta amazônica. Sua performance combina movimentos típicos do seringueiro com a coreografia tradicional de uma quadrilha junina. Ele dança com energia, exibindo sua alegria e entusiasmo. Sua evolução na dança reflete a jornada do seringueiro nafloresta, enquanto sua criatividade reside na maneira única como ele mistura os dois estilos de dança.

13. CASAL DE VELHO

Definição: O Casal de Velhos representa os pais da noiva na terceira idade. Eles trazem um toque de nostalgia e alegria à dança da quadrilha, destacando-se por seus movimentos lentos, brincadeiras e interação constante com o grupo, público, marcador e jurados.

Características: O Casal de Velhos incorpora a autenticidade da terceira idade com movimentos livres de acordo com a temática, brincadeiras que encantam o público e um senso de humor contagiante. Ao contrário dos outros participantes da quadrilha, eles não seguem coreografias estritas, mas se movimentam em torno da apresentação com criatividade. Sua alegria é contagiante, e eles mantêm trejeitos característicos que refletem sua própria dança.
Indumentária:
Velho: vestimenta de acordo com o tema, cachecol, bengala, óculos, cachimbo, chapéu ou boina.
Velha: vestimenta de acordo com o tema, xale, bengala, óculos, cachimbo.
Item em julgamento: Avaliar a participação do casal durante a apresentação, pois eles não seguem as coreografias do grupo, mas se movimentam com criatividade, interagindo com todos os presentes, uma apresentação única. Sua apresentação é caracterizada por brincadeiras bem-humoradas, mantendo uma atmosfera alegre e envolvente. Eles não apenas dançam, mas também envolvem o público, o marcador e os jurados, tornando-se uma parte essencial e encantadora da apresentação.

14. CASAL DE NOIVOS (INCLUINDO DAMAS E CAVALHEIROS DE HONRA)

Definição: O Casal de Noivos é o coração e a motivação de toda a quadrilha. Eles representam o amor e a alegria do casamento, e toda a apresentação do grupo é uma representação festiva de seu grande dia. São os condutores da quadrilha, guiando-a com paixão e entusiasmo. Características: O Casal de Noivos demonstra uma paixão genuína um pelo outro e um entusiasmo contagiante em relação ao casamento. Sua interação é harmoniosa, e eles irradiam simpatia, animação, espontaneidade e criatividade. Eles são a personificação da segurança e habilidade no desenvolvimento coreográfico e na teatralidade. Sua dança é repleta de alegria e demonstra a sincronia perfeita entre o casal.
Indumentária:
Noivo: usa vestimentas características de um casamento, como um blazer ou equivalente, uso facultativo do chapéu de acordo com a temática, gravata ou similar, calça comprida e sapato social ou calçado de acordo com tema.
Noiva: veste um vestido característico de casamento, independentemente da cor, acompanhado por uma grinalda, chapéu ou

véu. Ela carrega um buquê de flores (em algum momento da apresentação) e usa meias e sapatos que complementam o vestido.

Item em julgamento: Avaliar a dança do Casal de Noivos é o ponto focal da quadrilha, e sua avaliação considera diversos aspectos. A dança deve ser executada com perfeição e sincronia, demonstrando uma conexão clara e uma paixão entre o casal. A coreografia deve ser habilmente executada, incorporando movimentos que expressem a alegria e a união do casamento. A animação e a espontaneidade do casal devem brilhar durante toda a apresentação, e a demonstração de felicidade e sintonia é fundamental para envolver o público e os jurados na celebração. Obs.: damas e cavalheiros de honra são elementos complementares do casal de noivos, mas não avaliados.

15. RAINHA (APENAS UMA)
Definição: Uma mulher bela e exuberante, muito bem vestida e em trajes de luxo, demonstrando ser gentil, agradável e majestosa. Elegante, leve em seus passos, com graça e harmonia em seus modos.
Indumentária: Apresenta-se com belo penteado (armado ou solto). Usa uma coroa ou tiara ou diadema que lembrem as joias reais. Suas roupas são harmônicas e muito elegantes, podendo ou não apresentar capa e cetro. Luvas são indispensáveis. Capas e cetros podem ser deixados com damas de companhia na hora da dança.
Item de Julgamento: Desenvoltura, agilidade e precisão dos movimentos e dança, elegância, graça, beleza, altivez sem arrogância.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 9. Será considerado campeã ou campeão o grupo de quadrilha junina que obtiver maior número de pontos na somatória das notas válidas dos 03 (três) avaliadores.
§ 1°. O Grupo receberá nota 0 (zero) no quesito que não estiver presente (personagens/itens) segundo o regulamento.
§ 2°. A ausência de qualquer um dos personagens constantes nos itens 6 a 15 do Art.8º, acarretará a perda total dos pontos no quesito em julgamento.
§ 3°. A ausência de nota em qualquer quesito, desde que o grupo tenha apresentado o personagem ou item, será considerada como falta de atenção do Jurado e será aplicada a nota 10,0 no quesito em questão.

Art. 10. Em caso de empate dos grupos na somatória das notas, serão aplicados os critérios:
§ 1°. Em caso de empate na soma das 03 (três) notas, a vantagem será atribuída ao grupo que, na somatória das notas das planilhas de avaliação dos jurados, houver alcançado maior número de pontos no 1º quesito de julgamento.
§ 2°. Persistindo o empate, o critério de desempate será pela comparação das notas, na sequência dos quesitos em julgamento.
§ 3°. Em caso de ainda permanecerem grupos folclóricos empatados, será realizada sorteio entre os grupos empatados para definir suas respectivas colocações.

CAPÍTULO X
DAS DENÚNCIAS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11. Qualquer denúncia ou impugnação relacionada à apresentação dos grupos folclóricos deve ser dirigida à FUNCULTURAL até as 08 (oito) horas do dia seguinte, através do e-mail : credenciamentodeartista@gmail.com próprio para este fim.
§ 1°. O requerimento com a denúncia ou impugnação de nota deve incluir a identificação completa do solicitante (nome completo sem abreviação, profissão, RG, CPF, estado civil, endereço, telefone e o nome do Grupo pertencente com CPNJ e cargo no grupo, cabendo somente a Diretoria Executiva, digitalizado ou manuscrito em letra legível, em 02 (duas) cópias de igual teor. Deve conter claramente a fundamentação do pedido, demonstrando a infração ao Regulamento, acompanhado de provas a comissão.
§ 2°. Os pedidos que não estiverem instruídos com os requisitos mencionados no § 1º deste artigo serão considerados ineptos.
§ 3° A comissão de avaliação de recursos composta por 02 (dois) membros será criada pela FUNCULTURAL para julgar as denúncias e impugnações. Parágrafo Primeiro: Será passível de impugnação relacionada as apresentações dos grupos, os seguintes elementos: Fatos relacionados a estrutura geral de arena de apresentações, sonorização, iluminações, distúrbios em geral nas áreas de concentração, apresentação e dispersão, fenômenos naturais e infringir este regulamento.
§ 4°. O grupo folclórico que impetrar recursos com intuito de tumultuar, invalidar a organização do evento, quaisquer espécies de recursos que sabem não possuir fundamentos, será aplicado a penalidade na perda de 10,0 (dez) pontos. que será descontado da sua pontuação final.
§ 5°. O grupo folclórico que durante os julgamentos dos recursos criarem tumulto contra ou direcionada a comissão julgadora, praticarem algazarras e gritaria, será aplicado a penalidade na perda de 10,0 (dez) pontos.
§ 6°. Durante o julgamento dos recursos os grupos devem manter 100 metros de distância do local do julgamento, devendo somente se fazer presente aquele que for ter seu recurso apreciado.

CAPÍTULO XI
DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS

Art. 12. Os Grupos Folclóricos que participarão do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas , receberão recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Edital e seus anexos.

CAPÍTULO XII
DAS APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS

Art. 13. Os Grupos Folclóricos "Quadrilha Adulta" farão suas apresentações de acordo com o sorteio que será realizado pela FUNCULTURAL no dia.

Art. 14. Ficam estabelecidos os seguintes tempos para as apresentações, contados a partir da chamada do locutor oficial do evento:
a) No mínimo trinta (30) minutos e no máximo cinquenta (40) minutos cravados;
§ 1°. Os grupos deverão se apresentar no horário marcado na programação. Caso algum Grupo Folclórico venha a se atrasar no seu horário de apresentação, perderá:
a) Um (01) um ponto há cada minutos de atraso;
b) Se o atraso for superior 06 (seis) minutos, o grupo será automaticamente desclassificado.

§ 2°. A superação do tempo previsto para apresentação resultará na perda de 01 (um)) ponto por minuto excedente, considerando a ultrapassagem do tempo de 40 (quarenta) minutos e 01 (um) segundo.
§ 3°. O Grupo que não atingir o tempo mínimo previsto para sua apresentação perderá 01 (um) ponto a cada minuto que faltar para o tempo mínimo estabelecido.
§ 4°. Os Grupos de Quadrilha deverão se apresentar com:a. Categoria Adulta no mínimo, 20 (vinte) pares;
§ 5°. Os Grupos Folclóricos deverão ocupar a área de concentração e dispersão dentro do espaço destinado, de acordo com a ordem de apresentação, impossibilitando o uso das mesmas por outro grupo, utilizando corretamente as áreas destinadas.
§ 6°. Após suas apresentações, os Grupos Folclóricos deverão retirar todo o cenário e materiais utilizados na área de dispersão no prazo máximo de 10 (dez) minutos, deixando a área completamente livre. O Grupo que descumprir este parágrafo perderá 05 (cinco) pontos na somatória geral.
§ 7°. Cenários e alegorias devem ser levados ao local determinado após a apresentação, deixando a área de concentração e dispersão livre. Se não forem retirados em até 01 (um) dia após a sua apresentação, a mesma não poderá participar da edição do Arraiá do Bera 2027.
§ 8°. Durante a apresentação, o grupo deverá utilizar as áreas de concentração e dispersão de maneira que não atrapalhe o grupo seguinte.

Art. 15. Qualquer Grupo Folclórico que cause distúrbio na ordem pública durante suas apresentações, nas torcidas ou na área do evento, será aplicado a desclassificação, sem direito a recurso.
§ 1°. O Durante o processo de apuração, não será tolerado distúrbio na ordem pública ou qualquer ação que coloque em risco a integridade física ou moral da Comissão Organizadora, Julgadora, Disciplinar e

demais participantes, por parte dos grupos folclóricos e suas torcidas (responsáveis pelos distúrbios), sob a aplicação da desclassificação, sem possibilidade de recurso.
§ 2°. A FUNCULTURAL deverá reservar espaço na área de apuração para acomodar dois representantes de cada grupo durante o processo de apuração. As torcidas devem manter uma distância mínima de 10 (dez) metros da área de apuração. Somente um representante do grupo terá acesso ao palco durante a apuração.
§ 3°. A comissão de apuração e resultados será composta pelos representantes da FUNCULTURAL.

Art. 16. Os grupos folclóricos não podem se apresentar com animais na arena de dança, em conformidade com a Lei de Proteção aos Animais. A presença de animais resultará na retirada automática dos mesmos e será a aplicação da desclassificação.

Parágrafo único – Essa proibição e penalidade também se aplicam a veículos automotores, dentro da área de apresentação (arena).

Art. 17. Durante as apresentações, os grupos se responsabilizam do uso de fogos que possam colocar em perigo os presentes na área interna do Arraial. O descumprimento resultará na aplicação da Penalidade com a perda de 01 (um) ponto na somatória geral, da pontuação geral do grupo. Parágrafo único – A utilização de fogos na área externa da apresentação requer autorização da FUNCULTURAL para que seja informada aos grupos a área determinada para este fim.

CAPÍTULO XIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 18. Os Grupos Folclóricos classificados na categoria Quadrilha Junina Adulta, receberão os seguintes troféus, conferidos pela Comissão Julgadora.
I. Campeão / Campeã;
II. Vice-Campeão / Vice-Campeã;
III. 3º Lugar, na classificação geral;

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Todas as propagandas a serem veiculadas durante as apresentações devem possuir autorização prévia da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 20. A FUNCULTURAL é responsável por garantir o cumprimento deste regulamento, será criada uma ficha técnica de apresentação assinada por membros da FUNCULTURAL e do representante do grupo após a apresentação.

Art. 21 As decisões da Comissão Julgadora serão registradas em fichas próprias de avaliação e atas de julgamento, assegurando-se transparência, motivação e rastreabilidade dos resultados.

Art. 22 Os jurados exercerão suas funções com independência técnica, imparcialidade, ética, moralidade e observância dos princípios da Administração Pública, competindo à Comissão Organizadora do Concurso dirimir os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente aplicável.

Art. 23. As dúvidas, controvérsias, situações não previstas e os casos omissos decorrentes da aplicação, interpretação ou execução deste Regulamento serão analisados e decididos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observadas as disposições do Edital, da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 24. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelos meios oficiais, produzindo efeitos para todos os fins previstos no Edital e demais instrumentos que regem o Concurso.

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88AE7257

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO N.º 1056889 DO TERMO DE FOMENTO N.º 037/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 037/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000420/2026-14

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 037/PGM/2026.
PARTES: Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e a Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense – JUCADIRO, inscrita no CNPJ nº 29.184.200/0001-23.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Decreto Municipal nº 14.859/2017; Processo Administrativo nº 010.000420/2026-14.
OBJETO: Celebração de parceria para transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto cultural**"Arraial Flor de Laranjeiras"**, a ser realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, na Praça dos Três Marias, no Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado constante dos autos.
VALOR TOTAL DA PARCERIA:R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), sendo:
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de recursos do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL;
R$ 3.000,00 (três mil reais) referentes à contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil – OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa nº 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos nº 15.00000000000027 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Parlamentar Municipal, conforme Empenho nº 0237/2026, no valor de R$ 400.000,00.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da data da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA:09 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Vanderlei Pereira da Silva– Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;
Raimundo Veloso de Oliveira– Representante Legal da Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense – JUCADIRO.

Porto Velho 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C6A5834

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 027 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para condução, acompanhamento e análise dos procedimentos de inscrição e avaliação técnica do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 003/2026/FUNCULTURAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, de 16 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL, que trata do credenciamento de artistas e grupos culturais, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 ;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a previsão editalícia quanto à atuação da Comissão de Credenciamento para análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista dos proponentes, bem como emissão de parecer técnico individualizado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, composição da Comissão de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento, análise técnica, julgamento das inscrições e demais atos inerentes ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº 003/2026/FUNCULTURAL:

I – **Frank Matos da Silva**, Agente de Contratação, Matrícula n.º 10081220;
II – **Altair dos Santos Lopes**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078555;
III – **Durvanilson Souza da Silva**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 76192;
IV – **Mayane Eduarda Nascimento Nonato**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078189;
V – ***Maureane Pereira Andrade***, *Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078427-01*.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, com o suporte da Equipe de Apoio:
I – Conduzir os atos do procedimento de credenciamento;
II – Receber, conferir e analisar as inscrições e documentos apresentados;
III – Promover diligências para esclarecimentos e complementações formais;
IV – Coordenar a análise técnica e documental dos proponentes;
V – Emitir parecer técnico quanto à habilitação dos interessados;
VI – Elaborar e encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente;
VII – Analisar e instruir recursos administrativos;
VIII – Assegurar o cumprimento das normas editalícias e da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento (Equipe de Apoio), com apoio do Agente de Contratação, terá as seguintes atribuições:
I – Receber, conferir e analisar os pedidos de inscrição;
II – Verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
III – Realizar diligências para esclarecimentos, quando necessário;
IV – Emitir parecer técnico fundamentado quanto à habilitação dos proponentes;
V – Elaborar e publicar a relação de credenciados habilitados e inabilitados;
VI – Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos;
VII – Propor descredenciamento, quando verificado descumprimento das condições editalícias;
VIII – Zelar pela observância das normas do edital e da legislação vigente;
IX – Resolver casos omissos no âmbito de sua competência técnica.

Art. 4º Os trabalhos deverão observar rigorosamente:
I – O Edital de Chamamento Público Simplificado nº 003/2026/FUNCULTURAL;
II – A Lei nº 14.133/2021;
III – Os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
IV – As normas internas da FUNCULTURAL e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico especializado de outros setores da Administração, quando necessário à adequada instrução processual.

Art. 6º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, ressalvados os casos de manifestação técnica devidamente fundamentada.

Art. 7º Os atos praticados deverão ser devidamente registrados nos autos do processo administrativo nº 010.000354/2026-82, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de março de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 2.646/I, de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CECA2B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVANº10/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia03/06/2026. Edição 4246

Processo Administrativo nº 010.000420/2026-14

A presente justificativa tem por finalidade**fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público**para a celebração de parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, inscrita no**CNPJ nº 29.184.200/0001-23**, nos termos do**art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

I - DO OBJETO DA PARCERIA
A parceria decorre deproposta apresentada pela referida**Organização da Sociedade Civil**, conforme Plano de Trabalho***Id1006166***, visando à realização do projeto cultural denominado**"ARRAIAL FLOR DE LARANJEIRA – 2026"**, evento de caráter popular, gratuito e aberto à comunidade, a ser realizado nos dias**10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, na Praça das Três Marias, na Rua Jaguarão, s/n.º, esquina com a Rua Benedito Inocêncio, Bairro Três Marias-Zona Leste**no Município de Porto Velho/RO.
O projeto será executado mediante parceria voluntária, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Thiago Tezarri, destinados à contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pisos, climatizadores, banheiros químicos e estruturas metálicas de apoio.
A programação contempla:
a) apresentações musicais;
b) manifestações culturais populares;
c) estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;

d) atividades abertas e gratuitas ao público.
Os recursos financeiros previstos encontram-se devidamente vinculados à consecução do objeto pactuado, abrangendo despesas relacionadas à estrutura temporária, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento**"Arraial Flor de Laranjeira 2026"**, observando-se a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro apresentado.
O cronograma de desembolso prevê a liberação do recurso financeiro em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis à formalização e execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA

A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente nos casos envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, cuja destinação possui caráter específico e vinculado.
No presente caso, verifica-se que:
a) os recursos financeiros decorrem de emenda parlamentar individual;
b) o objeto da parceria encontra-se expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda parlamentar;
c) há indicação específica da entidade beneficiária no contexto da destinação do recurso;
d) o projeto apresenta pertinência direta com as políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.
O Decreto Municipal nº 21.694/2026 igualmente autoriza a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos na legislação aplicável.
Ademais, a natureza jurídica da parceria caracteriza-se como Termo de Fomento, instrumento de cooperação destinado à execução de atividade de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, não se confundindo com contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIROpossui relevante atuação cultural no Município de Porto Velho, com histórico de participação, promoção e organização de eventos culturais e manifestações populares tradicionais, dentre os quais destacam-se:
a) Bloco Leste Folia;
b) Flor do Maracujá;
c) Arraial do Orgulho;
d) demais manifestações culturais regionais.
A entidade demonstra experiência operacional na realização de eventos culturais de médio e grande porte, possuindo estrutura administrativa compatível com a execução do objeto proposto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme Relatório Técnico de Viabilidade de Execução nº1000916/2026/FUNCULTURAL-ASTEC, constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade operacional da entidade executora, evidenciando-se viabilidade técnica, logística e administrativa para execução do projeto cultural proposto.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

O projeto apresenta inequívoco interesse público e relevante alcance cultural e social, considerando que promove o fortalecimento das manifestações culturais populares, a valorização da cultura junina regional, o incentivo à participação comunitária e o acesso democrático da população às atividades culturais gratuitas.
A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da política municipal de cultura, especialmente no que se refere:
I - à valorização da cultura popular;
II - à descentralização das ações culturais;
III - à democratização do acesso às manifestações artísticas;
IV - ao fortalecimento da identidade cultural regional;
V - ao incentivo à economia criativa e ao turismo cultural local.
Observa-se ainda que o projeto contribui para geração de emprego e renda temporários, fortalecimento do comércio local, ocupação qualificada do espaço público e promoção da inclusão social por meio da cultura.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE

A dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral das normas previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente quanto:
I - à formalização do Termo de Fomento;
II - à designação de Gestor da Parceria;
III - ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
V - ao cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho aprovado.
A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, mediante análise técnica, relatórios de execução, documentos fiscais, registros fotográficos e demais instrumentos de controle admitidos pela legislação vigente.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:
I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público;
II – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
III – a previsão legal constante do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – o interesse público evidenciado pela realização do projeto "Arraial Flor de Laranjeiras 2026";
V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;
VI – a capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade proponente;

JUSTIFICA-SEa dispensa de chamamento público, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, por enquadramento na hipótese legal prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização e execução da parceria, formalizada no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000420/2026-14**, visando à execução do projeto**"Arraial Flor de Laranjeira 2026",**observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

É a justificativa.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2025.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368B0DD1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 045/GAB/2026/FUNCULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
TERCEIRO LOTE DE CREDENCIADOS HABILITADOS (LOTE III)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005, bem como pelo Decreto de nomeação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo à Administração Pública a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais, visando à formação de cadastro para atendimento das programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Ata n.º 005 (Id1041536) da Sessão de Credenciamento realizada em **09 de junho de 2026**, pela Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565);

CONSIDERANDO que o procedimento de análise observou rigorosamente os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar, não competitivo, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, conforme previsão legal e editalícia;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade à execução das ações culturais institucionais, conforme previsto no item 7.2.2 do edital, que autoriza a homologação por lotes;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do **TERCEIRO LOTE (LOTE III)** de credenciamento, referente às inscrições analisadas nos termos do item 7.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, declarando como **HABILITADA e CREDENCIADA** a seguinte proponente:

1) GIOVANA SILVA DE SOUZA CNPJ N.º 66.960.070/0001-08

Art. 2º A credenciada homologada passa a integrar o cadastro oficial de prestadores de serviços da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, constituindo banco de interessados aptos à futura e eventual contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza não competitiva do credenciamento.

§1º A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critérios objetivos previamente definidos no edital, assegurando o respeito aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

§2º Para fins de contratação, deverão ser observados, cumulativamente:

I – a ordem cronológica de credenciamento, como critério preferencial de distribuição das demandas, ressalvadas hipóteses de justificativa técnica;

II – os critérios objetivos de convocação estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto ao sistema de rodízio e à distribuição equitativa das oportunidades;

III – a compatibilidade técnica, operacional e artística do credenciado com as especificidades do evento ou ação cultural a ser executada;

IV – a conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas, em consonância com o interesse público;

V – a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em observância às normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária.

§3º O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nem assegura ao credenciado direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, técnicos e legais aplicáveis.

§4º A formalização das contratações decorrentes deste credenciamento dar-se-á mediante instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O credenciamento ora homologado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito aos credenciados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura e eventual contratação.

§1º A efetiva contratação dos credenciados ficará condicionada à existência de demanda administrativa, à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os princípios do interesse público e da eficiência.

§2º A convocação para prestação dos serviços observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, não havendo exclusividade, garantia de contratação mínima ou obrigatoriedade de convocação por parte da Administração.

§3º A natureza jurídica do credenciamento afasta a formação de vínculo contratual automático, sendo indispensável, para cada contratação, a formalização de instrumento próprio, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

§4º O disposto neste artigo encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Determinar a ampla publicidade do presente Termo de Homologação, como condição de eficácia e validade dos atos administrativos, em observância aos princípios da transparência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A publicação do ato deverá ocorrer, obrigatoriamente:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, como meio oficial de divulgação dos atos administrativos;

II – no portal eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e da Fundação Cultural – FUNCULTURAL;

III – nos demais instrumentos de transparência ativa da Administração Pública, inclusive Portal da Transparência e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§2º A divulgação assegura a produção de efeitos externos do ato administrativo, viabilizando o controle social, a fiscalização pelos órgãos de controle e o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos interessados, nos termos da legislação vigente.

§3º A publicidade do resultado do credenciamento constitui requisito essencial para a abertura de prazo recursal e para a regularidade da instrução processual, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, não se inicia, nesta fase, o prazo para interposição de recursos administrativos, por se tratar de homologação parcial referente ao primeiro lote de credenciados.

§1º O prazo recursal será oportunamente aberto após a publicação do resultado final do credenciamento, em observância ao cronograma e às condições estabelecidas no edital, as quais não foram objeto de impugnação, vinculando a Administração e os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

§2º A presente homologação parcial possui natureza de ato intermediário, destinado a conferir celeridade à execução das políticas públicas culturais, não afastando o direito ao contraditório e à ampla defesa na fase própria, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Fica assegurada a plena observância dos princípios do devido processo legal, da publicidade e da segurança jurídica, sendo vedada a abertura de prazo recursal em desconformidade com as regras editalícias previamente estabelecidas.

Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua divulgação oficial, nos termos dos princípios da publicidade e da eficácia dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A produção de efeitos do presente ato administrativo fica condicionada à sua regular publicação nos meios oficiais, constituindo requisito indispensável para sua validade, eficácia e oponibilidade perante terceiros, assegurando transparência, controle social e segurança jurídica.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D053F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 314, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.001565/2026-22/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA ONÓRIO** (cônjuge), CPF nº ***.472.192-**, nascida em 24/08/1971, na cota de 50% (cinquenta por cento), de forma vitalícia, com efeitos financeiros retroativos a contar da data do requerimento em 08/04/2026, e a **DANIEL ONÓRIO FERNANDES** (filho), CPF nº ***.436.822-**, nascido em 04/10/2008, na cota de 50% (cinquenta por cento), de forma temporária, com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito em 10/06/2025, ambos na condição de beneficiários do instituidor **GONÇALO ONÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 178104, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, carga horária de 40 horas, Aposentado/IPAM, falecido em 10/06/2025. Consubstanciado nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, incisos I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, combinado com o art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 70/2012, com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, com paridade.
Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4794C021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 315, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.001559/2026-75/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **DEUSELINA LOPES DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: ***.509.372-**, nascida em 02/11/1947, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **VALDIR ALVES DE SOUZA**, Cadastro nº 765547, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XIV, carga horária de 40 horas, lotação: SEINFRA/ESTATUTÁRIO, falecido em 22/02/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a"; artigo 64, inciso I e § 8º do art. 23 da EC nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS *(sem paridade)*. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 08/04/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1103A151

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 316/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 14 de maio de 2026, *os efeitos da Portaria nº 214/2026/IPAM-DRFP, de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17/04/2026, Edição 4215, que constituiu a Comissão de Avaliação e Eliminação de Acervo Documental do IPAM, em razão da inobservância*de evolução material dos trabalhos, da perda superveniente das condições que justificaram sua constituição e por razões de conveniência e oportunidade administrativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente IPAM (Em Substituição)
Decreto Nº 18, de 08 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B6F185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 047/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 047/CD/SPPD/PGM/2026

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de defesa técnica dos acusados no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias conduzidos pela Subprocuradoria de Processo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a previsão da atuação de advogado dativo para a defesa dos acusados no âmbito dos processos administrativos disciplinares, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010;
CONSIDERANDO que o advogado dativo titular, **Dr. Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6.080**, estará afastado de suas atividades em razão de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária, a fim de evitar prejuízo à regular tramitação dos feitos administrativos disciplinares, bem como garantir o contraditório, a ampla defesa e a defesa técnica dos acusados;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, o **Dr. Cahio Sherighan Benjamin Lima, OAB/RO nº 14.477**, para substituir o advogado dativo titular, **Dr. Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6.080**, no exercício das atribuições de defesa técnica dos acusados no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em tramitação perante a Subprocuradoria de Processo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria terá duração de **30 (trinta) dias**, a partir de sua publicação, correspondente ao afastamento do advogado dativo titular por motivo de férias.
Art. 3º Durante o período indicado no artigo anterior, o advogado dativo substituto ficará responsável pela prática dos atos necessários à defesa dos acusados, inclusive apresentação de manifestações, defesas, requerimentos, acompanhamento de audiências, interposição de recursos administrativos e demais providências pertinentes, conforme o estado em que se encontrarem os respectivos processos.
Art. 4º Findo o prazo previsto no art. 2º desta Portaria, cessará automaticamente a substituição ora designada, retornando o exercício das atribuições ao advogado dativo titular, salvo prorrogação expressa ou nova deliberação da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6EB3736

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.087, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.002394/2026-59.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, **CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro nº 1320, pelo seu deslocamento a cidade de Natal - RN, objetivando a participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, arbitrando e concedendo, 5 (cinco) diárias e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 10/06/2026 à 12/06/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1D93AA3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.088, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002281/2026-22.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009, que "dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras Providências", prevendo em suas diretrizes mecanismos de gestão e acompanhamento de sua operacionalização;
CONSIDERANDO o transcurso de mais de uma década desde a instituição do referido Plano, período no qual ocorreram relevantes transformações nas políticas públicas de educação básica, nas diretrizes e bases da educação nacional, no financiamento do FUNDEB, bem como nas condições funcionais do quadro do magistério e demais profissionais da educação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade premente de atualização das estruturas de cargos, carreiras e remuneração da educação (compreendendo professores, especialistas em educação, funções correlatas ao processo de ensino-aprendizagem e suporte pedagógico), com vistas à contínua valorização dos profissionais, à adequação às novas legislações federais, à sustentabilidade fiscal e à melhoria da eficiência administrativa escolar; e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão responsável dos recursos humanos e financeiros, observando o equilíbrio entre o interesse público, a valorização do servidor e a viabilidade fiscal do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, com a finalidade de realizar o levantamento, análise e proposição de medidas técnicas e normativas destinadas à atualização da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009 e de seus anexos, bem como analisar propostas salariais relativas às carreiras da referida rede de ensino.
Art. 2º A Comissão Técnica terá como finalidade específica:
I – promover estudos de natureza técnica, jurídica, funcional e orçamentária relativos à estruturação de cargos, carreiras, remuneração e incentivos dos servidores vinculados ao grupo ocupacional da educação;
II – propor diretrizes para revisão das tabelas salariais, evolução funcional, gratificações e adicionais específicos, de forma a compatibilizar a valorização profissional com a capacidade financeira do Município;
III – revisar a descrição de cargos, requisitos de ingresso, jornadas e critérios de progressão funcional, assegurando a observância das normas federais aplicáveis e da legislação municipal vigente;
IV – propor adequações à Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009 e demais normas correlatas, com vistas à modernização e à sustentabilidade do Plano de Cargos e Carreiras; e
V – elaborar relatório técnico final com as propostas fundamentadas, a ser encaminhado ao Prefeito do Município e às Secretarias competentes para deliberação e eventual elaboração de projeto de lei complementar.
Art. 3º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e integrada pelos seguintes membros titulares:
I – o Secretário Municipal de Administração – SEMAD, que a presidirá;
II – o Secretário Municipal de Educação – SEMED;
III – o Secretário Municipal de Economia – SEMEC;
IV – o Procurador-Geral do Município – PGM;
V – 1 (um) representante do Sindicato dos Professores no Estado de Rondônia – SINPROF, indicado por seu Presidente;
VI – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, indicado por seu Presidente; e
VII – 1 (um) representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos Educacionais de Rondônia – SINTAE-RO, indicado por seu Presidente.
§ 1º Cada membro titular poderá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, mediante comunicação formal ao Presidente da Comissão, bem como delegar a condução dos trabalhos quando necessário.
§ 2º A presidência da Comissão, juntamente com o Secretário Municipal de Educação poderá convidar, quando necessário, técnicos ou especialistas para contribuir com os estudos e análises em curso.
§ 3º A Comissão poderá realizar reuniões setorizadas com cada categoria visando otimizar os trabalhos, sem prejuízo da análise global das carreiras dos profissionais da educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica:
I – elaborar plano de trabalho com cronograma de execução das atividades;
II – requisitar informações, documentos, estudos e dados funcionais das unidades administrativas da Prefeitura, especialmente da SEMAD, SEMED, SEMEC e PGM;
III – promover reuniões técnicas, audiências e consultas junto às unidades de gestão e entidades representativas dos servidores da educação; e
IV – encaminhar, durante e/ou ao término dos trabalhos, relatório final conclusivo contendo o diagnóstico situacional do atual PCCR e das demais leis relacionadas às carreiras, as recomendações técnicas e, se for o caso, minuta de anteprojeto de lei complementar.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD exercerá a coordenação administrativa e secretarial dos trabalhos da Comissão, cabendo-lhe:
I – prover apoio técnico e logístico às reuniões e estudos;
II – organizar as atas, relatórios e documentos oficiais;
III – manter arquivo digital e físico de toda a documentação produzida; e
IV – consolidar o relatório final para assinatura dos membros e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º A Comissão Técnica instituída por este Decreto terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa do Presidente e anuência do Secretário de Governo – SGOV.
Art. 7º A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração ou gratificação, sendo considerada de relevante interesse público e exercida sem prejuízo das atribuições funcionais dos membros.
Art. 8º As decisões e deliberações da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, razoabilidade e transparência, assegurando a devida fundamentação técnica e jurídica das propostas formuladas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E41C365E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.089, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira, estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal em face do atingimento do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.002389/2026-37.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 167-A da Constituição Federal, que impõe vedações automáticas quando a proporção entre despesas correntes e receitas correntes supera o limite de 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
CONSIDERANDO o dever de responsabilidade na gestão fiscal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
CONSIDERANDO os termos do Acórdão APL-TC – nº 00205/25 - Pleno e o Parecer Prévio PPL-TC 00049/25 emitidos no Processo nº 01167/25 que trata da Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2024.
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Coletiva Circular nº 01/2026/GPGMPC/GPAMM exarada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO CONTINGENCIAMENTO E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e de movimentação financeira para o exercício de 2026, com o objetivo de readequar o fluxo de despesas ao comportamento da receita e garantir a observância ao Art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) a realizar os estudos, bloqueios e adequações das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias e gestoras da Administração Direta e Indireta, nos percentuais e valores necessários ao reequilíbrio orçamentário.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL
Art. 3º Enquanto perdurar o estado de ajuste fiscal decorrente do limite previsto no caput do Art. 167-A da Constituição Federal, ficam vedados:
I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos, exceto os derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início do período;
II - a criação de cargo efetivo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de vacâncias de cargos de chefia, assessoramento e direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos.
§ 1º Fica vedada, a abertura de novos processos administrativos que tenham como objeto medidas que impliquem a majoração das despesas de pessoal, em conformidade com o caput deste artigo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e as entidades da Administração Indireta monitorarão a despesa bruta com pessoal — e não apenas os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) — adotando medidas imediatas de contenção caso se verifique tendência de crescimento acima das metas fiscais.
§ 3º Fica suspensa a autorização de conversão de licença-prêmio em pecúnia prevista no § 4º do Art. 105, Art. 105-A e Art. 105-B da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, até que sejam restabelecidos os parâmetros de equilíbrio fiscal.
§ 4º Eventuais exceções ao disposto no caput e § 1º deste artigo que representem acréscimo de despesa deverão ser acompanhadas de estudo de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento aos Artigos 16 e 17 da LRF, e submetidas à prévia apreciação da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal (CTEFF), instituída pelo Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025 e autorização da Secretaria de Governo.
§ 5º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser afastado por meio de despacho fundamentado da Secretaria de Governo nos casos que ficar demonstrado que a concessão do gozo da licença prêmio representa risco de descontinuidade de atividades essenciais da Administração Pública Municipal, condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º Ficam contingenciados em 30% (trinta por cento), os empenhos e pagamentos relativos a:
I - concessão de diárias para deslocamentos dentro do município, nacionais ou internacionais;
II - pagamento de serviços extraordinários (horas extras) e plantões extras, devendo as chefias imediatas priorizar o regime de compensação por banco de horas, nos termos previstos no art. 27 do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017.
§ 1º Excetuam-se da limitação prevista neste artigo as despesas essenciais das áreas de Educação (corpo docente) e Saúde (assistência direta), cujas excepcionalidades deverão ser validadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

§ 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração realizar limitações relativas ao quantitativo de horas extras a serem executadas pelas Secretarias, desde que previamente notificadas.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

Art. 5º Art. 5º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar medidas imediatas para redução de custos operacionais, observando as seguintes restrições:

I - A concessão de reajuste, repactuação ou revisão nos contratos administrativos firmados, bem como vedação de aditivos de acréscimos quantitativos pela Administração Pública, excetuados aqueles com objetos relacionados a serviços públicos essenciais;

II - Suspensão de novos contratos de aluguel de imóveis, veículos e outros contratos de natureza continuada, excetuados aqueles com objeto relacionados a serviços públicos essenciais, bem como aqueles decorrentes de adesões a atas ou sistemas de registro de preços do município, que impliquem em economicidade ao erário;

III - Restrição de gastos com custeios administrativos, diárias, passagens aéreas e cursos, salvo em casos de extrema urgência devidamente justificados.

Parágrafo único. As exceções serão submetidas à análise prévia da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal (CTEFF), instituída pelo Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025, a quem compete avaliar a efetiva necessidade de reajuste, revisão ou repactuação do contrato administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os Secretários Municipais e Dirigentes Máximos das entidades do Poder Executivo são responsáveis pela implementação destas medidas, assegurando:

I - o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais;

II - a preservação do equilíbrio fiscal e orçamentário;

III - a minimização de impactos nas políticas finalísticas de saúde e educação.

Art. 7º A Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal (CTEFF) monitorará mensalmente o cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto, podendo editar portaria ou instruções normativas complementares.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A770E9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.145/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de junho de 2026, Decreto nº 3.037/I, de 22 de maio de 2026.

DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	Departamento de Gestão de Compras	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A3A32F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.146/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.142/I, de 10 de junho de 2026.

JULIANA GONÇALVES STURZENEGGER LAGO	Divisão de Elaboração de Normas e Procedimentos Contábeis	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BA6FC3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.147/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.076/I, de 28 de maio de 2026.

CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento	COORDENADOR II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77BEB8C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.148/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.136/I, de 10 de junho de 2026.

LARISSA AGUIAR CARDOZO	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16946443

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.149/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.137/I, de 10 de junho de 2026.

JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVAO	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E973AC65

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.150/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.143/I, de 10 de junho de 2026.

JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVAO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

Onde se lê: a partir de 11 de junho de 2026

Leia-se: a partir de 1º de junho de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442BDD03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.151/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.144/I, de 10 de junho de 2026.

LETICIA DE SOUZA CAVALCANTE	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

Onde se lê: a partir de 11 de junho de 2026
Leia-se: a partir de 1º de junho de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79DE3504

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.152/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 12 de junho de 2026.

DAIANE NOE DINIZ VLAXIO	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C728660

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.153/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 12 de junho de 2026.

ELAINE BEATRIZ DA SILVA	Divisão de Serviços Gerais	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253823B6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.154/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 12 de junho de 2026.

JASMINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Divisão de Serviços Gerais	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF64657B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.155/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 12 de junho de 2026.

MARIA HELENA MELO DA GAMA	Departamento de Pesquisa Mercadológica	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E87050F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.156/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 12 de junho de 2026.

JANINI FRANÇA TIBES	Departamento de Pesquisa Mercadológica	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222E7D56

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.157/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de junho de 2026.

DEJAIR CONEGUNDES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8260D41F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.158/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de junho de 2026.

ELBO DUARTE DA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:378D3220

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.159/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, VANDERLEI PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 12 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8911FD77

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.160/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear DEBORA SILVA FIGUEREDO GIL para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 12 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABE08BA6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.161/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 08 de junho de 2026.

FELIPE TARCIO BONAZZA REIS	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71121A4F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.162/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de junho de 2026.

GABRIEL ALVES FERREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE14626C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.163/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de junho de 2026.

MISLENE DA SILVA FERREIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
JANINI FRANÇA TIBES	Divisão de Contratos e Convênios	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B9624F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.164/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de junho de 2026.

SANDRA HELENA SILVESTRE BARBOSA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0D5EA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.165/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 12 de junho de 2026.

LUCIANO DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A698B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.166/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 12 de junho de 2026.

FABIANA FERNANDES TONON	Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05
EDUARDA PERAZZOLI INOCENCIO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D872118

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.167/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

RAIFE STRUTHOS DE LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	12.06.2026
RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS	Divisão de Arrecadação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	12.06.2026
ELIZABETE DIOGO MAGALHAES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	1º.06.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F36AD6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.168/I DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de junho de 2026.

LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	Capacitação e Formação Profissional	CHEFE II	DAS 03
CARLOS FRANÇA RODRIGUES	Centro de Referência da Assistência Social	CHEFE II	DAS 03
DORILEIA DOS SANTOS	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5A6923

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.169/I, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de junho de 2026.

SHAIAN DO CARMO BASTOS	Capacitação e Formação Profissional	CHEFE II	DAS 03
RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA	Centro de Referência da Assistência Social	CHEFE II	DAS 03
KEVIN HENRIQUE SANTOS SOARES	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02
DORILEIA DOS SANTOS	Departamento de Políticas Públicas para Juventude	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D84E4F6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 188/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **ADRIANA ALVES DA SILVA**, servidora comissionada, matrícula **10078232**, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Fica o **Secretário Municipal de Infraestrutura**, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 10 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1533DB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 856/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS,** cadastro nº 73164, para exercer,no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA**, cadastro nº 387333, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.011481/2026-96.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F942C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 857/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NADYA KAROLINA DE MELO,** cadastro nº 252544, para exercer, no período de **16/07/2026 a 04/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **LUIZ HENRIQUE GONCALVES**, cadastro nº 204066, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.003852/2026-68.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08886992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 858/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA,** cadastro nº 184317, para exercer, no período de **08/06/2026 a 27/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, cadastro nº 279861, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.007330/2026-94.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB2E29E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 137/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 137/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000744/2026-82

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) ½ meias diárias para os períodos de 18/05/2026 a 23/05/2026 e 25/05/2026 a 30/05/2026, para o servidor: Janderson Alves da Silva, matr: **10080454,** cargo: **Médico Veterinário.** Que irá se deslocar por meio de veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitação constante no ofício nº 931/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	Abunã RO	10 inteiras 02 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3ADE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 139/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 139/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 E MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000786/2026-13.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 16 (dezesseis) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½, para os períodos de 04/05/2026 a 08/05/2026, 11/05/2026 a 15/05/2026, 18/05/2026 a 22/05/2026 e 25/05/2026 a 29/05/2026, para o servidor **Lucas Flávio Caceres Rodrigues**, Matrícula:**10080421**, Cargo: **Médico Veterinário.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA. Conforme solicitado no Ofício Nº 974/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	EXTREMA	16 Inteiras 04 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFE31FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 180/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 180/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000584/2026-71

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diárias, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026 para o distrito de Extrema - RO e os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia diárias, para o período de 13/04/2026 a 18/04/2026 e 27/04/2026 a 01/05/2026 para o distrito de Abunã - RO para o servidor **Janderson Alves da Silva**, Matrícula:10080454, Cargo: Médico Veterinário. E os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diárias**,** para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026 para o distrito de Extrema - RO, Para o servidor **Natalino de Azevedo Pinheiro,** Matrícula:100420, Cargo: Motorista. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) e veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no **Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, entretanto, o Servidor Natalino de Azevedo Pinheiro, exercerá atividade de Motorista**. Conforme solicitado no Ofício Nº 715/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 19 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	EXTREMA e ABUNÃ - RO	18 inteiras 04 meia½	NÃO
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Mototrista	EXTREMA e ABUNÃ - RO	18 inteiras 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A10F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 185/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 185/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000970/2026-63

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **05(cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia** diária, para o período de 08/06 a 13/06/2026 **e 14(quatorze) diárias de meias para o período de 15/06, 16/06, 17/06, 18/06, 19/06, 20/06, 22/06, 23/06, 24/06, 25/06, 26/06, 27/06, 29/06 e 30/06/2026,** para o servidor **Darlindo Seixas Zeed**, Matrícula:**168121**, Cargo: **Gari.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina, Placa: OHM3G92), com objetivo de realizar as atividades de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e implementos agrícolas nas áreas rurais, em continuidade do Programa Porteira a Dentro nas respectivas localidades: Estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 12 (0991848), Porto Velho, 28 de Maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	05 Interias 15 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD072C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 017.003683/2025-34 tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de Ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme demanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do município de Porto Velho, RO. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos/impugnações. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link

licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br ou telefone (69)3901- 6272.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6805B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90061/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 005.000128/2025-90 tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS, com transmissão via GSM/GPRS, m tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de veículos/equipamento/embarcação, de forma continuada, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em regime de comodato, disponibilização de software de monitoramento com acesso via web para acompanhamento e localização automática de veículos, incluindo APP, identificação de condutor através RFID/IBUTTON armazenamento de dados, incluindo treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos/impugnações. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br ou telefone (69)3901- 6272.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A40DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025
O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
1. Considerando o Parecer nº 21/2026/SEMUSA-DAF (0995730), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que o medicamento da marca JP Indústria Farmacêutica, ofertado para substituição, apresenta propriedades farmacológicas compatíveis (concentração, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) com a marca Isofarma/Halex Istar, originalmente homologada na Ata de Registro de Preços, inexistindo óbices técnico-farmacológicos à alteração pretendida, sendo, portanto, recomendado o deferimento da troca de marca referente ao quantitativo de 180 frascos do medicamento Metronidazol 5 mg/ml Solução Injetável, Sistema Fechado 100 ml, constante da Nota de Empenho nº nº 1348/2026 (0995714);
2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (1045024), relativa ao item e à marca solicitada;
3. Fica homologada a alteração da marca do Item 11 – Metronidazol 5 mg/ml Solução Injetável, Sistema Fechado 100 ml, registrado na Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 089/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90120/2025, cujo objeto é a eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Bolsas E Frascos, Identificado Inicialmente Como: “soros E Frascos I”, com vigência da ata até 04/03/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos expostos a seguir:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Nova Marca**	**Valor Unitário**
11	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃ O INJETÁV EL, SISTEM A FECHA DO 100 ML.	Frasco	JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	R$5,80
Detentora da Ata: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ:** 09.135.378/0001-77				

Atenciosamente,

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82A5DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90032/2026/SMCL/PVH

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 005.001242/2025-37, cujo objeto é **aquisição de material penso (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 54.541.915/0001-33, vencedora dos Grupos: 1, 2, 8, 9 e item 1, ofertando o valor total de R$ 193.395,24 (Cento e noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); NRX MEDICAL SYSTEMS - CNPJ: 05.885.332/0001-14, vencedora dos Grupos: 3 e 5, ofertando o valor total de R$ 130.355,30 (Cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA9B975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.068, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Despacho n.º 464/SEMIAS-CAA , de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional por superávit

financeiro referente aos recursos provenientes do Fundo da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício n.° 745/2026/SEMEC-DEC, de 18 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.351.517,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.31.08.243.326.2.200	Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente	SEG	3.3.90.34	2.759.0000.0000.0000	184.045,62
			3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	544.652,31
12.31.08.243.326.2.211	Fortalecimento institucionl da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	SEG	3.3.90.14	2.759.0000.0000.0000	20.000,00
			3.3.90.32	2.759.0000.0000.0000	96.631,75
			3.3.90.33	2.759.0000.0000.0000	42.000,00
			3.3.90.36	2.759.0000.0000.0000	14.000,00
12.31.08.243.326.2.850	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	SEG	3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	130.188,00
12.31.08.243.326.2.851	Incentivo a projetos de promoção de direitos na primeira infância	SEG	3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	100.000,00
12.31.08.243.326.2.858	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes adolescentes	SEG	3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	220.000,00
SUBTOTAL					**1.351.517,68**
TOTAL					**1.351.517,68**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6393ED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.081, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7770/2026/SEMUSA-DIOR, de 02 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Convênio n.° 73/2026/PGE-SESAU, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais atendidos na rede primária de atenção a saúde;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.31.41	2.600.0000.0000.0000	2.316.000,00
SUBTOTAL					**2.316.000,00**
TOTAL					**2.316.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5C94DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.084, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 2382/2026/SGOV-DEPGI, de 05 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 050/CTEAEP/2026, de 24 de abril de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 119/2025 e criação da Emenda Parlamentar n.° 177/2025 pelo Vereador Nilton Souza em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.06.181.018.2.284	Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0031	76.000,00	-
SUBTOTAL					**76.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.603	Fortalecimento do comércio e abastecimento de produtos agropecuários da sociobiodiversidade	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0031	-	76.000,00
SUBTOTAL					-	**76.000,00**
TOTAL					**76.000,00**	**76.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA81E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2023

ERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** representada pelo Secretário Sr. **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCO SEIA - SEGURANÇA ESCOLAR DO INTERIOR DO AMAZONAS**, CNPJ n° 04.623.908/0001-15, doravante designado **CONTRATADA**, estabelecida nesta cidade de Manaus/AM na Av. Ephigênio Salles, n°. 126, Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-736, formado pelas empresas **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** CNPJ: 03.211.236/0001- 65, com seus atos constitutivos registrado junto a JUCEA sob o NIRE n° 1320036945-9 com seu ato de constituição em 26.05.1999 e última alteração em 24.01.2023, com sede e foro na Av. Ephigênio Salles, n°. 126, bairro Parque 10 de novembro, CEP 69.055-736, a empresa **SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA**, inscrita no CNPJ. n°. 35.379.67010001-45, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Alves Guimarães, n°. 462, Conj. 21, Pinheiros, CEP 04.410- 000, e a empresa **MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 15.089.359/0001-54, com sede na cidade de Barão da Indaia, n°. 330, bairro Flores, CEP: 69.058-148, Manaus/AM neste ato representadas por seu Sócio, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00020765/2023-92-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de serviços de configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alertas para smartphone, destinados 30 (trinta) kits de segurança eletrônica, e 84 (oitenta e quatro) sistemas de alarme para smartphone, conforme especificações do **LOTE 1** da ARP Nº 0253/2022-1 e quantitativos constantes do Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) ACRÉSCIMO ao Contrato nº 050/PGM/2023, no valor de R$ 968.290,65 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), totalizando 25%, passando o valor global para R$ 4.841.453,25 (quatro milhões oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, conforme as seguintes informações orçamentárias:

- Projeto Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos 15.40 - Transferência do FUNDEB, no valor de **R$ 968.290,65 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Empenho nº 2213/2026, ID 0968095.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 050/PGM/2023**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 08 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D228336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** representada pelo Secretário **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CONSÓRCO SEIA - SEGURANÇA ESCOLAR DO INTERIOR DO AMAZONAS**, CNPJ n° 04.623.908/0001-15, doravante designado **CONTRATADA**, estabelecida nesta cidade de Manaus/AM na Av. Ephigênio Salles, n°. 126, Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-736, formado pelas empresas **IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.211.236/0001-65**, com seus atos constitutivos registrado junto a JUCEA sob o NIRE n° 1320036945-9 com seu ato de constituição em 26.05.1999 e última alteração em 24.01.2023, com sede e foro na Av. Ephigênio Salles, n°. 126, bairro Parque 10 de novembro, CEP 69.055-736, a empresa **SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA**, inscrita no CNPJ. n°. 35.379.67010001-45, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Alves Guimarães, n°. 462, Conj. 21, Pinheiros, CEP 04.410- 000, e a empresa **MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 15.089.359/0001-54, com sede na cidade de Barão da Indaia, n°. 330, bairro Flores, CEP: 69.058-148, Manaus/AM neste ato representadas por seu Sócio, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº: 004.001195/2025-31, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de serviços de configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alertas para smartphone, destinados 30 (trinta) kits de segurança eletrônica, e 84 (oitenta e quatro) sistemas de alarme para smartphone, conforme especificações do **LOTE 2** da ARP Nº 0253/2022-1 e quantitativos constantes do Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto os seguintes termos:
a) ACRÉSCIMO ao Contrato nº 051/PGM/2023, no valor de R$ 512.225,88 (quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), totalizando 25%, passando o valor global para R$ 2.561.129,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, conforme as seguintes informações orçamentárias:

3.2. Projeto Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos 15.40 - Transferência do FUNDEB, no valor de R$ 512.225,88 (quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Empenho nº 2215/2026, ID 0968102.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 051/PGM/2023**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 08 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D47EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/PGM/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA REPÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo Secretário Sr. **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA REPÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.816.764/0001- 48 situado à Rua Rua Juventus, nº 4997 em Porto Velho/ RO, neste ato representado por sua Presidente **MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 030/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 004.002171/2026-81, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. As partes supra qualificadas tem entre si certo e ajustado o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **TERMO DE FOMENTO N.º 030/PGM/2026**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8805F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº190/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003363/2026-13.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com a com a finalidade da viagem participar de evento do MP itinerante acompanhar as demandas, no período dos dias 22 a 26 de junho de 2026, por meio de transporte, modelo caminhonete CHEVROLET S10 WT, placa SLK1G35,bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº4112/2026/SEMIAS- 1ºCT de 29/04/2026. Processo nº012.003363/2026-13.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Célia Rodrigues dos Santos	1006389	Conselheira tutelar	Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia,União Bandeirantes;	04 e ½ (quatro diárias e meia)
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheira tutelar	Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia,União Bandeirantes;	04 e ½ (quatro diárias e meia)
Salomão de Brito Oliveira	866147	motorista /Condutor	Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia,União Bandeirantes;	04 e ½ (quatro diárias e meia)

Porto Velho, 10 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8277BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº228/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 10 de Junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.006538/2026-25**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meio) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de **Florianópolis/SC,** por meio de transporte **AÉREO**, com Objetivo: **Participação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Porto Velho no 17º Farmapolis e Atividade Preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS)**, no período de: **17/06/2026** ida e retorno **21/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 1609 (0887748)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Diessica Soares da Silva	CPF:***.009.522-**	Conselheira Vice-Presidente	Florianópolis/SC	4 ½	1- R$ 500,00
Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo Soares	CPF:***.629.682-**	Conselheira - Secretária Adjunta			1- R$ 500,00
Robinson Cardoso Machado	CPF:***.708.938-**	Conselheiro-Presidente			1- R$ 600,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/06/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/06/2026, às 09:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 1050652 e o código CRC 2605D6CA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B738074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº229/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 11 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.009883/2026-11**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meio) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de **Guajará-Mirim/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **participação da Implantação do Observatório de Saúde nas fronteiras, que será realizadas no município de Guajará-Mirim**, no período de: **15/06/2026** ida e retorno **18/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Convite de Participação OFICIO N°1848/2026/AGEVISA-CIEVS (1005195)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Mariana Aguiar Prado	Cadastro:10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	Guajará-Mirim / RO	3 ½	XXXXXXXX
Oseane Alves Marques Renosto	Cadastro:86290	Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão			
Onofre Rodrigues de Melo Junior	Cadastro:47268	Motorista			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/06/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/06/2026, às 09:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1053111 e o código CRC 569CA210.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB58A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 232/2026/DEA/CGAF/SEMUSA , DE 11 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 232/2026/DEA/CGAF/SEMUSA , de 11 de junho de 2026

Dispõe sobre a constituição e atribuições da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde para condução do processo de seleção de Organização Social visando à celebração de Contrato de Gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** de Porto Velho, RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;
Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e disciplina a celebração de contratos de gestão;
Considerando o disposto no art. 12 do Decreto nº 20.901, de 10 de abril de 2025, relativo ao processo de seleção de Organizações Sociais;
Considerando o disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo o qual o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas apenas em caso de dolo ou erro grosseiro;
Considerando que as decisões da Comissão Especial de Seleção possuem natureza técnico administrativa, devendo ser fundamentadas nos documentos, informações e pareceres constantes dos autos.
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA), com a finalidade de analisar, avaliar, julgar os procedimentos do chamamento público destinados à seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira.
Art. 2º A Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público para Organização Social será composta pelos seguintes membros:
I- Caris Regina Valencia Sales – Matrícula nº 43150 - Presidente
II- Amanda Diniz Del Castillo - Matrícula nº 53968 - Presidente Suplente
III- Eriane Lemos De Lima - Matrícula nº 86646 - Membro
IV- Elileide Froes Jacome - Matrícula nº 249921 - Membro
V- Tatiana Michelle Catao De Oliveira - Matrícula nº 314633 - Membro
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção:
I- receber os documentos previstos no edital de chamamento público;
II- analisar, julgar, classificar e desclassificar os documentos de habilitação, propostas técnicas e planos/programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, bem como declarar ou não Organização Social vencedora do processo de seleção;
III- apreciar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo da seleção, bem como processar os recursos administrativos interpostos;
IV- dirimir e esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo de seleção;
V- instituir, quando necessário, Comissões de Apoio compostas por servidores e/ou profissionais das áreas técnicas intersetoriais correspondentes, para análise dos documentos técnicos apresentados;
VI- solicitar apoio técnico, pareceres ou manifestações de servidores e áreas intersetoriais, setores especializados ou profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário à adequada instrução e julgamento do processo de seleção;
VII- deliberar de forma colegiada, mediante decisões fundamentadas e registradas em ata, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurado aos membros o direito de apresentar voto ou manifestação técnica divergente devidamente fundamentada, a ser juntada aos autos do processo de seleção.
VIII- realizar, a qualquer tempo, diligências, consultas e verificações junto aos órgãos, entidades e pessoas jurídicas emitentes, com a finalidade de aferir a autenticidade, veracidade e validade das informações, documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, bem como dirimir eventuais dúvidas ou omissões relacionadas ao processo de seleção;
IX- realizar, obrigatoriamente, diligência in loco para verificação da autenticidade, veracidade e efetiva execução dos serviços declarados nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas Organizações Sociais, junto às empresas, entidades, órgãos ou unidades de saúde emitentes, não sendo suficiente a análise exclusivamente documental, bem como avaliar a efetiva atuação da Organização Social nos serviços que declara gerenciar ou ter gerenciado, inclusive quanto aos resultados alcançados, à eficiência operacional e à qualidade dos serviços prestados, observadas as limitações materiais, operacionais e temporais da diligência realizada;
X- considerar de inteira responsabilidade das Organizações Sociais participantes a veracidade, legitimidade, autenticidade e exequibilidade das informações, declarações e documentos apresentados no processo de seleção, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade constatada;
§ 1º Os casos omissos e as lacunas normativas eventualmente existentes no edital, especialmente no que tange às metas, indicadores e parâmetros de desempenho dos serviços de saúde, serão dirimidos com fundamento na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS), nas normas técnicas do Ministério da Saúde e nos princípios da Administração Pública.
§ 2º As manifestações técnicas emitidas por servidores, profissionais especializados ou Comissões de Apoio servirão de subsídio para as deliberações da Comissão Especial de Seleção, nos limites de suas respectivas competências técnicas;
§ 3º Toda diligência, visita técnica, reunião, análise documental ou manifestação relevante realizada pela Comissão deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo correspondente;
§ 4º As deliberações da Comissão Especial de Seleção serão fundamentadas nos documentos constantes dos autos, nas informações prestadas pelas Organizações Sociais participantes e nos pareceres técnicos emitidos pelas áreas competentes, não competindo aos membros da Comissão assumir ou substituir atribuições técnicas específicas" específicas de outros setores da Administração Pública;
§ 5º O membro da Comissão que possuir vínculo pessoal, profissional, econômico ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido ou suspeito, abstendo-se de atuar no respectivo processo de seleção, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/06/2026, às 11:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E0FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026/SEMUSA-NUACC

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº005.000612/2025-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000612/2025-19de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de junho a agosto de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de junho a agosto de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2253/2026, no valor total de R$ 124.985,74 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2254/2026, no

valor total de R$ 549.526,31 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos);
2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.329.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500, conforme nota de empenho nº 2255/2026, no valor total de R$ 241.541,39 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos);
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2256/2026, no valor total de R$ 20.658,85 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.000612/2025-19, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
11/06/2026, às 09:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 1052979 e o código CRC 733D0884.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F484D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA Nº8/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 09 de junho de 2026.
Processo Sancionador nº 005.007254/2025-75
Empresa: **VERO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.683.626/0001-85**
Assunto: **Apuração de Inadimplência Contratual. Item: AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG.**

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**VERO MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 41.683.626/0001-85, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.007254/2025-75, referente ao Empenho nº 3623/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração e Inadimplência Contratual – DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nos autos (id. 0828672), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

ANDRÉ LUIZ LIRA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 09/06/2026, às 10:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 09/06/2026, às 10:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/06/2026, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/06/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 09/06/2026, às 14:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 11/06/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1037374 e o código CRC 365643B4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A578D65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 01/2026

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 101. da Lei Complementar 878 de 17 de Dezembro de 2021 a qual estabelece que "a notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas: I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador: a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura; b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito**

passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município. § 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio. **§ 3º Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.** § 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo: I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária. § 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização. § 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso". O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM 0394	Auto de Infração 008068	09/03/2026	ISRAEL MONTEIRO PANTOJA	023.002094/2026-31

ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transportes - DGCT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0263FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº100, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0168**, outorgada ao **Sr. ADERCON**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.707.291-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9C795FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº101, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0034**, outorgada ao **Sr. ESTELIO**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.809.292-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D443FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 91/2026/SEMTRAN-DSTR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0318**, outorgada ao **Sr. JOAQUIM**********, portador do **RG nº **********SSP/CE**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.816.262-**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8247AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº95, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0428**, outorgada ao **Sr. ROSIVAN**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.264.682-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E47B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº96, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0397**, outorgada ao **Sr. CRISTIANO**********, portador do **RG nº **********SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.200.331-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF768DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº97, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0523**, outorgada ao **Sr. CESAR**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.506.022-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CD2E4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº98, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0439**, outorgada ao **Sr. BRUNO**********, portador do **RG nº **********SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.329.311-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C3A7996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº99, DE 10 DE JUNHO DE 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºOUTORGAR, com vistas ao **Processo nº 023.003177/2025-66**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM-0168** a (o) **Sr. FRANCILEY ********** **, **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº ***.902.602-****, residente na **AV Rio de Janeiro , nº 000, Bairro ********** **, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5508B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 37/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). **FRANCILEY **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Maria, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCILEY **********, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº **********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º***.**902.602-****, residente na **Rua JOAO NUNES, nº ***, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0168,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM-0168** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/02/2026** e seu término na data de **31/08/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCILEY ******* ***
Autorizado CPF Nº ***.902.602-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C334BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº91/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **AMANDA**********.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **AMANDA**********************, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/AM** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**311.742-****, residente na **Rua JUNDIA, nº **********, Bairro **************, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0745,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0745** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/05/2026** e seu término na data de **30/05/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

AMANDA****************************
Autorizado CPF Nº *****.311.742-****

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95F0307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº91/2026/SEMTRAN-DSTR

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **AMANDA******************************.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **AMANDA**********************, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/AM** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**311.742-****, residente na **Rua JUNDIA, nº **********, Bairro **************, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0745,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0745** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/05/2026** e seu término na data de **30/05/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

AMANDA*******
Autorizado CPF Nº ***.311.742-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B085208

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 92/DA/SEMA

Porto Velho, 09 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações constantes na Portaria nº 175/2025/DA/SEMA, que designa servidores para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, especificamente quanto aos dados da servidora THAIS MACARIO DE CARVALHO, membro da comissão, e quanto ao processo que tramita o processo atualmente, passando a vigorar com a redação correta abaixo:

Onde se lê:
"Matrícula: 10078150"

Leia se:
"Matricula: 10078150"

e

Onde se lê:
"processo 00600-00009557/2025-02-e".

Leia se:
"processo 022.000680/2026-51"

Art. 2 - As demais informações constantes na referida portaria, seguem inalteradas.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretario Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACD6E098

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº96/DA/SEMA

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001974/2026-08.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná, por meiode transporte terrestre, no período de**21 à 27 de junho de 2026,**com o objetivo departicipar na 13ª Etapa do Projeto MP Itinerante, promovido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, visando promover atividades de conscientização ambiental, incluindo a distribuição de material gráfico educativo sobre a prevenção e os impactos das queimadas, tema de extrema relevância para a região, conforme constante no Oficio 1439 (1031599).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
UILDEJANE ALVES	1001997	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná	6 e ½
LUCAS SALES DA COSTA	10078153	Assessor Técnico Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná	6 e ½
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Encarregada de Campo	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná	6 e ½
ANTÔNIO DE MOURA DE MAGALHÃES NETO	10078153	Gerente II	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná	6 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A7854F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 46/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº024.000307/2026-80.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias a servidora: **Ailane Lopes Martins, Assessor Tecnico I, da Superintendência Municipal de Distritos - SMD**, em virtude de deslocamento aos distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã - no período de 28/05 a 31/05/2026. A referida viagem foi necessária para realizar visitas técnicas, reuniões institucionais e diálogos com gestores públicos, profissionais das áreas envolvidas e moradores das comunidades, visando compreender as necessidades prioritárias, os desafios enfrentados e as demandas mais urgentes de cada localidade.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ailane Lopes Martins	10079824	Assessor Técnico I	3,5	R$200,00	R$700,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 11 de junho de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EBEB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/SEMEC/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ASHER LTDA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
TOTAL: 54.400,00
DO OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva com cronometragem eletrônica para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 11 de junho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0C560D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ 22.860.381/0001-11, situada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, representada por seu Presidente Ilson Jose Marques, brasileiro(a), casado(a), produtor rural familiar, residente na Linha 116(1ª Linha), Lote 12A, Gleba 04, Setor Leitão, Zona Rural, Presidente Medici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 23º, Artigo 24º, I, II, III, IV, V, VI, § 2°, Artigo 25º, I, II, III, Seção II, Artigo 34º, Artigo 61º. CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se 23(vinte e três) associados(a), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Pres. Médici-RO, no dia 25(vinte e cinco) de junho de 2026(dois mil e vinte e seis), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), com a presença de 2/3(dois terços) do número de associados em condições de votarem em primeira convocação, metade mais um dos associados em segunda convocação e qualquer número de associados presentes com direito a votar em terceira convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira chamada dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Rerratificação de cadastro de pessoa física de membro da diretoria da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL. 2 – Outros assuntos na ordem do dia. Presidente Médici, 10(dez) de junho de 2026(dois mil e vinte e seis).

ILSON JOSE MARQUES.
Presidente-APRUPRIL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:18A8ADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/2026

Resolução Nº 13/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação da devolução de saldos financeiros ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS e pela Lei Federal nº 8.742/1993 LOAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente de valor irrisório em conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuja utilização se mostra inviável em razão da insuficiência do montante para execução das ações previstas;

CONSIDERANDO a manifestação da gestão municipal quanto à necessidade de devolução do referido saldo ao órgão concedente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS dos saldos financeiros remanescentes, acrescidos dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, referentes aos seguintes recursos:

I Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF (Programa Auxílio Brasil), depositada na Agência 1405-2, C/C nº 257567 no valor de R$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos);

II Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS, depositava na Agência 1405-2, C/C 21423X no valor de R$ 8,11(oito reais e onze centavos);

III Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI, depositada na conta na Agência 1405-2, C/C 214183, no valor de R$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos);

Art. 2º A devolução dos recursos deverá ser realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social mediante Guia de Recolhimento da União GRU, observadas as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Médici/RO, 11 de junho de 2026.

MICHELE CARNEIRO
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:879783E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2026

Resolução Nº 14/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social e demais normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social SUAS,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência para apreciar e aprovar a prestação de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que, após análise da documentação apresentada e discussão pelos conselheiros, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024 foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20 de maio de 2026, conforme registrado em ata;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho, quando houver;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024** do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, relativa aos recursos próprios, estaduais e federais executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da gestão pública.
Art. 2º A presente aprovação decorre da análise dos demonstrativos financeiros, dos relatórios de execução e dos demais documentos comprobatórios gerados e disponibilizados por meio do Sistema Agiliza SUAS, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os quais evidenciam a execução dos recursos referentes ao exercício financeiro de 2024.
Art. 3º Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais do Município para fins de transparência e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Médici/RO, 11 de junho de 2026.

MICHELE CARNEIRO
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD477FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO N° 004/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PERDERAM O PRAZO PARA POSSE
EDITAL Nº 002/2026 – PUBLICADO EM 02 DE JUNHO DE 2026
A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, torna público que os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital nº 006/2026, publicado em 02 de junho de 2026, **não compareceram no prazo de 05 (cinco) dias** para apresentação da documentação necessária à posse, conforme estabelecido no referido edital.
Nos termos das disposições editalícias, o não comparecimento dentro do prazo estipulado implica na **perda do direito à vaga**, sendo considerados desistentes.

Cargo: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTÔNIO RODRIGUES (MASCULINO)

Classificação	Nome
4°	JOÃO VITOR TROMBINI NARDO

Primavera de Rondônia/RO, 11 de junho de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BA7CF45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1019/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Em favor do servidor listados abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 12 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de realizar o transporte do de um trator agrícola que foi adquirido através do Convênio n° 984005/2025 (Emenda da Bancada Federal). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão caçamba de placa QTG 7A72, conforme memorando nº 118/SEMAP/2026 (ID 48883).

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF.*.820.***-91; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EB216ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1020/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Em favor do servidor listados abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 12 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de realizar o transporte do de um trator agrícola que foi adquirido através do Convênio n° 984005/2025 (Emenda da Bancada Federal). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão caçamba de placa QTG 7A72, conforme memorando nº 93/SEMOSP/2026 (ID 48958).

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF.*.810.***-17; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E39150ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°51/SEMSAU

PORTARIA Nº 51/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 995/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Vieira de Matos **,** ocupante do cargo de motorista , carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 582, referente ao período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026.
As férias estão programadas para o período de 24/06/2026 a 24/07/2026, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde -SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:53779EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIAN53/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº53/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 998/SEMSAU/2026
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Erica Patricia Pereira Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico I Nível Médio, matrícula nº 1691, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se;

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria n°236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:8F894258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº52/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 52/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1013/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Heloisa Cristina de Lima, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 1524, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:B14C774D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2649/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R*E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora, CLEUDE MARTINS, do Cargo de PROFESSOR 20 HS NIVEL II, matricula n.387, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Serviço, NB: 241.429.179-0 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5C889444

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2650/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 e homologado pelo Decreto 2026/2024 de 26 de junho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da administração pública e o provimento de cargos efetivos decorrentes de vacâncias e demandas administrativas;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa na manutenção da validade do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, e decreto de homologação nº 2126/2024, passando a vigorar até 26 de junho de 2028.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as disposições do edital do concurso e da homologação anteriormente publicada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:06F90F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 5168/2026/GAB-PREF, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 023/1993 e no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 5075/2025/GAB-PREF, de 12 de dezembro de 2025, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos autos.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:
I – WALDETE CANDIDO DIAS – Presidente;
II – MARI GAVIOLI – Secretária;
III – EDELSON SOARES DA SILVA – Membro.

Art. 3º - Reabrir o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da publicação da Portaria, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Permanecem válidos os atos regularmente praticados pela Comissão Processante até a suspensão do feito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B965F35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.343, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuído nas seguintes dotações, destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Emenda Impositiva de autoria do **Vereador Diomar Antonio Castoldi.**

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

48	10.303.0008.2051.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.278,00
		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – APS	F.R.: 2024 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 206	Emenda Ver. Diomar Antonio Castoldi	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-31.278,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C9F7CCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.344, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à execução de Emenda Impositiva de autoria do Vereador **Diomar Antonio Castoldi**, para aquisição de playground destinado ao **C.M.E.I. Carrossel Dourado**, no Município de Rio Crespo, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ,31.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

349	12.365.0009.2045.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO	31.278,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 2024 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 202	Emenda Ver. Diomar Antonio Castoldi	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-31.278,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3F8C14DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.345, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuído às seguintes dotações orçamentárias, referente à Emenda Impositiva de autoria do Vereador Geraldo dos Santos, destinada ao Hospital Municipal HPP, em atendimento ao Ofício nº 95/2026/SEMUSA.

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

350	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	10.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2028 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 210	Emenda Ver. Geraldo dos Santos	
351	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	21.278,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2028 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 210	Emenda Ver. Geraldo dos Santos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-31.278,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7C411BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.346, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional no valor de R$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, com recursos provenientes de emenda impositiva de autoria da Vereadora Edmatelma Rodrigues Pinto, visando atender às demandas do setor de fisioterapia do Município.

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

353	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	6.400,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 207	Emenda Ver. Edmatelma Rodrigues Pinto	
354	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	24.878,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 207	Emenda Ver. Edmatelma Rodrigues Pinto	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
-31.278,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F41AE4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.347, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.106/0001-00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de caráter assistencial, educacional, cultural e de promoção da saúde, com sede na Avenida Tabapuã, 4121, Bairro Setor 04, Ariquemes-RO, e com atuação institucional e social no Município de Rio Crespo - RO, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 04.900.106/0001-00.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, em razão da declaração de utilidade pública de que trata esta Lei, expedir e conceder título ou diploma de reconhecimento institucional desta municipalidade a entidade do terceiro setor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 11 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CDC173BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de diagnóstico – exames/laudos especializados (ECG) Eletrocardiograma Digital sem comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 23/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global para o período prorrogado será de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços especializados de emissão de laudos de eletrocardiograma digital (ECG), essenciais ao atendimento da rede municipal de saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na justificativa de vantajosidade constante nos autos, na manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 82/2026, exarado no Processo Administrativo nº 208/2024.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2024 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 08 de junho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Call ECG Serviços De Telemedicina LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:04F971A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EDUARDO BONIFACIO BARBOSA**, matrícula nº. **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 019.XXX.XXX-06 SESDEC/RO e do CPF nº 019.XXX.XXX-06, de exercer o cargo efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 11de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:362AEC65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALVARO RAGADALI FILHO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX00 SESDEC/RO e do CPF: nº 945.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XIV da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6BAC7717

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE JESUS CHIODI** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX57 SESDEC/RO e do CPF: nº 672.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA POLICLINICA "JÚLIO HENRIQUE JACOB",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XVI da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:D79066FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2026

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 052/2026 e o Processo Administrativo nº 4626/2024, Sendo o Objeto: Construção do almoxarifado central do Município De Rolim de moura/RO, Contrato de repasse n° 958551/2024/MS/CAIXA. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 250/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 052/2026 e o Processo Administrativo nº 4626/2024, Sendo o Objeto: Construção do almoxarifado central do Município De Rolim De Moura/RO, será implantado na rua Tocantins, s/n, Bairro Planalto, Contrato de repasse n° 958551/2024/MS/CAIXA, Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA– Matr.4XX3.
Fiscal de Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS– Matr.30XX7.
Gestor (a): SANDRA ROSA SOARES– Matr.4XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:798A8433

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2026

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 053/2026 e o Processo Administrativo nº 7382/2025, Sendo o Objeto: Aquisição De 01 (Um) Veículo SUV Através De Recurso Federal – Proposta N º 07851282000122002. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 250/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 053/2026 e o Processo Administrativo nº 7382/2025, Sendo o Objeto: Aquisição De 01 (Um) Veículo SUV Através De Recurso Federal – Proposta N º 07851282000122002. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: LEANDRO APARECIDO PEREIRA– Matr.30XX8.

Fiscal de Substituto (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES– Matr.4XX7.
Gestor (a): SANDRA ROSA SOARES– Matr.4XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:D11620A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2026

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALVARO RAGADALI FILHO**, Matrícula **30XX8,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 74XX00 SSP/RO e do CPF nº 945.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:961EC28C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2026

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE JESUS CHIODI**, Matrícula **30XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 84XX57 SESDC/RO e do CPF nº 672.XXX.XXX-10, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA "JÚLIO HENRIQUE JACOB",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:B4FC8A9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 65, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR O (A) SENHOR (A) DARCI PRADO, MATRÍCULA 3XX1, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 78XX34 SSP/RO E DO CPF Nº 474.XXX.XXX-04, DE EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ROLIM DE MOURA, 10 DE JUNHO DE 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6D6B10A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2026

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SUELLEN BARBOZA SILVA**, Matrícula **30XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 133XX68 SESDC/RO e do CPF nº 033.XXX.XXX-28, de exercer o cargo de **COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DB4B9C9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2397/2023,** Conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.
R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 119 §1º e §2º da Lei Complementar 003/2004 ao (a) Servidor (a) Municipal **CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA** (ENFERMEIRO 40H) Matricula – **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 73XXX3 SESDC/RO e do CPF nº 748.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.02.2025 a 31.01.2026,** conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7B9295A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2397/2023,** Conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.
R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 119 §1º e §2º da Lei Complementar 003/2004 ao (a) Servidor (a) Municipal **CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA** (ENFERMEIRO 40H) Matricula – **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 73XXX3 SESDC/RO e do CPF nº 748.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.02.2026 a 31.01.2027,** conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:9B4F8C1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2026

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DARCI PRADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 474.XXX.XXX.04 SESDEC/RO e do CPF nº 474.XXX.XXX.04, para exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS LABORATORIAIS MUNICPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XX da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7F95C6C6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2026

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SUELLEN BARBOZA SILVA QUIESA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 033.XXX.XXX.28 SESDEC/RO e do CPF nº 033.XXX.XXX.28, para exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXXIV da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:878F1534

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2026

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE**, Matrícula **30XX6,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX59 SESDC/RO e do CPF nº 0681.XXX.XXX-28, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVENIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:5EEBB82F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2026

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato referente a Ata de registro de preços nº 33/2026 e processo administrativo nº 4011/2025 – Sendo o Objeto: Material Permanente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 0197/SEMMADU/ADM/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES** – Matr.7XX4, portador da Carteira de Identidade RG nº 111XX90 SESDEC/RO e CPF: 985.XXX.XXX-53, como fiscal de contrato referente a Ata de registro de preços nº 33/2026 e processo administrativo nº 4011/2025 – Sendo o Objeto: Material Permanente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a data de 10 de junho de 2026 e revogando a Portaria 348/2026.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:875D9DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 352/2026

"Altera a Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Art. 8º da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 8º A Assessoria Geral da Controladoria é órgão auditor e avaliador dentro da Controladoria Interna, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle e de desempenho das áreas em relação às atribuições e os planos, metas, objetivos, cabendo a esta unidade dar apoio a Controladoria para execução de seus atos, estando vinculada diretamente a Controladoria-Geral, compondo o 2º nível hierárquico.

Art. 2º Altera o inciso XVIII, do Art. 9º da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Governo será composta:
I – ...
...
XVIII - Assessoria Geral da Controladoria;

Art. 3º Altera as atribuições dos cargos de Assessor Geral de Secretaria e Assessor Técnico Especial, ambos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 4º Altera os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
CARGOS, VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV					
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
17	Controlador-Geral do Município		R$ 9.801,00	R$ 9.900,00	1
18	**Assessor Geral da Controladoria**		R$ 7.722,00	R$ 7.800,00	1
19	Assessor Especial da Controladoria-Geral		R$ 3.808,88	R$ 3.847,35	2
TOTAL					**4**
TOTAL 22					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 - ...
...

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

17- ...

18- Assessor Geral da Controladoria
Cabe ao Assessor Geral da Controladoria

SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1- ...
2 - Assessor Geral de Secretaria
Cabe ao Assessor Geral de Secretaria
2.1 – Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na coordenação, planejamento e supervisão das políticas de saúde no município;
2.2 - Substituir, nas faltas e impedimentos, o Secretário;
2.3 - Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
2.4 - Supervisionar a execução dos serviços de saúde, incluindo atenção básica, média e alta complexidade;
2.5 - Colaborar na formulação, execução e avaliação dos planos municipais de saúde;
2.6 - Contribuir para o monitoramento de indicadores de saúde e para a análise de dados epidemiológicos;
2.7 - Acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a aplicação eficiente dos recursos disponíveis;
2.8 - Apoiar a gestão de programas e projetos estratégicos, como campanhas de vacinação, ações de combate a endemias, programas de saúde da família e outros;
2.9 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito;
2.10 - Participar de audiências públicas, reuniões e eventos para ouvir as demandas da comunidade e prestar contas das ações da Secretaria.

3- Assessor Técnico Especial
Cabe ao Assessor Técnico Especial
3.1 - Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
3.2 - Fazer executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde;
3.3 - Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições;
3.4 Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias na Saúde;
3.5 - Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores;
3.6 - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor;
3.7 - transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.

3.8 - Manter o Secretário informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria correlata.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:49354AD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.804/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$148.399,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$148.399,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1266 – Devolução de Saldo: 095/SEDUC/PGE/2023 "Aquisição de Micro-Ônibus"
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$148.399,00
TOTAL:.....R$148.399,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 58569-6:.....R$148.399,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CAA6BA94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.805/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$447.733,06 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$447.733,06 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1011 – Reforma e Construção de Banheiros na Quadra da EMEIEF Dina Sfat "Termo de Convênio nº 220/2026/PGE-SEDUC"
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$447.733,06
TOTAL:.....R$447.733,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
VALOR: R$447.733,06

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1011 – Reforma e Construção de Banheiros na Quadra da EMEIEF Dina Sfat "Termo de Convênio Nº 220/2026/PGE-SEDUC"
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:01A0975A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.806/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$187.546,78".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1012 – Ampliação da EMEI Altenir Tavares "Termo de Compromisso nº 202500061-1"
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$187.546,78 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1012 – Ampliação da EMEI Altenir Tavares "Termo de Compromisso nº 202500061-1"
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$187.546,78
TOTAL:.....R$187.546,78

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$187.546,78
TOTAL:.....R$187.546,78

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E17476FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.807/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$405.909,29 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$76.497,13".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$405.909,29 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1014 – Ampliação e Reforma do Refeitório na EMEIEF Altenir Tavares de Oliveira – Convênio nº 276/2026/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$405.909,29
TOTAL:.....R$405.909,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
VALOR: R$405.909,29

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$76.497,13 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1014 – Ampliação e Reforma do Refeitório na EMEIEF Altenir Tavares de Oliveira – Convênio nº 276/2026/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$76.497,13
TOTAL:.....R$76.497,13

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$76.497,13
TOTAL:.....R$76.497,13

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:53D77494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 055/2026

TERMO ADITIVO N° 055/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 046/2025 do Processo Administrativo nº

2005/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) a **SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.576.133/0001-41, sediado (a) na Av. 25 de Agosto, nº 5044, Andar 01, APT. 03, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Claudio Junior Franco Dos Santos, portador (a) da cédula de identidade RG sob o n.º 1*****4 SESDEC/RO, inscrito (a) no CPF n° 003.***.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n° 046/2025, que tem por objeto "Contratação para fornecimento, implantação e suporte técnico de softwares especializados para atender às funções administrativas, tributárias, ambientais, de engenharia, e outras áreas". Conforme solicitação e justificativa da SEMFAZ (ID n° 182852/171129)

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato n° 046/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **09/06/2026**, vencendo em **09/06/2027**.

3.DA VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente prorrogação será valor de **R$ 358.321,56 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais, cinquenta e seis centavos)**, conforme etapas prorrogadas.
3.1 Por meio da unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 0.031, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 046/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A8BEB2EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 056/2026

TERMO ADITIVO N° 056/2026

Quinto Termo Aditivo de reajuste financeiro ao Contrato nº 061/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.715.446/0001-04, sediado (a) na Av. Fortaleza, nº 5567, Sala 3, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.900-079, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 061/2025 que tem por objeto, **"**Construção de cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rolim de Moura. Termo de Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP", referente ao processo n° 2327/2025.

2. DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O acréscimo de valor/serviços será de **R$ 132.188,25 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **24,25%** do valor original do contrato. O referido acréscimo decorre da ampliação da meta solicitada pelo Município, devidamente aprovada pela PGE/SEOSP, conforme documentações de IDs nº 154828 e 155909, bem como da solicitação da SEMOSP constante no ID nº 182448.
2.2. As despesas decorrentes deste acréscimo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária **2.005 (SEMOSP)**, Programa de Trabalho **0.006** e Elemento de Despesa **4.4.90.51.00.00**.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C528C84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 323 CMDCA JUNHO

ATA DE REUNIÃO PLENARIA
CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 323– CMDCA – ROLIM DE MOURA/RO
Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, situada no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se a Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi presidida pela Presidente do CMDCA, Sra.Solange Ferreira Jordão. Registrou-se um período de tolerância de quinze minutos para aguardar o quórum necessário para deliberação, sendo confirmada a presença suficiente de conselheiros para o prosseguimento dos trabalhos.

Estiveram presentes conforme lista de presença os seguintes conselheiros;
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Iris Damaris Mariel Pires Cardoso - Titular - PGM:
Ivonice Dias Sales Rodrigues — Titular — SEMEC

Representantes da Sociedade Civil:
Amós de Barros Eller — Titular
Antônio Cleis da Rocha Silva — Titular
Fabiana Renata da Silva — Suplente
Ineide Maria Poleis -Titular

Pauta 01 – Renovação de registro das entidades APAR e Associação do Bairro Centenário
A PresidenteSolange Ferreira Jordãosolicitou a situação da análise da documentação junto ao corpo técnico da Semas conforme deliberação anterior, sendo informado pela Secretaria executiva dos conselhos a Sra. Elizangela que não houve tempo hábil para a análise.
Pauta 01 - Deliberações da Mesa
Devido a não cumprimento do fluxo conforme deliberação na reunião da Ata 322/2026 no qual novamente será descrito abaixo, a **pauta 01 e 02** será aguardado a apresentação da Análise Préviada documentação para posterior visita e deliberação deste conselho.
Segue o fluxo processual para registro e renovação de entidades deliberado o seguinte:
I - Recebimento da DocumentaçãoAs documentações, conformechecklist enviado às entidades, serão recebidas viae-mail oficial do Conselho.
II - Análise PréviaA documentação recebida será analisada pelaSecretária Executiva do Conselho, em conjunto comservidores do SEMAS, antes da reunião do plenário.
III - Apresentação ao ConselhoA Secretária Executiva trará àreunião do CMDCAo resultado da análise documental já concluída, para apreciação dos conselheiros.
IV - Deliberação para Visita TécnicaCom base na análise apresentada, o Conselho deliberará sobre oagendamento da visita técnica in locoà entidade.
V - Deliberação Final do RegistroSomenteapós a realização da visita técnicaé que o CMDCA deliberará, de fato, pelaconcessão ou não do registroà entidade.
Pauta 03 - 13º CONFERÊNCIA CMDCA
A PresidenteSolange Ferreira Jordão informa que esse assunto seria discutido com a comissão organizadora já definida em reunião, sendo a conselheira Leticia, Leandro e Ivonice e por somente a conselheira Ivonice estar presente a pauta ficará para deliberação na próxima reunião.
Pauta 04 - PRORROGAÇAO DO TERMO FORMENTO CER
A PresidenteSolange Ferreira Jordão informa que foi recebido o Oficio nº 061/CER/2026 que trata de solicitação de prorrogação por 210 dias para a execução das atividades.
Pauta 04 - Deliberações da Mesa
A PresidenteSolange Ferreira Jordão informa que o pedido de prorrogação não cabe ao Conselho a deliberação, uma vez que trata de fomento entre a entidade e o município de Rolim de Moura, ou seja esse pedido precisa ser protocolado e analisado pelo setor competente do município e tendo essa prerrogativa no termo de fomento o conselho não vê objeção, no entanto não é objeto/assunto de deliberação do conselho.
Pauta 05 – Leitura e deliberação do DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026
A PresidenteSolange Ferreira Jordão informa que houve o protocolo do Relatório Final da CPA referente ao Processo Nº: 1250.2026 e faz leitura do Relatório Final da CPA ao Plenário Soberano do CMDCA, para as devidas tramitações e deliberações.
Pauta 05 - Deliberações da Mesa
Após vários tópicos expostos e apresentados referente ao Relatório e defesa apresentada pelas partes envolvidas, sendo deliberado por todos os presentes seguir e acatar a deliberação da Comissão, no qual será encaminhado ao Ministério Público e ao Secretário Municipal da Administração para os devidos encaminhamentos.
Demais Assuntos — Participação na capacitação e reunião descentralizada do CONEDCA em Vilhena/RO.
A PresidenteSolange Ferreira Jordão informa que haverá Capacitação e Reunião Descentralizada do CONEDCA/RO, que será realizada no município de Vilhena/RO, nos dias 24 e 25 de junho de 2026, sendo convidados a presidência e mais dois conselheiros.
Discussão e Deliberações da Mesa
Foi solicitado aos presentes quem tinha disponibilidade de participar da capacitação, sendo que os conselheiros Antônio Cleis da Rocha Silva e conselheiro Murilo Nogueira mesmo não presente já tinha si manifestado interesse em participar, ficando assim a deliberado a participação dos conselheiros Antônio, Murilo Nogueira e a presidente Solange.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, e eu, Solange Ferreira Jordão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7DFCB98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2714/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 038/2026, de 15/05/2026****, do processo licitatório* ***nº 2714/2026,*** *Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, contemplando a implantação da solução, o treinamento/capacitação dos servidores municipais e a disponibilização de acessos ilimitadas, de modo a atender plenamente às necessidades deste município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 071/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 367/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

Talski Sistemas Ltda.
CNPJ: 19.318.790/0001-86
Valor mensal: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) x 12 (doze) meses
Valor total: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:145635BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

O Município de Rolim de Moura - RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Chamamento Público para a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal nº 2.557/2013, de 22 de agosto de 2013.

1. DO OBJETO
O presente chamamento tem por objetivo convocar representantes da sociedade civil organizada, entidades e instituições para participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio **2026-2028.**

2. DAS VAGAS
O Conselho Municipal de Saúde será composto por membros titulares e suplentes, distribuídos da seguinte forma, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 2.557/2013:
Representantes do segmento dos usuários do SUS: até 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes. Representantes do segmento dos trabalhadores da saúde: até 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes. Representantes do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde: até 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Para todas as vagas é necessário:
Ser maior de 18 anos;
Ser alfabetizado;
Ser residente no Município de Rolim de Moura – RO, há pelo menos 01 (um) ano, apresentando comprovante e declaração conforme Anexo II deste Edital;
Não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), devendo apresentar a Declaração do Anexo II deste Edital bem como certidão negativa das justiças Estadual e Federal de 1ª e 2ª Instancia;

3.1 Representantes do Segmento dos Usuários
Poderão participar deste segmento membros das seguintes entidades/associações:

• de associações de portadores de patologias;
• de associações de portadores de deficiências;
• de entidades indígenas;
• de movimentos sociais e populares organizados;
• movimentos organizados de mulheres;
• de entidades de aposentados e pensionistas;
• de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
• de organizações de moradores;
• de organizações religiosas;
• de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
• da comunidade científica;
• de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
• de entidades patronais;
• de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
• de Governo.

Parágrafo Único. Será considerada como existente para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde a entidade regularmente organizada.

3.2 Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde
Poderão participar deste segmento entidades e instituições que atuem na área da saúde ou representem segmentos relacionados ao SUS.
Requisitos:
Estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;
Ter atuação comprovada na área da saúde no município;
Indicar formalmente representantes para compor o Conselho, conforme modelo do Anexo I deste edital;
Apresentar documentação comprobatória dos requisitos acima.
3.3 Representantes do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde
Poderão participar deste segmento gestores e prestadores de serviço que atuem no município de Rolim de Moura - RO.
Requisitos:
Estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;
Ter atuação comprovada na prestação de serviços na área da saúde no município;
Indicar formalmente representantes para compor o Conselho, conforme modelo do Anexo I deste edital;
Apresentar documentação comprobatória dos requisitos acima.

4. DA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas no período de **15 a 25 de junho de 2026,** mediante entrega da documentação (em envelope fechado) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Madeira, 4.039, Bairro Planalto, Rolim de Moura - RO. As inscrições deferidas serão divulgadas por meio do diário Oficial da até o dia **30 de junho de 2026**.
Documentos exigidos:
Cópia do Estatuto da entidade;
Cópia da ata da última eleição da diretoria;
Ofício de indicação do(s) representante(s);
Comprovante de atuação na área da saúde no município;
Comprovante de tempo de constituição da entidade;
Documento de identificação com foto e CPF do(s) indicado(s);
Declaração de próprio punho devidamente assinada, de não incursão nas hipóteses de inelegibilidade da Lei Complementar Federal 64/1990 e Lei Complementar Federal nº 135/2010, acompanhada das respectivas certidões negativas emitidas pela justiça estadual e federal do estado de Rondônia, de 1ª e 2ª instâncias;
Comprovante de residência;

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA
Caso o número de candidatos exceda as vagas disponíveis, a seleção será feita por meio de votação entre os representantes das entidades habilitadas, respeitando a proporcionalidade prevista na legislação.
A escolha dos conselheiros será realizada em reunião pública, no **dia 10 de julho de 2026, às 14h30**, na Sala dos Conselhos, **Avenida Salvador, 4.710 - Olímpico**, Rolim de Moura - RO.
Após a escolha, o pleno do Conselho Municipal de Saúde deverá definir data para eleição dos membros e elaboração de novo estatuto;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A relação dos membros selecionados será publicada no Diário Oficial da AROM e no site da Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis após a escolha dos conselheiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os suplentes deverão participar de todas as reuniões do Conselho, com direito a voto somente na ausência dos titulares. O presente edital serve como convocação para a reunião pública de escolha dos conselheiros. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde ou pelo e-mailsemusa@rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 12 de junho de 2026.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO DE MEMBRO

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura / RO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO DE MEMBRO

Eu, _____, representante legal da entidade/movimento social abaixo identificado, venho, respeitosamente, requerer a inscrição para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO, na qualidade de:
( ) Representante do Segmento dos Usuários do SUS;
( ) Representante do Segmento dos Trabalhadores da Saúde;
( ) Representante do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde;

TIPO DE REPRESENTAÇÃO
( ) Titular
( ) Suplente

DADOS DA ENTIDADE/MOVIMENTO SOCIAL:
Nome: _____

CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
DADOS DO REPRESENTANTE:
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função na Entidade: _____
Nos termos do edital nº _____/2026, solicitamos a inscrição da entidade/movimento acima identificado e a indicação do representante mencionado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO.
Nestes termos, pede deferimento.

Rolim de Moura – RO, _____ de junho de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:
Endereço: _____
Declaro, sob as penas da lei, que resido no município de Rolim de Moura - RO e que as informações prestadas são verdadeiras.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Rolim de Moura - RO, _____ de junho de 2026.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
COM BASE NA LEI DA FICHA LIMPA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da entidade _____, candidata à composição do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado(a), em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes que me tornem inelegível nos termos da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
2. Não estou cumprindo pena por improbidade administrativa ou qualquer outra sanção que impeça minha participação em órgãos colegiados da administração pública;
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode acarretar sanções legais, incluindo a perda da representatividade no Conselho Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins.

Rolim de Moura - RO, ____ de junho de 2026.

Assinatura: _____
Nome: _____
Documento de Identidade: _____
Entidade Representada: _____

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:540855F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026 PROCESSO Nº 583/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026
PROCESSO nº 583/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através do agente de contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **Dispensa** sob o nº **08/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE CAPAS PROTETORAS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO COMPATÍVEIS COM OS DISPOSITIVOS SAMSUNG, GALAXY TAB A9, SANSUNG GALAX A 255G, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A PROTEÇÃO FÍSICA, DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou cpl@saofelipe.ro.gov.b Outras informações através do telefone: (69)992343960.

São Felipe D'Oeste, dia 11 de junho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09E43D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
CNPJ: **56.416.507/0001-85**
VALOR: R$ 1.602,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **27/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7AF0FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **57.217.874 IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO.**
CNPJ: **57.217.874/0001-12**
VALOR: R$ 17.514,75

Obs.: A íntegra da Ata n. **28/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DF95D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: **56.616.794/0001-77**
VALOR: R$ 12.726,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **29/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2469633B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: **01.668.721/0001-37**
VALOR: R$ 666,42

Obs.: A íntegra da Ata n. **30/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FEB0CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER

AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: **84.583.145/0001-52**
VALOR: R$ 103.709,34

Obs.: A íntegra da Ata n. **31/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D9A6B19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **HIGIBEST COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ: **26.581.761/0001-78**
VALOR: R$ 1.955,60

Obs.: A íntegra da Ata n. **32/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA8B19B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**
CNPJ: **13.287.059/0001-54**
VALOR: R$ 1.120,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **33/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26A3382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**
CNPJ: **54.536.535/0001-00**
VALOR: R$ 281.263,87

Obs.: A íntegra da Ata n. **34/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:67E2B512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO.**
CNPJ: **66.264.195/0001-95**
VALOR: R$ 8.822,05

Obs.: A íntegra da Ata n. **35/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7266BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **S. ALMEIDA EIRELI.**
CNPJ: **07.933.407/0001-10**
VALOR: R$ 1.933,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **36/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66044A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: **28.493.685/0001-74**
VALOR: R$ 5.574,84

Obs.: A íntegra da Ata n. **37/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ECCEE2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **START SHOP GLOBAL LTDA.**
CNPJ: **37.912.727/0001-55**
VALOR: R$ 51.463,60

Obs.: A íntegra da Ata n. **38/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B08F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO N°. 49/2026.
PROTOCOLO Nº 175/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2026**
PROCESSO **N°. 49/2026.**
PROTOCOLO **Nº 175/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **TX MIX VARIEDADES LTDA..**
CNPJ: **40.539.052/0001-55**
VALOR: R$ 28.533,07

Obs.: A íntegra da Ata n. **39/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23B8E58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1356/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do Fato do Príncipe (Lei Complementar Federal nº 224/2025) e repactuação de prazo de entrega.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DOESTE, com sede na Rua Theodoro R. Da Silva, 667, Centro, na cidade de SAO FELIPE DOESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representada pelo Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 079.XXX.XXX-82, doravante denominado CONTRATANTE, e **IVG BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada por meio do Ofício nº 0091/2026, fundamentado no impacto tributário gerado pela superveniente Lei Complementar Federal nº 224/2025;
CONSIDERANDO a manifestação oficial do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 (SIGARP/FNDE), que reconheceu o direito em tese à revisão contratual e delegou expressamente a competência de análise e assunção dos efeitos financeiros ao ente contratante local;
CONSIDERANDO a existência de regular Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nos autos, emitida pelo Ordenador de Despesas da SEMED em 05 de junho de 2026, preenchendo os requisitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer parcialmente o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 102/2025, de forma restrita e exclusiva para absorver o impacto tributário do PIS/COFINS instituído pela Lei Complementar Federal nº 224/2025, bem como repactuar o cronograma de entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do reequilíbrio ora concedido, o preço unitário do veículo Ônibus Rural Escolar (ORE 3) fica majorado em **R$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente ao acréscimo tributário estrito do PIS/COFINS.
Parágrafo Único: O valor global do Contrato nº 102/2025 passa de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 501.794,09 (quinhentos e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do acréscimo financeiro previsto neste aditivo correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária vigente autorizada pela Lei Municipal nº 1661/2025 (LOA 2026), sob a seguinte classificação:

• **Órgão:** 04 – Secretaria de Educação
• **Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria de Educação
• **Função Programática:** 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%
• **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
• **Desdobramento:** 52 – Veículos de Tração Mecânica

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA
Fica acolhido o pedido de suspensão de prazos para fins de adequação da linha de produção da Contratada, restando fixado o prazo peremptório de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento aditivo, para a efetiva entrega e recebimento do veículo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/2025 que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Felipe d'Oeste/RO, 05 de junho de 2026.

Município de São Felipe D'oeste/RO
JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

IVG BRASIL LTDA.
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2C3083D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº120/GAP/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera Assistente Administrativo Nível III**,** vinculado (a) a SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Livino da Silva Alves**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6382**, do cargo de Assistente Administrativo Nível III**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de agricultura e pecuária - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 10/06/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:44566E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº121/GAP/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Chefe do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1760/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Livino da Silva Alves**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6382**, no cargo de Chefe do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/06/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:16738503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 115/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1063/2026.
Contrato n.115/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Cleide Beatriz Ioris LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 05 Ar Condicionados SPLIT INVERT – 60.000 BTUS- Marca Elgin, visando atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo.
Valor: R$56.975,00(Cinquenta e seis e novecentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do Equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada pelo fiscal de contrato e comprovados pelo Secretário responsável.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento legal: Termo de Adesão à Ata n. 09/2026 à Ata de Registro de Preço n. 037/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 030/2025 do Processo Licitatório n. 2784/2025 do Município de Pimenta Bueno, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:699E3411

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3174/2025.
Contrato n.116/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Manupa Veículos Adaptados.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de (01)um Caminhão Comboio, 0km-Novo, Tração 4 X 2, com capacidade de 4.000 L, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$470.000,00(Quatrocentos e setenta mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio e própria
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do veículo, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n.022/2026 do Pregão Eletrônico n. 022/2026, Processo Licitatório n. 3174/2025 e Lei Federal n. 14.133/21.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:92949BDD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 114/2026

Processo Administrativo n.°3650/2025.
Contrato n. 114/2026.

Contratante*: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.*
Contratada*: Edino de Oliverira Nunes*
Objeto*: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Av. Brasil, n. 4601, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, destinados ao acolhimento temporário da população quilombola dos Distritos de Santo Antônio e Pedras Negras,para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.*
Valor*: R$5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$40.600,00(Quarenta mil e seiscentos reais).*
Fonte de Recurso*: próprios.*
Forma de Pagamento*: Mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal do contrato e do Secretário Municipal do de Desenvolvimento Social e da Família.*
Prazo*: 07(sete) meses.*
Embasamento legal: *Chamamento Público n. 001/2026- Proc. Administrativo n.3650/2025.*

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:49D31CFA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº002/COR/2026

Proc. n. 907/COR/2026

O CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, através de seus membros, nomeados através do Decreto Municipal n. 105/2026, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e em consideração aos fatos constantes no processo administrativo nº907/2026, e

CONSIDERANDO a suspensão do PAD n.907/2026 em razão do incidente processual, através do processo administrativo n. 907-1/2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III da Portaria n. 001/2026

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a conclusão do presente processo disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12/06/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 11 de junho de 2026.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3C7AAE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 063/CMSMG/2026 EM, 10 DE JUNHO DE 2026.

"REGULAMENTA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DESEMPENHADO NA FORMA VOLANTE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.516, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os parâmetros mínimos e as regras de preenchimento dos relatórios de atividades dos assessores volantes;

CONSIDERANDO a exigência de transparência e pela necessidade de fornecer aos órgãos de controle interno e externo elementos concretos que comprovem a compatibilidade das condutas desses servidores com os preceitos da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a padronização dos relatórios, a fim de que o controle de frequência previsto na legislação local não corra o risco de se tornar meramente formal, carecendo de eficácia prática na demonstração de que o serviço foi efetivamente prestado nas dependências do município e em benefício direto da atividade parlamentar e da população de São Miguel do Guaporé,

R E S O L V E

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os procedimentos, as diretrizes e as regras específicas para o regime de trabalho, a elaboração de relatórios diários de atividades e o controle de frequência dos servidores ocupantes do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Volante da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.
Parágrafo único. O âmbito de aplicação deste regulamento alcança, de forma obrigatória, todos os servidores nomeados para o desempenho da função de assessoramento volante, bem como os gabinetes dos vereadores aos quais referidos assessores estejam diretamente vinculados, nos termos previstos na legislação municipal de regência.

Art. 2º. A regulamentação delineada nesta Portaria visa conferir contornos práticos e operacionais às exigências legais, garantindo que a rotina laboral dos assessores que atuam fora das dependências físicas do prédio da Câmara Municipal seja documentada de forma transparente, coerente e auditável, de modo a salvaguardar a integridade do serviço público, assegurando que o regime de atuação volante cumpra com precisão o papel institucional de apoio e de aproximação do Poder Legislativo com a comunidade local.
Art. 3º. No âmbito da rotina de prestação de serviços do Assessor Parlamentar Volante, os relatórios diários exigidos pela legislação poderão contemplar as atividades de planejamento estratégico do trabalho no assessoramento externo do vereador.

Parágrafo único. O reconhecimento do planejamento como atividade laboral legítima justifica-se pela complexidade das atribuições de assessoria externa, as quais demandam organização prévia, mapeamento de demandas locais e preparação de subsídios para dar suporte à atuação do parlamentar.

Art. 4º. A inclusão das atividades de planejamento no relatório diário de frequência permite que o assessor descreva as etapas de preparação necessárias para a execução do trabalho externo, as quais compreendem a elaboração de agendas de visitas e contatos externos, a análise de dados socioeconômicos do município de interesse parlamentar, o estudo de indicações, requerimentos e propostas legislativas, bem como a triagem de correspondências de eleitores da base eleitoral.

Art. 5º. O planejamento das atividades externas do assessor volante deve guardar estrita e direta vinculação com as necessidades do mandato parlamentar, bem como com as atribuições institucionais estabelecidas no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.516/2025.

Parágrafo único. As tarefas planejadas e executadas devem visar primordialmente o suporte às funções fiscalizadoras e legislativas do vereador ao qual o assessor estiver subordinado, devendo toda e

qualquer atividade planejada amoldar-se estritamente aos limites do território municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 6.°. Toda atividade de planejamento descrita nos relatórios diários deve demonstrar pertinência temática com as competências do cargo, sendo vedados registros genéricos ou que não possuam vinculação demonstrável com o exercício da atividade de apoio parlamentar volante, servindo o planejamento como instrumento para viabilizar e otimizar a posterior execução das tarefas externas, unindo a preparação teórica e a articulação de gabinete ao efetivo trabalho de campo a ser desempenhado na circunscrição do município.

Art. 7º. No âmbito do desempenho das funções típicas do cargo de Assessor Parlamentar Volante, a prestação de serviços externos constitui o núcleo fundamental das atribuições que justificam a natureza especial desta categoria funcional.

Parágrafo único. O servidor que atuar na modalidade de assessoramento volante fica obrigado a programar, executar e documentar a realização de, no mínimo, duas visitas externas semanais na circunscrição do município, as quais deverão constar obrigatoriamente do respectivo relatório de atividades diárias para fins de registro e acompanhamento do gabinete parlamentar e do órgão de controle de pessoal.

Art. 8º. As visitas a serem realizadas no âmbito das atribuições funcionais dos assessores externos encontram-se amparadas por um rol de atividades autorizadas, abrangendo deslocamentos diversos em benefício da atuação do vereador, tais como visitas a órgãos da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas de poder, vistorias técnicas e acompanhamento de andamento de obras e serviços públicos no município para subsídio do dever fiscalizatório do parlamentar, deslocamentos a residências de eleitores da base eleitoral do vereador com o fito de mapear demandas locais, além de outras diligências externas que guardem nexo causal direto com as funções e com os temas debatidos no âmbito do mandato legislativo municipal.

Art. 9º. Para a validade jurídica das atividades informadas, os relatórios diários de atividades apresentados pelos assessores volantes deverão conter a menção detalhada e expressa a dados fáticos concretos e objetivos que permitam a pronta identificação da diligência realizada, devendo o preenchimento do relatório conter, de forma obrigatória, a localização precisa do evento ou local visitado, com a indicação exata do endereço ou repartição pública, bem como a qualificação com o nome completo e cargo de eventuais agentes públicos contatados ou dos cidadãos visitados na base eleitoral, conferindo idoneidade e clareza às informações repassadas.

Art. 10. Como elemento indispensável e obrigatório para a validação das visitas semanais mínimas e do controle da jornada de trabalho de que trata o Anexo VII da Lei Municipal nº 2.516/2025, o assessor volante deverá anexar ao relatório de visita imagens fotográficas nítidas, datadas e que permitam a constatação inequívoca de sua presença física no local de realização do serviço.

Parágrafo único. A ausência de registro fotográfico comprobatório, a inclusão de imagens ilegíveis ou que não possibilitem a verificação temporal e espacial do ato implicarão a desconsideração da atividade pelo órgão de pessoal da Câmara Municipal, sujeitando o servidor às sanções administrativas pertinentes decorrentes de irregularidades no registro da jornada.

Art. 11. A apresentação tempestiva e regular do relatório diário de atividades pelo Assessor Parlamentar Volante constitui ato de natureza obrigatória e condição indispensável para o efetivo registro de sua frequência mensal.

Parágrafo único. Os relatórios diários de atividades deverão ser consolidados e entregues ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal **até o quinto dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, devendo conter a assinatura de conformidade e o visto do vereador ao qual o assessor volante esteja diretamente subordinado no gabinete parlamentar, atestando a exatidão das informações ali contidas de acordo com as diretrizes e atribuições do cargo previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.516/2025.

Art. 12. O descumprimento do dever de apresentação do relatório de atividades nos prazos e formas estipulados nesta Portaria, bem como a eventual rejeição das informações prestadas em decorrência da ausência de comprovação fática das visitas externas semanais mínimas obrigatórias, impedirá a homologação da frequência do servidor.

Parágrafo único. Os dias de trabalho cujas atividades não tenham sido devidamente descritas ou que careçam dos dados de identificação e das fotografias comprobatórias exigidas serão computados como faltas injustificadas ao serviço, acarretando o correspondente desconto financeiro proporcional na folha de pagamento do servidor, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções disciplinares cabíveis pela inexecução de deveres funcionais.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário ou que apresentem incompatibilidade com o regime de fiscalização e controle de jornada de trabalho ora estabelecida.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMS

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:80AC07D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/SUMPEL/2026 BENEFICIO REGIONAL E LOCAL E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/202 e demais legislações aplicáveis. **Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo,** autorizado através do processo administrativo nº 919/SEMESC/2026, valor estimado R$ 1.603.020,20 (Um milhão, seiscentos e três mil, vinte reais e vinte centavos). Data da Sessão de Abertura dia: **26/06/2026 ás** 9h horário de Brasília/DF, **local www.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AF992FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.o 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Edilson Crispin Dias, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Credenciamento nº 001/2026**,** através do processo administrativo nº 716/SEMAF/2026, que tem por objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, via chamamento público, para fornecimento contínuo de Combustíveis Automotivos e Arla 32, visando atender as necessidades da frota oficial de veículos e máquinas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, na forma ELETRÔNICA, tipo: **desconto fixo**

de 1% sobre o valor da bomba, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, sendo credenciado o presente certame as empresas: **AUTO POSTO PUMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.763.006/0001-09 e **RT COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 05.893.935/0001-68.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E746C6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2026 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA LUCILENE BARBOZA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 206/2026

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA LUCILENE BARBOZA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Lucilene Barbosa de Brito solicitando redução de carga horária pelo período 12 (doze) meses conforme Lei Municipal nº 1562/2015, Art. 132;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a servidora **LUCILENE BARBOZA DE BRITO**, cargo de Técnico de Enfermagem - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 3665, redução da carga horária no importe de 50% de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº 1562/2015;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E9821E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 046/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 837/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025
CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.114.391/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o Valor do contrato n°. 046/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com redução de valor referente à supressão contratual, com autorização expressa nos autos do processo administrativo n°. 837/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor original do Contrato nº 046/2025 é de R$ 1.717.952,32 (um milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais, trinta e dois centavos) Fica suprimido o valor de R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte reais), conforme justificativa presente nos autos do processo administrativo nº 837/2025, passando o valor contratual a ser de R$ 1.669.832,32 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:64497196

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2576/2026 EM, 08 DE JUNHO DE 2026. "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL Nº. 2576/2026 Em, 08 de junho de 2026.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé – RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.890.500,00 (um milhão oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.606.0004.1.460 SISTEMA PASSAGEM MOLHADA EMENDA DEP JAIME BAGATTOLI
200 – 3.3.90.00.00 17060100 MATERIAL DE CONSUMO R$ 497.500,00
08.001.26.782.0004.1.459 AQUISIÇÃO DE VAM EMENDA DEP. FEDERAL LUCIO MOSQUINI
199 - 4.4.90.52.00.00 17060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 398.000,00
08.001.26.782.0007.1.461 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TRAVESSÃO JBS - EMENDA SENADOR MARCOS ROGÉRIO
201 - 4.4.90.51.00.00 17060100 OBRAS E INSTALACOES R$ 995.000,00

Total Suplementação: R$ 1.890.500,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 1.890.500,00 (um milhão oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 17060100 R$ 1.890.500,00

Total da Receita: R$ 1.890.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 08 de junho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6CD496FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2577/2026 EM, 08 DE JUNHO DE 2026
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 5.059.921,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº. 2577/2026 Em, 08 de junho de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.059.921,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.059.921,00 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.301.0001.1.463. PROP - 6001 - AQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE IRMA ILZA ELIAS
92 - 4.4.90.52.00.00 16010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 398.807,00
06.001.10.302.0001.1.464. PROP - 7081 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES
93 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 350.000,00
06.001.10.302.0001.1.465. PROP - 9039 - PROCEDIMENTO CLINICO E AQUISIÇÃO
DE INSUMOS HOSPITALARES
95 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
06.001.10.302.0001.1.466. PROP - 9044 - CAPS - CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS
E EXAMES POR TELEMEDICINA
96 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 300.000,00
06.001.10.302.0001.1.467. PROP - 9051 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS,
CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA
97 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 700.000,00
06.001.10.302.0001.1.468. PROP - 9058 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTIVEIS
PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL
98 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 339.928,00
06.001.10.302.0001.1.469. PROP - 9061 - CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE
102 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 421.186,00
06.001.10.302.0001.1.470. PROP - 9064 - REDE ALYNE, PARTO E NASCIMENTO
BAIXO RISCO E MÉDIA COMPLEXIDADE
99 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
101 - 3.3.90.36.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 400.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400.000,00
06.001.10.302.0001.1.471. PROP - 0295 - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS EM
CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E GINECOLOGIA
103 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 500.000,00

Total Suplementação: 5.059.921,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 Fonte: 16000100 4.661.114,00
Receita: 1.7.1.3.51.1.1.90 Fonte: 16010100 398.807,00

Total da Receita: 5.059.921,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9F9801A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2578/2026 EM, 08 DE JUNHO DE 2026
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64

LEI MUNICIPAL Nº. 2578/2026 Em, 08 de junho de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
12 IPMSMG
12.001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.201 MANUTENCAO DO IPMSMG
1 - 3.1.90.11.00.00 18020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 18020000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 64.000,00
12 - 3.3.90.93.00.00 18020000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 18.000,00
Total Suplementação: R$ 92.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
12 IPMSMG
12.001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.201 MANUTENCAO DO IPMSMG
5 - 3.3.90.30.00.00 18020000 MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00 18020000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 25.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00 18020000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$ 38.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00 18020000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 11.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00 18020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 92.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7DF1F26F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2579/2026 EM, 08 DE JUNHO DE 2026
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº. 2579/2026 Em, 08 de junho de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante anulação de dotação, conforme art. 41, I, 42 e 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal (Lei Orçamentária nº 2525/2025) um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação

04.001.15.122.0004.2.009 MANUTENCAO DA SEMOU
41 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENCOES SOCIAIS R$105.365,00
04.001.15.452.0004.2.048 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA
53 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 109.028,00
54 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 240.607,00

Total Suplementação: R$ 455.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, é utilizado como recurso a **Anulação de Dotações**, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.001.15.452.0004.2.049 MANUT AMPLIACAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA
55 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 455.000,00

Total Redução: R$ 455.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:17AE7267

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2580/2026 EM, 08 DE JUNHO DE 2026
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL Nº. 2580/2026 Em, 08 de junho de 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé – RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 190.971,04 (cento e noventa mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO – SAÚDE
06.001.10.122.0001.1.422 LEILÃO 2024
84-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 78.152,35
06.001.10.302.0001.1.376 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A–PROP.09536254000124002 – PARL. MARCOS ROGÉRIO.
85 – 4.4.90.52.00.00 26000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 112.818,69
Total Suplementação: R$ 190.971,04

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 190.971,04 (cento e noventa mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:
26000100 SUS Federal - Custeio - Geral - Emenda Indiv. - Exercício Anterior 26000100 R$ 112.818,69
27550000 Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercícios Anteriores R$ 78.152,35
Total Superávit Financeiro: 190.971,04
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 08 de junho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1D32115C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/GAB/2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VERA LUCIA ALVES FERREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 497/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VERA LUCIA ALVES FERREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE CADASTRO RURAL – PMDA 03**, a senhora **VERA LUCIA ALVES FERREIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Agriculta e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:348A62C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 498/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 23/02/2026 a 22/08/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 481/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:48C8F40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 499/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE II – PMDA 04**, o senhor **JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7940C1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE ALVES DE SOUZA – CELETISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 500/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE ALVES DE SOUZA – CELETISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a servidora **LEIDIANE ALVES DE SOUZA**, no cargo de Agente Administrativo - Celetista, matrícula nº 8789, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C041C80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 501/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 27/04/2026 a 23/10/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, ocupante do cargo de Psicóloga– 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1328/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B072853B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1869/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **120.284,55 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **AMPLIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO**, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/355/SEOSP/PGE/2023**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7F53AE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRONICO N° 29/CPL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Processo Administrativo: Nº 254/SEMAD/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/CPL/2026**, realizada dia **02/06/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de JUNHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B8FC9F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 625/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 19.566,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 58/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PROTETORES AURICULARES TIPO CONCHA INFANTIL (ABAFADORES DE RUÍDO).**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:15897B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº632/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 334.402,50 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 66/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:46FBBCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026 GUAPORÉ GÁS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026 GUAPORÉ GÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PROCESSO Nº 309/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE– SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA GUAPORÉ GÁS,** inscrita sob o **CNPJ: 35.516.729/0001-08,** estabelecida na **Av. FLAMBOYANT N 878 Bairro: CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** OSNI MARTINS RIBEIRO, inscrito no **CPF Nº: 652.810.632-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (VASILHAME P13) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GUAPORÉ GÁS					
CNPJ: 35.516.729/0001-08					
ENDEREÇO: Av. FLAMBOYANT N 878 Bairro: CENTRO					
CIDADE: SERINGUEIRAS – RO **CEP:** 76.934-000					
CELULAR: (69) 98424-5125					
EMAIL: osnimartins1981@gmail.com					
REPRESENTANTE: OSNI MARTINS RIBEIRO					
RG: 646854 SSP/RO **CPF:** 652.810.632-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA 1 (GLP) BOTIJÃO 13KG.	607	UND	142,00	86.194,00
2	RECARGA DE GA S (GLP) P45	150	UND	544,00	81.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7C6CFFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº165/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº165/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO,** portador do **CPF Nº 007. ***. ***-22** e célula de identidade **RG 13**10 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:47039F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº168/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº168/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR**, portador do **CPF Nº 005. ***. ***-38** e célula de identidade **RG 12***73 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ENFERMEIRO DO CENTRO CIRÚRGICO,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5A7A087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº169/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº169/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 11 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E TÉCNICO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

Considerando o decreto N° 038/GAB/PMS/2022, que regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia e demais normativos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora pública, Rosiane Aparecida Rodrigues, portadora do RG/CPF nº 914.693.502-97 e para técnico do Setor de Vigilância Socioassistencial o servidor Lucas Dantas Bathe, portador do RG nº 1573492 SSP/RO e inscrito no CPF nº 058.108.212-51.

Art. 2º - NOMEAR para **Coordenação** do Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora celetista, **Gisele de Oliveira Montanha,** portadora do RG **1365261** CPF nº **935.282.802-04** e para **técnica** do Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora estatutária, **Rosiane Aparecida Rodrigues,** portadora do RG/CPF nº 914.693.502-97.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **sem ônus**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:51518988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA E A SENHORA IVONE CORREIA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.105.834/0001-27, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTËNCIA SOCIAL, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr **ARMANDO BERNARDO DA SIIVA.** e pela Secretória Municipal de Trabalho e assistência Social, Sra**. VERA LÚCIA LEITE,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado, a Sra. **IVONE CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 000.296.982-35, residente e domiciliada no Município de inscrita no CPF sob o n° 000.296.982-35, residente e domiciliada no Município de Seringueiras/RO doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si Justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no artigo 115, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como nas disposições constantes nos artigos 107, inciso I, e 108 do mesmo diploma normativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2022, bem como a recomposição do valor global do pacto, mantendo-se inalteradas as obrigações contratuais originalmente avençadas, relativas à locação de imóvel residencial coletivo, destinado à instalação da Casa de Abrigo do Menor, situado na Rua Alcides Ferreira Linhares, nº 20, na zona urbana do Município de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 meses, a vigência do contrato originário contados a partir da data subsequente do término do terceiro termo aditivo ,conforme inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO

O Valor mensal da locação passará de R$ 1.100.00 (um mil e cem reais) para a importância mensal de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez) reais, com base da variação do IPCA, conforme solicitado pela locatária, o que somará a importância anual de R$14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte) reais.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente prorrogação e o correspondente aditamento financeiro fundamentam-se na manutenção da continuidade do serviço público essencial de acolhimento institucional, destinado a crianças e adolescentes em situação de risco social, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Consoante consta dos autos, o imóvel atualmente locado encontra-se plenamente adaptado as exigências normativas. contando com elevação de muros, instalação de grades de segurança e adequação do mobiliário à planta física do local. Tal estruturação visa assegurar as condições mínimas de segurança e salubridade para a permanência dos menores, em consonância com os ditames do ECA, especialmente quanto à preservação da dignidade, integridade e estabilidade emocional dos acolhidos.
Ressalta se ademais que eventual substituição do imóvel traria riscos à continuidade da prestação de serviços e danos potenciais a estrutura psicossocial dos menores institucionalizados.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

A despesa oriunda do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária anual do exercício de 2025.

Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, CEP. 76.934-000 - Seringueiras/RO
Telefone (69) 3623-2694 Página **1** de **2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA JURÍDICA
Órgão: 02.004 - Executivo Municipal - Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.245.0008.1.242
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 26610000-Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercício anterior
Desdobramento: 1500 Locação de Imóvel

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações pactuadas no Contrato n° 80/2022 e em seus aditivos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento, permanecendo hígidas e perfeitamente eficazes.

Seringueiras, 10 de junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretcria Municipal de Trabalho e Assistência Social

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:04CEE59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de vídeo institucional para celebração do aniversário do Município de Teixeirópolis.
EMPRESA HOMOLOGA: ELEVAEN MARKETING LTDA - CNPJ: 58.272.827/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Teixeirópolis/RO, 11 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0795453F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/CMT/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/CMT/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.
CNPJ:03.477.309/0001-65

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:7707C080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ nº 13.613.420/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA LINHA 597, SOBRE O RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. Plano de Ação nº 09032025-080536/2025.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 1.508.684,51 (Um milhão Quinhentos e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9CCDCA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/PMT/SEMAGRI/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 680/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A. PAZINATO MARINGÁ LTDA
CNPJ n° 04.352.905/0001-81

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, em decorrência da mudança para um novo prédio administrativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 6.243,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e três reais).

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:74C838DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/PMT/SEMAGRI/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 680/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ n° 52.386.933/0001-62

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, em decorrência da mudança para um novo prédio administrativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 7.889,47 (Sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CC637642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 017/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 27.164.796/0001-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CF0C96A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 017/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GRÁFICA OPÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.501.123/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 15.012,00 (Quinze mil e doze reais).

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:092CCC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/PMT/SEMUSA/2026
ADESÃO/CARONA N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CREARE TECH LTDA
CNPJ: 49.512.159/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 141.999,96 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DAA0341A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 932/SEGAP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 11.522,00 (Onze mil Quinhentos e vinte e dois reais)

Theobroma/RO, 11 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A5A291CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), autoriza a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** CNPJ nº 13.613.420/0001-95, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2.639, Bairro Grupo Educacional Esquema, Presidente Prudente/SP, Através do **Contrato nº 099/PMT/SEMOSP/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 007/2026, Processo Administrativo n° 050/SEMOSP/2026,** a dar início aos serviços de **Construção de Ponte mista de Aço e Concreto na linha 597, sobre o Rio Salvador** na zona rural no Município de Theobroma/RO. Plano de Ação nº 09032025-080536/2025. **Valor R$** 1.508.684,51 (Um milhão Quinhentos e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **Prazo de Execução:** O prazo para

execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 10 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ nº 13.613.420/0001-95
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0E34413B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	916/2026
b) Licitação Nº	011/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	11/06/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE ÁGUA POTÁVEL E NO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DAS FATURAS MENSAIS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Theobroma, 11 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6D821DEB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Presidente Vanderlei prestou contas da viagem para participar do Encontro Estadual de Saúde promovido pelo Conselho Estadual de Saúde no dia 03 de junho de 2026 no Auditório do Hotel Oscar Executive na Cidade de Porto Velho, na segunda pauta foi apresentado para Apreciação e Deliberação sobre a Atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário de Urgência e Emergência do Município de Theobroma – RO, sendo aprovado por unanimidade e na terceira pauta foi apresentada para Apreciação e Deliberação da Proposta nº 11328835000126002 do Ministério da Saúde, Emenda nº 50410004, no valor de R$ 184.174,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde Palmares do Oeste (CNES: 2807289), localizada no Distrito de Vila Palmares do Oeste, onde após apreciado e discutido foi aprovado por unanimidade pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "ad hoc" nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C5AA5D98

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, THEOBROMA/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO(A):
Nome: **CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA**
CPF: *****.***.***-34**
RG: *****.773 SESDEC/RO**
Endereço: **AV: JOAO MOREIRA MIRANDA N/ 1202**
Cargo: **SUPERVISOR EDUCACIONAL**
Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento:

• no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
• na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
• no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
• no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
• e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:
SUPERVISOR EDUCACIONAL
para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES
O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO
O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R$ 4.867,77** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026.**
Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.
Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.
Parágrafo terceiro - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São direitos do contratado:
I remuneração mensal conforme contrato;
II repouso semanal remunerado;
III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
IV décimo terceiro salário proporcional;
V contribuição previdenciária ao RGPS;
VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO
São deveres do contratado:
I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
II respeitar as normas da administração pública;
III manter postura ética e profissional;
IV cumprir a carga horária estabelecida;
V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI zelar pelo patrimônio público;
VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido:
I pelo término do prazo contratual;
II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.
II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 08 de junho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Theobroma
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura

CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FC4A04D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): KLEBER G. DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** ASA SUL
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:**
			CPF:
Valor Total da Solicitação R$: 2.656,80			
Justificativa do Adiantamento: O Coordenador da Atenção Primária à Saúde estará se deslocando para Porto Velho/RO no dia 14 de junho de 2026, com a finalidade de receber as Unidades Móveis Odontológicas no dia 15 de junho de 2026. Durante a permanência na capital, participará da Reunião da Pré-CIB, no dia 16 de junho de 2026, para discussão sobre Regulação e Rede Complementar do SUS, bem como da 5ª Reunião da Câmara Técnica de 2026 e da reunião do COSEMS/RO, ambas no dia 17 de junho de 2026. Também participará da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, no dia 18 de junho de 2026, sendo que o retorno ao município está previsto para o mesmo dia, após o encerramento dos compromissos oficiais.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:749D5A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: null Ano:null
			Matrícula do servidor(a): 57918
Fone:	**Cel:** (69) 99209-5086	**Email:**	**Bairro:** INVALIDO
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:** 0
Valor Total da Solicitação R$: 2.656,80			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho/RO no dia 14 de junho de 2026, com a finalidade de receber as Unidades Móveis Odontológicas no dia 15 de junho de 2026. Durante a permanência na capital, participará da Reunião da Pré-CIB, no dia 16 de junho de 2026, para discussão sobre Regulação e Rede Complementar do SUS, bem como da 5ª Reunião da Câmara Técnica de 2026 e da reunião do COSEMS/RO, ambas no dia 17 de junho de 2026. Também participará da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, no dia 18 de junho de 2026, sendo que o retorno ao município está previsto para o mesmo dia, após o encerramento dos compromissos oficiais.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B4D67DFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
Cargo/Função:	**Setor:**	**Email:**	**Matrícula do servidor(a):**
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 2.656,80			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando para Porto Velho/RO no dia 14 de junho de 2026, com a finalidade de receber as Unidades Móveis Odontológicas no dia 15 de junho de 2026. Durante a permanência na capital, participará da Reunião da Pré-CIB, no dia 16 de junho de 2026, para discussão sobre Regulação e Rede Complementar do SUS, bem como da 5ª Reunião da Câmara Técnica de 2026 e da reunião do COSEMS/RO, ambas no dia 17 de junho de 2026. Também participará da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, no dia 18 de junho de 2026, sendo que o retorno ao município está previsto para o mesmo dia, após o encerramento dos compromissos oficiais.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B56179E9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12 de junho	**Data de Retorno** 12 de junho
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de meia diária ao Prefeito Municipal para deslocamento a CACOAL , no dia 12/06/2026, a fim de participar de reunião Convite para reunião institucional sobre o HEURO e Hospital Regional de Cacoal, conforme convite anexo.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	295,20	295,20	0,00	295,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:319B3452

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 242.2026 - 11.06.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. APURAÇÃO DE FATOS. PROC. 520.2026

DECRETO N. 242/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação e nomeação de Comissão Processante para apuração de fatos envolvendo servidora pública municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 520/2026/SEMEC.
CONSIDERANDO o Despacho n. 143/2026/SEMAP, que solicita a designação e nomeação de Comissão Processante para apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor público.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal n. 692/2015; CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos envolvendo servidor, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada e nomeada a Comissão Processante destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n. 520/2026/SEMEC, relacionados à eventual responsabilidade funcional de servidor.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
Adeilson Pereira – Matrícula n. 7730 – Presidente;
Aline Edilane Ribeiro de Castro – Matrícula n. 57738 – Secretária;
Thiago Adriel de Lima Sartoro – Matrícula n. 58093 – Membro.
Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 216/2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:418D20ED

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 099.2026 - EXONERAR. AMANDA ALVES DA COSTA - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 099/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Exonerar a Sra. AMANDA ALVES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 784/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **AMANDA ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF n. ***960.312***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 09 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C92FB1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 243/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 243/2026 de 11/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
38 - 3.3.90.36.00.00	16000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
37 - 3.3.90.30.00.00	16000031	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
41 - 4.4.90.52.00.00	16000031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			120.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:8B35D667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCACAO N. 003-2026

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2026

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **30ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Fica, por meio deste, **CONVOCADOS(AS)** os(as) candidato(a) abaixo relacionado, conforme a ordem de classificação:

Ordem	**CH**	**Nome**	**Cargo**	**Data de nascimento**	**Classificação**
01	40h	ANA KAROLINNY ALVES ANDRADE	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	05/08/2003	28º
02	40h	THIAGO ALVES VIEIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/02/1988	29º
03	40h	KAROLAINE JHESSICA DOS SANTOS HERCULANO	511 - ODONTÓLOGO	02/01/1999	03º
04	40h	ELISEU FERNANDO PEREIRA MIRANDA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	18/06/1990	03º
05	40h	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA BERNARDO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	14/06/1998	11º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento dos dependentes (se houver); Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor e comprovante da última votação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis; Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo); PIS/PASEP (se possuir); 01 (uma) foto 3x4 recente; Declaração de bens e valores; Comprovante de residência atualizado; Certidão negativa de tributos municipais (Urupá); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver); **Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

E também com atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 11 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6DF3FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES - PROCESSO Nº 929/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PIMENTA BUENO - RO	02/06/2026	03/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES, referente ao seu deslocamento no dia 02 e 03 de junho de 2026 à cidade de PIMENTA BUENO - RO, para Treinamento do Censo Escolar Básica 2026.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:62E14C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
DETENTORA DA ATA: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI/01467572209, CNPJ nº 26.943.135/0001-84.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 pelo período de **1 (um) ano**, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidos os preços e demais condições pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 14/2025.
VALOR: R$ 647.709,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 16/05/2026 a 15/05/2027.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Vale do Anari, 08 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB18540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 – INOVAÇÃO EIRELI-ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 – INOVAÇÃO EIRELI-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
DETENTORA DA ATA: INOVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 19.634.357/0001-50.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura aquisição de merenda escolar, destinada ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Vale do Anari/RO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025 pelo período de 1 (um) ano, com renovação dos quantitativos originalmente registrados em favor da DETENTORA DA ATA, mantidos os preços e demais condições pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 18/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 635.877,54 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 16/06/2027.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 18/2025 que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Vale do Anari, 10 de Junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B59FB698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 – P.R. FARONI LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 – P.R. FARONI LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
DETENTORA DA ATA: P.R. FARONI LTDA, CNPJ nº 47.029.862/0001-00.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura aquisição de merenda escolar, destinada ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Vale do Anari/RO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025 pelo período de 1 (um) ano, com renovação dos quantitativos originalmente registrados em favor da DETENTORA DA ATA, mantidos os preços e demais condições pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 18/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 522.064,66 (quinhentos e vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 16/06/2027.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 18/2025 que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Vale do Anari, 10 de Junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13E6300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
INSTRUÇAO NORMATIVA 8-2026

Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

"Dispõe sobre os procedimentos para comprovação de diárias concedidas no âmbito do Poder Executivo do Município de Vale do Anari/RO e institui o Relatório de Comprovação de Diárias."

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, que estabelece o sistema de controle interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 133, de 07 de maio de 2001, que regulamenta a concessão de diárias no Município de Vale do Anari;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle, acompanhamento e comprovação das viagens realizadas em interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para comprovação das diárias concedidas aos agentes públicos, servidores, agentes políticos e demais beneficiários previstos na Lei Municipal nº 133/2001, vinculados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Vale do Anari.

Art. 2º A comprovação da utilização das diárias tem por finalidade demonstrar:

AV. CAPITãO SILVIO DE FARIAS, 4571 – CENTRO VALE DO ANARI/RO CEP: 76867-000
EMAIL: coivaledoanari@gmail.com

Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

– a realização efetiva da viagem;

– o cumprimento da finalidade que justificou a concessão;

– a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º Todo beneficiário de diária deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 08 (oito) dias após o retorno da viagem, conforme disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 133/2001.

Art. 4º A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

– Relatório de Comprovação de Diárias, devidamente preenchido e assinado;

– Documentos que comprovem a participação, comparecimento ou realização da atividade que motivou a viagem;

– demais documentos que contribuam para demonstrar a execução da missão institucional.

§1º Poderão ser aceitos como documentos comprobatórios:

certificados;

declarações de comparecimento;

listas de presença;

atas de reuniões;

ofícios protocolados;

comprovantes de embarque;

registros fotográficos institucionais;

convites oficiais;

agendas ou programações de eventos;

outros documentos idôneos que demonstrem a realização da atividade.

AV. CAPITãO SILVIO DE FARIAS, 4571 – CENTRO VALE DO ANARI/RO CEP: 76867-000
EMAIL: coivaledoanari@gmail.com

Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

§2º A apresentação de nota fiscal de alimentação, hospedagem ou transporte não constitui requisito obrigatório para a comprovação da diária, salvo quando expressamente exigido em legislação específica.

CAPÍTULO III – DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO

Art. 5º Fica instituído o Relatório de Comprovação de Diárias, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º O relatório deverá conter, no mínimo:

– identificação do beneficiário;

– período e destino da viagem;

– objetivo do deslocamento;

– descrição das atividades realizadas;

– resultados alcançados;

– documentos anexados;

– manifestação da chefia competente.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 7º A chefia imediata ou autoridade competente deverá analisar a documentação apresentada e manifestar-se quanto ao cumprimento da finalidade da viagem.

Art. 8º Havendo inconsistências ou ausência de documentos, o beneficiário será notificado para saneamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO V – DA NÃO COMPROVAÇÃO

Art. 9º O descumprimento do prazo estabelecido no art. 3º ou a não comprovação da viagem ensejará a rejeição da prestação de contas.

Art. 10. Verificada a não comprovação da diária, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 133/2001, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AV. CAPITãO SILVIO DE FARIAS, 4571 – CENTRO VALE DO ANARI/RO CEP: 76867-000
EMAIL: coivaledoanari@gmail.com

Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

Art. 11. Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à aplicação desta Instrução Normativa serão analisados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município, observadas as disposições legais e o interesse público.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari/RO, 11 de Junho de 2026.

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Controladora Geral Portaria nº 3268/GP/25

AV. CAPITãO SILVIO DE FARIAS, 4571 – CENTRO VALE DO ANARI/RO CEP: 76867-000
EMAIL: coivaledoanari@gmail.com

ANEXO I

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	
Processo:	**Nº Solicitação: Nº Empenho:**	**Lotação:**
Beneficiado:	**Cargo:**	**Matrícula:**

DADOS GERAIS DA VIAGEM	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: VALOR RECEBIDO:	
DESTINO:	**PERÍODO DE VIAGEM:** DATA INÍCIO: HORA SAÍDA: RETORNO: HORA CHEGADA:

DADOS DO TRANSPORTE			
TIPO DE TRANSPORTE:	**MEIO DE TRANSPORTE:**	**DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE:**	
( ) OFICIAL	( ) AÉREO	LOCALIZADOR/VOO:	
( ) PARTICULAR	( ) RODOVIÁRIO	BILHETE:	
( ) LOCADO	( ) FLUVIAL	EMPRESA:	
	(Anexar bilhetes)		
	( ) TERRESTRE	MODELO:	PLACA:
		HODÔMETRO INÍCIO:	HODÔMETRO FINAL:
		MOTORISTA	
		MATRÍCULA	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES:	
LOCAL:	**PERÍODO DA ATIVIDADE:** DATA: HORÁRIO:
OBJETIVO ALCANÇADO? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIALMENTE EXPLICAR:	
RELATÓRIO DE VIAGEM	
ANEXOS: ( ) Certificado ( ) Declaração de Comparecimento ( ) Lista de Presença ( ) Ata de Reunião ( ) Ofício ( ) Comprovante de Embarque ( ) Relatório Fotográfico **( ) Outros:**	

LOCAL E DATA:	**TOMADOR DAS DIÁRIAS:**	**CHEFIA IMEDIATA:**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3958BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1379-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1379/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 726/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 726, de 08 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar a prestação de serviços, em regime de plantão, de profissionais da área da saúde e de funções de apoio operacional ou administrativo vinculadas aos serviços de saúde, para atender, de forma complementar e conforme a necessidade do serviço público, às demandas das Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural, dos serviços de urgência e emergência, bem como das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se plantão a prestação de serviços em períodos de 4 (quatro), 8 (oito), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A utilização do regime de plantão dependerá de necessidade devidamente justificada pela Administração Pública, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocorrer, dentre outras hipóteses:
I – insuficiência temporária de servidores ou profissionais disponíveis;
II – afastamentos legais, licenças, férias ou vacâncias;
III – situações de urgência e emergência;
IV – calamidade pública, surtos, epidemias ou situações excepcionais;
V – risco de descontinuidade temporária do serviço;
VI – ampliação temporária da demanda assistencial, operacional ou administrativa das unidades de saúde;
VII – outras situações devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A caracterização da necessidade será formalizada mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruída em processo administrativo próprio, com indicação da unidade atendida, função necessária, quantitativo estimado de plantões, período de execução, escala prevista e disponibilidade orçamentária.
§ 4º Os plantões referentes às funções de Motorista, Vigia, Zelador(a) e Recepcionista ficam restritos aos servidores efetivos do Município ou aos contratados temporariamente por excepcional interesse público, desde que lotados ou designados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde." **(NR)**
Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 726, de 08 de setembro de 2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.117, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a inclusão das funções de Zelador(a), Vigia e Recepcionista, nos seguintes termos:
ANEXO I

Cargo/Função	Plantão de 4h	Plantão de 8h	Plantão de 12h	Plantão de 24h
Médico Especialista	R$ 936,00	R$ 1.728,00	R$ 2.376,00	R$ 4.320,00
Médico Clínico Geral	R$ 624,00	R$ 1.152,00	R$ 1.584,00	R$ 2.880,00
Enfermeiro(a)	R$ 112,64	R$ 208,00	R$ 286,00	R$ 520,00
Farmacêutico/Bioquímico	R$ 126,75	R$ 234,00	R$ 321,75	R$ 585,22
Técnico(a) em Enfermagem	R$ 45,07	R$ 83,20	R$ 114,40	R$ 208,00
Motorista	R$ 45,07	R$ 83,20	R$ 114,40	R$ 208,00
Zelador(a)	R$ 45,07	R$ 83,20	R$ 114,40	R$ 208,00
Vigia	R$ 45,07	R$ 83,20	R$ 114,40	R$ 208,00
Recepcionista	R$ 45,07	R$ 83,20	R$ 114,40	R$ 208,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F47457C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1380-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1380/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA O ART. 33 E O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 602/2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º O art. 33 da Lei Municipal nº 602, de 24 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 33.** Fica instituída gratificação por desempenho aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que atuarem no apoio às atividades de transporte intermunicipal de pacientes, no

valor mensal correspondente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia– UPF/RO.
§ 1º Farão jus à gratificação os servidores designados para atuar nas atividades previstas no caput, conforme escala elaborada pelo Chefe Imediato, considerando a necessidade do serviço, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço e ao respectivo atesto pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A gratificação não será devida nos períodos em que o servidor estiver afastado de suas funções, salvo durante férias regulamentares.
§ 3º É vedada a percepção cumulativa da gratificação de que trata este artigo com:
I – pagamento de horas extraordinárias;
II – diárias decorrentes de deslocamento intermunicipal de pacientes;
III – remuneração por plantão referente à mesma jornada de trabalho.
§ 4º O valor da gratificação poderá ser pago de forma integral ou proporcional, conforme a efetiva participação do servidor nas atividades previstas neste artigo, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 5º A concessão da gratificação observará o interesse público e a necessidade do serviço, podendo ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
§ 6º A gratificação de que trata este artigo possui natureza transitória, não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, salvo disposição legal expressa em contrário.” (NR)
Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 602, de 24 de janeiro de 2012, passa a vigorar, no que se refere aos cargos abaixo indicados, com os seguintes quantitativos:
ANEXO II
Quadro Demonstrativo por Quantitativo – Estrutura de Pessoal

Cargo/Função	Total de vagas
(...)	(...)
Enfermeiro generalista – 40 hs.	10
(...)	(...)
Recepcionista – 40 hs.	07
(...)	(...)
Técnico em Radiologia (Raios-X) – 40 hs.	07
(...)	(...)
Vigia – 40 hs.	10
(...)	(...)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27F6F299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1382-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1382/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO RURAL DO VALE DO ANARI – ARVA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOVALE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à ASSOCIAÇÃO RURAL DO VALE DO ANARI – ARVA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a natureza jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.777/0001-44, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Centro, Município de Vale do Anari/RO, CEP 76.867-000, para apoio à realização da EXPOVALE 2026, a ser realizada no período de 04 a 07 de junho de 2026, evento de interesse público voltado ao fomento das atividades agropecuárias, culturais, turísticas, econômicas e comunitárias do Município de Vale do Anari/RO.
§ 1º A transferência de que trata esta Lei será formalizada mediante termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as condições, metas, obrigações e responsabilidades constantes do respectivo plano de trabalho.
§ 2º A autorização prevista nesta Lei não dispensa a regular instrução de processo administrativo próprio, a aprovação do plano de trabalho, a comprovação da regularidade da entidade, a análise técnica e a observância das normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.
Art. 2º Os recursos autorizados por esta Lei destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto da parceria, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal, podendo contemplar os seguintes itens:
I – contratação de boiada, no valor estimado de R$ 44.800,00;
II – contratação de show pirotécnico, no valor estimado de R$ 25.000,00;
III – contratação de equipe técnica de rodeio, no valor estimado de R$ 35.000,00;
IV – contratação ou instalação de portal de entrada do rodeio, no valor estimado de R$ 10.000,00;
V – contratação de serviços de segurança, no valor estimado de R$ 12.800,00;
VI – locação ou contratação de 02 tendas 10x10, no valor estimado de R$ 12.400,00;
VII – premiação do Concurso Leiteiro, no valor estimado de R$ 39.000,00;
VIII – premiação do Rodeio, no valor estimado de R$ 21.000,00.
§ 1º Os valores indicados nos incisos deste artigo constituem estimativa de aplicação dos recursos públicos, devendo a execução observar o plano de trabalho aprovado, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a economicidade, a finalidade pública e as normas de prestação de contas aplicáveis.
§ 2º A eventual alteração entre os itens de despesa previstos no plano de trabalho somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa técnica, autorização formal da Administração Municipal e desde que preservado o objeto da parceria e o limite global autorizado por esta Lei.
§ 3º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, no plano de trabalho e no termo de fomento.
Art. 3º A celebração do termo de fomento ficará condicionada à prévia instauração e regular instrução de processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:
I – plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Municipal;
II – justificativa do interesse público na realização da parceria;
III – demonstração da compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade;
IV – comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto;
V – estatuto social registrado e suas alterações, quando houver;
VI – ata de eleição e posse da diretoria vigente;
VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
VIII – comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
IX – comprovação de funcionamento no endereço declarado;
X – certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e de dívida ativa, conforme exigências legais aplicáveis;
XI – declaração de inexistência de impedimentos legais para celebração da parceria;
XII – declaração de adequação orçamentária e financeira.

Art. 4º Considerando a natureza específica da EXPOVALE 2026, sua vinculação à tradição agropecuária local, a relevância pública do evento e a eventual inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil aptas a executar as metas pretendidas, poderá o Poder Executivo Municipal reconhecer, em decisão fundamentada, a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A inexigibilidade de chamamento público deverá ser objeto de justificativa detalhada no processo administrativo, demonstrando as razões pelas quais as metas da parceria somente podem ser adequadamente atingidas pela entidade indicada ou por que se mostra inviável a competição no caso concreto.
§ 2º A justificativa de inexigibilidade deverá ser publicada na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se o prazo legal para eventual impugnação.
§ 3º A autorização legislativa prevista nesta Lei não substitui a justificativa de inexigibilidade, nem afasta a necessidade de atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas aplicáveis.
Art. 5º A entidade parceira deverá manter escrituração e controle específico dos recursos recebidos, em conta bancária própria e exclusiva para a parceria, aplicando os valores estritamente na execução do objeto aprovado.
§ 1º A movimentação dos recursos deverá observar as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, do termo de fomento e do plano de trabalho aprovado.
§ 2º Os pagamentos realizados com recursos da parceria deverão ser comprovados mediante documentos fiscais idôneos, recibos, contratos, comprovantes bancários e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.
§ 3º As despesas realizadas deverão guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado e com a finalidade pública da parceria.
Art. 6º A Associação Rural do Vale do Anari – ARVA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no termo de fomento, no plano de trabalho e na legislação aplicável.
§ 1º A prestação de contas deverá comprovar a regular aplicação dos recursos, a execução do objeto pactuado e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
§ 2º A omissão no dever de prestar contas, a rejeição das contas, a utilização indevida dos recursos ou o descumprimento injustificado do objeto da parceria sujeitará a entidade à devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.
§ 3º A análise da prestação de contas será realizada pelo órgão municipal competente, com manifestação do controle interno, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e os regulamentos municipais aplicáveis.
Art. 7º A entidade parceira deverá assegurar, durante a realização da EXPOVALE 2026, a observância das normas de segurança, acessibilidade, proteção à infância e juventude, posturas municipais, licenciamento, responsabilidade ambiental, sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao evento.
Parágrafo único. A transferência dos recursos públicos de que trata esta Lei não exime a entidade beneficiária da obtenção de licenças, autorizações, alvarás, laudos, seguros, Anotação de Responsabilidade Técnica, quando cabível, ou outros documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular realização do evento.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.003 – MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC. DE AUTORIDADES 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8BCB6455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3529-2026

PORTARIA Nº 3529/GP/26
De 29 de Maio de 2026.

"NOMEIA O SR. EDSON GUEDES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Edson Guedes da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:36855380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3530-2026

PORTARIA Nº 3530/GP/26
De 29 de Maio de 2026.

"NOMEIA A SRA. TAYNÁ PAULA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Tayná Paula Santos,*** para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08C43441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3531-2026

PORTARIA Nº 3531/GP/26
De 29 de Maio de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.647, de 24 de março de 2023 e no art. 6º, incisos L e LX, da**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Vale do Anari, **com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2026**, nos procedimentos regidos pelaLei n.º 14.133/2021, sob a presidência do primeiro:
I – Edimar de Almeida de Genelhú – Agente de Contratação;
II – Tayná Paula Santos – Agente de Contratação;
III – Rozenir dos Santos Lima – Membro da Comissão.
Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso Ideste artigo será Pregoeiro e o Agente de Contratação designado no inciso II será Pregoeiro Substituto, nos termos do art. 8.º, § 5.º, daLei n.º 14.133/2021.
Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1.º desta Portaria.
Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.
Art. 3º A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84C15699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3532-2026

PORTARIA Nº 3532/GP/26
De 01 de Junho de 2026.

"NOMEIA O SR. RENATO MARINHO PENOTI PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Renato Marinho Penoti,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:844A14EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3532-2026

PORTARIA Nº 3532/GP/26
De 01 de Junho de 2026.

"NOMEIA O SR. RENATO MARINHO PENOTI PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Renato Marinho Penoti,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45734F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3533-2026

PORTARIA Nº 3533/GP/26
De 01 de Junho de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA JOELMA MORAIS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Joelma Morais da Silva***, empossada no cargo de Professora 25 horas, matrículas nº. 621 e 4331, no quadro de

servidores efetivos da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 06 (seis) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B7DA96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3534-2026

PORTARIA N.º 3534/GP/26
De 09 de Junho de 2026

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Tatiane Melo de Souza;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Hosana Silva Moraes;
III – Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Gilmar Oliveira da Conceição;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:75CC104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3535-2026

PORTARIA N.º 3535/GP/26
De 09 de Junho de 2026

"EXONERA A PEDIDO O SR. MARCOS DOUGLAS REIS SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Marcos Douglas Reis Silva,*** do cargo de Diretor do Departamento de Administração e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 03 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:42F5892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3535-2026

PORTARIA N.º 3536/GP/26
De 09 de Junho de 2026

"EXONERA A SRA. ÉRICA CIOLA FERREIRA DO CARGO DE DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Érica Ciola Ferreira,*** do cargo de Diretora de Ensino Fundamental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:863B2FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3537-2026

PORTARIA N.º 3537/GP/26
De 09 de Junho de 2026

"EXONERA A SRA. ILZA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE ENSINO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Ilza Rodrigues da Silva,*** do cargo de Diretora de Ensino Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:75E29AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3538-2026

PORTARIA N.º 3538/GP/26
De 09 de Junho de 2026

"NOMEIA A SRA. ÉRICA CIOLA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ENSINO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Érica Ciola Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretora de Ensino Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:564CDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3539-2026

PORTARIA N.º 3539/GP/26
De 09 de Junho de 2026

"NOMEIA A SRA. FLÁVIA SILVA DOS REIS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Flávia Silva dos Reis,*** para ocupar o cargo de Diretora de Ensino Fundamental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D122C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3540-2026

PORTARIA Nº 3540/GP/26
De 10 de Junho de 2026.

"NOMEIA O SR. ELIVAN SILVA BATISTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE APOIO À REDE ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Elivan Silva Batista,*** para ocupar o cargo de Diretor de Apoio à Rede Elétrica, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1CA355E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026 - SUPEL PROCESSO 295/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Processo nº 2-295/2026.

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de: R$ 264.969,98 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Nove e Noventa e Oito Centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 25/06/2026. Início da Sessão Pública: 25 de junho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 11 de junho de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:32E5430E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.337 PROCESSO 196/2026

DECRETO N° 11.337 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DINORAH SENA GALVÃO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-196/2026

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o gozo das férias da servidora DINORAH SENA GALVÃO DIAS, matrícula nº 1940, anteriormente homologado para o período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º O novo período de gozo de férias da servidora será de **01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2B1C367B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.344 PROCESSO 66/2026

DECRETO N° 11.344 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4-66/2026;

R E S O L V E

Art. 1° Fica suspenso o gozo de férias da servidora ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, matrícula nº 25, ocupante do cargo de Datilógrafo, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, por tempo indeterminado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLS LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0E7E718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2588

LEI Nº 2588 DE 11 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O INCISO XIII DO ART. 1º DA LEI Nº 2.369, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII do art. 1º da Lei nº 2.369, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
XIII Trabalhador braçal até 100%;
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.369, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F6E51C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	803/2026
b) Licitação Nº :	120/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED medindo 3m x 2m, acompanhado de sistema de sonorização compatível, visando a transmissão da partida de estreia da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, na Praça Castelo Branco, no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: SIMAO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ/CPF: 66.780.223/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:33B128AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, DENAIR PEDRO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONVOCA OS CANDIDATOS DO ANEXO II, APROVADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **12/06/2026 a 12/07/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	T01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
2	S05	ENFERMEIRO	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
3	S14	ODONTÓLOGO	Certificado de conclusão em Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho de Classe.
4	M05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS: VILA BOSCO	Ensino Médio completo.

ANEXO II
T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	SONAY DE MELLO MENESES

S05 – ENFERMEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	ODETE DA SILVA CARNAUBA

S14 – ODONTÓLOGO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	PAULO RICARDO AGUIAR DE ARRUDA

M05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS: VILA BOSCO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JULIANA GUIMARÃES LIMA
Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse. Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022. A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.		

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F7F4359D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356.02.02-2026/SEMED MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SUPEL/PMAO.

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356.02.02-2026/SEMED MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SUPEL/PMAO.
O Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, Estado de Rondônia **JAIR LUIZ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento nas legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do **Processo nº 356.02.02-2026/SEMED**, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.947/09, proveniente do Processo de **CHAMADA PUBLICA 001/2026/SUPEL/PMAO** cujo o objeto é CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e HOMOLOGAR o objeto em favor dos Fornecedores:

ORD.	NOME	VALOR
01	ANA CIBELY CARLOS CORDEIRO	R$ 2.696,51 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
02	ANA PAULA CARLOS	R$ 2.696,51 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
03	ANDREIA HENCKER	R$ 2.300,11 (Dois mil, trezentos reais e onze centavos).
04	ANGELA MARIA DA SILVA NOCERA	R$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
05	ANTONIO GERALDO DE JESUS	R$ 1.525,32 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
06	APARECIDO DE SOUZA RODRIGUES PINTO	R$ 2.385,44 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
07	BRUNO NOGUEIRA DE LIMA	R$ 1.874,37 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
08	CÉZAR DOS SANTOS	R$ 1.984,29 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
09	CLEUSA DE OLIVEIRA CASAIS	R$ 2.175,83 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
10	COLIMÉRIO CELESTINO DE SOUZA	R$ 2.691,77 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
11	CRISTIEL MARTINS RODRIGUES	R$ 2.343,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
12	DANIEL DA SILVA	R$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
13	DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES	R$ 1.859,22 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
14	ELIANE MEIRELES GOMES	R$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
15	ELIANE NOCERA	R$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
16	ELISANGELA SATHER JUVÊNCIO	R$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
17	EURIPA MARTINS RODRIGUES	R$ 2.343,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
18	GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	R$ 977,55 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
19	GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ	R$ 1.874,37 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
20	HELÂINE GONÇALVES DE JESUS	R$ 1.150,71 (Hum mil, cento e cinquenta reais e setenta e um centavos).
21	IOLANDA SOUTO DE LIMA SILVA	R$ 1.491,13 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos).
22	JARDELINA GONÇALVES DE JESUS	R$ 1.525,32 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
23	JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA	R$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
24	JHENNIFER DA SILVA VIEIRA	R$ 2.691,77 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
25	JOÃO BATISTA DE MORAIS	R$ 2.416,04 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
26	JOSÉ ERALDO NOCERA	R$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
27	JOSÉ JACINTO DA SILVA	R$ 1.491,13 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos).
28	JULIANA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	R$ 977,55 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
29	LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS	R$ 1.984,29 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
30	LETYCIA GABRIELE HENCKER RODRIGUES	R$ 2.300,11 (Dois mil, trezentos reais e onze centavos).
31	LICINDO RODRIGUES PINTO	R$ 2.300,11 (Dois mil, trezentos reais e onze centavos).
32	LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GÓIS	R$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil e cento e quarenta reais).
33	LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	R$ 977,55 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
34	MARCIEL MARTINS RODRIGUES	R$ 2.343,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
35	MARIA LIRA DE OLIVEIRA	R$ 2.416,04 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
36	MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA	R$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
37	MARLUCI ARAUJO LINO	R$ 1.200,54 (Hum mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos).
38	PAULO GOMES SOBRINHO	R$ 1.859,22 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
39	RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA	R$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
40	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	R$ 2.589,13 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
41	REGINALDO AFONSO CORDEIRO	R$ 2.696,51 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
42	ROBERTO AFONSO CORDEIRO	R$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
43	ROBERTO TEODORO	R$ 2.589,13 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
44	SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS	R$ 2.416,04 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
45	SUELI DE FÁTIMA NOCERA	R$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)
46	VÂNIA DE SOUZA	R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais).

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste termo.
PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 149.103,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E TRÊS REAIS).**
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 11 DE JUNHO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:13ABE209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 2/2026

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes,** neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da **Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021,** Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, A presente Ordem de Serviço tem por finalidade a realização de investigações geotécnicas que subsidiarão a complementação dos serviços previstos na **Ordem de Serviço nº 04/2025**, referente à elaboração do Projeto de Pavimentação com Blocos Intertravados no Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, conforme especificações Anexo solicitação de ensaios St. 03 de 29/09/2025 (ID 3501843),(ID 3501868).

SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
106.001.176	Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação	unid.	12	R$157,57	R$1.890,84
106.001.187	Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo	unid.	12	R$174,02	R$2.088,24
106.001.196	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas energia normal -solos	unid.	12	R$320,00	R$3.840,00
106.001.194	Ensaio de compactação amostra não trabalhadas energia normal solos	unid.	12	R$127,99	R$1.535,88
				TOTAL	R$9.354,96

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/06/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Pereira de Lima**, **CPF: 856.316.042-72**, em 10/06/2026 às 17:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:A1FDC2C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2026/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 12716/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP
PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4236 ID: 4009775.

Onde se lê:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
48	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. OS COPOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ NO MÍNIMO 100 UNID. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR-14865. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 47**	PCT	12841	Copobras	3,72	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10

Leia-se:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
48	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. OS COPOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ NO MÍNIMO 100 UNID. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR-14865. CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 47**	PCT	12841	Copobras	3,66	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2318A2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 272/2026 DE 11/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº 272/2026 de 11/06/2026

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - 0008/26 Processo: 179/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 456 Pedido Nº: 00211/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34246 - G5 NUTRIÇÃO ANIMAL
CPF/CNPJ:	51.270.102/0001-68
Endereço:	RUA BELEM, 00 - SETOR 07
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 208 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	25.015,73
Valor deste Empenho:	750,00
Saldo Atual:	83.234,27

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000028/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Buritis-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GÁS DE COZINHA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJA DE 13 KG		6,00	CAR	125,00	750,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CC3CA3C9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 273/2026 DE 11/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 273/2026 de 11/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/25 Processo: 271/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00212/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	010 - CAMARA MUNICIPAL 026 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	25.765,73
Valor deste Empenho:	1.680,00
Saldo Atual:	81.554,27

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - O presente se trata de pregão eletrônico por registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral engarrafada e gás de cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal de buritis, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 490 ML, (GARRAFAS) EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.		105,00	FD	16,00	1.680,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:42E3B8C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 055/PMB/2026

PROCESSO N.º 0002831.11.01-2025 - SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.567.728/0001-84, sediada na AV. Santos Dumont, 2789, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-165, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.087.413-**, portador do RG: *007808146* SSPDS/CE, residente e domiciliado a Rua 7 (Lote Planalto Metrópole), número 13, bairro Eldorado, município Caucaia/CE, CEP: 61.656 -145, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2831-2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026/SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para instalação e suporte técnico de software compatível com o relógio de ponto Control ID Class, nas condições estabelecidas no contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE compatível com o modelo do Aparelho REP ID Class. Especificações: Integrações com equipamentos: Henry: Primme Ponto Facial Evo: REP-C 671 ControliD (via iGateway): REP IDClass 373 REP IDClass REP IDClass 671 REP IDClass 671 Facial Horários/Escalas: Novos alertas para registros em férias e folgas, opções avançadas de cálculo de adicional noturno e DSR. Usuários: Permissão para visualizar saldo de banco de horas. Relatórios: Novos filtros e campos para abonos, aniversários e folgas, com exportação em PDF e CSV. Instalador: Opção de criar atalhos na área de trabalho. Multiponto/iGateway: Alocação correta de marcações para colaboradores com múltiplos vínculos. Sistema: Permite abertura mesmo com marcações futuras ou licença vencida. iPonto Mobile: Novo módulo de justificativas com anexos e filtros. Notificações push para marcações realizadas via Multiponto e coletores. Exibição de saldo de banco de horas e suporte a marcações offline sem fuso automático. Web e Relatórios: Ajustes em relatórios de banco de horas e exclusão automática de colaboradores demitidos. Correções: Melhorias em cálculos, importações, geração de arquivos fiscais e rotinas específicas do sistema. OBS: Visar sempre a versão mais recente. Versão 6.7.00 (lançada em 04/12/2024):	SERVIÇO	12	R$ 387,67	R$ 4.652,04
2.	SUPORTE TÉCNICO: A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico ao sistema de registro eletrônico de ponto (REP), contemplando: Atendimento remoto para esclarecimento de dúvidas; Orientações operacionais; Configurações e atualizações do sistema; e Resolução de falhas.	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
TOTAL R$ 6.600,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e Whatsapp.

Execução do Objeto (conforme item 5 do termo de referência):

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias para a instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento do software compatível com os relógios de ponto Control iD Class utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devendo ocorrer de forma integrada, segura e contínua, garantindo a plena operacionalidade da solução desde sua implantação.

A fase de implantação compreenderá as atividades de instalação, configuração, parametrização, validação e disponibilização da solução, com prazo estimado de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. Durante esse período, a contratada deverá prestar suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial limitado à conclusão satisfatória dos serviços contratados e à estabilização inicial do sistema.

A contratada será responsável pela implantação assistida da solução, abrangendo a instalação do sistema, migração básica de dados quando aplicáveis, parametrizações essenciais, ajustes de regras de jornada e configuração de perfis de usuários, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço incluirá treinamento técnico destinado aos servidores designados, especialmente das áreas de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação, visando assegurar a correta utilização das funcionalidades do sistema.

Durante os primeiros 3 (três) meses, contados da emissão do Termo de Entrega Técnica, a contratada deverá prestar suporte assistido destinado à estabilização da solução em ambiente real de operação, abrangendo ajustes funcionais, orientações operacionais e eventuais correções necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

As atividades realizadas nesse período integram a fase inicial de implantação e não implicam consumo do quantitativo estimado de suporte técnico.

Após a conclusão da fase de estabilização, o suporte técnico será prestado sob demanda da Administração, observando o quantitativo estimado previsto na contratação e mediante registro de chamados e acompanhamento pelo fiscal do contrato.

O quantitativo previsto para o item 2 possui caráter estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo a remuneração condicionada à efetiva prestação dos serviços.

A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, mantendo a integridade das informações registradas, garantindo a disponibilidade da plataforma e observando padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

A execução do objeto deverá observar as disposições da Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Ao término da implantação deverá ser emitido Termo de Entrega Técnica, assinado pela contratada e pelo fiscal do contrato, atestando que o sistema está devidamente instalado, configurado e apto para utilização pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a fim de evitar os riscos associados à variabilidade, proteção de informações sensíveis ou proprietárias, assegurar o controle qualitativo e a responsabilidade direta da contratada sobre o serviço, conforme o princípio da inexecução contratual. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data de emissão;

Os dados da contratação e do órgão contratante;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
9.1.7. Realizar as recargas mediante recebimento da Ordem de Faturamento enviada por e-mail ou ofício, contendo quantidade, valor unitário e identificação da unidade requisitante;
9.1.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, mão de obra, impostos, encargos e demais despesas diretas e indiretas;
9.1.9. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9.1.10. Atender às determinações da municipalidade para o cumprimento de obrigação contratual assumida, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
9.1.11. Disponibilizar o software compatível com os relógios de ponto Control iD Class, conforme as especificações técnicas, garantindo pleno funcionamento e acessibilidade.
9.1.12. Garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), assegurando acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto janelas de manutenção programadas e previamente comunicadas.
9.1.13. Oferecer suporte técnico remoto e presencial durante todo o período contratual, incluindo atualizações corretivas, evolutivas e adaptativas necessárias para o pleno funcionamento do sistema.
9.1.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência extraordinária que possa comprometer ou impedir a execução da entrega, justificando eventual necessidade de prorrogação.
9.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, de forma clara e tempestiva, atendendo de imediato às reclamações.
9.1.16. Realizar treinamento adequado aos usuários do sistema, assegurando plena capacidade operacional da equipe designada pela CONTRATANTE.
9.1.17. Fornecer relatórios mensais sobre uso, desempenho, chamadas de suporte e intervenções realizadas no sistema.
9.1.18. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais conforme as necessidades da Administração Pública, garantindo transparência e facilidade de fiscalização.
9.1.19. Fornecer acesso aos registros e trilhas de auditoria do sistema quando solicitado pela CONTRATANTE, para fins de auditoria ou controle interno.
9.1.20. Realizar ajustes e parametrizações no sistema para atender às configurações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto contratualmente.
9.1.21. Fornecer atualizações periódicas do software, incluindo correções de falhas, melhorias de desempenho e adequações legais, especialmente relacionadas à Portaria MTP nº 671/2021 e à LGPD.
9.1.22. Assegurar operação contínua do sistema durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço estipulados, sem interrupções indevidas.
9.1.23. Realizar backups periódicos dos dados, garantindo integridade, rastreabilidade e segurança das informações.
9.1.24. Cumprir todas as obrigações legais aplicáveis, incluindo licenças, autorizações e conformidade com normas de proteção ao meio ambiente e sustentabilidade, quando aplicável.
9.1.25. Disponibilizar mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas, incidentes ou perda de informações.
9.1.26. Garantir confidencialidade, integridade e proteção de dados pessoais e sensíveis processados pelo sistema, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
9.1.27. Manter sigilo sobre todas as informações acessadas, vedado o compartilhamento não autorizado.
9.1.28. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.
9.1.29. Disponibilizar plano de contingência e procedimentos de recuperação em caso de falhas, incidentes ou interrupções operacionais.
9.1.30. Implementar medidas de segurança como criptografia, controle de acesso, autenticação forte e monitoramento do ambiente.
9.1.31. Manter o software compatível com regulamentações aplicáveis, especialmente trabalhistas e administrativas, garantindo conformidade legal permanente.
9.1.32. Assumir responsabilidade por falhas decorrentes da execução dos serviços, realizando correções necessárias sem ônus adicional durante o período de garantia.
9.1.33. Garantir canais de atendimento eficientes (telefone, e-mail, chat, WhatsApp, plataforma de suporte), com tempos de resposta conforme SLA contratado.
9.1.34. Designar preposto responsável pelas tratativas operacionais do contrato, devidamente capacitado e com disponibilidade para atendimento.
9.1.35. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE qualquer substituição do preposto, assegurando que o novo indicado possua qualificação adequada.
9.1.36. Realizar visita técnica mensal ou quando solicitada pela CONTRATANTE, para avaliação de necessidades de manutenção adaptativa, evolutiva ou corretiva.
9.1.37. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao serviço contratado, prestando esclarecimentos de forma tempestiva.

9.1.38. Facilitar integralmente a ação da fiscalização, permitindo acesso às informações, registros e funcionalidades necessárias ao acompanhamento do contrato.
9.1.39. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas e custos operacionais.
9.1.40. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual.
9.1.41. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.1.42. No encerramento do contrato, garantir a transferência integral e segura dos dados da CONTRATANTE para outro sistema ou armazenamento definido pelo Município, sem custos adicionais, em conformidade com prazos e normas de proteção de dados.
9.1.43. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos serviços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Deixar de realizar algum ajuste operacional simples;
Prestar suporte de forma incompleta em chamado não crítico;
Demorar em responder solicitações da Administração;
Retardar suporte não crítico sem justificativa relevante.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro dias);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
11.10.1 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.10.2 10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
11.13.1. 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.13.2. 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
11.13.3. 6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Programação:10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 254.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 09 de junho de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
CNPJ nº 35.567.728/0001-84
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMB/2026

PROCESSO N.º 0002831.11.01-2025 - SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e suporte técnico de software compatível com o relógio de ponto Control ID Class.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 254.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3E880D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025/PMCNR

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025/PMCNR ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 36.172.448/0001-30.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, **Wania Bruna dos Santos Alflen,** resolve apostilar a Ata de Registro de Preços **052/2025** (ID519737), Processo nº **1547/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025/PMCNR:
Constitui o objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 018/2025 (ID 507853)**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Dos preços, as especificações do objeto, as quantidades de saldo dos itens tratados com reajustes, conforme Decisão Administrativa (ID604152) são as que seguem:

Item	Descrição	Class.	Marca/Modelo	Quantidade	V. Unit.	V. Total
43	Feijao: tipo: 01 carioca características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: primária plástica em pacote de 1 kg.	UN.	BERNARDO	774	R$ 7,49	R$ 5.797,26
55	Leite uht integral caixa com 1l apresentação: origem de vaca, líquido. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: tetra pack, unidade de fornecimento: caixa com 1 litro.	UN.	NILZA	3.789	R$ 6,36	R$ 24.098,04

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 052/2025/PMCNR, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2C8BA869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.744, de 9 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 17.121,51** (Dezessete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 222, de 9 de junho de 2026.

Art. 4º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 590930 e CRC: 42717B03

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 231/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	837	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.121,51
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**17.121,51**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	503	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.121,51
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	537	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**17.121,51**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/06/2026 11:37:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590930 e o CRC 42717B03.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:82714309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2026

PROCESSO Nº 1369/SEMSAU/2025

Aos 10 dias do mês junho do ano de 2026, no Município de Costa Marques – RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, na sala da Superintendência de Licitação, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e a empresa **JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos materiais a baixo.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as descritas a cima.

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M:** FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	Usefral	UNID.	15.912	1,15	18.298,80
02	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	Usefral	UNID.	30.576	1,20	36.691,20
03	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 06. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Usefral	UNID.	32.292	1,30	41.979,60
Valor Total R$						**96.969,60**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das fraldas geriátricas.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das fraldas, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das fraldas
14.2.1. As fraldas geriátricas ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as fraldas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das fraldas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.673.687/0001-85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F415D848

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2026
PROCESSO Nº 1369/SEMSAU/2025

Aos 10 dias do mês junho do ano de 2026, no Município de Costa Marques – RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, na sala da Superintendência de Licitação, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e a empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos materiais a baixo.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as descritas a cima.

R N F DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001-53						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
04	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	Gutomaxx	UNID.	1.872	1,99	3.725,28
06	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservda) e está vinculado ao item de participação aberta nº 04. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Gutomaxx	UNID.	10.764	1,99	21.420,36
Valor Total R$						**25.145,64**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das fraldas geriátricas.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das fraldas, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das fraldas
14.2.1. As fraldas geriátricas ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as fraldas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das fraldas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F11A4C96

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2026
PROCESSO Nº 1369/SEMSAU/2025

Aos 10 dias do mês junho do ano de 2026, no Município de Costa Marques – RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, na sala da Superintendência de Licitação, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e a empresa **J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos materiais a baixo.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as descritas a cima.

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA – CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
05	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P:** FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	Kifral	UNID.	9.828	2,10	20.638,80
Valor Total R$						**20.638,80**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das fraldas geriátricas.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das fraldas, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das fraldas
14.2.1. As fraldas geriátricas ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as fraldas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das fraldas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 33.673.687/0001-85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E6B27FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N°001/GP/2026

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/GP/2026, torna público o Resultado Preliminar da 1ª Etapa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
Elisiana Ferreira Campos	21/03/1976	-	-	1,5	3,0	4,5
Edmarvin Carlos da Silva	11/11/1990	-	-	-	3,0	3,0
Susana Marques Cordeiro Xavier	22/10/1994	-	-	1,5	1,0	2,5
Leticia Brandhuber Moura	26/06/1992	-	-	1,5	1,0	2,5
Maria Clara Lima de Oliveira	14/06/1999	-	-	-	-	0,0
Sarah Hardt Patrício Rivas	23/06/1999	-	-	-	-	0,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Total
Cristiana do Sacramento Alcantara Silva	05/01/1979	-	-	1,5	1,0	2,5
Loiri Portes de Moura	03/06/1975	-	-	1,5	-	1,5
Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	-	-	1,5	-	1,5
taiana arruda farias santos	06/02/1979	-	-	1,5	-	1,5
Clebia dos Santos Mota Amorim	11/06/1983	-	-	1,5	-	1,5
Karoline Francielle Brito Siqueira	10/01/1993	-	-	1,5	-	1,5
Deise Souza Da Silva	24/08/1988	-	-	-	1,0	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PONTO 06

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Gean Marcos Lacerda Barbosa	07/06/1980	2,0	-	2,0	4,0
Júlio César Martins Jesus	29/06/1999	2,0	-	2,0	4,0
Rubens Rodrigues Da Silva	23/10/1967	2,0	1,0	-	3,0

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PONTO 08

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Gean Marcos Lacerda Barbosa	07/06/1980	2,0	-	2,0	4,0
Julio Cesar Martins Jesus	29/06/1999	2,0	-	2,0	4,0

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Mateus Beyer	28/11/1986	1,0	2,0	2,0	5,0
Lucas de Jesus Arrabal	13/05/1998	1,0	-	2,0	3,0
Leonei Guilherme da Silva	18/12/1975	-	-	2,0	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Elizabete De Lima Pery	24/08/1986	3,0	-	2,0	5,0
Bruna Gonçalves Rocha	08/03/2005	1,0	-	2,0	3,0
Reginalda Melo Tomé	16/03/1989	-	-	2,0	2,0

Marcio Ferreira	21/01/1993	-	-	2,0	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – AMÉRICO VENTURA

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Cristiane Zahn Cordeiro	21/05/1990	4,0	-	2,0	6,0
Ludimila Cristina Souza de Sa	29/04/2005	4,0	-	2,0	6,0
Rhaiany Cristina de Andrade Silva	23/09/1995	4,0	-	-	4,0
Emilly Silva Ribeiro	14/09/2004	-	-	2,0	2,0
Ester Cristina Gonçalves da Silva	09/01/2003	-	-	-	0,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 4ª LINHA GALO VELHO

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Marleia Taquini De Oliveira	19/12/1988	4,0	-	2,0	6,0
Beatriz Barbosa de Freitas Pogian	04/04/1994	1,0	-	2,0	3,0
Marcia Regina Pereira Tressmann	23/01/1982	2,0	-	-	2,0
Thallysson Carlos Coelho saraiva	02/02/1993	-	-	2,0	2,0
Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	-	-	2,0	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Candidato	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Total
Selma Ferreira Soares	19/12/1991	1,0	1,0	2,0	4,0
Carine dos Anjos Miranda	29/12/1993	1,0	-	2,0	3,0
Naelly Cristina Mattos de Almeida	27/12/2002	1,0	-	2,0	3,0
Thallysson Carlos Coelho Saraiva	02/02/1993	-	-	2,0	2,0
Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	-	-	2,0	2,0

Cujubim/RO, 12 de junho de 2026.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:1B237E2A

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL – 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL N°003/2026/GP

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL – 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
EDITAL N°003/2026/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, por meio da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar o Resultado Preliminar do teste prático operacional da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado**:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: Motorista Oficial/ Veículos Pesados				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	23/05/1994	Cujubim/RO	10,0
02	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	10/01/1986	Cujubim/RO	7,5
03	ANDRÉ LUCAS BRASIL MACIEL	22/12/1994	Cujubim/RO	5,5
04	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	08/08/1995	Cujubim/RO	1,8
05	JUCEMAR AMARAL LIMA	03/11/1990	Rio Crespo/RO	0,0
06	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	07/12/1990	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	23/05/1994	Cujubim/RO	9,5
02	JOSE LUIZ MOLINARI	16/04/1964	Cujubim/RO	8,5
03	IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	13/10/1997	Cujubim/RO	7,5
04	PABLO VINICIUS CORREIA DE PAULA	14/01/2004	Itapuã do Oeste/RO	3,8
05	LUAN PABULO DOS REIS	24/01/1996	Cujubim/RO	3,6
06	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	08/08/1995	Cujubim/RO	3,5
07	LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	20/12/2001	Alto Paraiso/RO	3,5

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas/Trator Agricola				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	FAGNER BECKER DOS SANTOS	20/03/1996	Cujubim/RO	10,0
02	IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	13/10/1997	Cujubim/RO	8,0
03	LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	20/12/2001	Alto Paraiso/RO	4,0

Cujubim/RO, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 152/2026/GAB/PMC

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:B1EAA3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 771-03/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
CNPJ: n° 01.254.422/0001-56
ENDEREÇO: à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 07/2026
PROCESSO: Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (15/04/2027)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia por tipologias padronizadas, através de adesão Ata deRegistro de Preços

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 32.250.463/0001-06
ENDEREÇO: BR 421, LC 25, TRAV B 14, 59 - ZONA RURAL, Monte Negro - RO - 76888-000
TELEFONE: (69) 9209-0775
E-MAIL: exitoconsultoria85@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA BERTUSSE CAMILO

ITEM	TIPOLOGIA EDIFICAÇÃO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços topográfico/ Georeferenciamento/ Cartografia/Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planialtimetria/ Regularização fundiária	1.1	Levantamento Topográfico	m²	19.000,00	1,07	20.330,00
		1.2	Projeto de Detalhamento	m²	5.000,00	0,47	2.350,00
		1.3	Memorial Descritivo	m²	5.000,00	0,54	2.700,00
		1.4	Projeto de corte e aterro (terraplenagem)	m²	5.000,00	2,52	12.600,00
02	Estudos Preliminares	2.1	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) SPT	m	150.00	189,99	28.498,50
		2.2	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) CBR	m	15,00	1.101,97	16.529,55
		2.3	Estudos hidrológicos	und	10,00	1.837,76	18.377,60
03	CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão/Prédio Administrativo, entre outros)	3.1	Projeto Arquitetônico	m²	3.325,00	8,95	29.758,75
		3.2	Projeto Elétrico	m²	2.425,00	6,96	16.878,00
		3.3	Projeto Hidráulico	m²	2.425,00	7,22	17.508,50
		3.4	Projeto Drenagem para Construção Civil	m²	2.770,00	3,52	9.750,40
		3.5	Projeto Estrutural	m²	2.425,00	7,84	19.012,00
		3.6	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	3.000,00	5,26	15.780,00
		3.7	Projeto de SPDA	m²	1.325,00	5,26	6.969,50
		3.8	Projeto de Ar Condicionado	m²	2.425,00	6,12	14.841,00
		3.9	Projeto de Instalação de Gases	m²	900,00	5,45	4.905,00
		3.10	Projeto de sonorização	m²	900,00	3,83	3.447,00
		3.11	Projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	2.425,00	4,46	10.815,50
		3.12	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	2.000,00	1,25	2.500,00
		3.13	Projeto de Detalhamento	m²	2.000,00	3,37	6.740,00
		3.14	ASBUILT	m²	1.645,00	6,88	11.317,60
		3.15	Projeto de Acessibilidade	m²	2.000,00	5,79	11.580,00
		3.16	Maquete Eletrônica	m²	890,00	3,90	3.471,00
		3.17	Reforma / Revitalização/ Restauração	m²	1.645,00	64,66	106.365,70
		3.18	Orçamento e Memorial	m²	4.816,64	8,27	39.833,61
04	CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (auditório com estudos de acústica, Unidade Especializada de Saúde, entre outros)	4.1	Projeto Arquitetônico	m²	0,00	16,74	
		4.2	Projeto Elétrico	m²	0,00	9,12	
		4.3	Projeto Hidráulico	m²	0,00	9,09	
		4.4	Reforma /Revitalização/ Restauração	m²	0,00	79,32	
		4.5	Orçamento e Memorial	m²	0,00	9,26	
05	Calçada em Passeio	5.1	Projeto de Calçada	m²	9.840,00	3,30	32.472,00
		5.2	Projeto de Detalhamento	m²	9.840,00	0,34	3.345,60
		5.3	Orçamento e Memorial	M²	9.840,00	0,76	7.478,40
06	Paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.	6.1	Projeto Arquitetônico	m²	0,00	8,23	
		6.2	Projeto Elétrico	m²	0,00	3,17	
		6.3	Projeto Hidráulico	m²	0,00	3,09	
		6.4	Projeto de Acessibilidade	m²	0,00	6,12	
		6.5	Projeto de Detalhamento	m²	0,00	3,30	
		6.6	Reforma /Revitalização/ Restauração	m²	0,00	34,60	
		6.7	Orçamento e Memorial	m²	0,00	6,81	
07	Iluminação Externa e/ou Pública	7.1	Projeto de Iluminação	m	0,00	10,67	
		7.2	Projeto de Subestação	Kva	0,00	6,81	

		7.3	Projeto de Detalhamento	m	0,00	1,25	
		7.4	Orçamento e Memorial	m	0,00	2,86	
08	Pavimentação	8.1	Projeto Pavimentação	m²	24.950,00	3,46	86.327,00
		8.2	Projeto de Sinalização	m²	9.980,00	0,84	8.383,20
		8.3	Projeto de Detalhamento	m²	4.735,00	0,61	2.888,35
		8.4	Projeto de Acessibilidade	m²	560,00	4,33	2.424,80
		8.5	Orçamento e Memorial	m²	24.950,00	0,80	19.960,00
09	Drenagem Pluvial	9.1	Projeto Drenagem	m	0,00	35,33	
		9.2	Projeto de Detalhamento	m	0,00	8,46	
		9.3	Orçamento e Memorial	m	0,00	4,69	
10	Projeto de Galeria em Concreto Aramado	10.1	Projeto Estrutural	m²	0,00	18,03	
		10.2	Projeto de Detalhamento	m²	0,00	18,25	
		10.3	Orçamento e Memorial	m²	0,00	12,08	
11	Projeto de Bueiro Tubular (Concreto/aço)	11.1	Projeto Estrutural	m	300,00	77,51	23.253,00
		11.2	Projeto de Detalhamento	m	300,00	4,31	1.293,00
		11.3	Orçamento e Memorial	m	300,00	8,02	2.406,00
12	Ponte em Concreto Armado/mista	12.1	Projeto Estrutural	m²	0,00	459,53	
		12.2	Projeto de Detalhamento	m²	0,00	100,88	
		12.3	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	0,00	73,23	
		12.4	Orçamento e Memorial	m²	0,00	132,75	
13	Fiscalização/Gerenciamento	13.1	Fiscalização/Gerenciamento para Edificações	m²	0,00	69,77	
		13.2	Fiscalização/Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m²	0,00	3,72	
14	Licenciamentos Ambientais	14.1	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m²	0,00	27,47	
		14.2	Projeto PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	m²	0,00	22,28	
		14.3	Projeto PGRCC (Plano de gerenciamento de resíduos de construção civil)	m²	0,00	23,30	
		14.4	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança	m²	0,00	18,62	
		14.5	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degrada)	m²	0,00	27,16	
		14.6	Relatório de controle ambiental RCA	m²	0,00	5,05	
		14.7	Outorga de águas superficiais para abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo	m	0,00	23,28	
TOTAL GERAL R$ 623.090,56 (seiscentos e vinte e três mil noventa reais e cinquenta e seis centavos)							

Itapuã do Oeste/RO, 11 de junho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:25D39762

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	11.134,03	-11.134,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.134,03	-11.134,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	171.760,65	67.824,00	39.748,00	35.150,00	28.076,00	49.800,00	103.936,65
Despesas de Capital	171.760,65	67.824,00	39.748,00	35.150,00	28.076,00	49.800,00	103.936,65
Investimentos	171.760,65	67.824,00	39.748,00	35.150,00	28.076,00	49.800,00	103.936,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					346.209,78	-73.815,97	272.393,81
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL							

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:19B1FDBE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	64.772.616,06
Previsão Atualizada	64.772.616,06
Receitas Realizadas	31.451.114,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.041.917,72
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	64.772.616,06
Créditos Adicionais	18.101.977,75
Dotação Atualizada	82.874.593,81
Despesas Empenhadas	30.271.921,25
Despesas Liquidadas	20.149.302,33
Despesas Pagas	18.762.519,71
Superávit Orçamentário	11.301.812,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.271.921,25
Despesas Liquidadas	20.149.302,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.623.707,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.191.468,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.066.740,69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.438.226,21	3.444.685,26	-77,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.292.331,84	5.123.346,23	-119,36

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	359.669,55	3.630,02	355.732,44	307,09
Poder Executivo	359.669,55	3.630,02	355.732,44	307,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.377.600,55	13.988,32	2.305.614,67	1.057.997,56
Poder Executivo	3.293.254,69	13.988,32	2.224.685,87	1.054.580,50
Poder Legislativo	84.345,86	0,00	80.928,80	3.417,06
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.737.270,10	17.618,34	2.661.347,11	1.058.304,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.797.506,17	25,00	25,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.303.154,02	70,00	76,32
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00	-5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.245.858,61	12.575.621,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.134,03	-11.134,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.748,00	103.936,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.470.617,24	15,00	23,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2D9C0DFA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:A1DB75B9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.097.059,46	23.514.755,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.715,81	3.202.677,95
IPTU	828.169,12	159.268,65
ISS	5.355.675,76	1.719.559,70
ITBI	152.055,03	18.555,03
IRRF	800.221,66	644.722,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.594,24	660.572,42
Contribuições	422.490,69	180.875,94
Receita Patrimonial	1.123.339,42	1.867.767,57

Aplicações Financeiras (II)	1.123.339,42	1.867.767,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.598.000,62	18.234.116,66
Cota Parte do FPM	15.108.722,90	4.725.932,50
Cota Parte do ICMS	14.426.518,86	4.840.358,72
Cota Parte do IPVA	547.338,30	332.066,84
Cota Parte do ITR	12.071,89	4.061,40
Transferências da LC 61/1989	40.974,13	28.487,78
Transferencias do FUNDEB	13.300.891,29	4.470.683,88
Outras Transferências Correntes	11.161.483,25	3.832.525,54
Demais Receitas Correntes	123.512,92	29.317,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.512,92	29.317,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.973.720,04	21.646.988,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,60	7.936.359,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	675.556,60	2.936.359,16
Convênios	675.556,60	1.130.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.805.859,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	675.556,60	2.936.359,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.649.276,64	24.583.347,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.649.276,64	24.583.347,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.836.007,73	26.026.062,64	18.505.891,63	17.159.415,79	353.732,44	2.142.134,32	2.046.610,77
Pessoal e Encargos Sociais	32.705.991,23	10.629.554,34	10.622.024,89	9.987.229,03	125.041,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	528.950,00	500.000,00	130.482,37	130.482,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.601.066,50	14.896.508,30	7.753.384,37	7.041.704,39	228.690,84	2.142.134,32	2.046.610,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.601.066,50	14.896.508,30	7.753.384,37	7.041.704,39	228.690,84	2.142.134,32	2.046.610,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.307.057,73	25.526.062,64	18.375.409,26	17.028.933,42	353.732,44	2.142.134,32	2.046.610,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.821.479,63	4.245.858,61	1.643.410,70	1.603.103,92	2.000,00	297.853,90	259.003,90
Investimentos	16.021.479,63	3.751.058,61	1.488.688,29	1.448.381,51	2.000,00	297.853,90	259.003,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	494.800,00	154.722,41	154.722,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.021.479,63	3.751.058,61	1.488.688,29	1.448.381,51	2.000,00	297.853,90	259.003,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	217.106,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.545.643,81	29.277.121,25	19.864.097,55	18.477.314,93	355.732,44	2.439.988,22	2.305.614,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.545.643,81	29.277.121,25	19.864.097,55	18.477.314,93	355.732,44	2.439.988,22	2.305.614,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.444.685,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.444.685,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.438.226,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.867.767,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	409.137,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.903.315,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.292.331,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.613.473,40	8.737.405,95
DEDUÇÕES (XL)	42.745.368,36	52.992.647,14
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	52.992.647,14

Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	55.557.996,61
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.669,55	134.680,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.962,61	2.430.668,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.131.894,96	-44.255.241,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.123.346,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-224.988,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.958,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.903.315,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.444.685,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.041.917,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.041.917,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:19A4978C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.097.059,46	23.514.755,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.715,81	3.202.677,95
IPTU	828.169,12	159.268,65
ISS	5.355.675,76	1.719.559,70
ITBI	152.055,03	18.555,03
IRRF	800.221,66	644.722,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.594,24	660.572,42
Contribuições	422.490,69	180.875,94
Receita Patrimonial	1.123.339,42	1.867.767,57
Aplicações Financeiras (II)	1.123.339,42	1.867.767,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.598.000,62	18.234.116,66
Cota Parte do FPM	15.108.722,90	4.725.932,50
Cota Parte do ICMS	14.426.518,86	4.840.358,72
Cota Parte do IPVA	547.338,30	332.066,84
Cota Parte do ITR	12.071,89	4.061,40
Transferências da LC 61/1989	40.974,13	28.487,78
Transferencias do FUNDEB	13.300.891,29	4.470.683,88
Outras Transferências Correntes	11.161.483,25	3.832.525,54
Demais Receitas Correntes	123.512,92	29.317,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.512,92	29.317,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.973.720,04	21.646.988,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,60	7.936.359,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	675.556,60	2.936.359,16
Convênios	675.556,60	1.130.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.805.859,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	675.556,60	2.936.359,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.649.276,64	24.583.347,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.649.276,64	24.583.347,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.836.007,73	26.026.062,64	18.505.891,63	17.159.415,79	353.732,44	2.142.134,32	2.046.610,77
Pessoal e Encargos Sociais	32.705.991,23	10.629.554,34	10.622.024,89	9.987.229,03	125.041,60	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	528.950,00	500.000,00	130.482,37	130.482,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.601.066,50	14.896.508,30	7.753.384,37	7.041.704,39	228.690,84	2.142.134,32	2.046.610,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.601.066,50	14.896.508,30	7.753.384,37	7.041.704,39	228.690,84	2.142.134,32	2.046.610,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.307.057,73	25.526.062,64	18.375.409,26	17.028.933,42	353.732,44	2.142.134,32	2.046.610,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.821.479,63	4.245.858,61	1.643.410,70	1.603.103,92	2.000,00	297.853,90	259.003,90
Investimentos	16.021.479,63	3.751.058,61	1.488.688,29	1.448.381,51	2.000,00	297.853,90	259.003,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	494.800,00	154.722,41	154.722,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.021.479,63	3.751.058,61	1.488.688,29	1.448.381,51	2.000,00	297.853,90	259.003,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	217.106,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.545.643,81	29.277.121,25	19.864.097,55	18.477.314,93	355.732,44	2.439.988,22	2.305.614,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.545.643,81	29.277.121,25	19.864.097,55	18.477.314,93	355.732,44	2.439.988,22	2.305.614,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.444.685,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.444.685,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.438.226,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.867.767,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	409.137,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.903.315,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.292.331,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.613.473,40	8.737.405,95
DEDUÇÕES (XL)	42.745.368,36	52.992.647,14
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	52.992.647,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	55.557.996,61
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.669,55	134.680,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.962,61	2.430.668,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.131.894,96	-44.255.241,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.123.346,23	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-224.988,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.958,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.903.315,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.444.685,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.041.917,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.041.917,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:FA1FFB67

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.136.121,57	2.542.105,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	828.169,12	159.268,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	152.055,03	18.555,03

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.355.675,76	1.719.559,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.221,66	644.722,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.220.983,86	12.413.633,88
2.1- Cota-Parte FPM	18.437.354,92	5.907.415,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.643.115,10	5.907.415,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.794.239,82	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.033.148,57	6.050.448,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.217,64	35.609,75
2.4- Cota-Parte ITR	15.089,86	5.076,72
2.5- Cota-Parte IPVA	684.172,87	415.083,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.357.105,43	14.955.739,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.085.357,78	2.482.726,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.003.927,55	1.256.208,08

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.360.540,08	4.550.199,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.256.038,56	4.300.662,28
6.1.1- Principal	13.196.389,77	4.221.147,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.648,79	79.515,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	27.420,46
6.2.1- Principal	0,00	27.420,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	104.501,52	222.116,28
6.4.1- Principal	104.501,52	222.116,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.111.031,99	1.738.420,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.283.066,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.283.066,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.833.265,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.624.249,66	4.833.333,64	4.729.648,06	4.445.030,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.664.295,90	3.303.154,02	3.303.154,02	3.177.374,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.945.017,30	1.220.399,58	1.220.399,58	1.172.172,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.952.303,17	1.874.230,43	1.874.230,43	1.804.546,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	766.975,43	208.524,01	208.524,01	200.655,91	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.959.953,76	1.530.179,62	1.426.494,04	1.267.655,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	509.722,68	316.858,19	316.858,19	161.494,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.320.031,08	1.192.074,41	1.088.388,83	1.084.914,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	21.247,02	21.247,02	21.247,02	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.860.590,76	3.771.809,76	3.646.030,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.796.285,57	3.738.405,57	3.612.626,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.305,19	33.404,19	33.404,19	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.303.154,02	3.303.154,02	3.177.374,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.029.657,92	3.303.154,02	3.303.154,02	76,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	455.019,90	778.389,26	778.389,26	323.369,36	17,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	957.838,30	0,00	-957.838,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.809.607,35	2.397.296,08	1.638.148,89	1.588.998,64	0,00
20.1- Educação Infantil	865.000,00	383.188,88	198.778,62	198.778,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.548.039,00	799.948,99	480.445,25	476.845,25	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.396.568,35	1.214.158,21	958.925,02	913.374,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.433.857,01	7.230.629,72	6.367.796,95	6.034.028,95	0,00
21.1- Educação Infantil	5.319.739,98	1.920.446,65	1.736.036,39	1.532.444,93	0,00
21.1.1- Creche	2.599.397,75	984.381,16	886.077,05	708.729,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.720.342,23	936.065,49	849.959,34	823.715,05	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.114.117,03	5.310.183,07	4.631.760,56	4.501.584,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.638.148,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.482.726,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	323.369,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.797.506,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.738.934,85	3.797.506,17	25,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	857.286,97	580.649,66	632.318,22	0,00	224.968,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	768.299,32	532.555,12	548.191,62	0,00	220.107,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	88.979,72	48.094,54	84.126,60	0,00	4.853,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7,93	0,00	0,00	0,00	7,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.010.757,81	6.462.917,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	660.683,28	470.824,46
31.1.1- Salário-Educação	393.056,28	333.899,28
31.1.2- PDDE	0,00	154,91
31.1.3- PNAE	175.071,71	79.769,00
31.1.4- PNATE	92.555,29	32.677,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	24.324,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.261.520,74	895.986,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	5.083.324,14
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.553,79	12.782,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.663.037,15	2.524.437,84	1.572.082,91	1.407.866,46	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	914.176,12	533.921,48	255.635,91	158.062,53	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	265.661,00	103.132,64	44.441,98	30.455,98	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	3.483.200,03	1.887.383,72	1.272.005,02	1.219.347,95	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.096.894,16	9.755.067,56	7.939.879,86	7.441.895,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.751.223,88	8.681.078,85	7.018.386,11	6.556.110,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.904.582,04	4.350.834,05	4.350.834,05	4.141.773,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	90.160,00	90.160,00	90.160,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.656.641,84	4.240.084,80	2.577.392,06	2.324.176,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.345.670,28	1.073.988,71	921.493,75	885.784,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.039,00	53.940,00	53.940,00	53.940,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.281.631,28	1.020.048,71	867.553,75	831.844,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.372.054,25	522.981,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.550.199,02	333.899,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.531.136,91	158.062,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.391.116,36	698.817,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	225.745,68	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.526,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.596.335,87	698.817,83
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:8A45A4AA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	5.000.000,00	-5.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.821.479,63	4.245.858,61	12.575.621,02
Investimentos	16.021.479,63	3.751.058,61	12.270.421,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	494.800,00	305.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.821.479,63	4.245.858,61	12.575.621,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.821.479,63	-754.141,39	17.575.621,02
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:399F8715

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.613.473,40	8.737.405,95	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.613.473,40	8.737.405,95	0,00	0,00
Empréstimos	2.060.419,71	1.937.409,63	0,00	0,00
Internos	2.060.419,71	1.937.409,63	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	90.862,67	5.369.517,63	0,00	0,00
Internos	90.862,67	5.369.517,63	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.462.191,02	1.430.478,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.462.191,02	1.430.478,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.745.368,36	52.992.647,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	52.992.647,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	55.557.996,61	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	359.669,55	134.680,64	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	709.962,61	2.430.668,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-39.131.894,96	-44.255.241,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.449.448,61	76.623.707,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.581.090,00	1.432.239,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	72.868.358,61	75.191.468,69	0,00	0,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,96	11,62	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-53,70	-58,86	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	87.442.030,33	90.229.762,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.697.827,30	81.206.786,19	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.904,01	113.266,79	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.377.600,55	923.624,01	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2674DED6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.449.448,61	76.623.707,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.581.090,00	1.432.239,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.868.358,61	75.191.468,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.031.038,89	16.542.123,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.427.935,00	14.887.910,80	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:CF5746E9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.000.000,00	5.000.000,00
Interna	5.000.000,00	5.000.000,00
Empréstimos	5.000.000,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.000.000,00	5.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	76.623.707,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.432.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.191.468,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	6,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.030.634,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.827.571,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.263.402,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:EC8BD69C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		76.623.707,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		75.191.468,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		74.066.740,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.854.708,29	37,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.996.039,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.996.237,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.996.435,97	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-44.255.241,19	-58,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.229.762,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.542.123,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	6,65
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.030.634,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.263.402,81	7,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:527AC228

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.340, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.340, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 092/SEMFAZ/2026, de 10 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados por esta Secretaria, contemplando o custeio de Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 46.091,02 (quarenta e seis mil, noventa e um reais e dois centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE- RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
FUNCIONAL	04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento	
PROGRAMÁTICA:	Administrativo	
FICHA:	**591**	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 46.091,02**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): **R$ 46.091,02**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 10/06/2026 às 16:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **525688** e o código verificador **97EFC03A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	10/06/2026 14:56
2	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	***.437.812-**	10/06/2026 15:03
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 525688 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E7337BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2859, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 252/2026/PGE/SEAGRI.				
RECEITA:				
Iduso:1047				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3220				
Código de aplicação: 001.130				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
22659	31366-1	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 252-2026-PGE-SEAGRI.	R$ 105.200,00	
SALDO			R$ 105.200,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**105.200,00**	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 252/2026/PGE/SEAGRI. , FIRMADO ENTRE O ESTADO/SEAGRI E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 31.700,00(TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 136.900,00 (CENTO E TRINYA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1047				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3220				
Código de aplicação: 001.130				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
822	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**20.606.0015.1044.0001**	**44.90.52.00**	**R$ 105.200,00**
SUB TOTAL				**R$ 105.200,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.130				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
823	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**20.606.0016.1044.0001**	**44.90.52.00**	**31.700,00**
SUB TOTAL				**31.700,00**
			TOTAL GERAL	**136.900,00**

Machadinho D'Oeste, 10 de junho de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993953** e o código verificador **BE26E7B4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EFD8B3C7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2860, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 322/2026/PGE/DER ADM - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.			
RECEITA:			
Iduso: 1048			
Grupo/Código: 1.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.131			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**
2265-9	28.253-7	CONV. Nº 322/2026/PGE/DER ADM - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.	2.023.682,99
SALDO			2.023.682,99

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**2.023.682,99**	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV. Nº 322/2026/PGE/DER ADM - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 20.441,24 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 2.044.124,23 (DOIS MILHÕES QUARENTA E QUTRO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso: 1048				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.131				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
826	**OUTROS SERV.TER.PES.JURID.**	**04.122.0004.2002.0023**	**44.90.39.00**	**2.023.682,99**
SUB TOTAL				**2.023.682,99**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.131				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
827	**OUTROS SERV.TER.PES.JURID.**	**04.122.0004.2002.0023**	**44.90.39.00**	**20.441,24**
SUB TOTAL				**20.441,24**
			TOTAL GERAL	**2.044.124,23**

Machadinho D'Oeste, 10 de junho de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993975** e o código verificador **21E21C46**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F09B381B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°91/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N°91/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000347/2026-19
RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 07 (Sete) meias diárias para o período de 19/02, 20/02, 21/02, 24/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2026. As servidores: Ana Paula F Guimarães, mat.: 284357, Cargo: Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado); Debliane Souza da Silva Oliveira, mat.:103268, cargo: Ag. de Vigilância Escolar; Jacson Rodrigues de Aguiar, mat.: 243923, Cargo: Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado), e; Leula Souza Barros, mat:10078283, Cargo: Gerente de Divisão. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (ETIOS, Placa QTA 5974), com o objetivo de realizar a emissão do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e vistoria nas localidades para futuras emissões e condições logísticas das associações das localidades : Joana D'Arc I, II e III, Jacy Paraná, Linha 17, Linha 13, Linha 09, Agrovila Chico Mendes, Ramal São Domingos, Reassentamento Santa Rita, Nova Conquista, Gleba Rio das Garças, Codaron, Linha H37, Linha H45, Estrada Areia Branca, BR-364 (Km 13, 32 e 42) e Aliança. Conforme solicitação constante no Ofício nº 339/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Paula F Guimarães	284357	Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)	Joana D'Arc I, II e III, Jacy Paraná, Linha 17, Linha 13, Linha 09, Agrovila Chico Mendes, Ramal São Domingos, Reassentamento Santa Rita, Nova Conquista, Gleba Rio das Garças, Codaron, Linha H37, Linha H45, Estrada Areia Branca, BR-364 (Km 13, 32 e 42) e Aliança.	07 meia½	NÃO
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Ag. de Vigilância Escolar	Joana D'Arc I, II e III, Jacy Paraná, Linha 17, Linha 13, Linha 09, Agrovila Chico Mendes, Ramal São Domingos, Reassentamento Santa Rita, Nova Conquista, Gleba Rio das Garças, Codaron, Linha H37, Linha H45, Estrada Areia Branca, BR-364 (Km 13, 32 e 42) e Aliança.	07 meia½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)	Joana D'Arc I, II e III, Jacy Paraná, Linha 17, Linha 13, Linha 09, Agrovila Chico Mendes, Ramal São Domingos, Reassentamento Santa Rita, Nova Conquista, Gleba Rio das Garças, Codaron, Linha H37, Linha H45, Estrada Areia Branca, BR-364 (Km 13, 32 e 42) e Aliança.	07 meia½	NÃO
Leula Souza Barros	10078283	Gerente de Divisão	Joana D'Arc I, II e III, Jacy Paraná, Linha 17, Linha 13, Linha 09, Agrovila Chico Mendes, Ramal São Domingos, Reassentamento Santa Rita, Nova Conquista, Gleba Rio das Garças, Codaron, Linha H37, Linha H45, Estrada Areia Branca, BR-364 (Km 13, 32 e 42) e Aliança.	07 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTREPAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C38EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.072 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 760/2026/CGM-DIAA, de 08 de junho de 2026, pelo qual a Controladoria Geral do Município - CGM solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de taxas de anuidade de filiação do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI referente ao exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
03.01.04.124.007.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E514DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.074 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 760/2026/CGM-DIAA, de 08 de junho de 2026, pelo qual a Controladoria Geral do Município - CGM solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de taxas de anuidade de filiação do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI referente ao exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
03.01.04.124.007.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1415994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.075, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 2923/2026/SGOV-DEPGI, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 062/CTEAEP/2026, de 21 de maio de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 24/2025 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0004	200.000,00	-
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	SEG	4.4.90.51	1.500.0015.1002.0004	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C629A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.079, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 2924/2026/SGOV-DEPGI, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 061/CTEAEP/2026, de 21 de maio de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 68/2025 e criação da Emenda Parlamentar n.° 179/2025 pelo Vereador José Uilson Guimarães de Souza em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0032	60.000,00	-
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0032	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DDD9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.080 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 2924/2026/SGOV-DEPGI, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 061/CTEAEP/2026, de 21 de maio de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 68/2025 e criação da Emenda Parlamentar n.° 179/2025 pelo Vereador José Uilson Guimarães de Souza em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 41.248,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0032	41.248,90	-
			4.4.90.52	1.500.0015.1002.0032	-	41.248,90
SUBTOTAL					**41.248,90**	**41.248,90**
TOTAL					**41.248,90**	**41.248,90**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD626F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS EDITAL 003/2026

Visando o cumprimento do trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela **NOTIFICAÇÃO EM EDITAL 003/GTB/2026, publicada em 06/05/2026 em D.O.M nº 4226** com prazo final em 27/05/2026 para regularização, **CIENTIFICO que estão autuados os seguintes sujeitos passivos (Proprietários ou Posseiros):**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	Nº PROCESSO
PLACIDO DE MOURA FILHO	011.XXX.XXX-72	3040180158001	Rua - SALGADO FILHO, 1821 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FALTA DE MURO 019.002608/2026-17 Nº AUTO: 83/2026
PLACIDO DE MOURA FILHO	011.XXX.XXX-72	3040180158001	Rua - SALGADO FILHO, 1821 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FALTA DE LIMPEZA 019.002609/2026-61 Nº AUTO: 84/2026
PEROLINA ALVES DE JESUS FERREIRA	020.XXX.XXX-34	2030840186001	Rua - TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03, 1509 – BAIRRO AREAL	FALTA DE LIMPEZA 019.002610/2026-96 Nº AUTO: 96/2026
ANTONIO MENDONCA ARAUJO	207.XXX.XXX-34	1355110446001	Rua - FELIPE CAMARAO, 0 – BAIRRO MARIANA	FALTA DE MURO 019.002611/2026-31 Nº AUTO: 98/2026
ANTONIO MENDONCA ARAUJO	207.XXX.XXX-34	1355110446001	Rua - FELIPE CAMARAO, 0 – BAIRRO MARIANA	FALTA DE LIMPEZA 019.002612/2026-85 Nº AUTO: 97/2026
SEBASTIAO VERGILIO COSTA	162.XXX.XXX-49	1355740151001	Rua – PETROLINA, 10624 – BAIRRO MARIANA	FALTA DE MURO 019.002633/2026-09 Nº AUTO: 87/2026
SEBASTIAO VERGILIO COSTA	162.XXX.XXX-49	1355740151001	Rua – PETROLINA, 10624 – BAIRRO MARIANA	FALTA DE LIMPEZA 019.002616/2026-63 Nº AUTO: 85/2026
CIMENTEC TRANSPORTES EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	00.854.331/0001-99	1160420024001	- Rua - AMERICA DO NORTE, 2495 – BAIRRO TRÊS MARIAS	FALTA DE CALÇADA 019.002617/2026-16 Nº AUTO: 88/2026
GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.040.430/0001-25	1120080509001	Avenida - PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 980 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	FALTA DE MURO 019.002618/2026-52 Nº AUTO: 90/2026
GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.040.430/0001-25	1120080509001	Avenida - PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 980 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	FALTA DE CALÇADA 019.002619/2026-05 Nº AUTO: 89/2026
GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.040.430/0001-25	1120080509001	Avenida - PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 980 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	FALTA DE LIMPEZA 019.002620/2026-21 Nº AUTO: 91/2026
ELVIRA CAVALCANTE DE ARAUJO	277.XXX.XXX-53	1270510325001	Rua - NELSON GONCALVES, 0 – BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK	FALTA DE CALÇADA 019.002622/2026-11 Nº AUTO: 92/2026
ELVIRA CAVALCANTE DE ARAUJO	277.XXX.XXX-53	1270510325001	Rua - NELSON GONCALVES, 0 – BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK	FALTA DE LIMPEZA 019.002623/2026-65 Nº AUTO: 93/2026
EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	03.831.740/0001-68	1100081041001	Rua - SANTA BARBARA, 4800 – BAIRRO INDUSTRIAL	FALTA DE CALÇADA 019.002624/2026-18 Nº AUTO: 94
EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	03.831.740/0001-68	1100081041001	Rua - SANTA BARBARA, 4800 – BAIRRO INDUSTRIAL	FALTA DE LIMPEZA 019.002625/2026-54

				Nº AUTO: 95

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

IGOR DE MELO TRIVÉRIO
Fiscal Municipal de Posturas

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E96B7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°61/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006831/2026-92 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**21/05 a 22/05 -** USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		1 e 1/2 diária	R$300,00	R$450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/06/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/06/2026, às 17:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1000465 e o código CRC D1F5D9D7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CC8961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°61/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006831/2026-92 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS**., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**21/05 a 22/05** - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		1 e 1/2 diária	R$300,00	R$450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/06/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/06/2026, às 17:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1000465 e o código CRC D1F5D9D7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4954957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°70/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006886/2026-01 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364, BR 319, EST. DA PENAL..., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum, USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12, USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita, PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança	04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		04 meias diárias	R$150,00	R$600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/06/2026, às 09:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/06/2026, às 10:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1051961 e o código CRC D33B027B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E5C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº69/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006657/2026-88 CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA DVISA - VIGIÁGIA (26 A 28/05/2026), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Distritos : Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã e Vila da Penha. PORTO VELHO/RO	2 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$750,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		2 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2 ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$375,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/06/2026, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/06/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1055356 e o código CRC 16711DB3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1669A08F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 49/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Natanael Machado Araujo	10080153	Assessor Operacional	07036779727	A/B	16/05/2023

Art. 2º – Ao servidor autorizado caberá:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SMPDC** e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0432817C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLENTAR Nº26/2025

PREGÃO COMPLEMENTAR Nº. 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termosda Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ORGAO GERENCIADOR:
Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:
BEM BRASIL COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.**17.623.813/0001-30**, com sede**AV. Rio Branco,n° 1425, Setor 02, CEP: 76890-000, Jaru/Ro**, neste ato representada por seu Socio, **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. **684.779.882-34**, portador da Cédula de Identidade n**. 709.673**, expedida pela **SSP/RO**, residente e domiciliado **Rua Beira Rio, n° 3949, Setor 02, CEP.: 76890-000, Jaru/RO.**

1. **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura, Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em **fornecimento de material elétrico**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio CrespoRO, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Descrição	Valor Unt	Total
2	15,00	UN	RUFINO	ARMAÇÃO pesada 1x1 galvanizada, altura 12 cm largura 14 cm profundidadeb 05 cm.	R$ 20,97	R$ R$ 314,55

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de **R$ 314,55 (trezentos e quatorze reais e cinquenta cinco centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 007/2025 e Proposta anexa.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execuçãodo contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá oprojetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços

executados e pela funcionalidade da construção, dareforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLAUSULA QUARTA- DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO---------- **SECDEL**---------- **SEGEMPLAN**---------- **SEMAS**---------- **SEMSUR**---------- **SEMUSA** ----------	**SEMO** – 110010412200502065 **SECDEL** – 070011212200202030 / 070011236500222035 / 080011339200372050 **SEMGEPLAN** – 030010412200052005 **SEMAS** – 090010412200302085 **SEMSUR** – 050011575200532662 **SEMUSA** 100031030100152126 100011012200102010	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**

5 **CLAUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado após o l iberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelofiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedidapela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquerônus para a contratante.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços oufornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido dealguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,
distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLAUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA NONA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período com o quantitativo renovado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para ocaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,
nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA DECIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto dapresente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes eas demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
CONTRATADA
(CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos constante no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)
13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preçoe prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a serofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execuçãodo contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo
público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos àsua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para queaté o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Únicodos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruinsquando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução docontrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 007/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios àinstrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação
dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fatordeterminante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado deFornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições doinstrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des-te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Bem Brasil Comércio do Vestuário LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:427744EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 353/2026

"Altera a Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, que: "Aperfeiçoa Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura; revoga a Leis Complementares nº 81/2011 e 115/2012 outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° A Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura terá a seguinte estrutura básica:
I – Presidente
II - Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
III - Diretoria de Fomento ao Esporte e Lazer - DFEL, com as seguintes Coordenações:
a) Coordenação de Esporte - CESP;
b) Coordenação de Lazer e Inclusão Social - CLIS;
c) Monitor;
d) Administração da Unidade Esportiva;
e) Administração Geral do Estádio Municipal Ângelo Cassol.
§ 1º O cargo de Presidente é cargo em comissão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá seu vencimento equivalente ao subsidio do Secretário Municipal.
§ 2º O cargo de Diretor Administrativa e Financeira é cargo em comissão de livre nomeação do Presidente, sendo ocupado por bacharel em Contabilidade ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, e que, substituirá o Presidente nos seus impedimentos.
§ 3º O cargo de Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer é cargo em comissão de livre nomeação do Presidente, sendo ocupado por pessoa que tenha graduação em Educação Física.
§ 4º O cargo de Coordenador de Esporte é cargo em comissão de livre nomeação do Presidente, sendo ocupado por pessoa que tenha graduação em Educação Física ou por estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.
§ 5º O cargo de Coordenador de Lazer e Inclusão Social é cargo em comissão de livre nomeação do Presidente, sendo ocupado por pessoa que tenha graduação em Educação Física ou por estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.
§ 6º O cargo de Monitor é cargo em comissão de livre nomeação do Presidente, sendo ocupado por pessoa que tenha graduação em Educação Física ou por estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.
§ 7º O cargo de Administrador da Unidade Esportiva é cargo em comissão, de livre nomeação do Presidente, devendo ser ocupado por pessoa com escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo".
§ 8º O cargo de Administrador Geral do Estádio Municipal Ângelo Cassol, é cargo em comissão, de livre nomeação do Presidente, devendo ser ocupado por pessoa com escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo".

Art. 2º O *caput* do Art. 12 da Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 Visa atender às crescentes necessidades e demandas da população por esporte e lazer, sobretudo em situações de vulnerabilidade social e econômica, que tenha graduação em Educação Física ou por estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso".

Art. 3º Inclui o Art. 13-A na Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, com a seguinte redação:
"DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE ESPORTIVA
Art. 13-A A Administração ***de Unidades Esportivas****, é responsável pela gestão, organização, conservação e zelo das unidades esportivas sob responsabilidade da AMEROLIM.*
Parágrafo Único. *Compete ao Administrador:*
I – zelar pela manutenção e conservação das unidades esportivas;
II – supervisionar o uso adequado dos espaços públicos;
III – apoiar a realização de eventos esportivos;
IV – comunicar necessidades de reparos e melhorias;
V – garantir a segurança patrimonial das instalações".

Art. 3º Inclui o Art. 13-B na Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, com a seguinte redação:
DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÂNGELO CASSOL
Art. 13-B A Administração Geral do Estádio Municipal Ângelo Cassol é responsável pela gestão integral do estádio, compreendendo sua organização administrativa, operacional, estrutural e funcional.
Parágrafo Único. Compete ao Administrador Geral do Estádio Municipal Ângelo Cassol:
I – zelar pela manutenção, conservação e funcionamento adequado de toda a estrutura do estádio;
II – coordenar, supervisionar e organizar o uso do estádio para atividades esportivas, culturais e institucionais;
III – elaborar e gerenciar a agenda de utilização do estádio;
IV – acompanhar e apoiar a realização de eventos, garantindo a infraestrutura necessária;
V – fiscalizar o cumprimento das normas de uso do estádio pelos usuários;
VI – garantir a segurança patrimonial, bem como a integridade física dos usuários, em articulação com os órgãos competentes;
VII – comunicar e solicitar, junto aos setores responsáveis, a realização de reparos, manutenções e melhorias estruturais;
VIII – controlar o acesso e uso das dependências do estádio;
IX – manter relatórios periódicos sobre as condições do estádio e atividades realizadas;
X – atuar em conjunto com a AMEROLIM no desenvolvimento de projetos esportivos e comunitários;
XI – adotar medidas administrativas necessárias para o bom funcionamento do estádio.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA I

Cargo	Vencimento	Gratificação de Representação
Presidente	R$12.000,00	R$11.880,00

TABELA II

Denominação do Cargo	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantidade
Diretor Administrativo e Financeiro	R$3.600,00	R$3.564,00	1
Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer	R$4.650,00	R$4.603,50	1

TABELA III

Denominação do Cargo	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantidade
Coordenador de Esporte	R$3.400,00	R$3.366,00	1
Coordenador de Lazer e Inclusão Social	R$3.400,00	R$3.366,00	1
Monitor	R$2.800,00	R$2772,00	4
Administrador das Unidades Esportivas	R$2.000,00	R$1.980,00	4
Administração Geral do Estádio Municipal Ângelo Cassol	R$2.500,00	R$2.475,00	1

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A53AAA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 156/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 044/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Cerimonialista, Protocolo, Locução e Apresenta (Valor por 04 horas) - ARP nº 138/2025.
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenhos: 1225/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO -** CNPJ/MF sob o nº 23.186.088/0001-83
Valor Contratado: R$ 1.999,32 (Mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	4,00	Horas	*Serviço de Cerimonialista, protocolo, locução e apresentação de eventos públicos, especificamente Cavalgada 12ª EXPOFELIP*	1225	499,83	1.999,32

Total do Empenho R$ 1.999,32
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 156/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6335BD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3345/2026
b) Licitação Nrº :	66/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	08/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	1	4A.REV.FLEX/2A.REV. DIESEL		SERV	2	342,00	735,30
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	2	Recomendados Performance e Desempenho		SERV	0	4.990,00	49,90
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	3	Recomendados Saude e Bem Estar		SERV	0	3.990,00	39,90
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	4	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1	180,00	180,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	5	OLEO MOPAR 0W20 100 ML		UN	34	9,50	323,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	6	FILTRO OLEO MOTOR		UN	1	92,87	92,87
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	7	ELEMENTO FILTRA		UN	1	99,96	99,96
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	8	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MAN		UN	1	40,28	40,28
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	9	VELA DE IGNIÇÃO		UN	4	204,46	817,84
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	10	SPRAY (DESCARBONIZANTE UNIVE		UN	1	129,00	129,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	11	FILTRO AR COND. EVO		UN	1	89,00	89,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	12	KIT HIGIENIZAÇAO JIRAUTO		UN	1	120,00	120,00

Seringueiras, 8 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6DBE24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3343/2026
b) Licitação Nrº :	64/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	08/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO A		UN	1	59,90	59,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE AR P/MOTOR DE VEIC AUTO		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	5,00	5,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL		UN	1	120,00	120,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	8	SERVIÇO DE REVISAO DOS 70.000 KM		SERV	1	533,10	533,10

Seringueiras, 8 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B06C887F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3344/2026
b) Licitação Nrº :	65/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	08/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO A		UN	1	59,90	59,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE AR P/MOTOR DE VEIC AUTO		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	5,00	5,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	REVISAO DE 30.000 km		SERV	1	533,10	533,10

Seringueiras, 8 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4F4B6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1860/2026
b) Licitação Nrº :	67/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	08/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	1	FILTRO DE COMB.D /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	415,37	415,37
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	2	FILTRO SEP.AGUA /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	391,61	391,61
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	3	FILTRO OLEO LUB.D /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	414,00	414,00
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	4	ANEL VED.BUJ.CAR /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	33,79	33,79
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	5	OLEO MOTOR 15WA /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	17	49,50	841,50
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	6	GRAXA GADUS 0,5 /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	2	57,38	114,76
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	7	BIO AIR HIGINIENIZ.CA /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	254,72	254,72
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	8	LUBRIFICANTE CAR /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	2	214,30	428,60
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	9	FILTRO U.DOS.ARLA /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	240,61	240,61
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	10	PANO LIMPEZA /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	3	8,38	25,14
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	11	FILTRO EXT. DO AR /VEICULO MICRO ONIBUS		UN	1	635,46	635,46
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	12	INDICADOR DE MAN /VEICULO MICRO ONIBUS		SERV	0	450,00	135,00
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	13	ELEMENTO SECUNDO/ VEICULO MICRO ONIBUS		SERV	0	450,00	90,00
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	14	CONJUNTO DO FILT/ VEICULO MICRO ONIBUS		SERV	1	450,00	225,00
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	15	ELEMENTO PRIMAR/ VEICULO MICRO ONIBUS		SERV	0	450,00	90,00

MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	16	OLEO DO MOTOR/ VEICULO MICRO ONIBUS		SERV	0	450,00	180,00
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	1	17	FILTRO ARLA/ VEICULO MICRO ONIBUS		SERV	0	1,00	0,01

Seringueiras, 8 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B7C89FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3346/2026
b) Licitação Nrº :	68/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PS SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL		HORAS	3.456	105,00	362.880,00

Seringueiras, 11 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F86350AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 12/2026
Licitação Nrº : 15/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 11/06/2026
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G - EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS. VISANDO ATENDER ORDEM JUDICIAL Nº 700085-32-2022.8.22.0019.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sensor Enlite 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	40	R$ 2.310,00	R$ 92.400,00
2	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	2	R$ 3.770,00	R$ 7.540,00
3	Aplicador Catéter Quick-Set - Modelo MMT-305	1	R$ 135,00	R$ 135,00
4	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	24	R$ 230,00	R$ 5.520,00
5	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)-	26	R$ 1.370,00	R$ 35.620,00
6	Clip de cintura para bomba de insulina – Serie nº NG3876090H, CONF M002342C012, RF M994838A002, ANATEL 03467-22-02516.	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
7	Carelink USB Blue Medtronic ACC-1003911F	1	R$ 490,00	R$ 490,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 01.645.409/0003-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 144.005,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0B42C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 15-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 15 / 2026

DATA: 11/06/2026 **PROTOCOLO:** 12 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 01.645.409/0003-90 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - Telefone:**		**CEP:**		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G - EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS. VISANDO ATENDER ORDEM JUDICIAL Nº 700085-32-2022.8.22.0019.

JUSTIFICATIVA

Aquisição é necessária uma vez que a menor Estefhany Carollini Lukachinski Rios, paciente na qual possui ordem judicial acostada ao Processo PJE n.º 7000985-32.2022.8.22.0019. A referida paciente é portadora de Diabetes Mellitus Tipo I, a qual faz uso contínuo de insulina de ação ultra-rápida e demais insumos dos quais a Secretaria Municipal de Saúde realiza o fornecimento, visando comprir mandato judicial.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10974	Sensor Enlite 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	CX	40.00	2,310.0000	92,400.00
1	2	8856	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	UND	2.00	3,770.0000	7,540.00
1	3	8857	Aplicador Catéter Quick-Set - Modelo MMT-305	UND	1.00	135.0000	135.00
1	4	8859	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	CX	24.00	230.0000	5,520.00
1	5	10975	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)-	CX	26.00	1,370.0000	35,620.00
1	6	10924	Clip de cintura para bomba de insulina – Serie nº NG3876090H, CONF M002342C012, RF M994838A002, ANATEL 03467-22-02516.	UND	20.00	115.0000	2,300.00
1	7	11544	Carelink USB Blue Medtronic ACC-1003911F	UND	1.00	490.0000	490.00
						Total:	**144,005.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1BC8DB0C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.136.121,57	7.136.121,57	2.542.105,53	35,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	828.169,12	828.169,12	159.268,65	19,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.055,03	152.055,03	18.555,03	12,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.355.675,76	5.355.675,76	1.719.559,70	32,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.221,66	800.221,66	644.722,15	80,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.426.744,04	35.426.744,04	12.413.633,88	35,04
Cota-Parte FPM	16.643.115,10	16.643.115,10	5.907.415,53	35,49
Cota-Parte ITR	15.089,86	15.089,86	5.076,72	33,64
Cota-Parte IPVA	684.172,87	684.172,87	415.083,55	60,67
Cota-Parte ICMS	18.033.148,57	18.033.148,57	6.050.448,33	33,55
Cota-Parte IPI-Exportação	51.217,64	51.217,64	35.609,75	69,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.562.865,61	42.562.865,61	14.955.739,41	35,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.985.936,32	3.965.121,92	1.616.460,22	40,77	1.487.857,48	37,52	1.386.594,33	34,97	0,00
Despesas Correntes	3.935.936,32	3.915.121,92	1.614.408,22	41,24	1.485.805,48	37,95	1.384.542,33	35,36	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.052,00	4,10	2.052,00	4,10	2.052,00	4,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.045.000,00	3.065.814,40	1.500.071,73	48,93	1.391.294,90	45,38	1.282.089,04	41,82	0,00
Despesas Correntes	3.045.000,00	3.065.814,40	1.500.071,73	48,93	1.391.294,90	45,38	1.282.089,04	41,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	335.661,00	335.661,00	277.944,26	82,81	157.225,86	46,84	156.300,86	46,57	0,00
Despesas Correntes	335.661,00	335.661,00	277.944,26	82,81	157.225,86	46,84	156.300,86	46,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	64.702,09	86,27	16.283,34	21,71	16.283,34	21,71	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	64.702,09	92,43	16.283,34	23,26	16.283,34	23,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	505.000,00	505.000,00	178.142,11	35,28	178.142,11	35,28	161.449,83	31,97	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	178.142,11	35,63	178.142,11	35,63	161.449,83	32,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	9.980,90	49,90	1.311,00	6,56	1.311,00	6,56	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.980,90	49,90	1.311,00	6,56	1.311,00	6,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.900,00	796.900,00	299.815,05	37,62	238.502,55	29,93	227.348,91	28,53	0,00
Despesas Correntes	791.900,00	791.900,00	299.815,05	37,86	238.502,55	30,12	227.348,91	28,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.763.497,32	8.763.497,32	3.947.116,36	45,04	3.470.617,24	39,60	3.231.377,31	36,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.947.116,36	3.470.617,24	3.231.377,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.947.116,36	3.470.617,24	3.231.377,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.243.360,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.227.256,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,39	23,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.107.493,05	4.107.493,05	2.586.450,75	62,97
Proveniente da União	3.618.201,18	3.618.201,18	1.848.014,37	51,08
Proveniente dos Estados	489.291,87	489.291,87	738.436,38	150,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.107.493,05	4.107.493,05	2.586.450,75	62,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.454.691,57	7.510.397,42	1.313.137,57	17,48	658.015,04	8,76	658.015,04	8,76	0,00
Despesas Correntes	2.454.691,57	4.821.751,46	1.063.147,57	22,05	658.015,04	13,65	658.015,04	13,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.688.645,96	249.990,00	9,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	498.988,82	998.258,90	395.030,21	39,57	42.391,35	4,25	28.014,75	2,81	0,00
Despesas Correntes	498.988,82	998.258,90	395.030,21	39,57	42.391,35	4,25	28.014,75	2,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.979,66	325.745,47	18.858,00	5,79	3.478,40	1,07	3.478,40	1,07	0,00
Despesas Correntes	262.979,66	325.745,47	18.858,00	5,79	3.478,40	1,07	3.478,40	1,07	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.535,75	70.535,75	14.400,00	20,42	10.995,32	15,59	10.755,32	15,25	0,00
Despesas Correntes	24.535,75	70.535,75	14.400,00	20,42	10.995,32	15,59	10.755,32	15,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.245,00	346.255,48	69.392,80	20,04	69.392,80	20,04	69.392,80	20,04	0,00
Despesas Correntes	214.245,00	346.255,48	69.392,80	20,04	69.392,80	20,04	69.392,80	20,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	139.171,86	99.997,36	71,85	4.946,55	3,55	4.946,55	3,55	0,00
Despesas Correntes	0,00	139.171,86	99.997,36	71,85	4.946,55	3,55	4.946,55	3,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	652.052,25	807.915,55	248.297,68	30,73	224.221,68	27,75	224.221,68	27,75	0,00
Despesas Correntes	652.052,25	780.962,55	224.221,68	28,71	224.221,68	28,71	224.221,68	28,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	26.953,00	24.076,00	89,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.107.493,05	10.198.280,43	2.159.113,62	21,17	1.013.441,14	9,94	998.824,54	9,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.440.627,89	11.475.519,34	2.929.597,79	25,53	2.145.872,52	18,70	2.044.609,37	17,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.543.988,82	4.064.073,30	1.895.101,94	46,63	1.433.686,25	35,28	1.310.103,79	32,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	598.640,66	661.406,47	296.802,26	44,87	160.704,26	24,30	159.779,26	24,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.535,75	145.535,75	79.102,09	54,35	27.278,66	18,74	27.038,66	18,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.245,00	851.255,48	247.534,91	29,08	247.534,91	29,08	230.842,63	27,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	159.171,86	109.978,26	69,09	6.257,55	3,93	6.257,55	3,93	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.448.952,25	1.604.815,55	548.112,73	34,15	462.724,23	28,83	451.570,59	28,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.870.990,37	18.961.777,75	6.106.229,98	32,20	4.484.058,38	23,65	4.230.201,85	22,31	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2C1BE9AB

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) =	0,00 V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:B613BE83

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.772.616,06	64.772.616,06	18.639.312,98	28,78	31.451.114,87	48,56	33.321.501,19
RECEITAS CORRENTES	64.097.059,46	64.097.059,46	12.118.812,98	18,91	23.514.755,71	36,69	40.582.303,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.829.715,81	7.829.715,81	1.523.525,22	19,46	3.202.677,95	40,90	4.627.037,86
Impostos	7.136.121,57	7.136.121,57	1.334.239,08	18,70	2.542.105,53	35,62	4.594.016,04
Taxas	693.594,24	693.594,24	189.286,14	27,29	660.572,42	95,24	33.021,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	422.490,69	422.490,69	92.099,40	21,80	180.875,94	42,81	241.614,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	422.490,69	422.490,69	92.099,40	21,80	180.875,94	42,81	241.614,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.123.339,42	1.123.339,42	1.057.698,59	94,16	1.867.767,57	166,27	-744.428,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.123.339,42	1.123.339,42	1.057.698,59	94,16	1.867.767,57	166,27	-744.428,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.598.000,62	54.598.000,62	9.432.373,02	17,28	18.234.116,66	33,40	36.363.883,96
Transferências da União e de suas Entidades	24.434.062,11	24.434.062,11	3.606.296,52	14,76	7.705.420,44	31,54	16.728.641,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.967.548,74	16.967.548,74	3.761.648,29	22,17	6.307.549,08	37,17	10.659.999,66

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.196.389,77	13.196.389,77	2.064.428,21	15,64	4.221.147,14	31,99	8.975.242,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.512,92	123.512,92	13.116,75	10,62	29.317,59	23,74	94.195,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.648,83	40.648,83	0,00	0,00	0,00	0,00	40.648,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.231,94	18.231,94	13.116,75	71,94	29.317,59	160,80	-11.085,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.632,15	64.632,15	0,00	0,00	0,00	0,00	64.632,15
RECEITAS DE CAPITAL	675.556,60	675.556,60	6.520.500,00	965,20	7.936.359,161.	174,79	-7.260.802,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	675.556,60	675.556,60	1.520.500,00	225,07	2.936.359,16	434,66	-2.260.802,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	990.000,00	0,00	1.805.859,16	0,00	-1.805.859,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	675.556,60	675.556,60	530.500,00	78,53	1.130.500,00	167,34	-454.943,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.772.616,06	64.772.616,06	18.639.312,98	28,78	31.451.114,87	48,56	33.321.501,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.772.616,06	64.772.616,06	18.639.312,98	28,78	31.451.114,87	48,56	33.321.501,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.772.616,06	64.772.616,06	18.639.312,98	28,78	31.451.114,87	48,56	33.321.501,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.041.917,72			13.041.917,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		13.041.917,72			13.041.917,72		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.772.616,06	82.874.593,81	15.673.803,39	30.271.921,25	52.602.672,56	13.124.928,47	20.149.302,33	62.725.291,48	18.762.519,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.050.451,44	65.836.007,73	12.457.777,93	26.026.062,64	39.809.945,09	11.624.321,80	18.505.891,63	47.330.116,10	17.159.415,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.056.774,44	32.705.991,23	5.648.276,04	10.629.554,34	22.076.436,89	5.640.746,59	10.622.024,89	22.083.966,34	9.987.229,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	528.950,00	528.950,00	0,00	500.000,00	28.950,00	60.889,02	130.482,37	398.467,63	130.482,37	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.464.727,00	32.601.066,50	6.809.501,89	14.896.508,30	17.704.558,20	5.922.686,19	7.753.384,37	24.847.682,13	7.041.704,39	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.464.727,00	32.601.066,50	6.809.501,89	14.896.508,30	17.704.558,20	5.922.686,19	7.753.384,37	24.847.682,13	7.041.704,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.505.058,17	16.821.479,63	3.216.025,46	4.245.858,61	12.575.621,02	1.500.606,67	1.643.410,70	15.178.068,93	1.603.103,92	0,00
INVESTIMENTOS	5.705.058,17	16.021.479,63	3.216.025,46	3.751.058,61	12.270.421,02	1.423.145,25	1.488.688,29	14.532.791,34	1.448.381,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	494.800,00	305.200,00	77.461,42	154.722,41	645.277,59	154.722,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.106,45	217.106,45	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.772.616,06	82.874.593,81	15.673.803,39	30.271.921,25	52.602.672,56	13.124.928,47	20.149.302,33	62.725.291,48	18.762.519,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.772.616,06	82.874.593,81	15.673.803,39	30.271.921,25	52.602.672,56	13.124.928,47	20.149.302,33	62.725.291,48	18.762.519,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.179.193,62			11.301.812,54		12.688.595,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.772.616,06	82.874.593,81	15.673.803,39	31.451.114,87		13.124.928,47	31.451.114,87		31.451.114,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:022F90B5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.772.616,06	82.874.593,81	15.673.803,39	30.271.921,25	100,00	52.602.672,56	13.124.928,47	20.149.302,33	100,00	62.725.291,48	0,00
Legislativa	3.040.312,79	3.040.312,79	617.980,17	1.108.100,32	3,66	1.932.212,47	553.193,15	945.430,02	4,69	2.094.882,77	0,00
Ação Legislativa	3.040.312,79	3.040.312,79	617.980,17	1.108.100,32	3,66	1.932.212,47	553.193,15	945.430,02	4,69	2.094.882,77	0,00
Administração	11.738.583,89	16.336.001,72	2.050.670,60	5.492.647,15	18,14	10.843.354,57	2.283.520,03	3.827.634,41	19,00	12.508.367,31	0,00
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	5.000,00	131.460,93	0,43	118.539,07	25.347,02	38.020,53	0,19	211.979,47	0,00
Administração Geral	11.488.583,89	16.086.001,72	2.045.670,60	5.361.186,22	17,71	10.724.815,50	2.258.173,01	3.789.613,88	18,81	12.296.387,84	0,00
Assistência Social	3.832.333,73	4.823.528,57	794.908,99	1.173.156,19	3,88	3.650.372,38	433.056,51	726.900,45	3,61	4.096.628,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.432,78	211.703,92	12.737,63	16.744,03	0,06	194.959,89	4.637,63	6.614,03	0,03	205.089,89	0,00
Assistência Comunitária	692.000,45	1.383.940,54	348.651,42	361.440,47	1,19	1.022.500,07	46.933,01	52.146,31	0,26	1.331.794,23	0,00
Serviços Socioassistenciais	574.791,25	793.910,78	93.244,66	93.364,66	0,31	700.546,12	23.915,16	24.035,16	0,12	769.875,62	0,00
Administração Geral	2.410.109,25	2.433.973,33	340.275,28	701.607,03	2,32	1.732.366,30	357.570,71	644.104,95	3,20	1.789.868,38	0,00
Saúde	12.900.990,37	18.991.777,75	3.601.247,37	6.106.229,98	20,17	12.885.547,77	2.579.729,29	4.484.058,38	22,25	14.507.719,37	0,00
Atenção Primária	6.470.627,89	11.505.519,34	1.794.134,53	2.929.597,79	9,68	8.575.921,55	1.196.836,16	2.145.872,52	10,65	9.359.646,82	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.543.988,82	4.064.073,30	1.189.976,99	1.895.101,94	6,26	2.168.971,36	822.132,43	1.433.686,25	7,12	2.630.387,05	0,00
Assistência Farmacêutica	598.640,66	661.406,47	74.336,20	296.802,26	0,98	364.604,21	157.599,58	160.704,26	0,80	500.702,21	0,00
Vigilância Sanitária	99.535,75	145.535,75	52.260,32	79.102,09	0,26	66.433,66	16.204,70	27.278,66	0,14	118.257,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	719.245,00	851.255,48	119.204,36	247.534,91	0,82	603.720,57	119.204,36	247.534,91	1,23	603.720,57	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	159.171,86	99.979,46	109.978,26	0,36	49.193,60	6.257,55	6.257,55	0,03	152.914,31	0,00
Administração Geral	1.448.952,25	1.604.815,55	271.355,51	548.112,73	1,81	1.056.702,82	261.494,51	462.724,23	2,30	1.142.091,32	0,00
Educação	23.157.691,24	25.096.894,16	5.244.811,60	9.755.067,56	32,22	15.341.826,60	5.461.521,93	7.939.879,86	39,41	17.157.014,30	0,00

Ensino Fundamental	10.081.463,63	11.734.549,37	2.790.452,74	4.400.175,31	14,54	7.334.374,06	2.637.808,26	3.698.700,42	18,36	8.035.848,95	0,00
Ensino Superior	265.661,00	265.661,00	38.500,00	103.132,64	0,34	162.528,36	42.974,34	44.441,98	0,22	221.219,02	0,00
Educação Infantil	5.148.957,30	5.319.739,98	1.188.161,42	1.920.446,65	6,34	3.399.293,33	1.084.376,72	1.736.036,39	8,62	3.583.703,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	897.175,43	897.175,43	127.004,66	229.771,03	0,76	667.404,40	127.004,66	229.771,03	1,14	667.404,40	0,00
Administração Geral	5.624.362,17	5.710.946,03	704.043,46	2.509.496,04	8,29	3.201.449,99	1.264.730,84	1.926.302,93	9,56	3.784.643,10	0,00
Demais Subfunções	1.140.071,71	1.168.822,35	396.649,32	592.045,89	1,96	576.776,46	304.627,11	304.627,11	1,51	864.195,24	0,00
Cultura	470.000,00	780.000,00	315.000,00	399.200,04	1,32	380.799,96	83.000,04	84.200,04	0,42	695.799,96	0,00
Difusão Cultural	470.000,00	780.000,00	315.000,00	399.200,04	1,32	380.799,96	83.000,04	84.200,04	0,42	695.799,96	0,00
Urbanismo	2.573.937,11	4.714.364,27	2.066.733,66	2.865.930,18	9,47	1.848.434,09	562.129,95	751.170,26	3,73	3.963.194,01	0,00
Serviços Urbanos	2.573.937,11	4.714.364,27	2.066.733,66	2.865.930,18	9,47	1.848.434,09	562.129,95	751.170,26	3,73	3.963.194,01	0,00
Saneamento	130.000,00	130.000,00	0,00	106.208,50	0,35	23.791,50	43.250,66	57.259,99	0,28	72.740,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00	0,00	106.208,50	0,35	23.791,50	43.250,66	57.259,99	0,28	72.740,01	0,00
Gestão Ambiental	426.658,77	636.977,57	112.727,24	486.386,01	1,61	150.591,56	104.551,01	104.551,01	0,52	532.426,56	0,00
Demais Subfunções	426.658,77	636.977,57	112.727,24	486.386,01	1,61	150.591,56	104.551,01	104.551,01	0,52	532.426,56	0,00
Agricultura	1.102.248,88	1.102.248,88	223.340,33	555.720,25	1,84	546.528,63	156.915,72	170.556,65	0,85	931.692,23	0,00
Abastecimento	91.448,88	91.448,88	0,00	69.880,93	0,23	21.567,95	23.293,60	23.293,60	0,12	68.155,28	0,00
Extensão Rural	1.010.800,00	1.010.800,00	223.340,33	485.839,32	1,60	524.960,68	133.622,12	147.263,05	0,73	863.536,95	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	3.194.206,63	4.643.897,80	456.995,04	906.946,32	3,00	3.736.951,48	534.384,97	534.384,97	2,65	4.109.512,83	0,00
Transporte Rodoviário	3.194.206,63	4.643.897,80	456.995,04	906.946,32	3,00	3.736.951,48	534.384,97	534.384,97	2,65	4.109.512,83	0,00
Desporto e Lazer	235.000,00	235.000,00	28.660,00	41.160,00	0,14	193.840,00	17.090,00	17.090,00	0,08	217.910,00	0,00
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00	28.660,00	41.160,00	0,14	193.840,00	17.090,00	17.090,00	0,08	217.910,00	0,00
Encargos Especiais	1.753.546,20	2.126.483,85	160.728,39	1.275.168,75	4,21	851.315,10	312.585,21	506.186,29	2,51	1.620.297,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.328.950,00	1.328.950,00	0,00	994.800,00	3,29	334.150,00	138.350,44	285.204,78	1,42	1.043.745,22	0,00
Outros Encargos Especiais	424.596,20	797.533,85	160.728,39	280.368,75	0,93	517.165,10	174.234,77	220.981,51	1,10	576.552,34	0,00
Reserva de Contingência	217.106,45	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00
Demais Subfunções	217.106,45	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.772.616,06	82.874.593,81	15.673.803,39	30.271.921,25	100,00	52.602.672,56	13.124.928,47	20.149.302,33	100,00	62.725.291,48	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL											

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:1EF3FF86

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.646.103,83	9.323.147,17	5.096.850,56	6.818.669,66	7.900.681,81	7.054.744,52	6.102.404,85	8.746.194,84	6.464.005,99	6.207.507,19	7.171.870,36	6.154.098,81	84.686.279,59	71.182.417,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.060,15	736.675,45	774.868,26	443.944,34	513.223,28	697.864,11	481.901,11	1.155.243,92	775.582,18	903.570,55	645.928,96	877.596,26	8.575.458,57	7.829.715,81
IPTU	36.803,51	24.401,03	29.007,69	23.391,64	21.095,82	15.488,75	17.402,73	22.385,15	24.258,96	14.165,17	54.690,91	66.153,61	349.244,97	828.169,12
ISS	288.215,53	558.283,37	504.300,83	217.403,80	230.409,91	417.287,80	344.886,41	546.683,72	482.031,24	390.282,52	330.559,69	516.686,25	4.827.031,07	5.355.675,76
ITBI	3.482,99	711,92	6.162,94	8.698,27	23.550,00	5.346,35	1.602,40	29.081,33	4.460,80	800,00	12.970,22	324,01	97.191,23	152.055,03
IRRF	170.831,03	126.502,18	202.162,50	160.315,83	174.841,31	178.175,55	69.679,68	446.082,01	193.125,31	98.742,45	155.162,10	197.692,29	2.173.312,24	800.221,66

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.727,09	26.776,95	33.234,30	34.134,80	63.326,24	81.565,66	48.329,89	111.011,71	71.705,87	399.580,41	92.546,04	96.740,10	1.128.679,06	693.594,24
Contribuições	37.557,59	41.139,36	41.220,46	42.877,27	40.053,41	44.021,09	50.318,37	44.758,46	48.781,32	39.995,22	45.362,10	46.737,30	522.821,95	422.490,69
Receita Patrimonial	368.692,14	2.390.641,58	-1.575.142,80	453.365,83	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	418.885,12	391.183,86	525.914,16	531.784,43	5.169.220,29	1.123.339,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	368.692,14	2.390.641,58	-1.575.142,80	453.365,83	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	418.885,12	391.183,86	525.914,16	531.784,43	5.169.220,29	1.123.339,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.655.956,38	6.133.556,43	5.849.975,73	5.788.609,18	6.915.282,36	5.836.373,58	5.176.241,72	7.157.977,12	5.216.903,14	4.860.410,95	5.948.176,83	4.691.352,38	70.230.815,80	61.683.358,40
Cota-Parte do FPM	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.508.875,63	1.897.108,70	1.148.814,15	1.352.617,05	18.858.125,93	18.437.354,92
Cota-Parte do ICMS	2.296.034,26	2.108.791,89	2.014.030,81	1.655.414,71	2.606.121,32	1.785.192,56	1.295.158,49	2.507.680,12	1.631.360,62	1.159.387,94	1.910.417,95	1.349.281,82	22.318.872,49	18.033.148,57
Cota-Parte do IPVA	113.809,60	121.000,95	95.216,76	100.223,30	50.357,75	56.589,94	33.781,05	44.606,25	82.513,54	83.463,41	158.599,29	90.507,31	1.030.669,15	684.172,87
Cota-Parte do ITR	30,10	516,01	74,85	346,07	2.850,59	26.019,13	408,41	130,91	1.593,76	1.113,76	1.813,58	555,62	35.452,79	15.089,86
Transferências da LC 61/1989	8.338,15	10.767,67	10.724,23	7.966,42	10.665,34	10.626,66	9.779,20	9.488,52	11.127,11	1.308,13	16.696,32	6.478,19	113.965,94	51.217,64
Transferencias do FUNDEB	1.212.078,12	1.138.139,99	1.124.301,88	1.083.057,37	938.113,49	1.089.693,15	1.113.840,50	1.260.734,04	1.223.990,60	1.120.581,48	916.613,05	1.209.498,75	13.430.642,42	13.300.891,29
Outras Transferências Correntes	1.449.120,09	1.135.010,50	903.610,70	1.630.103,38	1.642.831,47	1.752.036,15	1.205.957,32	891.891,93	757.441,88	597.447,53	1.795.222,49	682.413,64	14.443.087,08	11.161.483,25
Outras Receitas Correntes	14.837,57	21.134,35	5.928,91	89.873,04	8.585,88	4.138,69	1.712,08	12.434,87	3.854,23	12.346,61	6.488,31	6.628,44	187.962,98	123.512,92
DEDUÇÕES (II)	798.951,59	772.081,15	622.819,10	615.089,63	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	647.094,10	628.476,35	647.268,23	559.887,96	8.062.571,90	7.085.357,78
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	798.951,59	772.081,15	622.819,10	615.089,63	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	647.094,10	628.476,35	647.268,23	559.887,96	8.062.571,90	7.085.357,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.847.152,24	8.551.066,02	4.474.031,46	6.203.580,03	7.154.902,37	6.455.815,71	5.531.116,12	7.891.288,03	5.816.911,89	5.579.030,84	6.524.602,13	5.594.210,85	76.623.707,69	64.097.059,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.149,00	549.090,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.847.152,24	8.551.066,02	4.474.031,46	5.803.580,03	6.821.753,37	5.906.725,71	5.531.116,12	7.741.288,03	5.816.911,89	5.579.030,84	6.524.602,13	5.594.210,85	75.191.468,69	64.097.059,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	88.044,00	88.044,00	87.285,00	88.803,00	88.044,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	87.534,00	94.018,00	87.534,00	87.534,00	1.124.728,00	1.153.764,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.759.108,24	8.463.022,02	4.386.746,46	5.714.777,03	6.733.709,37	5.824.753,71	5.449.144,12	7.577.344,03	5.729.377,89	5.485.012,84	6.437.068,13	5.506.676,85	74.066.740,69	62.943.295,46

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:67229D2E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.097.059,46	23.514.755,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.715,81	3.202.677,95
IPTU	828.169,12	159.268,65
ISS	5.355.675,76	1.719.559,70
ITBI	152.055,03	18.555,03
IRRF	800.221,66	644.722,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.594,24	660.572,42
Contribuições	422.490,69	180.875,94
Receita Patrimonial	1.123.339,42	1.867.767,57
Aplicações Financeiras (II)	1.123.339,42	1.867.767,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.598.000,62	18.234.116,66
Cota Parte do FPM	15.108.722,90	4.725.932,50
Cota Parte do ICMS	14.426.518,86	4.840.358,72
Cota Parte do IPVA	547.338,30	332.066,84
Cota Parte do ITR	12.071,89	4.061,40
Transferências da LC 61/1989	40.974,13	28.487,78
Transferencias do FUNDEB	13.300.891,29	4.470.683,88
Outras Transferências Correntes	11.161.483,25	3.832.525,54
Demais Receitas Correntes	123.512,92	29.317,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.512,92	29.317,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.973.720,04	21.646.988,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,60	7.936.359,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	675.556,60	2.936.359,16
Convênios	675.556,60	1.130.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.805.859,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	675.556,60	2.936.359,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.649.276,64	24.583.347,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.649.276,64	24.583.347,30
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.836.007,73	26.026.062,64	18.505.891,63	17.159.415,79	353.732,44	2.142.134,32	2.046.610,77
Pessoal e Encargos Sociais	32.705.991,23	10.629.554,34	10.622.024,89	9.987.229,03	125.041,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	528.950,00	500.000,00	130.482,37	130.482,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.601.066,50	14.896.508,30	7.753.384,37	7.041.704,39	228.690,84	2.142.134,32	2.046.610,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.601.066,50	14.896.508,30	7.753.384,37	7.041.704,39	228.690,84	2.142.134,32	2.046.610,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.307.057,73	25.526.062,64	18.375.409,26	17.028.933,42	353.732,44	2.142.134,32	2.046.610,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.821.479,63	4.245.858,61	1.643.410,70	1.603.103,92	2.000,00	297.853,90	259.003,90
Investimentos	16.021.479,63	3.751.058,61	1.488.688,29	1.448.381,51	2.000,00	297.853,90	259.003,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	494.800,00	154.722,41	154.722,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 16.021.479,63		3.751.058,61	1.488.688,29	1.448.381,51	2.000,00	297.853,90	259.003,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	217.106,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.545.643,81	29.277.121,25	19.864.097,55	18.477.314,93	355.732,44	2.439.988,22	2.305.614,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.545.643,81	29.277.121,25	19.864.097,55	18.477.314,93	355.732,44	2.439.988,22	2.305.614,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.444.685,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.444.685,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-4.438.226,21

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.867.767,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	409.137,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.903.315,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.292.331,84
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.613.473,40	8.737.405,95
DEDUÇÕES (XL)	42.745.368,36	52.992.647,14
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	52.992.647,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	55.557.996,61
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.669,55	134.680,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.962,61	2.430.668,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.131.894,96	-44.255.241,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.123.346,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-224.988,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.958,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.903.315,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.444.685,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.041.917,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.041.917,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:1DCAACDB

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.000,00	357.669,55	355.732,44	3.630,02	307,09	0,00	3.377.600,55	2.439.988,22	2.305.614,67	13.988,32	1.057.997,56	1.058.304,65
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.345,86	80.928,80	80.928,80	0,00	3.417,06	3.417,06
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.345,86	80.928,80	80.928,80	0,00	3.417,06	3.417,06
02 PODER EXECUTIVO	2.000,00	357.669,55	355.732,44	3.630,02	307,09	0,00	3.293.254,69	2.359.059,42	2.224.685,87	13.988,32	1.054.580,50	1.054.887,59
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.422,62	18.382,52	0,00	40,10	0,00	21.554,79	9.687,40	5.690,64	0,00	15.864,15	15.904,25
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	16.588,43	16.588,43	0,00	0,00	0,00	67.055,87	15.103,95	15.103,95	103,03	51.848,89	51.848,89
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	2.000,00	85.510,87	83.881,32	3.629,55	0,00	0,00	790.600,44	519.368,77	458.460,86	0,00	332.139,58	332.139,58
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	117.679,93	117.447,61	0,00	232,32	0,00	473.745,05	251.880,92	251.587,92	13.885,29	208.271,84	208.504,16
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	73.343,46	73.308,79	0,00	34,67	0,00	1.209.600,87	912.454,84	910.467,03	0,00	299.133,84	299.168,51
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	9.433,92	9.433,45	0,47	0,00	0,00	418.562,18	388.100,55	380.712,48	0,00	37.849,70	37.849,70
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	27.374,02	27.374,02	0,00	0,00	0,00	209.298,24	159.625,74	99.825,74	0,00	109.472,50	109.472,50
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	9.316,30	9.316,30	0,00	0,00	0,00	102.837,25	102.837,25	102.837,25	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.000,00	357.669,55	355.732,44	3.630,02	307,09	0,00	3.377.600,55	2.439.988,22	2.305.614,67	13.988,32	1.057.997,56	1.058.304,65

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:EC8BE170

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.248.315,25	3.145.735,95	2.210.302,93	2.276.893,25	2.393.047,85	1.984.033,97	278.226,29	5.787.833,03	5.940,61	4.680.587,27	2.801.968,50	2.549.619,30	30.362.504,20	0,00
Pessoal Ativo	2.248.315,25	3.145.735,95	2.210.302,93	2.276.893,25	2.393.047,85	1.984.033,97	278.226,29	5.787.833,03	5.940,61	4.680.587,27	2.801.968,50	2.549.619,30	30.362.504,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.850.590,27	2.739.300,84	1.833.138,65	1.916.746,35	2.017.542,99	1.742.376,41	250.059,26	5.075.392,17	5.940,61	4.088.275,84	2.424.464,98	2.188.015,59	26.131.843,96	0,00
Obrigações Patronais	397.724,98	406.435,11	377.164,28	360.146,90	375.504,86	241.657,56	28.167,03	712.440,86	0,00	592.311,43	377.503,52	361.603,71	4.230.660,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	165.097,47	243.767,50	146.912,37	196.329,24	285.134,65	173.025,98	53.489,17	396.024,41	5.940,61	293.821,99	353.010,86	195.241,66	2.507.795,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.613,20	82.403,51	16.252,86	29.448,59	158.127,30	77.233,95	24.270,44	73.741,33	5.940,61	42.580,89	110.989,51	62.806,64	732.408,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	8.708,24	33.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.939,20	0,00	144.659,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	75.900,00	119.669,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	0,00	197.562,64	0,00	180.712,15	87.668,90	92.937,61	1.082.338,30	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	40.584,27	41.694,99	39.979,27	51.896,32	45.035,35	13.820,03	29.218,73	124.720,44	0,00	70.528,95	51.413,25	39.497,41	548.389,01	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.083.217,78	2.901.968,45	2.063.390,56	2.080.564,01	2.107.913,20	1.811.007,99	224.737,12	5.391.808,62	0,00	4.386.765,28	2.448.957,64	2.354.377,64	27.854.708,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.623.707,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.432.239,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.124.728,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.066.740,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	27.854.708,29	37,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.996.039,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.996.237,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.996.435,97	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:1F2A62C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - AVENIDA AFONSO PENA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BECAVELO ENGENHARIA LTDA - 56.425.443/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	Serv	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 105.000,00	R$ 105.000,0000	R$ 389.616,79	R$ 389.616,79	73,0504 %	R$ 284.616,79
Descrição: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Requalificação e Revitalização da Avenida Afonso Pena, contemplando projetos de iluminação pública, duplicação viária, pavimentação em CBUQ, drenagem urbana, calçadas e estacionamento, bem como a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 105.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 389.616,79**	**73,0504 %**	**R$ 284.616,79**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 105.000,00	R$ 389.616,79	73,0504 %	284.616,79

Teixeirópolis-RO , 10 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F6682E25

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 477/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida biológico, na concentração de 7,48%, formulado em pastilhas de 1,40g,à base de Espinosinas (Espinosina A + Espinosina D), acondicionado em cartelas com pastilhas, destinado ao combate às larvas do mosquito da dengue, visando atender às demandas da Vigilância Sanitária do Município de Teixeirópolis/RO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA - 26.221.566/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	CARTELA	NATULA R DT/CLA RKE	LARVICI DA	R$ 364,49	R$ 36.449,0000	R$ 364,50	R$ 36.450,00	0,0027 %	R$ 1,00
Descrição: Larvicida biologico, na concentracao de 7,48, formulado a base de Espinosinas (Espinosina A Espinosina D), acondicionado emcartela contendo 50 pastilhas de 1,40g cada.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 36.449,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 36.450,00**	**0,0027 %**	**R$ 1,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 36.449,00	R$ 36.450,00	0,0027 %	1,00

Teixeirópolis-RO , 10 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C10BDCD8

